



Revisão dos Planos Diretores

CONDER

plano diretor

Santa Helena - SC

Realização:

Execução:



Alto Uruguai[®]
Engenharia & Planejamento



Elaboração do Plano Diretor Municipal

Município de Santa Helena / SC



Revisão dos Planos Diretores **CONDER**

2ª ETAPA – Análise Temática Integrada

(itens 4.2, 4.3 e 4.4 do TR)

Agosto de 2023



Gestão Municipal de Santa Helena - SC

Blasio Ivo Hickmann
Prefeito Municipal

João Roberto Paludo
Vice Prefeito

Equipe Técnica Municipal - ETM (Decreto nº2.240/2022)

Blasio Ivo Hickmann
Prefeito Municipal

Marcelo Campagnaro
Secretário de Administração

Marciano Bertol
Coordenador de Controle Interno

Eliete Sandra Cansi
Contador

Ismael Fernandes Dallacort
Diretor de Movimento Econômico, Turismo e Convênios

Carlos Robert Bolsoni
Chefe de Gabinete

Juliano Geremia
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico

Jefferson Grasel
Engenheiro Civil



Consultoria:



EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878.0001-60

www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia - SC

Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro

CEP: 89.700-204

EQUIPE TÉCNICA

Fátima Franz

Arquiteta e Urbanista

CAU A 8318-6

Maycon Pedott

Engenheiro ambiental

CREA SC – 114899-9

Marcos Roberto Borsatti

Engenheiro Ambiental

CREA SC – 116226-6

Fábio Fernando Martins de Oliveira

Doutor em Planejamento Regional

Arquiteto e Urbanista

CAU - A32447-7

Jackson Antonio Bólico

Engenheiro Sanitarista

CREA SC – 147060-1

Josiane Andréia Scotton

Mestre em Planejamento

Urbano e Regional

Arquiteta e Urbanista

CAU A184111-4

Sheila Patrícia de Andrade

Mestre em Arquitetura e Urbanismo (Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade)

Arquiteta e Urbanista

CAU A136776-5

Lidiane Sgarabotto

Arquiteta e Urbanista

CAU A 114020-5

Ediane Mari Biase

Assistente Social

CRESS/SC 003854

Roberto Kurtz Pereira

Advogado

OAB/SC 22.519

Elton Magrinelli

Biólogo

CRBIO/SC 69005

Joana Fernanda Sulzenco

Administradora

CRA/SC 28241



Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ORDEM DE COMPRA 1089/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022 – CONCORRÊNCIA Nº01/2022 – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

Apoio:





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	18
1.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL	19
1.2 ESTATUTO DA CIDADE	21
2. ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 1	25
1.1 ÁREAS APTAS, APTAS COM RESTRIÇÃO E INAPTAS AO USO E OCUPAÇÃO ANTRÓPICOS	25
1.1.1 <i>Caracterização Territorial</i>	25
1.1.2 <i>Localização e Acesso</i>	25
1.1.3 <i>Aspectos Ambientais</i>	32
1.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	75
1.2.1 <i>Aspectos Históricos e da Formação Urbana</i>	75
1.2.2 <i>Do Uso do Solo Rural</i>	76
1.2.3 <i>Do Uso do Solo Urbano</i>	81
1.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	117
1.3.1 <i>Infraestrutura de Saneamento Básico</i>	117
1.3.1 <i>Infraestrutura Viária e de Iluminação</i>	129
1.3.1 <i>Equipamentos Públicos Comunitários</i>	132
3. ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA – PARTE 2	148
2.1 EXPANSÃO URBANA VERSUS AS CAPACIDADES DE SUPORTE AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	148
2.1.1 <i>Considerações sobre o Perímetro Urbano e a Expansão Urbana de Santa Helena</i>	150
2.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ATUAL VERSUS A CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	156
2.2.1 <i>Considerações sobre o Uso do Solo atual e o Zoneamento Urbano Previsto</i>	156
2.2.1 <i>Considerações sobre o Uso do Solo e as Infraestruturas, Equipamentos e Serviços Públicos</i>	160
2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E FUNDIÁRIAS	166
2.3.1 <i>Índices e Indicadores</i>	166
2.3.2 <i>Condições fundiárias e de moradia</i>	170
4. ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA – PARTE 3	181



URBANA	3.1	CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, COM ÊNFASE NA ÁREA	181
	3.1.1	<i>Legislação Municipal</i>	186
	3.1.2	<i>Malha Viária Atual e Infraestrutura</i>	188
	3.1.3	<i>Modais de transporte</i>	193
	3.2	CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO	195
	3.3	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EXISTENTES	201
	3.4	SÍNTESE DA ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	202
	3.5	OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	224
	3.5.1	<i>O Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR)</i>	225
	3.5.2	<i>Eixos Temáticos para o desenvolvimento do município</i>	234
	3.5.3	<i>Condicionantes, Deficiências e Potencialidades</i>	234
		254
	5.	REFERÊNCIAS	254



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: População Município de Santa Helena	26
Figura 2: Área da unidade territorial de Santa Helena	27
Figura 3: MAPA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE SANTA CATARINA	35
Figura 4: MAPA DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DE SANTA CATARINA...36	
Figura 5: Altimetria do Município de Santa Helena.	43
Figura 6: Macrozoneamento Municipal	90
Figura 7: Zoneamento Urbano	92
Figura 8: Zoneamento Urbano - Zona Mista central.....	93
Figura 9: Zoneamento urbano - zona de uso especial	94
Figura 10: Zoneamento urbano - Zona de interesse residencial 1	95
Figura 11: Zoneamento urbano - Zonade interesse residencial 2	95
Figura 12: Zoneamento urbano - Zona de Interesse Residencial 3.....	96
Figura 13: Zoneamento urbano - ZEIS 1.....	97
Figura 14: Zoneamento urbano - ZEIS 2.....	97
Figura 15: Zoneamento urbano - Zona de uso limitado.....	98
Figura 16: Zoneamento urbano - zona de interesse agrícola.....	99
Figura 17: Macrozoneamento – Parâmetros da Macrozona de expansão urbana	100
Figura 18: Macrozoneamento municipal - parâmetros da Macrozona de interesse industrial.....	101
Figura 19: Coleta e tratamento esgoto	118
Figura 20: acesso aos serviços de abastecimento de água no Município de Santa Helena.....	119
Figura 21: Eficiência do Abastecimento	121
Figura 22: Infraestrutura e sistemas existentes.....	123
Figura 23: Cobertura da coleta de resíduos sólidos.....	124
Figura 24: Aumento e Redução de população Municípios de Santa Catarina (IBGE)	150
Figura 25: Macrozoneamento Municipal	151
Figura 26: Macrozoneamento - aproximação zonas de expansão urbana.....	151



Figura 29: Gráfico do IDHM Santa Helena - Anos 1991, 2000 e 2010.....	167
Figura 30: Faixas de Vulnerabilidade Social - IVS	168
Figura 31: Zona Especial Social 1 e 2.....	177
Figura 32: Pórtico Municipal na SC-496.....	189
Figura 33: Acesso Santa Helena - Avenida Brasília.....	190
Figura 34: Acesso Santa Helena via Rua Dom Feliciano.....	191
Figura 35: Condição das Vias e passeios.	192
Figura 36: Condição das Vias e passeios.	192
Figura 37: Condição das Vias e passeios.	193
Figura 38: Indicadores do IFGF.....	195
Figura 39: Evolução anual do IFGF de Santa Helena – 2013 a 2020	197
Figura 40: Evolução anual por indicadores do IFGF de Santa Helena – 2013 a 2020 a	199
Figura 41: Indicadores do IFGF de Santa Helena –2020	200
Figura 42: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS	224
Figura 43: Síntese do IDSC para o município de Santa Helena/SC.....	226
Figura 44: Gráfico de Desempenho por ODS.....	231



LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Dados da última safra.....	77
Tabela 2: Coleta de resíduos	125
Tabela 3: Destinação dos resíduos.	125
Tabela 4: Matrículas e Evasão escolar	132
Tabela 5: Quadro funcionários educação.....	133
Tabela 6: Equipamentos saúde.....	136
Tabela 7: Programas da Saúde.....	136
Tabela 8: Quadro de Funcionários	137
Tabela 9: Equipamentos Assistência Social.....	139
Tabela 10: Condições físicas dos equipamentos de assistência social.	139
Tabela 11: Equipamentos de Lazer.....	144
Tabela 12: Equipamentos de Esporte/Lazer	144
Tabela 13: Equipamentos Culturais	145
Tabela 14: IDHM Santa Helena.....	166
Tabela 15: Indicador de Vulnerabilidade Social de Santa Helena - IVS.....	168
Tabela 16: Sistematização da classificação dos ODS e indicadores.	227

LISTA DE QUADROS

Quadro 3. Síntese CPD – Eixo Ordenamento Territorial.....	237
Quadro 4. Síntese CPD – Eixo Habitação.....	239
Quadro 5. Síntese CPD – Eixo Mobilidade e Acessibilidade.....	241
Quadro 6. Síntese CPD – Eixo Aspectos Socioeconômicos	242
Quadro 7. Síntese CPD – Eixo Meio Ambiente e Patrimônio	245
Quadro 8. Síntese CPD – Eixo Infraestrutura.....	248
Quadro 9. Síntese CPD – Eixo Gestão Urbana.....	252



LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Região Intermediária de Chapecó	29
Mapa 2: Região Imediata de São Miguel do Oeste	30
Mapa 3: Localização e Acessos	31
Mapa 4: Zonas Climáticas - Santa Helena	34
Mapa 5: Bacias Hidrográficas.....	38
Mapa 6: Sub-bacias hidrográficas	39
Mapa 7: Hidrografia Municipal.....	40
Mapa 8: Usos da Hidrografia Municipal.....	41
Mapa 9: Geomorfologia Municipal.....	46
Mapa 10: Relevo Municipal	47
Mapa 11: Pedologia Municipal	48
Mapa 12: Declividade Municipal.....	49
Mapa 13: Tipo de Vegetação	52
Mapa 14: Denominação da Cobertura Vegetal	53
Mapa 15: Recursos Minerais.....	54
Mapa 16: Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas à ocupação	73
Mapa 17: Áreas de Risco	74
Mapa 18: Uso e Cobertura da terra	79
Mapa 19: Uso e cobertura da terra - Sede Urbana	80
Mapa 20: Densidade Habitacional Municipal.....	112
Mapa 21: Densidade Habitacional Urbana.....	113
Mapa 22: Renda média - município.....	115
Mapa 23: Renda média - área urbana.....	116
Mapa 24: Abrangência da Infraestrutura de Água e Esgoto.....	122
Mapa 25: Abrangência da infraestrutura de drenagem.	127
Mapa 26: Abrangência da Infraestrutura de Coleta de Resíduos.....	128
Mapa 27: Abrangência da infraestrutura de Energia Elétrica.	131
Mapa 28: Equipamentos de Educação.....	135
Mapa 29: Equipamentos de Saúde	138
Mapa 30: Equipamentos de Assistência Social.....	143



Mapa 31: Equipamentos de Esporte, Lazer e Cultura.....	147
Mapa 32: Vazios urbanos e áreas aptas, aptas com restrição e inaptas à ocupação.....	155
Mapa 33: Perímetro urbano.....	155
Mapa 34: Vazios Urbanos	155
Mapa 35: Uso do Solo Urbano	159
Mapa 36: Abrangência dos equipamentos de educação.....	162
Mapa 37: Abrangência dos Equipamentos de Saúde.	163
Mapa 38: Abrangência dos Equipamentos de Assistência Social.	164
Mapa 39: Abrangência dos Equipamentos de esporte, lazer e cultura.	165
Mapa 40: Condições de moradia e regularidade fundiária	180

APRESENTAÇÃO

Este trabalho é o desenvolvimento da Segunda Fase “Análise Temática Integrada” da Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Santa Helena, no estado de Santa Catarina, que consiste no levantamento e compilação de dados para construção do diagnóstico municipal, onde serão abordados os aspectos físico, social, econômico e ambiental. Esta fase de “Análise Temática Integrada” está dividida em três partes conforme descrito a seguir:

Parte 1:

Esta parte do trabalho visa levantar e entender a realidade municipal em três aspectos:

- **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos:**

Serão mapeadas, avaliadas e analisadas as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas) ao (s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

- **Uso e ocupação atual do solo:**

Será mapeado, avaliado e analisado o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo, devendo observar: implantação das edificações nos terrenos; intensidade de utilização dos lotes; proporção entre espaços construídos e abertos; recuos, afastamentos e gabaritos; tipologia de construção predominante na cidade; ocupação em áreas de riscos iminentes; a distribuição espacial da população: áreas de alta densidade de ocupação (aglomerações), bairros populares, bairros de melhor padrão construtivo, favelas, áreas de invasão, setores da cidade excessivamente adensados,

vazios urbanos; áreas de interesse histórico ou cultural; estrutura fundiária – parcelamentos irregulares; loteamentos aprovados e não implantados; perímetro urbano legal e perímetro da zona de expansão urbana; principais estradas vicinais, destacando trechos problemáticos, entre outros fatores; e

- **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:**

Será analisado e avaliado o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer, devendo observar: sistema de abastecimento de água (localizar pontos de captação, elevatórias, estações de tratamento, adutoras, áreas com deficiência de abastecimento, entre outros dados pertinentes, considerando-se que esses dados devem ser mapeados); pavimentação (localizar vias pavimentadas; pontos e/ou trechos problemáticos das vias não pavimentadas, entre outros); iluminação (locais servidos por iluminação pública; locais com serviço deficiente, entre outros problemas mais frequentes); rede de equipamentos comunitários (levantar equipamentos comunitários de saúde e educação (postos de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino segundo o respectivo nível); creches, equipamentos para assistência especial (orfanatos, asilos); equipamentos de cultura, esportes, recreação e lazer).

Parte 2:

Esta parte do trabalho visa construir análises integradas e mapas síntese a partir dos levantamentos realizados na primeira parte, abrangendo os seguintes aspectos:

1. **Uso e ocupação do solo atual versus a capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:**



A partir dos resultados da etapa anterior, será avaliada a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência de legislação vigente - se houver, (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes), devendo observar: áreas potenciais de risco para ocupação; áreas inundáveis; áreas de alta declividade (acima de 30%); erosão; áreas de risco, já ocupadas, devendo ser pesquisado o número de famílias em situação de maior e/ou menor risco iminente, de modo que possa estabelecer parâmetros para o planejamento de ações de regularização fundiária; áreas de preservação permanente; áreas previamente estabelecidas em lei ou necessárias à proteção de mananciais; áreas com vegetação de porte ou locais notáveis pela paisagem; pontos estratégicos de poluição ou perigo.

2. Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:

Serão avaliadas a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográficas, imobiliárias e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

3. Condições gerais de moradia e fundiárias:

A partir dos resultados das etapas anteriores e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

Parte 3

1. Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana:



Será avaliada a adequação: I. do sistema viário básico; II. do deslocamento individual não motorizado, observando às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, III. do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2. Capacidade de investimento do município:

Será avaliada a capacidade socioeconômica atual e futura do município contratante, visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI), devendo observar os seguintes temas: Geração de valor: emprego e renda, produção, finanças públicas; Oferta de serviços públicos: saúde, educação, segurança; Infraestrutura: transporte, energia, saneamento, habitação; Desenvolvimento Humano: IDHM; Dinâmica demográfica: número de habitantes das sedes e distritos, projeção populacional prevista pelo IBGE para os municípios em aproximadamente 10 anos; demais informações pertinentes ao resultado final do trabalho.

3. Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes:

Serão levantados os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta: Conselho de Desenvolvimento Municipal, Conselho do Desenvolvimento Rural, Conselho do Meio Ambiente e de forma indireta: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Segurança alimentar e Conselho Municipal de Saúde. E ainda, avaliar a estrutura, vigência, funcionamento/atuação de cada conselho.

4. Síntese da Análise Temática Integrada e Objetivos para o desenvolvimento municipal:



Serão sistematizados os resultados obtidos na Etapa de “Análise Temática Integrada – Partes 1, 2 e 3”; e serão definidos os objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no Termo de Referência.

DIRETRIZES ADOTADAS

A Revisão do Plano Diretor Municipal visa o aprimoramento e regulamentação, de maneira a conferir maior efetividade da participação da sociedade civil na construção do Projeto de Lei do Plano Diretor, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) permitindo seu envio à Câmara Municipal para apreciação.

Tendo em vista o apresentado acima, o Plano Diretor Municipal deve traduzir os princípios das políticas públicas, urbana e rural, em leis municipais e materializar as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade quanto a:

- Regulamentação dos processos municipais de gestão urbana participativa, criando condições que permitam à população e aos setores populares participar do planejamento da cidade, construindo uma cidade que proporcione qualidade de vida e condições para o desenvolvimento, democratizando o acesso à habitação, ao saneamento, à saúde, ao transporte público, à alimentação, ao trabalho, ao lazer, à informação, à liberdade de organização e a um território rico e diversificado sem distinção de gênero, raça e crença;
- Determinação de critérios para a função social da propriedade e da cidade propondo o ordenamento territorial, de uso e ocupação do solo que expresse um “projeto de cidade”, prevalecendo os interesses coletivos sobre o interesse individual, proporcionando distribuição mais justa dos serviços públicos, combatendo a especulação imobiliária e recuperando para a coletividade a valorização imobiliária proveniente dos investimentos públicos;
- Incorporação dos instrumentos urbanísticos a serem utilizados, para alcançar o projeto de cidade, democraticamente debatido e que



balizará a construção da cidade que se deseja, ou seja, uma cidade para todos;

- Identificação de áreas de proteção e de intervenção visando à sustentabilidade socioambiental e também que a propriedade cumpra com sua função social, aumentando a eficiência da utilização da infraestrutura do Município e de sua gestão visando ao desenvolvimento econômico com sustentabilidade;

Para sua elaboração o Plano Diretor deverá ser compatível também com o constante nos seguintes instrumentos: A Constituição Federal; Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001); Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades; Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades; Lei nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo; Lei nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária; A Lei Orgânica do Município; Os Planos Setoriais do Governo do Estado; O Plano de Desenvolvimento Regional em que o Município se insere; A Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

As diretrizes de propostas e intervenção do Plano Diretor devem estar de acordo com as diretrizes gerais do Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), no artigo 2º:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as



distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental;

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;



XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Essas diretrizes devem pautar o trabalho de revisão do Plano Diretor e também das demais leis complementares do Município.



INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, com a aprovação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), foram regulamentados os artigos 182 e 183 da Constituição. Reforçou-se o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou-se a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para aquelas integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, para as integrantes de áreas de especial interesse turístico, para as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e a degradação ambiental. Por consequência, a estipulação do prazo de 10 anos para revisão de um Plano Diretor resulta em uma necessidade de constante monitoramento da sua aplicação, como é o caso da presente revisão do Plano Diretor do Município de Santa Helena.



O desenvolvimento urbano é um ponto chave para as cidades não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Desde a Constituição Federal de 1988, importantes leis que versam sobre o tema passaram a formar o arcabouço legal sobre a política urbana no Brasil. Neste âmbito, destaca-se a Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e resoluções do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES) – que serão tratadas com maior detalhe a seguir.

Ressalta-se aqui a importância da representatividade popular e da luta por cidades mais justas, sustentáveis e que ofereçam melhores condições de vida aos seus cidadãos. Como resultado dessa mobilização houve a incorporação de um capítulo que versa exclusivamente sobre a política urbana na Constituição Federal Brasileira – em vigência até o presente momento.

Um importante marco para o desenvolvimento urbano no Brasil foi a aprovação do Estatuto da Cidade, em 2001 – 13 anos após a sanção da Constituição Federal. Com essa lei houve a consolidação de instrumentos fundamentais para execução da política urbana, com destaque para o Plano Diretor. Após a aprovação do Estatuto da Cidade outros decretos, leis e resoluções oficiais foram incorporados ao conjunto de leis que regem a política urbana nacional.

1.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal é a lei máxima de um país, tem por objetivo traçar os parâmetros do sistema jurídico e definir os princípios e diretrizes que regem uma sociedade. Em 1988, pela primeira vez na história, a Constituição Brasileira incluiu um capítulo específico para a política urbana – o Capítulo II, que contém os artigos 182 e 183.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o



pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

O capítulo prevê uma série de instrumentos para a garantia do direito à cidade, com destaque para a defesa expressa da função social da cidade e da propriedade.

A Constituição indica a obrigatoriedade do Plano Diretor – instituído como instrumento base da política urbana a nível municipal - para cidades com



mais de 20.000 habitantes, propõe instrumentos como parcelamento e edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública. Além disso, a Constituição aponta para uma gestão democrática das cidades, e define a execução da política urbana como uma função do Poder Municipal.

1.2 ESTATUTO DA CIDADE

A inclusão do capítulo sobre política urbana na Constituição de 1988 foi um passo fundamental para o reconhecimento da necessidade e urgência de planejar o desenvolvimento das cidades brasileiras. No entanto, o texto constitucional requeria uma legislação específica, também em âmbito federal, para que os princípios e instrumentos enunciados na Constituição pudessem ser implementados.

Esse foi o cenário da criação do Estatuto da Cidade, aprovado em 2001 – mas que passou por processo de elaboração ao longo da década anterior, a partir do Projeto de Lei no 5.788/90. Trata-se de uma legislação complementar de regulamentação dos instrumentos dispostos nos artigos 182 e 183 da Constituição.

O Estatuto da Cidade traz as diretrizes para a política urbana nos níveis federal, estadual e municipal. A lei abarca um conjunto de princípios no qual está expressa uma concepção de cidade e de planejamento e gestão urbanos que tem como preceitos básicos a garantia da função social da cidade e da propriedade. O Estatuto da Cidade é, portanto, uma espécie de “caixa de ferramentas” para uma política urbana local.

Em seu art. 2º o Estatuto da Cidade define diretrizes gerais para ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e da propriedade urbana – estipuladas na Constituição Federal, a citar:

Art. 2º.

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao



saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;
- h) a exposição da população a riscos de desastres.

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental,



social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais.

Essas diretrizes serão incorporadas no planejamento urbano de Santa Helena, buscando consolidar uma cidade mais justa e sustentável do ponto de vista territorial, de infraestrutura, dos serviços e da gestão municipal. Além disso, o Estatuto da Cidade aponta sobre o Plano Diretor:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Destaca-se ainda, o disposto no artigo 40 do Estatuto da Cidade, em especial o parágrafo 4º que reafirma a necessidade de garantir, no processo de revisão do Plano Diretor, a participação da população e de associações representativas de vários seguimentos da comunidade:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.



§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Assim, o Plano Diretor de Santa Helena deverá criar estratégias e priorizar a participação dos cidadãos em todas as fases do seu processo de revisão, construindo de forma coletiva, o diagnóstico da situação atual municipal, bem como das propostas para o futuro do Município.



2. ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 1

1.1 ÁREAS APTAS, APTAS COM RESTRIÇÃO E INAPTAS AO USO E OCUPAÇÃO ANTRÓPICOS

1.1.1 Caracterização Territorial

Esta seção irá abordar aspectos territoriais do município de Santa Helena, incluindo características geográficas de delimitações e localização, e características físicas e espaciais do Município.

1.1.2 Localização e Acesso

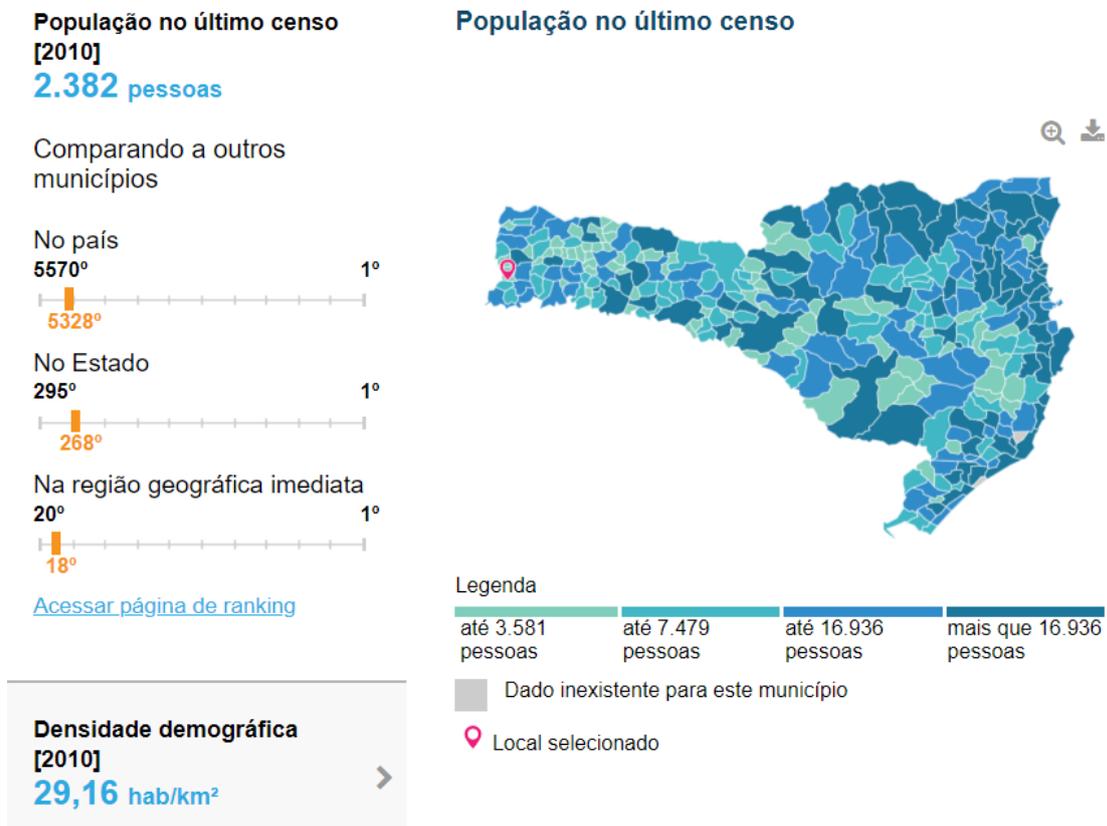
Santa Helena é um município brasileiro situado no Extremo Oeste do estado de Santa Catarina. Ao Sul, liga-se com o município de Tunápolis pela SC-496 e a norte com o município de Belmonte pela mesma rodovia, se caracterizando então pela principal via de acesso ao Município. Situa-se a aproximadamente 30 km a Sul-Oeste de São Miguel do Oeste, a maior cidade nos arredores, referência regional. E a 684 km da capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis.

Quanto aos seus limites físico-territoriais, o Município de Santa Helena faz divisa com o município de Tunápolis à Sul, com o Município de Iporã do Oeste à Sudeste, com o Município de Descanso à Leste e com o Município de Belmonte à Norte. Encontra-se, ainda, em uma área de Fronteira, fazendo divisa com o país vizinho Argentina e tendo como marco divisório do território nacional o Rio Peperi-Guaçú.

No último censo realizado no ano de 2010, Santa Helena contava com uma população de 2.382 pessoas. Já para o ano de 2021, a população era estimada em 2.178 habitantes, verificando-se um decréscimo populacional no

Município. A densidade demográfica do Município foi de 29,16 habitantes por quilometro quadrado, também segundo o IBGE (2010).

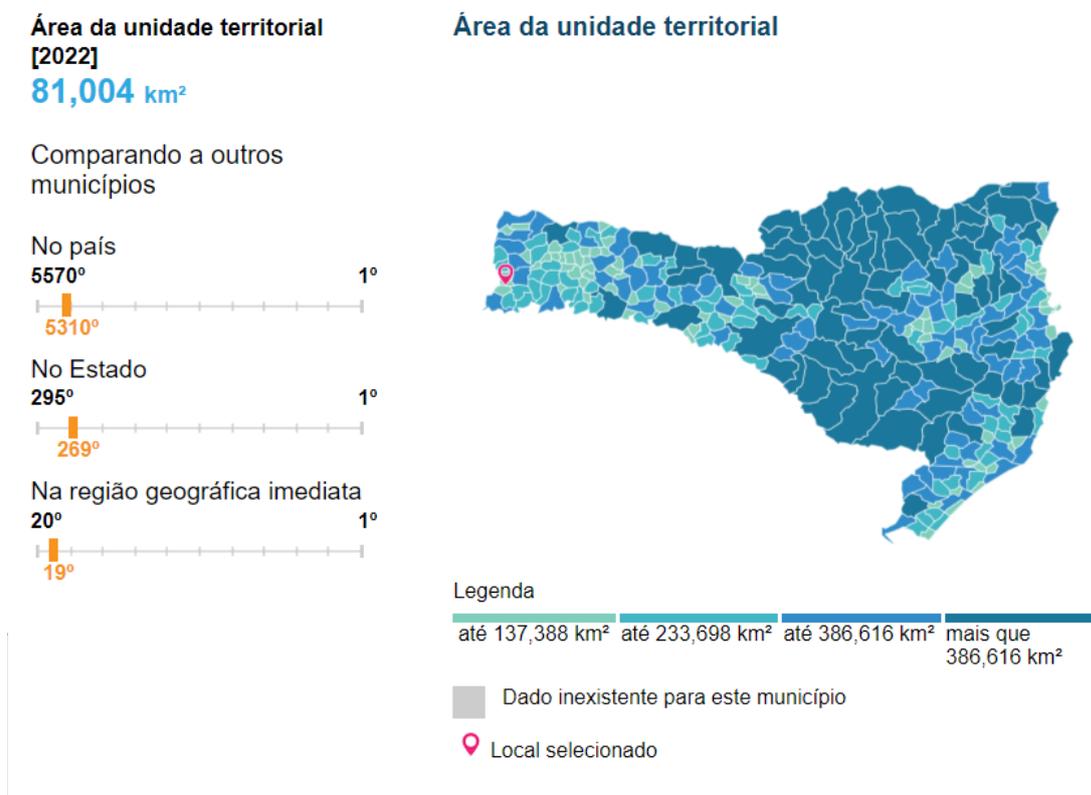
Figura 1: População Município de Santa Helena



Fonte: IBGE Cidades, 2022.

Tem área da unidade territorial de 81.004 km² e está na região de influência do Município de São Miguel do Oeste – Centro Subregional A (3A) (IBGE, 2018), região intermediária de Chapecó, região imediata de São Miguel do Oeste, Mesorregião do Oeste Catarinense e Microrregião de São Miguel do Oeste.

Figura 2: Área da unidade territorial de Santa Helena



Fonte: IBGE Cidades, 2022.

A exemplo das demais cidades do Extremo-Oeste do estado, Santa Helena foi colonizada por gaúchos descendentes de imigrantes italianos e alemães que esperavam enriquecer com a extração de madeira. Os colonizadores chegaram em 1943. Em setembro de 1962 foi fundado o distrito de Santa Helena, pertencente a Descanso e a emancipação só aconteceu em LEI N^o 8.526, de 09 de janeiro 1992 (IBGE, 2008).

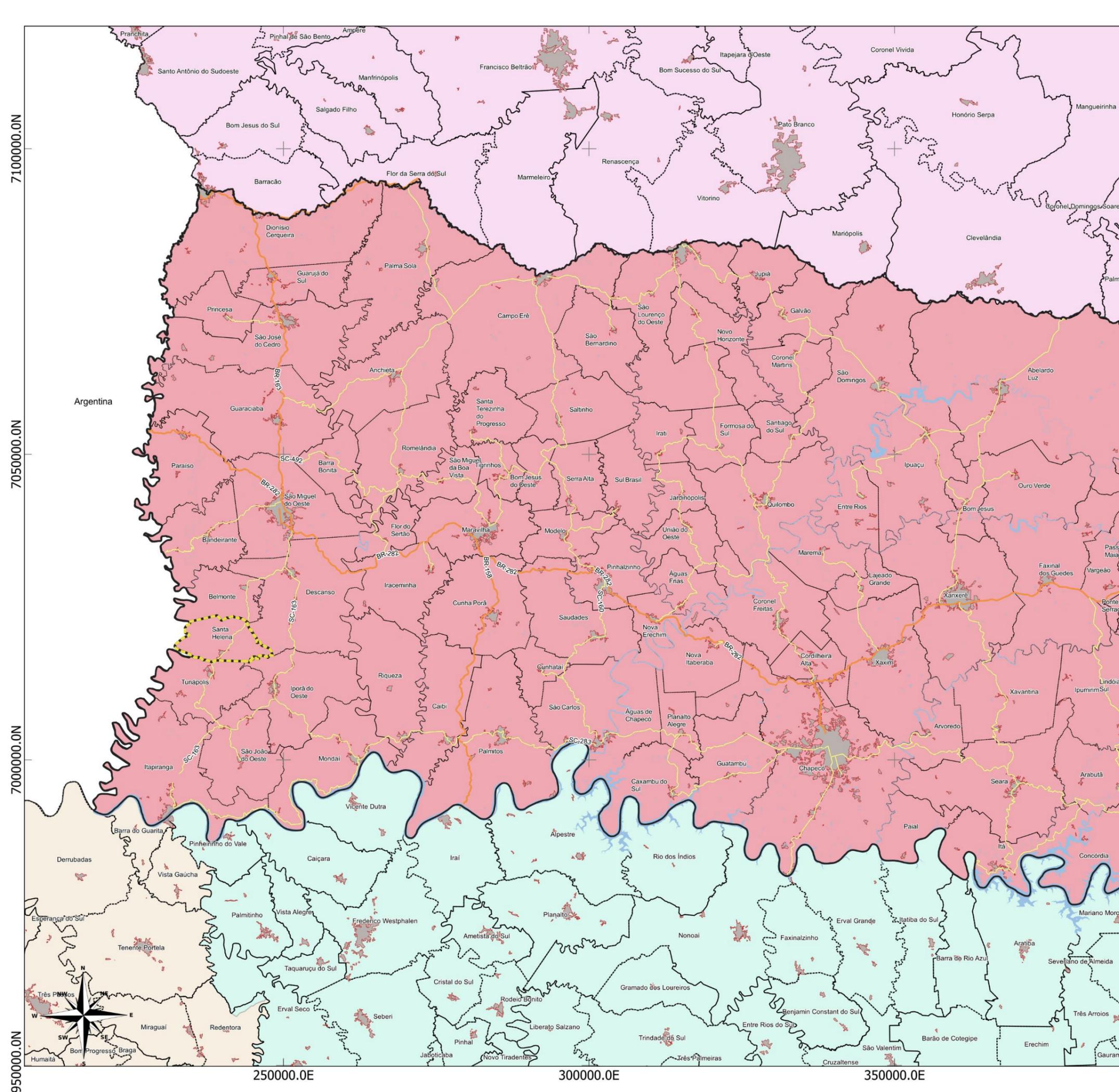
A atividade econômica da época em que a extração de madeira era o principal pilar econômico do município resultou em serrarias e fábricas de esquadrias e de pequenos móveis (IBGE, 2008).

O minifúndio predomina na área rural e o destaque na produção agrícola é o milho, mas também se planta fumo, trigo, feijão, soja, laranja, arroz, mandioca, cana-de-açúcar, batatinha e alho. Desenvolve-se ainda a suinocultura, bovinocultura, avicultura e apicultura. A matéria-prima para essas indústrias é trazida principalmente do Mato Grosso. O leite produzido em Santa



Helena abastece, principalmente a indústria de laticínios Santa Helena Ltda (IBGE, 2008).

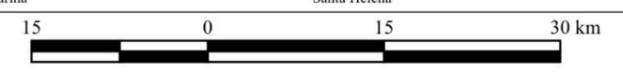
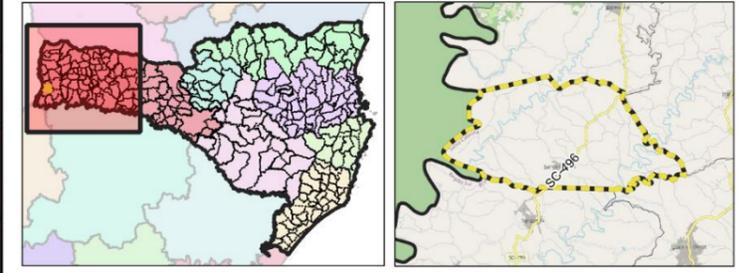
Nos mapas apresentados a seguir é possível identificar a localização do município em relação às dinâmicas regionais descritas, bem como suas principais vias de acesso.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
 - Federal
 - Estadual
- Regiões Intermediárias (IBGE, 2017)**
 - Cascavel
 - Chapecó
 - Ijuí
 - Passo Fundo

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:600.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Região Intermediária

Prancha: 01

Data: Maio/2023

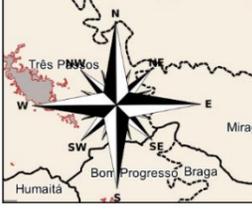
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

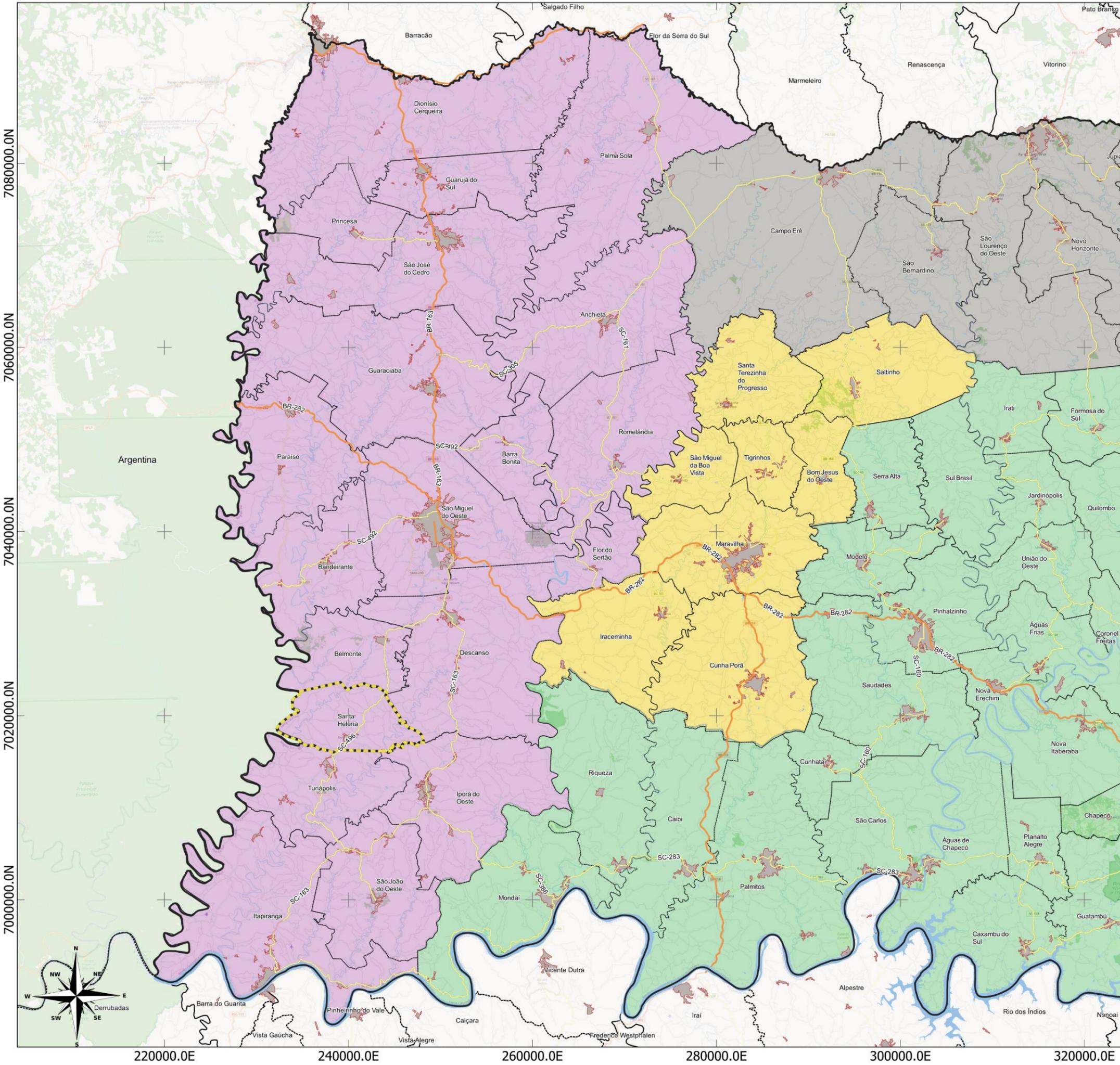
Realização: Sheila P. de Andrade



7100000.0N
7050000.0N
7000000.0N
950000.0N

250000.0E 300000.0E 350000.0E

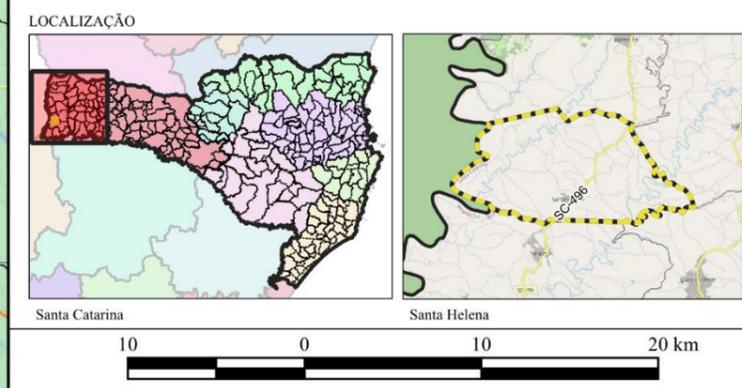
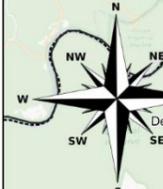




- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Federal
 - Estadual
- Regiões Imediatas (IBGE, 2017)**
- Chapecó
 - Maravilha
 - São Lourenço do Oeste
 - São Miguel do Oeste

7080000.0N
7060000.0N
7040000.0N
7020000.0N
7000000.0N

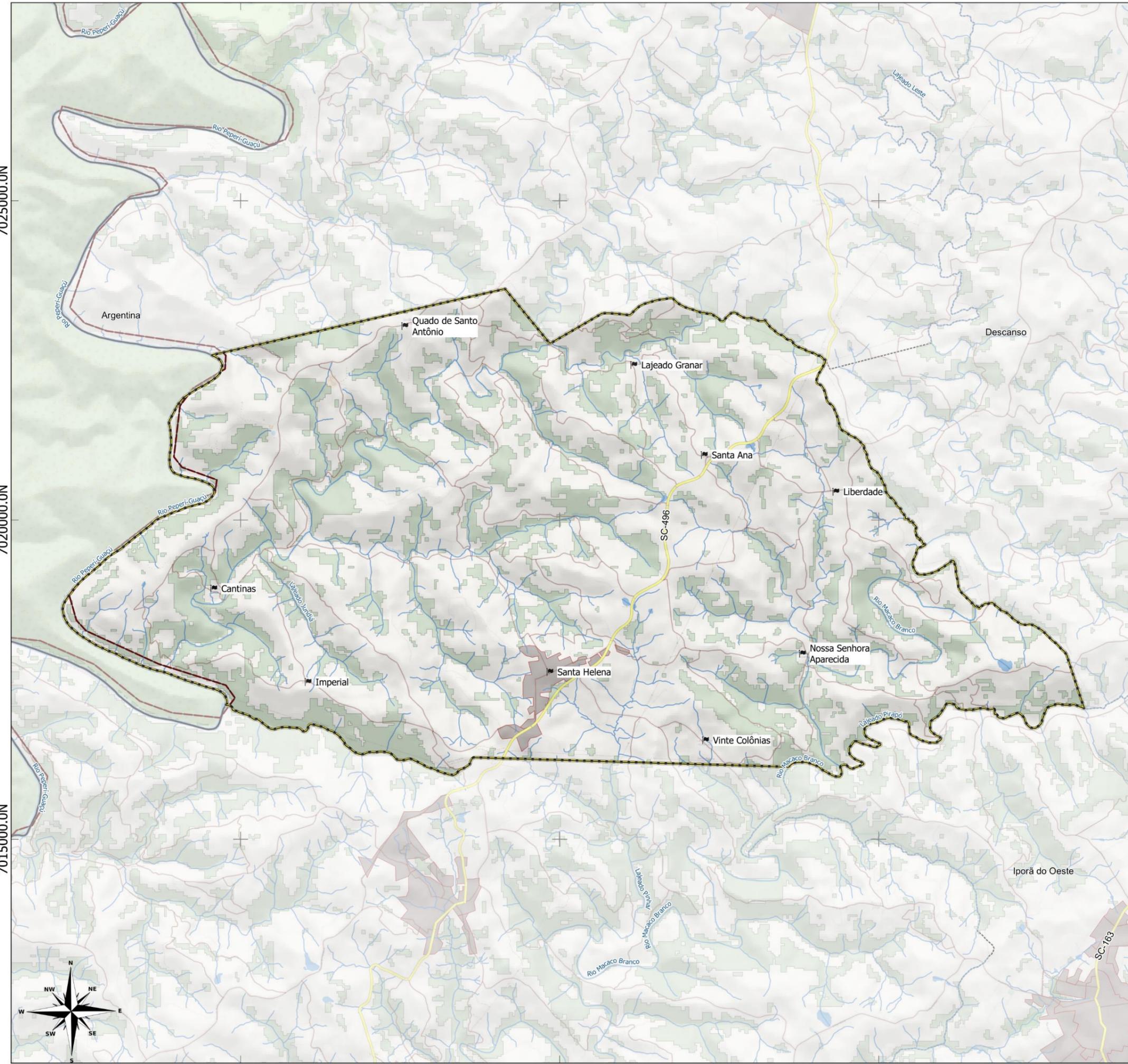
220000.0E 240000.0E 260000.0E 280000.0E 300000.0E 320000.0E



ESCALA: 1:400.000
Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
MAPA: Região Imediata
Prancha: 02
Data: Maio/2023
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade

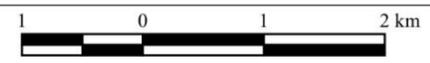
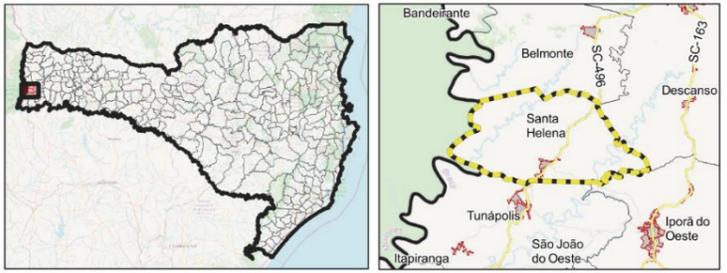




LEGENDA:

-  Limite Nacional (IBGE, 2020)
 -  Limite Municipal (IBGE, 2022)
 -  Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
 -  Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 -  Massa D'água (ANA, 2016)
 -  Hidrografia (ANA, 2016)
 -  Localidades (IBGE, 2020)
- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Federal
 -  Estadual/Distrital
 -  Estradas Municipais

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Localização e acessos

Prancha: 03

Data: Maio/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7025000.0N

7020000.0N

7015000.0N

235000.0E

240000.0E

245000.0E





1.1.3 Aspectos Ambientais

Nesta seção serão abordados aspectos ambientais do Município de Santa Helena, tanto do ponto de vista da legislação, como das características mais expressivas a nível municipal e regional.

1.1.3.1 Clima

O clima de Santa Catarina recebe grande influência das massas de ar polares e intertropicais, cuja atuação define um carácter mesotérmico, isto é, um clima predominantemente subtropical (temperatura média anual menor que 18°C), úmido e com temperaturas médias que variam de 13°C e 25°C.

A massa polar atlântica (mPa) atua intensivamente no inverno. Sua presença proporciona ondas de frio, intensas geadas e até neve em alguns pontos. Isso ocorre devido a localização próxima ao trópico de capricórnio, entre 25° e 29° latitude Sul.

Nos Planaltos, em função da altitude, os invernos são mais rigorosos do que no litoral. As temperaturas são eventualmente inferiores a 0° e as geadas são mais frequentes. Nas maiores altitudes ao sul, com condições atmosféricas propícias, ocorrem ocasionalmente precipitações de neve, especialmente em Urubici e São Joaquim. Nas outras estações do ano, a massa Polar perde intensidade e intercala com a atuação mais marcante da massa Tropical atlântica (mTa) e da massa Tropical continental (mTc).

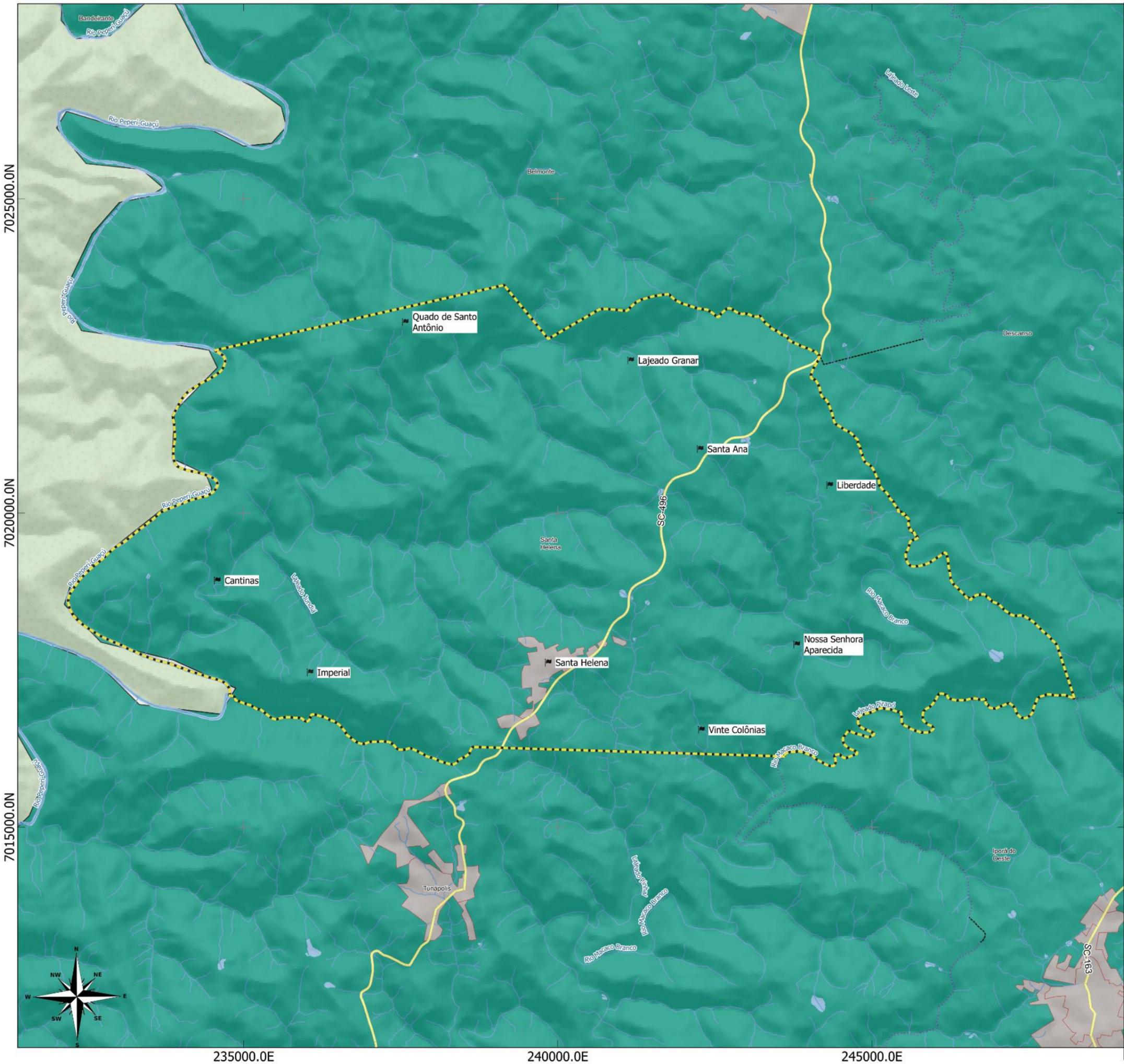
É possível constatar que a circulação atmosférica proporciona chuvas bem distribuídas no território, não havendo caracterização de uma estação seca ou chuvosa. Alguns fenômenos climáticos isolados proporcionam enchentes no litoral e estiagens no Extremo Oeste.

Na classificação climática de Köppen, a mais utilizada em todo o mundo, o território catarinense se enquadra nos climas do Grupo C – mesotérmico, uma vez que as temperaturas médias do mês mais frio estão abaixo de 18° C e superior a 3° C. Pertence ao tipo (f), sem estação seca definida, pois não há



índices pluviométricos inferiores a 60 mm mensais. Dentro desse tipo é ainda possível distinguir, graças ao fator altitude, dois subtipos: de verão quente (a) encontrado no litoral e no oeste, onde as temperaturas médias de verão são mais elevadas; e de verão fresco (b), nas zonas mais elevadas do planalto.

Portanto, segundo Köppen, o Estado de Santa Catarina possui dois subtipos climáticos: Cfa – Clima mesotérmico úmido com chuvas bem distribuídas, verões quentes e invernos brandos. Atua em todo o litoral e na Planície do Rio Uruguai; e Cfb – Clima mesotérmico úmido com chuvas bem distribuídas, verões brandos e invernos rigorosos. Atua em todo o planalto serrano e na porção norte da região Oeste do estado. O Município de Santa Helena tem clima Cfa predominando sobre todo o seu território, como é possível visualizar no mapa abaixo.



LEGENDA:

- Limite Nacional (IBGE, 2020)
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Localidades (IBGE, 2020)

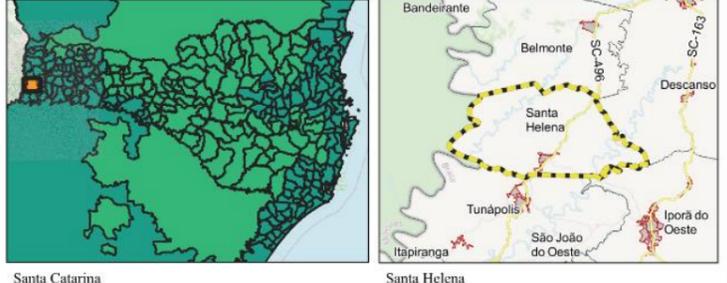
Rodovias (DNIT,2022)

- Federal
- Estadual/Distrital
- Estradas Municipais

Zonas Climáticas

- Cfa
- Cfb

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Zonas Climáticas do Brasil, conforme Köppen

Prancha: 05

Data: Maio/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade

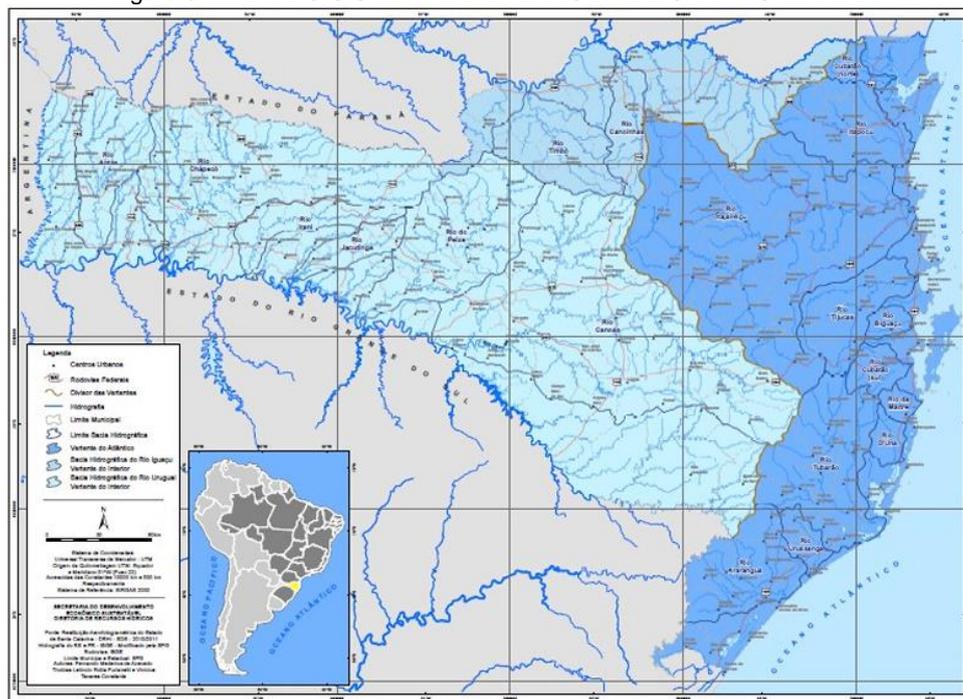


1.1.3.2 Recursos Hídricos

Quanto a hidrografia, a Lei Catarinense nº 10.949, de 09/11/1998, instituiu a divisão do Estado em 10 (dez) Regiões Hidrográficas, visando a gestão descentralizada dos recursos hídricos, voltada ao desenvolvimento sustentável, equilibrado e integrado.

A rede hidrográfica catarinense tem na Serra Geral o principal divisor de águas que forma os dois sistemas independentes de drenagem do território estadual: o sistema integrado da Vertente do Interior, compreendendo 07 bacias que integram a bacia Paraná-Uruguai, e o sistema da Vertente Atlântica, formado por um conjunto de 11 bacias isoladas que fluem para leste, desaguando diretamente no Atlântico. Assim, a rede hidrográfica catarinense possui um total de 18 bacias hidrográficas consideradas de rios principais.

Figura 3: MAPA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE SANTA CATARINA

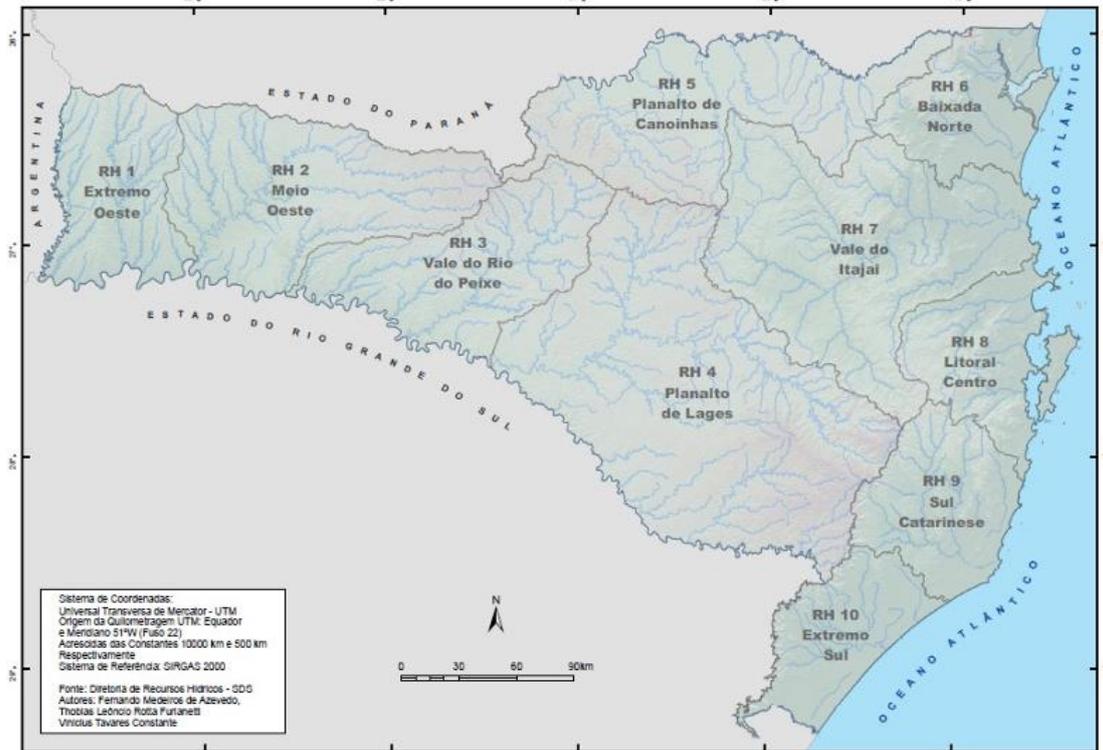


Fonte: DRHI/GEPHI - Governo do Estado de Santa Catarina

A Região Hidrográfica – RH1 localiza-se no Extremo Oeste Catarinense e abrange as bacias hidrográficas do Rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes do Rio Peperi-Guaçu, totalizando 6.056,64 km², com 35 municípios, e

aproximadamente 273.107 habitantes (IBGE, 2016). Cabe salientar que a bacia do rio Peperi-Guaçu apresenta a particularidade de resultar interferências em território internacional, por fazer fronteira com a Argentina.

Figura 4: MAPA DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DE SANTA CATARINA



Fonte: DRHI/GEPHI - Governo do Estado de Santa Catarina.

O Município de Santa Helena está localizado na RH 1 – Extremo Oeste. Com área total de 5.835 km², a RH 1 é composta pelas bacias dos afluentes da margem esquerda do rio Peperi-Guaçu (rio de domínio da União) e pela bacia do rio das Antas. Compõe também esta região hidrográfica outros contribuintes diretos do rio Uruguai contíguos à bacia do rio das Antas;

O rio Peperi-Guaçu faz divisa com a Argentina numa extensão de aproximadamente 250 km. Entre os afluentes da margem esquerda, situados em território catarinense, destacam-se os rios das Flores, Maria Preta e União.

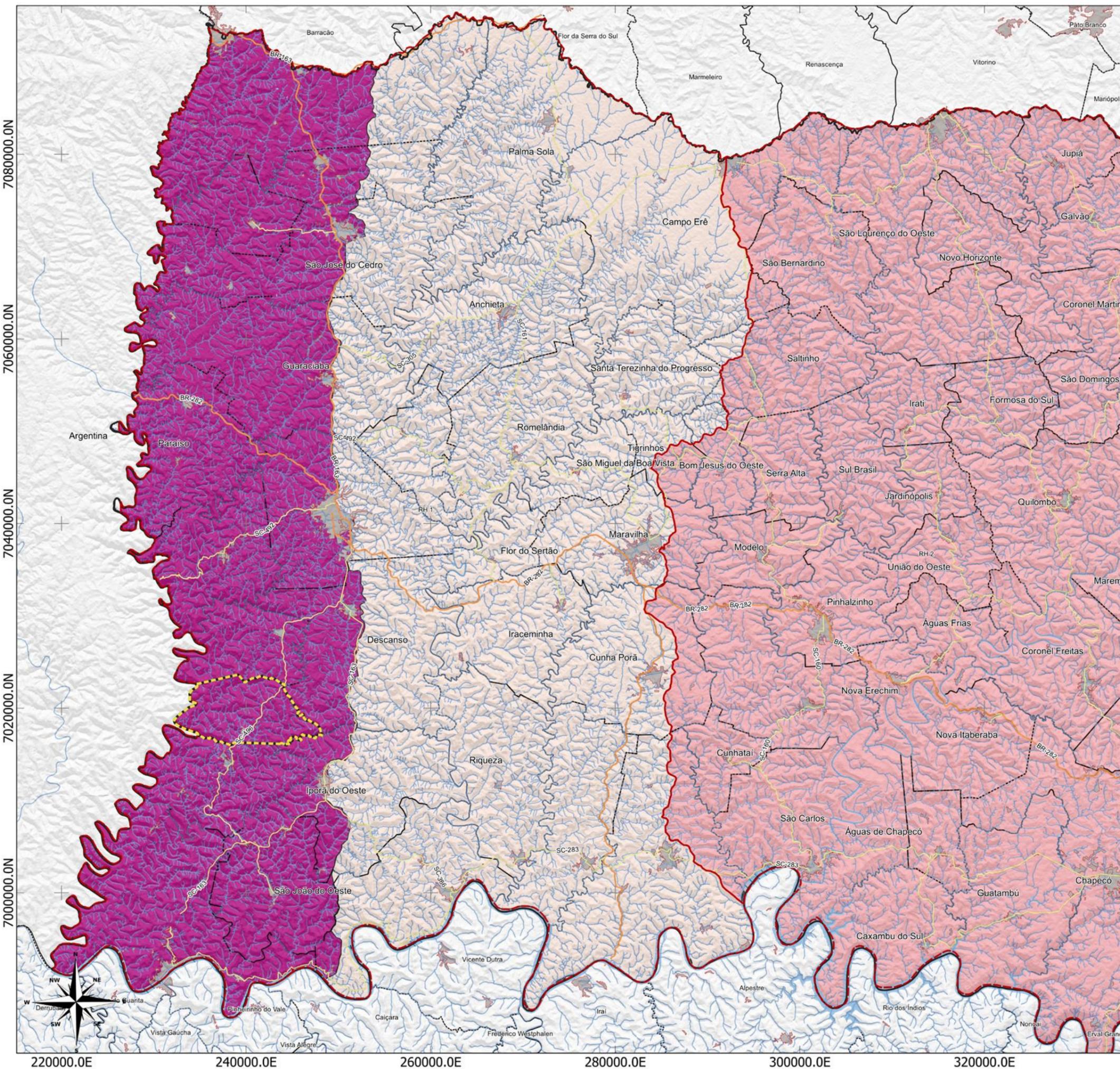
Nesta região, a situação dos recursos hídricos quanto à qualidade da água pode ser considerada preocupante no meio rural, devido, principalmente, à poluição por dejetos de suínos, que compromete a maioria dos pequenos mananciais pelos altos níveis de concentração de coliformes fecais.



A RH 1 se caracteriza, ainda, pela precariedade dos serviços de saneamento básico. Assim, os cursos d'água da bacia do Rio das Antas drenam 15 sedes municipais recebendo uma carga poluidora de cerca de 32.000 habitantes que vivem nestes núcleos urbanos. Nota-se na região à margem esquerda do rio das Antas, sobretudo em Guaciara e São José do Cedro, um maior número de poços destinados ao abastecimento humano, cujas águas também estão expostas à poluição/contaminação.

Nesse contexto, o Município de Santa Helena está inserido na Bacia Hidrográfica Peperi-Guaçu que se estende por todo o extremo oeste catarinense na faixa de fronteira com a Argentina.

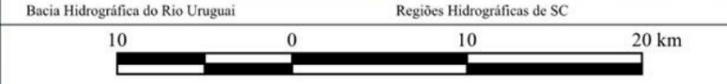
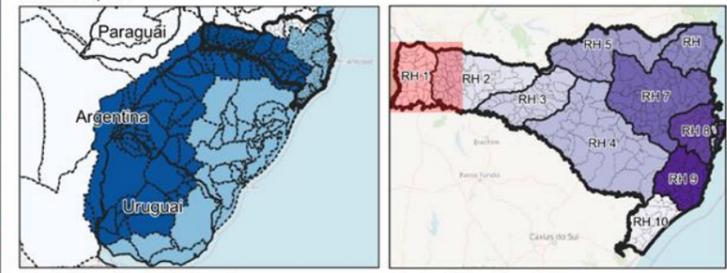
Aproximando-se do Município, é possível verificar ainda que ele está inserido nas sub-bacias Lajeado Belmonte e Lajeado Liberdade e é cortado pelo Rio Macaco Branco. Aspectos que podem ser observados nos mapas a seguir, bem como as nascentes e os poços mapeadas no território de Santa Helena, segundo o Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Região Hidrográfica (GDSC, 2022)
- Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT, 2022)**
- Federal
- Estadual
- Bacia_Hidrográfica (GDSC, 2022)**
- Antas
- Chapecó
- Peperi-Guaçu

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:400.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Bacia Hidrográfica

Prancha: 06

Data: Maio/2023

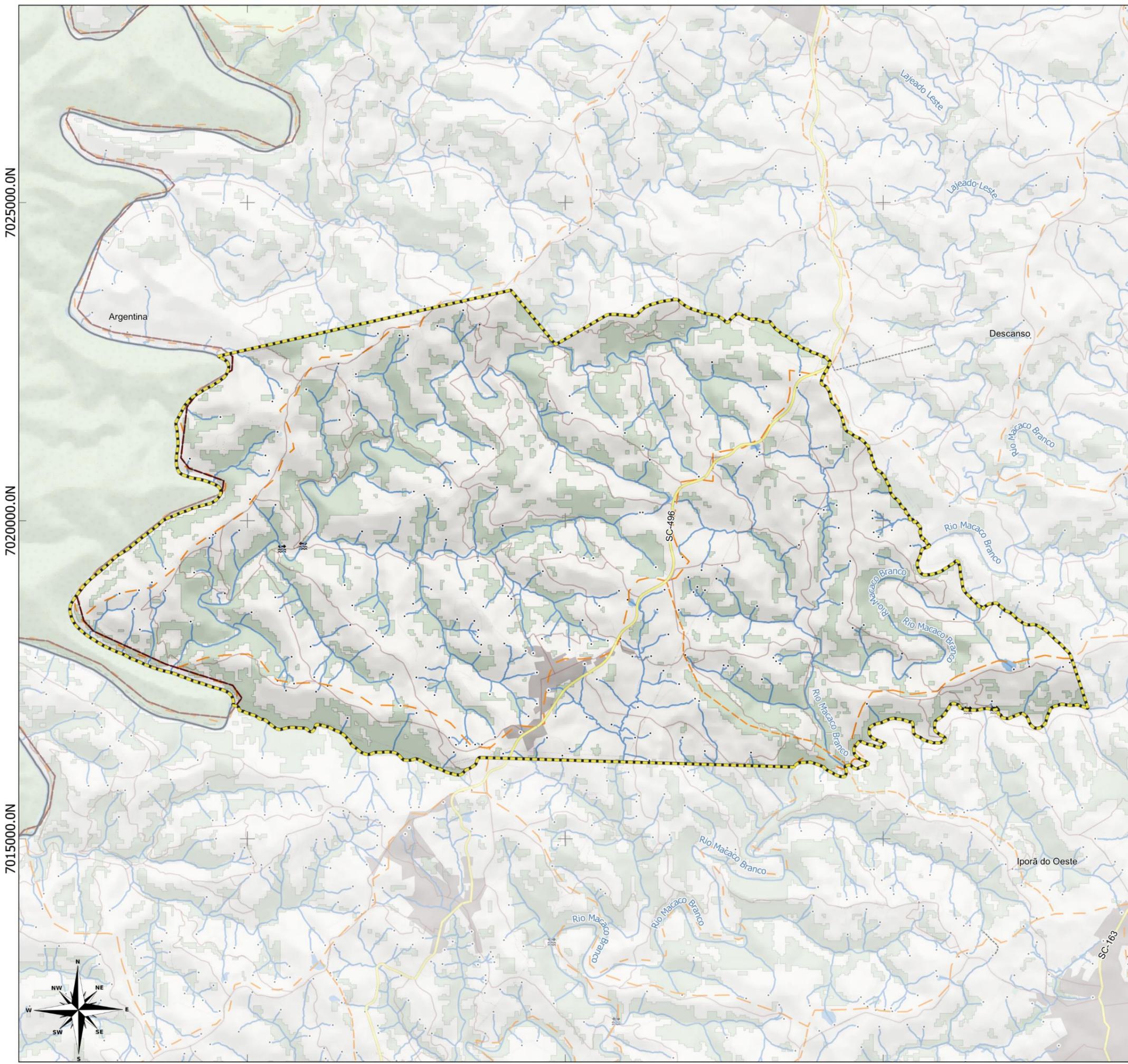
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7080000.0N
7060000.0N
7040000.0N
7020000.0N
7000000.0N

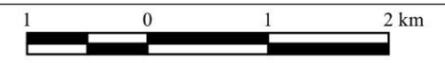
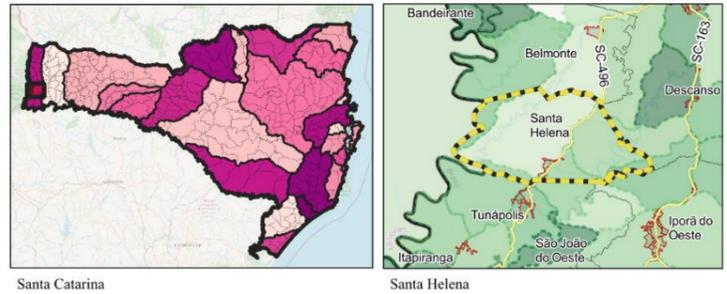
22000.0E 24000.0E 26000.0E 28000.0E 30000.0E 32000.0E



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Estadual/Distrital
-  Estradas Municipais
-  Sub-bacias (GDSC, 2022)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Corredeiras (ANA, 2016)
-  Nascentes (ANA, 2016)
-  Pontes (GDSC, 2022)
-  Pontes (GDSC, 2022)

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Hidrografia Municipal

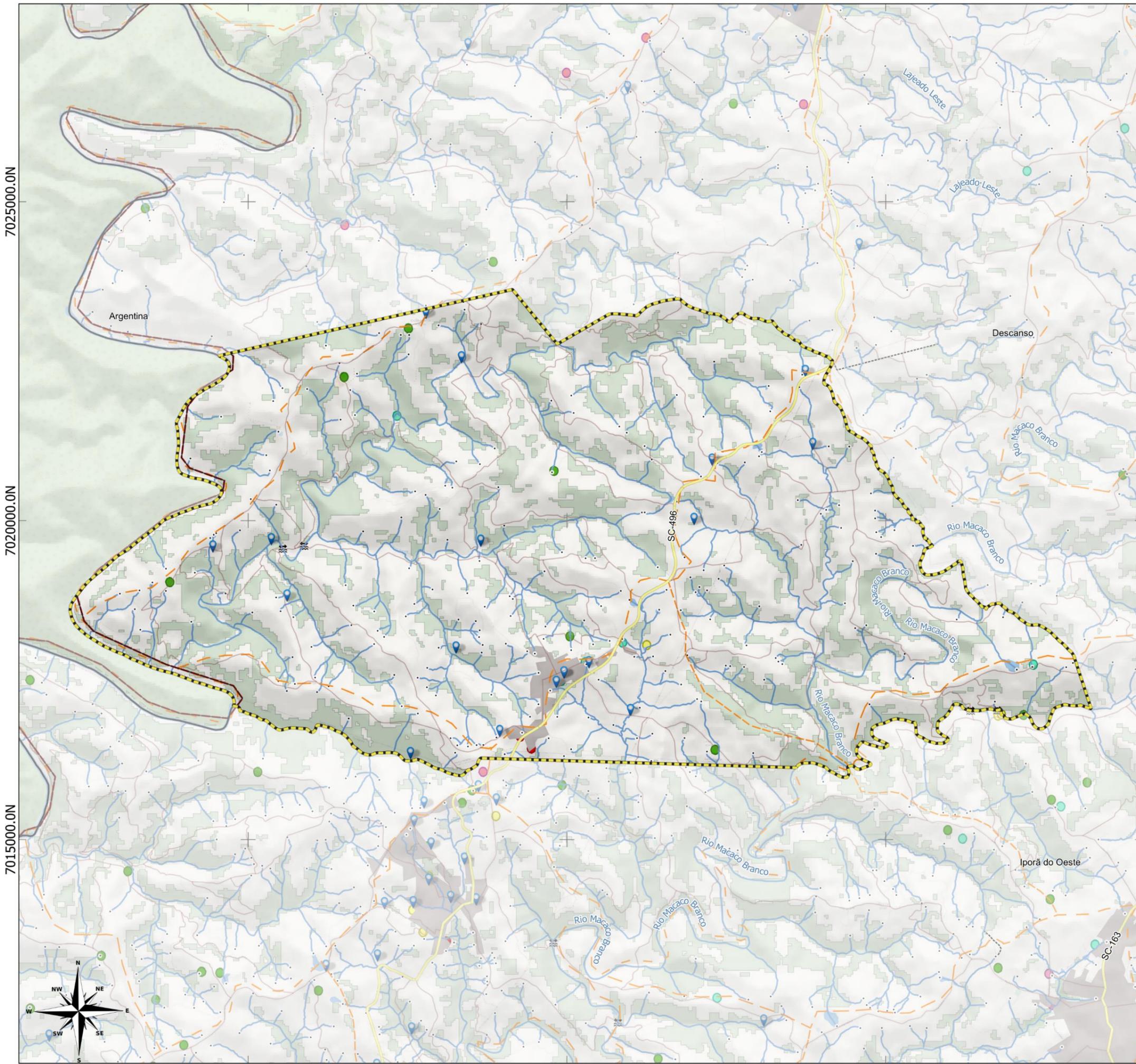
Prancha: 08

Data: Maio/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade

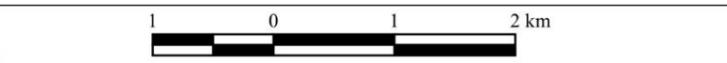
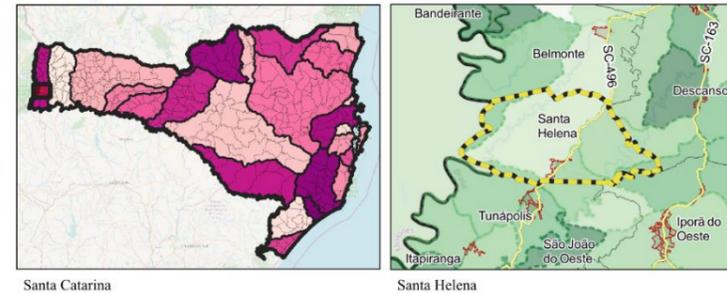




LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Estadual/Distrital
-  Estradas Municipais
-  Sub-bacias (GDSC, 2022)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Corredeiras (ANA, 2016)
-  Nascentes (ANA, 2016)
-  Poços_SIAGAS
- Tipo de manancial (Atlas Água 2021)**

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Usos da Hidrografia Municipal
 Prancha: 09
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



7025000.0N
7020000.0N
7015000.0N

235000.0E 240000.0E 245000.0E



1.1.3.3 Aspectos da Topografia, Geomorfologia e Pedologia

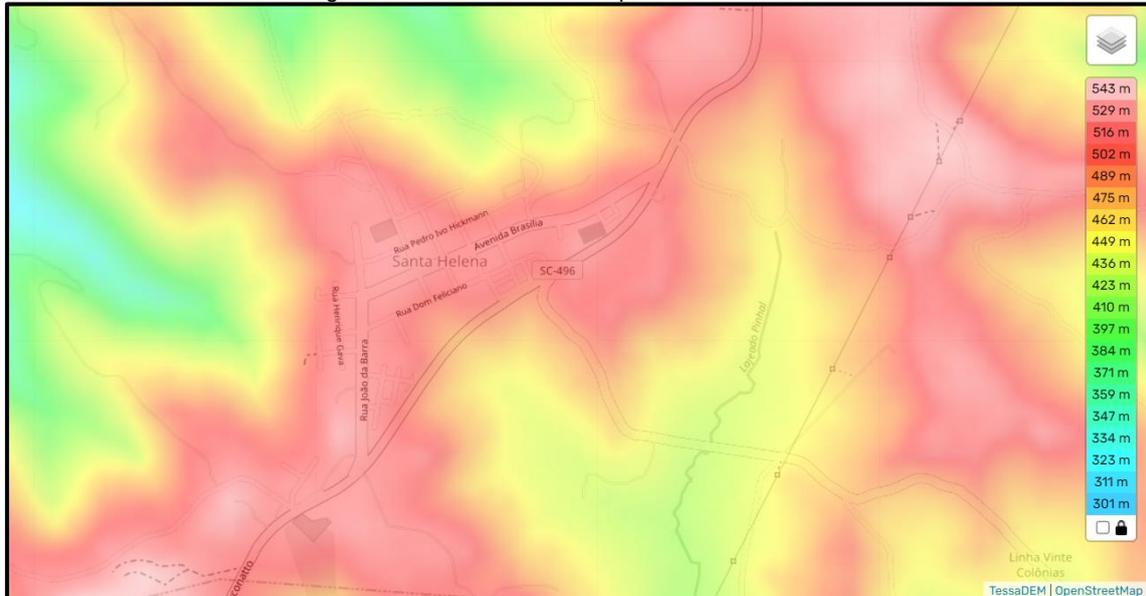
O estado de Santa Catarina apresenta um relevo bastante acidentado, com formações de depressão, planaltos, planícies e serras. As terras baixas (a depressão e as planícies) situam-se na porção oriental, em vales fluviais e na região costeira. O conjunto das terras altas compreende o divisor de águas e a parte interiorana do Estado.

O relevo predominante em toda a região oeste catarinense é o Planalto Ocidental, que está dividido em Planalto Dissecado Rio Iguaçu/Rio Uruguai e Planalto dos Campos Gerais. No Planalto Dissecado Rio Iguaçu/Rio Uruguai o trabalho dos agentes erosivos deu a esta porção do relevo catarinense vales profundos e encostas em patamares. Trata-se de um planalto monoclinal, com sua maior cota altimétrica na borda leste, com mais de 1.000 metros. Daí segue o rebaixamento para oeste e noroeste atingindo cotas inferiores aos 300 metros. Já o Planalto dos Campos Gerais apresenta-se em grandes blocos isolados pelo Planalto Dissecado Rio Iguaçu/Uruguai, em unidades denominadas como planalto de Palmas, Capanema, Campos Novos e Chapecó. Estes blocos tem cotas altimétricas acima das áreas vizinhas, apresentando as mais elevadas ao leste, marcas superiores aos 1.200 metros, nas proximidades da “cuesta” da Serra Geral. No planalto de Chapecó, encontram-se cotas de 600 metros.

O plano altimétrico do Estado varia entre zero e 1.600 metros de altitude, existindo raros ponto acima da conta dos 1.800 metros. Estabelecidas faixas, a altimetria catarinense pode ser assim representada: 1) faixa de 0 a 200 metros: encontra-se no litoral e pequeno trecho no extremo oeste; 2) faixa de 200 a 400 metros: faixa de transição entre as terras baixas do litoral e as serras Geral e do Mar. Sua presença também é notada nos afluentes do rio Uruguai. Compreende a menor porção altimétrica catarinense; 4) faixa de 400 a 800 metros: apresentando uma cota média de 600 metros, esta faixa abriga as serras litorâneas e planaltos ocidentais; 5) faixa de 800 a 1.200 metros: abraçando maior parte da serra do Mar e dos planaltos interioranos, esta faixa corresponde a maior parcela do território catarinense; 6) faixa de 1.200 a 1.600 metros:

representa as maiores elevações do Estado na serra do Chapecó, da Taquara, do Espigão, da Pedra Branca, da Farrofa, da Anta Gorda, do Mar e Geral. O município de Santa Helena apresenta altitude mínima de 214 metros e máxima de 592 metros, tendo como altitude média 414 metros.

Figura 5: Altimetria do Município de Santa Helena.



Fonte: Open Street Maps

Identifica-se no Município a predominância da tipologia Planalto Dissecado do Rio Uruguai, caracterizando-se por uma porção do relevo marcada por vales profundos e encostas em patamares. No geral, as coberturas pedológicas relacionadas ao Planalto Dissecado do rio Uruguai podem ser caracterizadas como rasas e moderadamente a extremamente pedregosas (EMBRAPA, 1998). Encontra-se também, em menor escala, mas ainda relevante no Município, a tipologia Planalto dos Campos Gerais que se apresenta em superfícies mais alteadas, de topos aplanados ou levemente convexizados e, supostamente, associados a remanescentes de superfícies de aplainamento antigas. E, ainda, identifica-se a tipologia de Formas de Relevo Lineares que faz a transição entre o Planalto dos Campos Gerais e o Planalto Dissecado do Rio Uruguai no território do Município.

Junto ao Planalto Dissecado do rio Uruguai encontram-se associações de solos nas quais se destacam Cambissolos eutróficos, Neossolos Litólicos



eutróficos e Latossolos (Roxo e Bruno), estes últimos ocupando as porções de topo dessa unidade geomorfológica (EMBRAPA, 1998; RADAMBRASIL/IBGE, 2018, p.450). Para o solo do Município de Santa Helena, o mapa apresentado a seguir demonstra a predominância do Cambissolo Háplico Ta Eutroférico, que é caracterizado como um solo com argila de alta atividade, altos teores de ferro e de alta fertilidade. Além deste, pode-se ser identificado em uma porção menor do território do Município, o Nitossolo Vermelho Eutroférico, que se caracteriza como um tipo de solo de alta fertilidade e com altos teores de ferro.

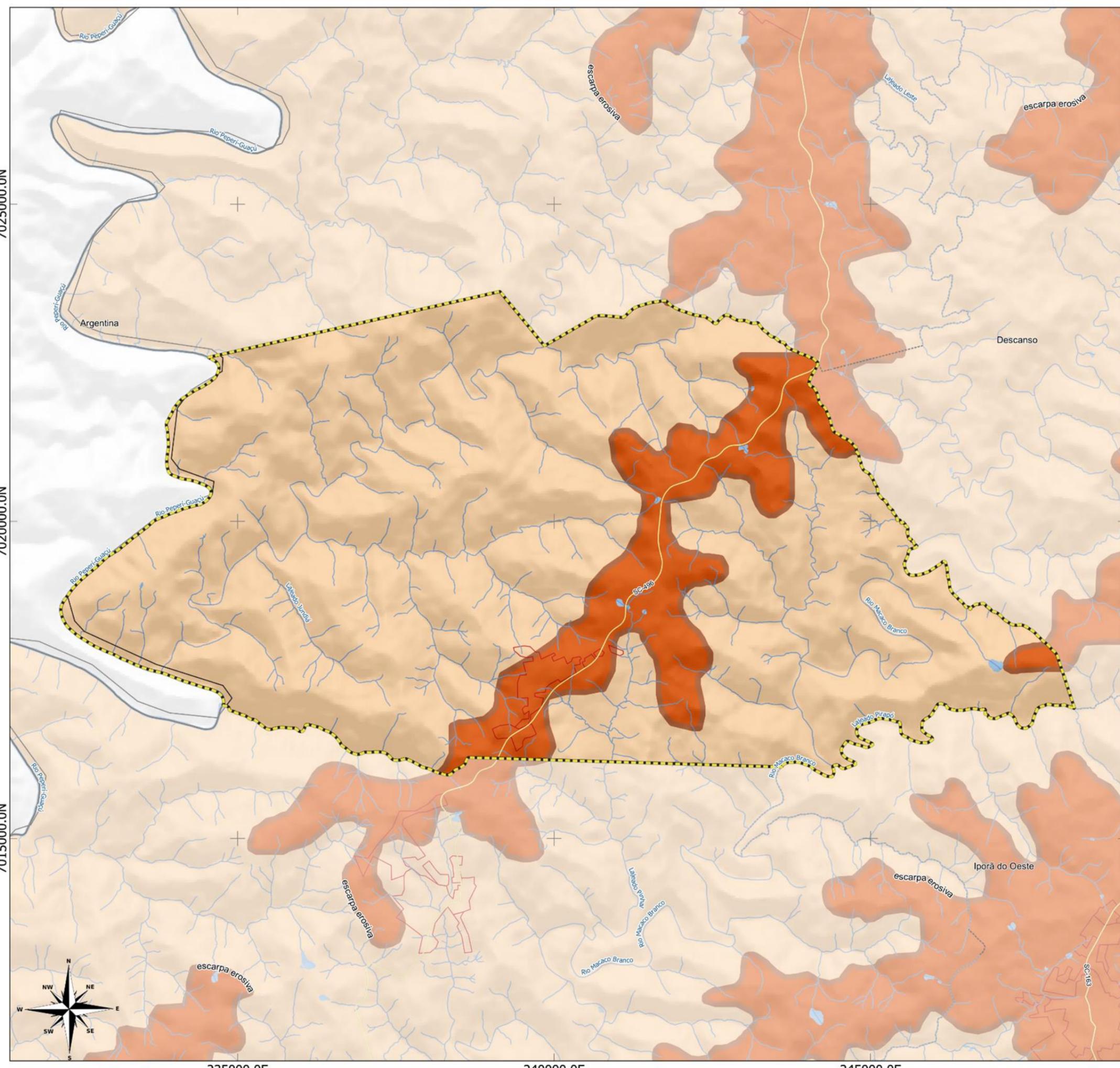
Sobre a geologia, no município de Santa Helena pode ser identificada a Formação Cordilheira Alta (β_{ca}): basaltos granulares finos, melanocromáticos, com espessos horizontes vesiculares com quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, celadonita, Cu nativo e barita; compreende as maiores jazidas de ametista do estado; e a Formação Paranapanema (β_{pr}), sendo esta a predominante na região oeste do estado, caracteriza-se por basaltos microgranulares cinza, alterações nas faces de disjunção vermelho amarronadas, horizontes vesiculares espessos preenchidos por quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, celadonita, Cu nativo e barita (conforme mapa geológico do estado de Santa Catarina, disponível no repositório Institucional de geociências – CRPM).

O Município tem como relevo predominante, segundo a Embrapa (2022), o Forte Ondulado, seguido do relevo Ondulado ao longo da rodovia SC-496. Ainda, no extremo oeste do território do Município, é possível identificar uma pequena parcela de relevo Suave Ondulado.

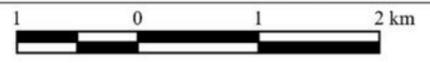
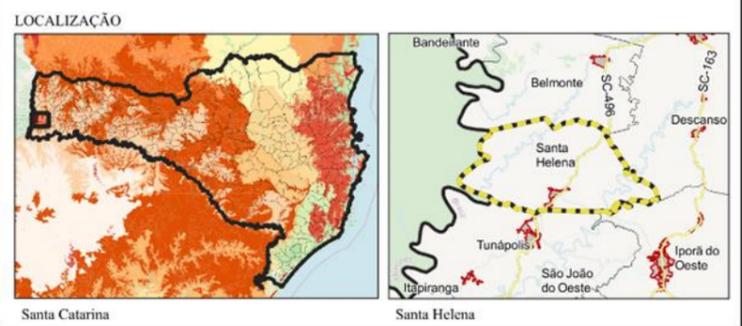
Ainda ao longo da SC-496, é possível identificar uma declividade que varia predominantemente entre 5% e 20%. Tendo alguns pontos distribuídos de menor declividade, entre 3% e 5%. Mais a oeste do território municipal, é possível identificar muitos pontos com declividade superior a 30%, intercalados com áreas de menor declividade. Na região leste do Município, embora também existem áreas com declividade acima de 30%, o que predomina são as áreas com declividade entre 5% e 20%, permeadas por declividades de transição, que



estão entre 20% e 30% em menor quantidade. Aspectos que é possível visualizar no mapa de declividade apresentado a seguir.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estadual/Distrital
 - Geomorfologia (IBGE, 2019)**
 - Planalto Dissecado do Rio Uruguai
 - Planalto dos Campos Gerais
 - Formas de Relevo Lineares (IBGE, 2019)



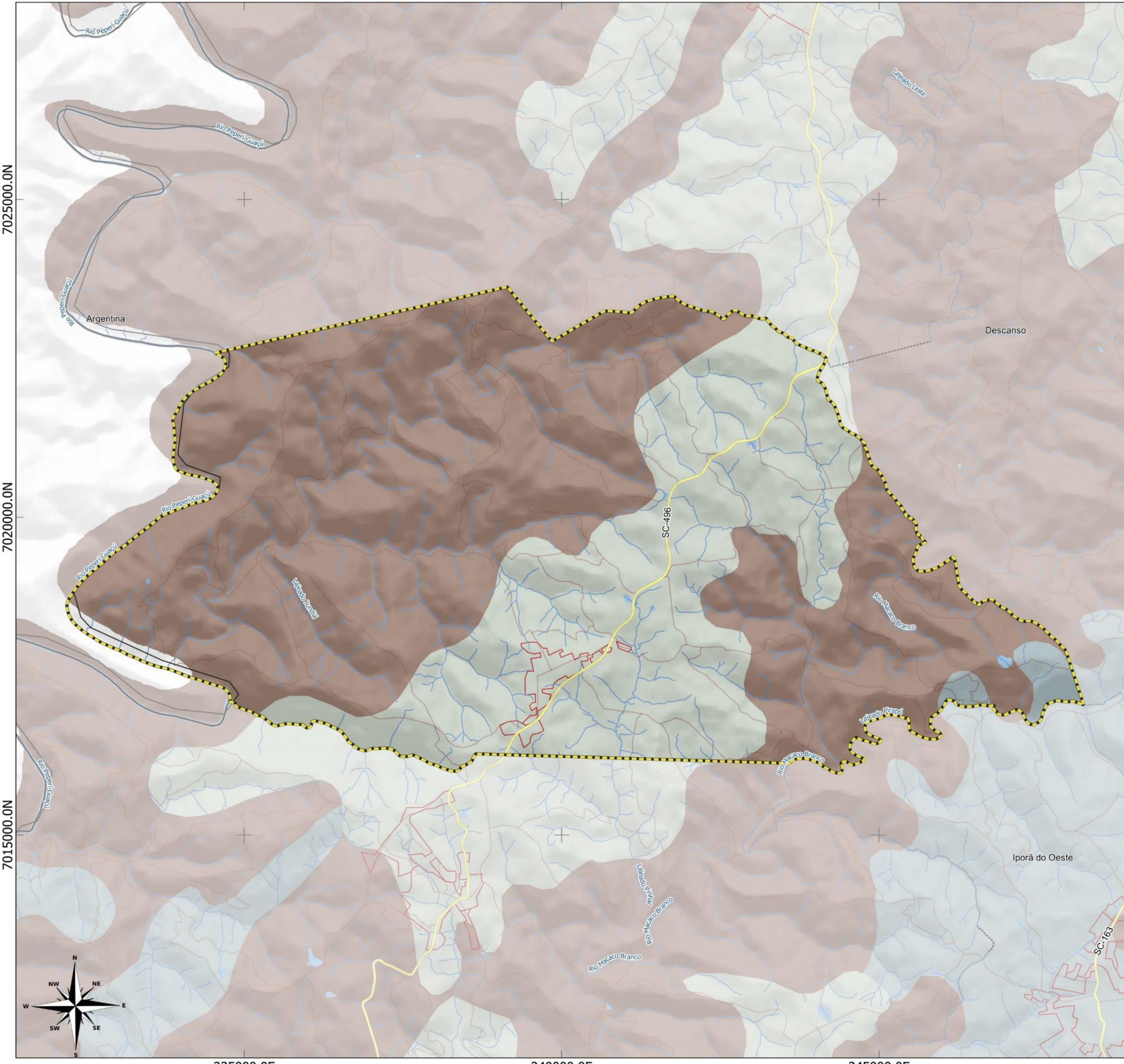
ESCALA: 1:58.556
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Geomorfologia Municipal
 Prancha: 10
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

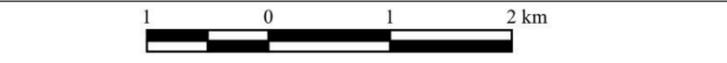
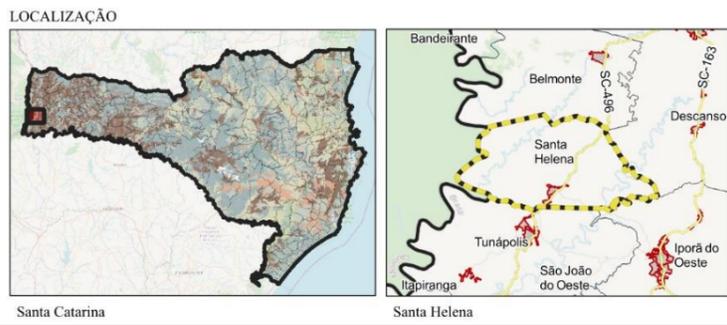


7025000.0N
7020000.0N
7015000.0N

235000.0E 240000.0E 245000.0E



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
- Relevo (EMBRAPA, 2022)**
- FORTE ONDULADO
 - ONDULADO
 - SUAVE ONDULADO
 - SUAVE ONDULADO E ONDULADO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Relevo Municipal

Prancha: 12

Data: Maio/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7025000.0N

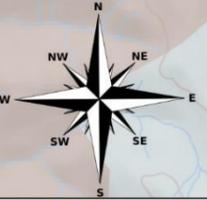
7020000.0N

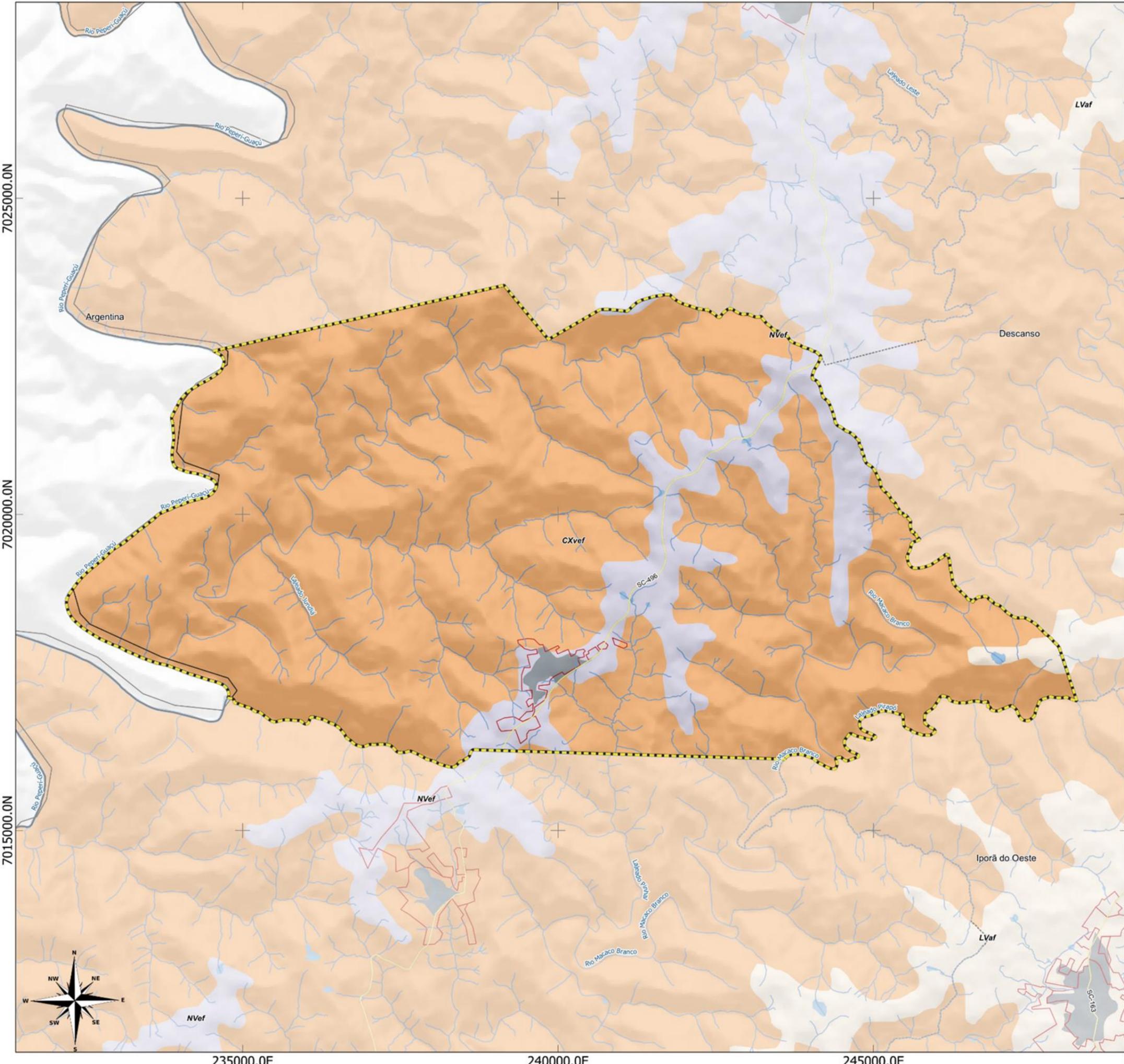
7015000.0N

235000.0E

240000.0E

245000.0E

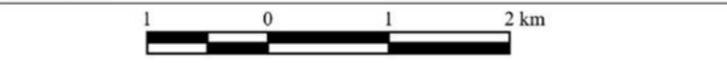
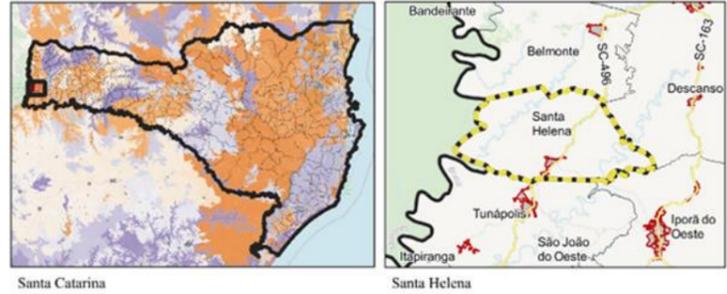




LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estadual/Distrital
- Pedologia (IBGE, 2021)**
- Área Urbana
- CXvef - Cambissolo Háplico Ta Eutroférico
- LVaf - Latossolo Vermelho Aluminoférrico
- NVef - Nitossolo Vermelho Eutroférico

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

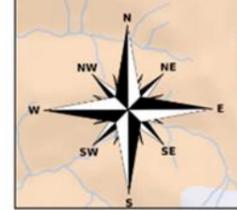
MAPA: Pedologia Municipal

Prancha: 11

Data: Maio/2023

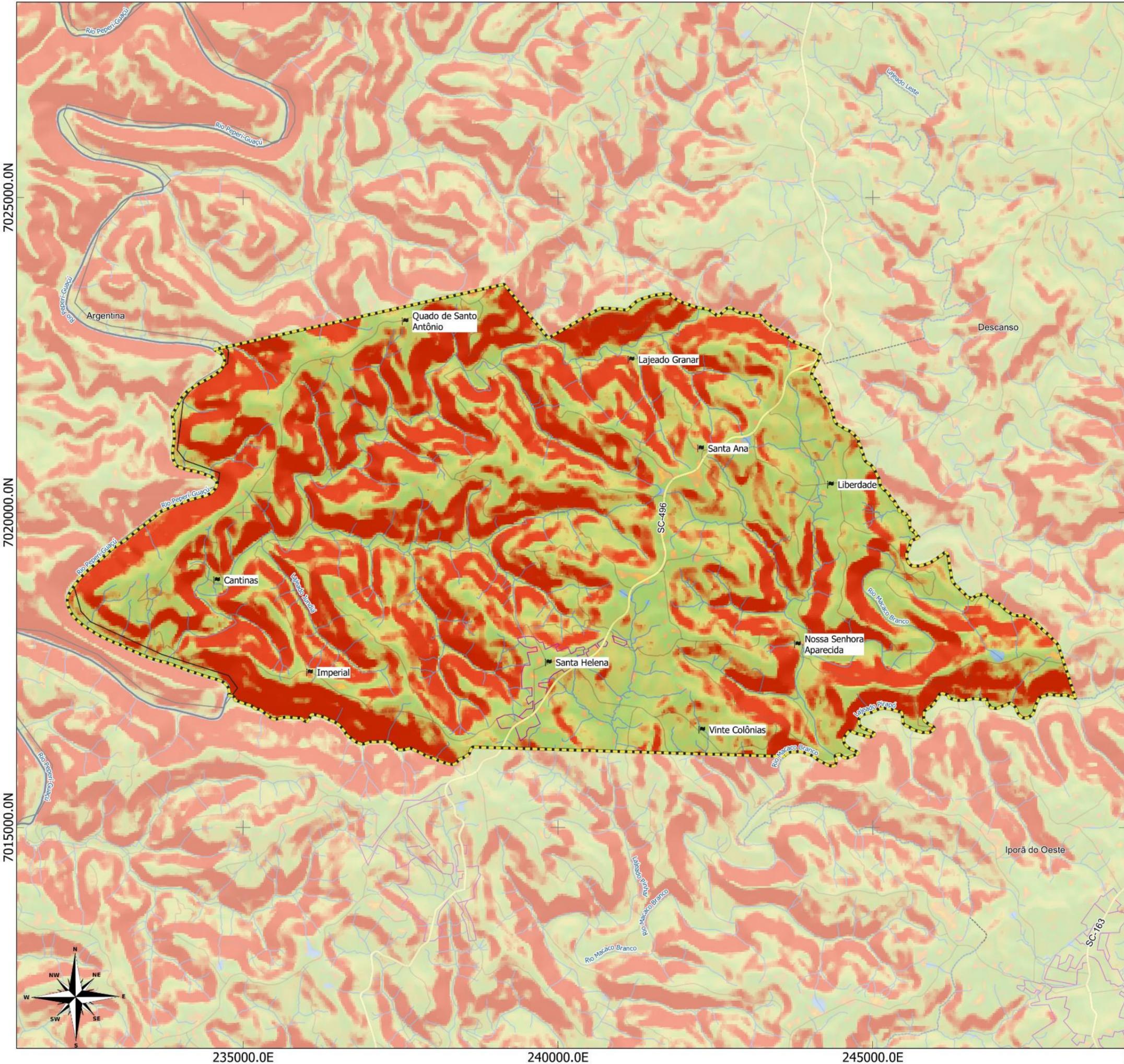
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



235000.0E 240000.0E 245000.0E

7025000.0N
7020000.0N
7015000.0N



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)

Rodovias (DNIT,2022)

- Federal
- Estadual/Distrital
- Estradas Municipais

Declividade (TOPODATA, 2023)

- 0 - 3%
- 3 - 5%
- 5 - 20%
- 20 - 30%
- Superior a 30%

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Declividade Municipal

Prancha: 13

Data: Maio/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7025000.0N

7020000.0N

7015000.0N

235000.0E

240000.0E

245000.0E



1.1.3.4 Cobertura Vegetal e Recursos Minerais

O Município de Santa Helena tem todo o seu território coberto pela tipologia Floresta Estacional Decidual, conforme IBGE (2021). A floresta estacional decidual ou caducifólia, é um tipo de vegetação própria da Mata Atlântica, presente também no Cerrado e ocasionalmente na Caatinga, principalmente em áreas de grandes altitudes e baixas temperaturas. Uma das principais características é apresentar duas estações definidas, uma seca e mais fria e outra chuvosa e mais quente. As espécies características deste ambiente perdem as suas folhas em determinada época do ano, geralmente no período seco e frio.

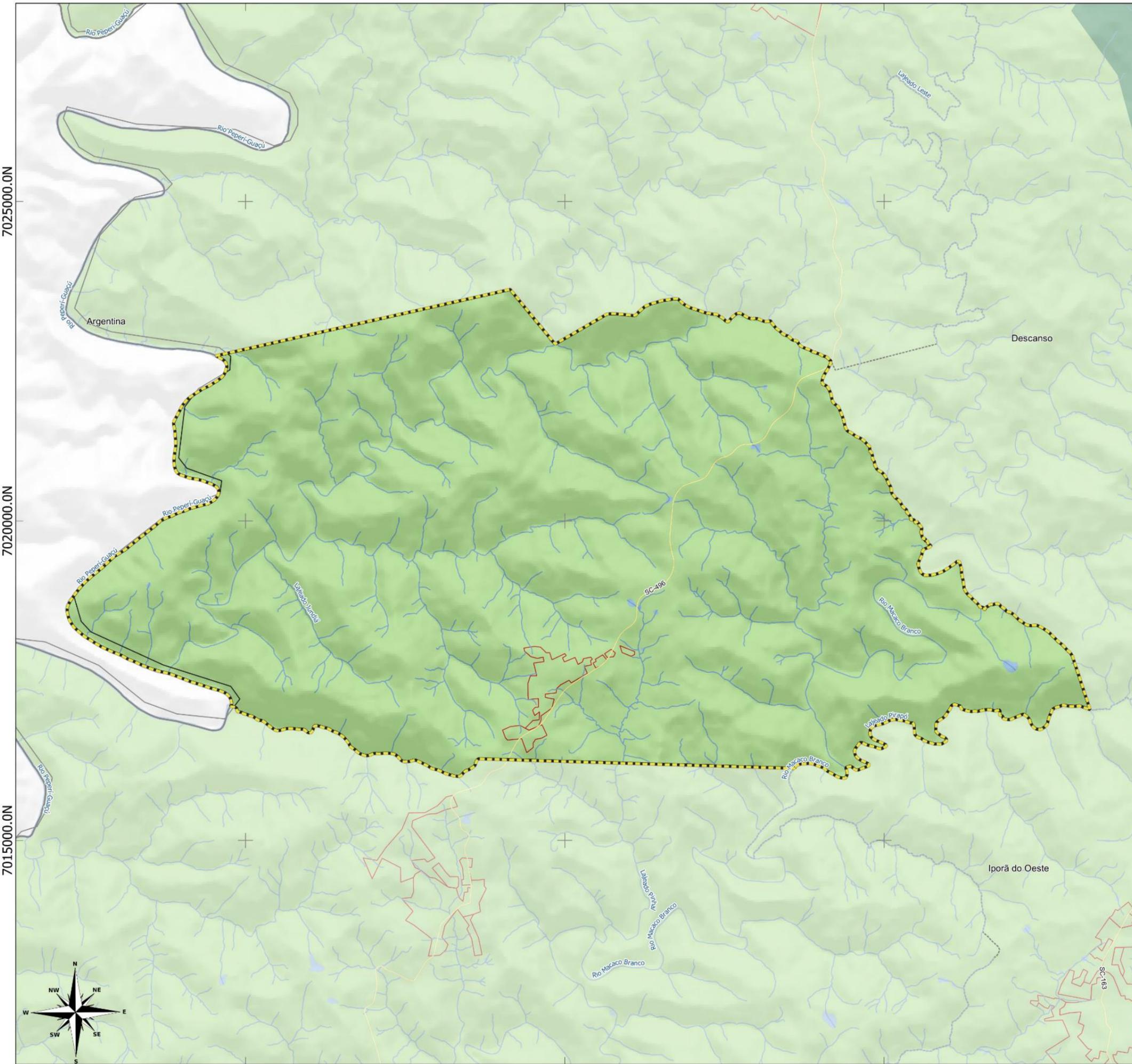
A Floresta Estacional Decidual em Santa Catarina distribui-se por 7.670 km² em um intervalo altitudinal situado entre 150 a 800 m (excepcionalmente 900 m, segundo - Klein 1978) ao longo do eixo principal da bacia do rio Uruguai, irradiando-se pelos seus afluentes, onde estabelece contato com a Floresta Ombrófila Mista, em geral, a partir dos 600 m de altitude (Gasper et al. 2012). Por isso, sua maior expressão se dá nas porções média e baixa dos vales formados por este rio e seus afluentes, especialmente no sudoeste do estado (GASPER et al., 2013).

No primeiro mapa apresentado a seguir é possível visualizar essa cobertura vegetal no território pela Floresta estacional decidual.

Quanto ao perfil do uso do solo no Município de Santa Helena, no mapa seguinte é possível identificar uma predominância de solo com uso agropecuário ao longo do território, uma pequena parcela de Floresta Estacional Decidual Montana remanescente no centro do território municipal e, ao sul do território municipal ao longo da divisa com o Município de Tunápolis, é possível identificar uma faixa coberta pela tipologia Floresta Estacional Decidual Submontana. Além da macha urbana do município que representa uma pequena parcela de ocupação do território.



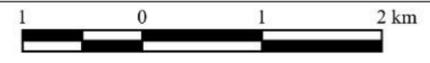
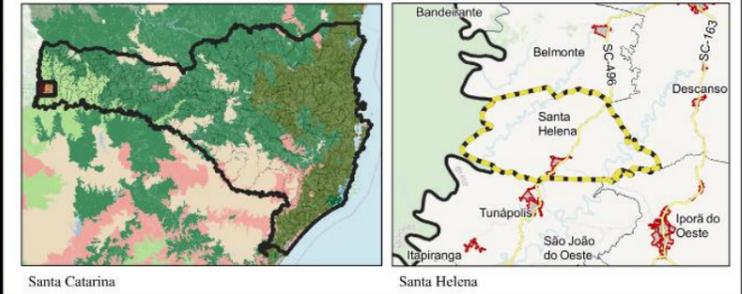
Já no terceiro mapa apresentado é possível observar os processos minerários no Município, e segundo a Agencia Nacional de Mineração não existem processos ativo no território do Município. No mapa, é possível identificar que ao norte, já fora do território de Santa Helena, encontra-se um processo minerário de argila ativo, alocado no Município de Belmonte.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estadual/Distrital
- Tipo de Vegetação (IBGE, 2021)**
- Floresta Estacional Decidual
- Floresta Ombrófila Mista

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Tipo de Vegetação

Prancha: 15

Data: Maio/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



235000.0E

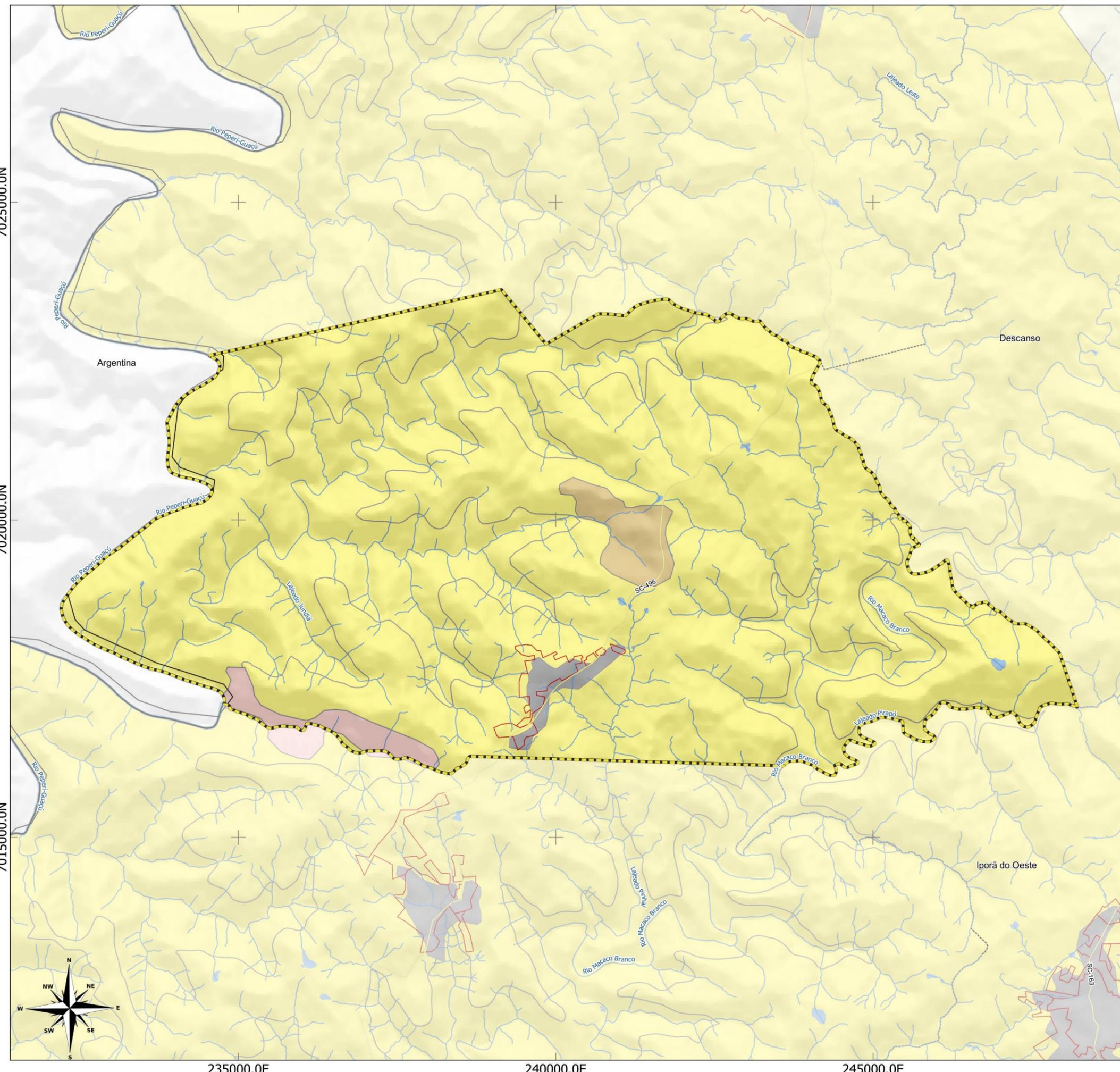
240000.0E

245000.0E

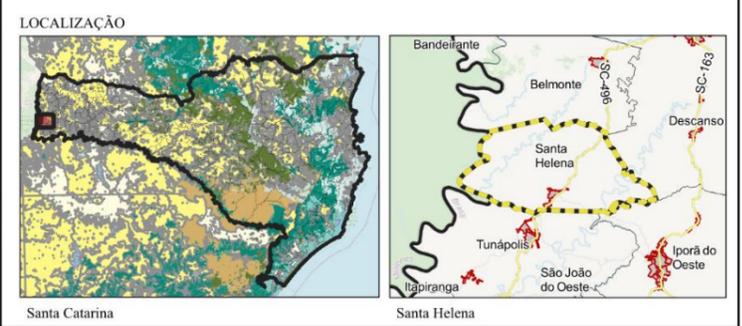
7025000.0N

7020000.0N

7015000.0N



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Rodovias (DNIT, 2022)**
 - Estadual/Distrital
 - Cobertura Vegetal (IBGE, 2021)**
 - Agricultura
 - Agropecuária
 - Floresta Estacional Decidual Montana
 - Floresta Estacional Decidual Submontana
 - Influência urbana



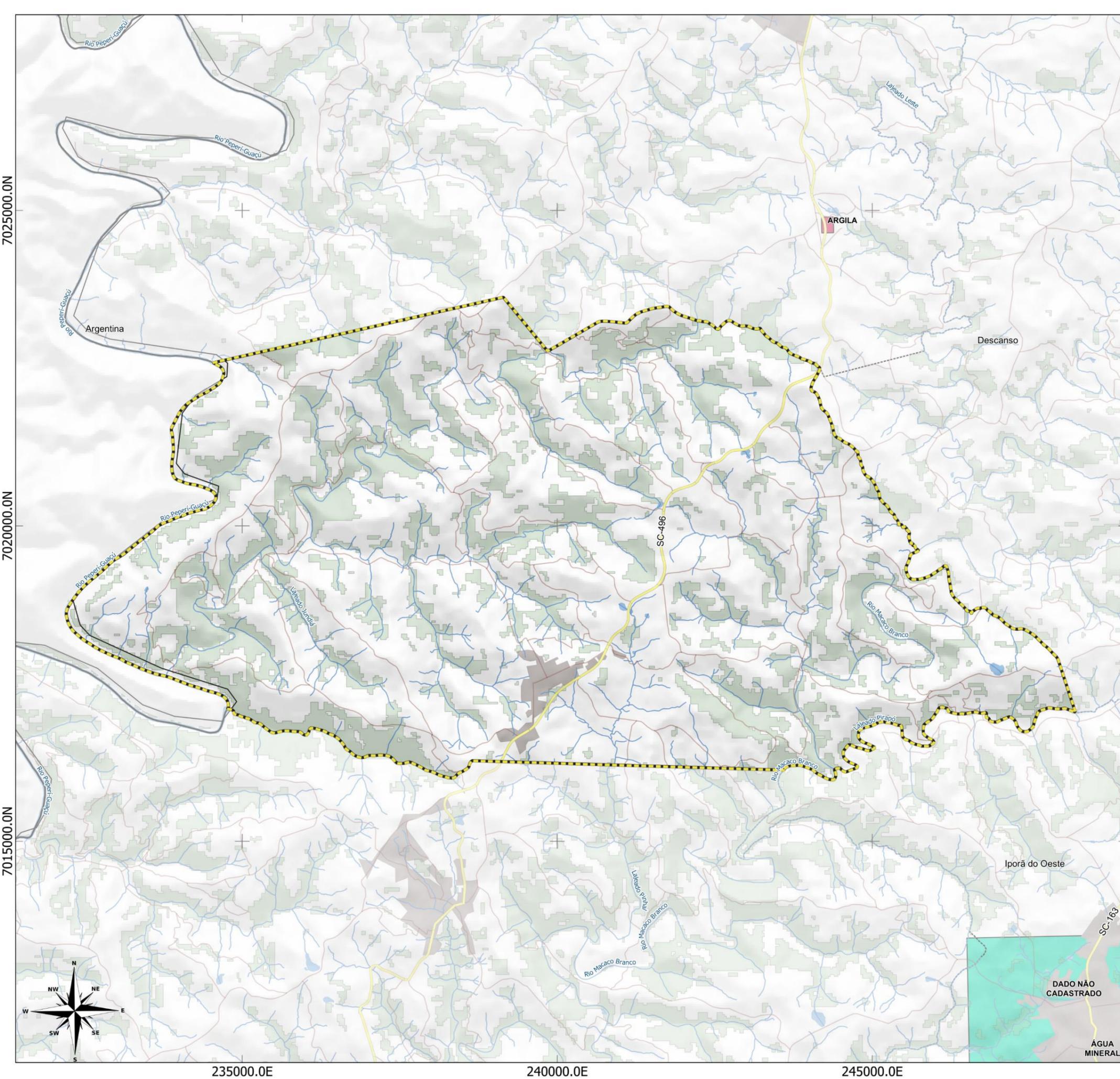
ESCALA: 1:58.556
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Denominação da Cobertura Vegetal
 Prancha: 15.1
 Data: Maio/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



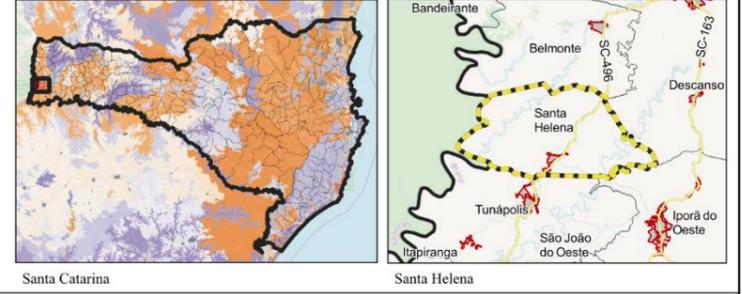
7025000.0N
7020000.0N
7015000.0N

235000.0E 240000.0E 245000.0E



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - AU_2022_AreasUrbanizadas2019_Brasil
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estadual/Distrital
 - Estradas Municipais
- Processos Minerários Ativos (SIGMINE, 2023)**
- ÁGUA MINERAL
 - ARGILA
 - DADO NÃO CADASTRADO

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Recursos Minerais
 Prancha: 14
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

Data: Maio/2023



7025000.0N
7020000.0N
7015000.0N

235000.0E 240000.0E 245000.0E



1.1.3.5 Legislação Ambiental

Diversas são as leis que tratam de aspectos ambientais em um município, cada uma em seu recorte legislativo, mas sempre buscando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento urbano sustentável.

O Título III do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 025 de 2008, trata da pauta ambiental em diversos momentos. O artigo 4º que estabelece os objetivos do plano diretor de Santa Helena, em seu inciso VI aponta como objetivo: Elevar a qualidade do ambiente do Município, por meio da preservação do equilíbrio ecológico e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico.

Já no título II que trata da política de desenvolvimento socioeconômico, o Capítulo II trata do programa de fortalecimento à agropecuária e em suas definições apresenta:

Art. 10. O Programa tem por definição promover o fortalecimento da Pequena Propriedade Rural como fator de desenvolvimento socioeconômico, através da promoção da infraestrutura e diversificação das atividades agropecuárias, compatibilizando a preservação do meio ambiente.

Em seguida, o Capítulo II do título II, trata do programa de desenvolvimento ao turismo no Município, onde na seção II são abordados os projetos. Destaca-se, dos projetos previstos, o disposto no inciso III:

Art. 15. O Programa de Desenvolvimento do Turismo será implantado através dos projetos:

- I- Incentivo ao empreendedorismo;
- II - Promoção, através de parcerias, de oficina de capacitação;
- III - Promoção de orientação ao turismo voltado a educação ambiental;
- IV - Viabilização de viagem de estudo para conhecimento de experiências de sucesso;
- V - Incremento ao embelezamento da Cidade;
- VI - Melhoria da infraestrutura de alimentação e hospedagem;



VII - Implantar departamento de turismo na estrutura organizacional da administração pública.

O título III do Plano, trata da política de desenvolvimento físico-territorial e no seu capítulo I, seção II, é tratado do Macrozoneamento e Zoneamento municipal. Entre as macrozonas previstas, não há a especificação de macrozona de preservação permanente ou outras voltadas às áreas de preservação ambiental. Destacamos aqui as macrozonas de interesse industrial e macrozona rural por apresentarem em seus objetivos alguns apontamentos em relação a questão ambiental.

Art. 33. São objetivos da Macrozona de Interesse Industrial:

- I- Incentivar a instalação de indústrias;
- II - Gerar e ampliar a oferta de empregos;
- III - Dotar de infraestrutura necessária para instalação de indústrias;
- IV - Prevenir e mitigar os impactos ambientais das atividades desenvolvidas, zelando pela saúde, bem estar da população e qualidade ambiental;
- V - Permitir o monitoramento e o controle ambiental;
- VI - Assegurar condições de localização das atividades compatíveis com a capacidade de escoamento.

Art. 34. São objetivos da Macrozona Rural:

- I - Garantir racional dos recursos do solo e dos hídricos;
- II - Garantir a proteção dos mananciais;
- III - Garantir a preservação ambiental e o uso cuidadoso dos recursos naturais;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- V - Incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias; VI - Promover e incentivar a diversificação da Propriedade Rural; VII - Dotar a macrozona rural de infraestrutura básica;
- VIII - Incentivar o desenvolvimento do Ecoturismo e Agro turismo.



Quanto às zonas urbanas previstas para a Macrozona urbana, também não há zonas de preservação permanente ou que apontem áreas ambientalmente sensíveis.

O Plano estabelece, ainda, as áreas parceláveis e não parceláveis, especificando em seu artigo 60 as áreas onde não será permitido o parcelamento do solo no Município. Estão incluídas como áreas não parceláveis aquelas ambientalmente sensíveis, terrenos alagadiços, nascentes, entre outros, conforme transcrito abaixo.

Art. 60. Não será permitido o parcelamento do solo:

I- Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;

II - Nas nascentes, mesmo os chamados olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - Em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;

VII - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas, de acordo com a resolução da Legislação Federal e Estadual;

VIII - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;

IX - Em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

X - Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

XI - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes



públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

XII - Em imóveis dos quais resultem menos encravados ou lotes em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;

XIII - Em imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais;

XIII - Em distância mínima de 50,00m (cinquenta metros) das estações de tratamento de esgoto.

O Plano prevê também, os instrumentos de indução do desenvolvimento urbano, dentre os quais está o estudo de impacto de vizinhança e no qual a análise técnica deve contemplar a análise do impacto ambiental previsto.

Apesar de fazer alguns apontamentos sobre a questão ambiental, o plano diretor municipal não trata da política de desenvolvimento ambiental de forma mais completa.

Especificamente na área ambiental, a Lei Municipal nº 805, de 16 de dezembro de 2013, estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Helena, que tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico no Município. A Política Municipal de Saneamento Básico se norteará pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;



V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

O Sistema Municipal de Saneamento Básico, é definido no art. 11 desta Lei, como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico, sendo composto pelos seguintes instrumentos (Art. 12):

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III – Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V – Conferência Municipal de Saneamento Básico.

O Município conta também com a Política Municipal do Meio Ambiente. Sobre ela, foram encontradas duas legislações vigentes com a mesma finalidade, a Lei Municipal nº 1.026 de 2019 e a Lei Complementar nº 099 de 2023, ambas nomeadas como: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE,



FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Além destas, o Município publicou em 2023 o Decreto Municipal nº 2.344, que regulamenta a política municipal de meio ambiente.

A Lei Complementar nº 099 de 2023 tem como princípios:

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Santa Helena, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, O Estado e a União ou entes públicos da administração indireta, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - a racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - o acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - a recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Ela define o sistema municipal do meio ambiente, estabelecendo como órgão central a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que no Município de Santa Helena atua de forma conjunta com a secretaria de agricultura.



Art. 4º À Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente compete:

I - planejar, formular, normatizar, supervisionar e controlar as políticas municipais pertinentes a proteção e preservação do meio ambiente;

II - formular e coordenar programas, projetos, ações e estudos relativos à educação ambiental, às mudanças climáticas, à gestão ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável e à conservação ambiental;

III - apoiar os programas municipais de gestão ambiental na obtenção de recursos financeiros;

IV - elaborar e implantar, em parceria com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais, programa e ações na área ambiental;

V - apoiar e orientar ações de fiscalização ambiental no município;

VI - receber e processar os pedidos de licenças ambientais.

Como órgão auxiliar o Município conta com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, com as competências de fiscalizar ações do órgão ambiental e a utilização do fundo do meio ambiente, estudar, propor e atualizar a política municipal do meio ambiente, zelar pelo cumprimento da política ambiental, apresentar sugestões ao poder executivo na pauta que lhe compete, entre outras.

São previstos pela lei os seguintes instrumentos:

Art. 12. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

IV - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

V - A avaliação de impacto ambiental;

VI - o licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VII - A fiscalização e aplicação de penalidades;



VIII - o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

IX - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

X - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa.

O capítulo V trata das condições físicas apresentadas pelo Município e são abordados nas seções deste capítulo: a proteção das águas, a proteção do solo e proteção atmosférica. Destacam-se alguns artigos a seguir, que fazem parte deste capítulo.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Santa Helena.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Santa Helena.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de Santa Helena e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.



Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na Resolução 03/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Na sequência, o Capítulo VI trata das áreas de proteção especial e das zonas de reserva ambiental no município, onde fica especificado no artigo 31 que as áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal. Contudo, verificou-se que o zoneamento municipal não mapeia áreas de preservação, sendo necessário incluir este mapeamento no zoneamento urbano municipal.

A Lei apresenta ainda, artigos que tratam sobre o licenciamento ambiental no Município:

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias LAP, de instalação LAI e de operação LAO expedidas pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, todas aquelas delegadas ao Município ou Consórcio Público por meio de convênio pelos órgãos municipais/estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuições para tanto, definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.



§ 3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Para o controle da proteção ambiental, prevê-se a fiscalização e as penalidades, as quais são melhor detalhadas e regulamentadas através do Decreto nº 2.344 de 2023.

No ano de 2023 o Município desenvolveu também o Estudo Técnico Socioambiental – ETSA. Documento que apresenta os aspectos físicos e bióticos do município, aspectos socioeconômicos e do uso e ocupação do solo, aspectos das infraestruturas urbanas, saneamento básico implantados e equipamentos públicos, descrição da área urbana consolidada, delimitação das áreas de preservação permanente, avaliação de riscos ambientais, mapeamento de áreas frágeis e degradadas, mapeamento de áreas de interesse ecológico e ambiental relevantes e das Unidades de Conservação (UC), e indicação das faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada.

Em âmbito federal, tem-se o código florestal, Lei 12.651 de 2012, como principal orientador das políticas ambientais municipais. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

Tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, busca atender aos seguintes princípios:

I - afirmação do compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem estar das gerações presentes e futuras;

II - reafirmação da importância da função estratégica da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na



presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia;

III - ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas, consagrando o compromisso do País com a compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação;

IV - responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais;

V - fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa;

VI - criação e mobilização de incentivos econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis.

A Lei define as áreas de preservação permanente e seu Capítulo II, e o artigo 4º define:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:



a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). (Vide ADIN Nº 4.903)

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

Tem-se, ainda a Lei nº 11.428 e Decreto nº 6.660/2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, assim como pelo Decreto Nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta artigos específicos da citada lei. Esta Lei define a vegetação como primária ou secundária; a primeira relacionada com aquela existente antes das intervenções



humanas e a segunda em processo de regeneração depois de transformações antrópicas.

Tem-se também as legislações estaduais de Santa Catarina que devem ser consideradas, é o caso da Resolução 10/2010 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, que definiu a listagem de atividades consideradas passíveis de serem efetuadas em APP, definidas como de baixo Impacto Ambiental, dentre outras determinações. No anexo único da resolução são listadas atividades que são consideradas de baixo impacto ambiental e que podem ser consideradas em conformidade - desde que atendam à norma citada, os processos de licenciamento e a autorização ambiental pelos órgãos competentes – para serem realizadas nas Áreas de Preservação Permanente.

Listagem das ações ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental, para fins de autorização ambiental pelos órgãos ambientais competentes, no Estado de Santa Catarina, quando executadas em Área de Preservação Permanente - APP.

1 -Poda, corte ou extração de espécimes florestais nativas ou exóticas, em situação de risco de queda, que podem ameaçar a vida, patrimônio ou meio ambiente, assim consideradas por meio de laudo técnico, expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2 - Implantação de obras de arte, como pontes, alas e ou cortinas de contenção e tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica e ou ambiental viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 12 m (doze metros) e com ART de projeto e execução da obra por profissional legalmente habilitado.

3 – Desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água, manual ou mecânica, com ações de retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas, para normalizar o fluxo d'água em áreas iguais ou inferiores a 100m² (cem metros quadrados) e 50 (cinquenta) metros lineares, com ART de projeto e execução da obra por profissional legalmente habilitado.

4 - Pequenas retificações de cursos d'água, em no máximo 15 m (quinze metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas,



mediante laudo e projeto técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART.

4.1 Em caso de risco iminente poderá ser autorizada a intervenção mediante laudo da defesa civil, devendo apresentar ao órgão ambiental competente o relatório de conclusão da obra.

5 - Retirada manual ou mecânica, sem aproveitamento econômico, de entulhos e restos de materiais vegetais lenhosos, oriundos da deposição natural nas margens de cursos d'água ou planícies de alagamento, por ocasião de enchentes, enxurradas ou outros eventos climáticos, condicionada a recuperação da área de intervenção, caso necessário.

5.1 Em caso de uso na propriedade ou doação a entidade filantrópica deverá ser apresentado laudo comprobatório e recuperação da área de intervenção, caso necessário.

6 - Desativação de reservatórios artificiais resultantes do barramento ou represamento de cursos d'água, com superfície menor ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), sob orientação de profissional legalmente habilitado com ART e mediante recuperação de APP.

7 - Recuperação de áreas degradadas em APP, em imóveis urbanos e rurais, por obras civis e obras de arte correlatas, com áreas inferiores ou iguais a 500m² (quinhentos metros quadrados), com projeto e execução de profissional legalmente habilitado e respectiva ART.

8 - Implantação de sistema de coleta, tratamento, lançamento e destinação final de efluentes sanitários domésticos de unifamiliares e multifamiliares abaixo do porte P, consolidadas, desde que não possua alternativa técnica locacional, econômica e ambiental viável e mediante projeto aprovado pelos órgãos competentes.

9 - Obras de drenagem de águas pluviais em áreas urbanas, que não caracterizem canalização ou tubulação de curso d'água, devendo ser exigida recuperação da APP;

10 - Substituição de espécies exóticas por nativas em área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados), em imóveis urbanos ou rurais, com projeto de recuperação ambiental simplificado e execução de forma gradual, devendo ser exigido projeto técnico com ART quando for necessário.

11 - Ações eventuais de manifestações culturais, esportivas e artísticas em eventos públicos, de acordo com o período de duração do evento, em áreas antropizadas, vinculada a Alvará de funcionamento, desde que não haja necessidade de supressão de



vegetação e fique vinculada a compensação e/ou mitigação.

Ainda, a Lei Estadual 14.675, de 13 de abril de 2009 institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências. A subseção IV da Seção II (das Áreas de Preservação Permanente – APPs) desta Lei, trata das APPs em área urbana consolidada.

Art. 122-A. Os Municípios poderão, através do Plano Diretor ou de legislação específica, delimitar as áreas urbanas consolidadas em seus respectivos territórios, disciplinando os requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os parâmetros e metragens de APPs a serem observados em tais locais.

Parágrafo único. Os requisitos para regularização a que se refere o caput deste artigo poderão ser definidos para a totalidade do território municipal ou para cada uma de suas zonas urbanísticas. (Redação incluída pela Lei 16.342, de 2014)

Art. 122-B. Na ausência da legislação municipal de que trata o art. 122-A, as edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo que não atendam aos parâmetros de APP indicados no art. 120-B desta Lei poderão ser regularizados através de projeto de regularização fundiária.

§ 1º O projeto de regularização de edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas depende da análise e da aprovação pelo Município.

§ 2º A aprovação municipal prevista no § 1º deste artigo, corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização, bem como ao licenciamento ambiental, se o Município tiver conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição para análise do projeto e decisão sobre o licenciamento ambiental, nos termos definidos em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 4º A aprovação de que trata este artigo poderá ser admitida pelos Estados, na hipótese de o Município não ser competente para o licenciamento ambiental correspondente, mantida a exigência de licenciamento urbanístico pelo Município.

§ 5º No caso de o projeto abranger área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável que admita a regularização, será exigida também anuência do órgão



gestor da unidade. (Redação incluída pela Lei 16.342, de 2014).

Art. 122-C. São modalidades de regularização de edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas:

I – regularização de interesse social: destinada à regularização de áreas urbanas consolidadas ocupadas, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

b) de imóveis situados em Zona Especial de Interesse Social (ZEI's), assim entendida a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada, predominantemente, à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo; ou

c) de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

II – regularização de interesse específico: destinada à regularização de áreas urbanas consolidadas que não preencham os requisitos indicados no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Para fins da regularização de interesse específico, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água natural, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 m (quinze metros) de cada lado.

Art. 122-D. É reconhecido o direito adquirido relativo à manutenção, uso e ocupação de construções preexistentes a 22 de julho de 2008 em áreas urbanas, inclusive o acesso a essas acessões e benfeitorias, independentemente da observância dos parâmetros indicados no art. 120-B, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. (Redação incluída pela Lei 16.342, de 2014)

A Lei nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014 alterou a Lei estadual nº 14.675/2009 e propiciou amparo legal para definição de ações relacionadas às áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas:

Art. 122-A Os Municípios poderão, através do Plano Diretor ou de legislação específica, delimitar as áreas urbanas consolidadas em seus respectivos territórios, disciplinando os requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os parâmetros e metragens de APPs a serem observados em tais locais.



1.1.3.6 Áreas com Restrições Ambientais

A capacidade ambiental de um território é o principal norteador das políticas de desenvolvimento territorial, com o objetivo de promover uma ocupação antrópica duradoura e segura, de forma sustentável e de modo a prevenir possíveis transtornos como deslizamentos de terra, alagamentos, inundações, entre outros.

Segundo a legislação Municipal e também federal, existem diversas áreas não aptas ao parcelamento do solo e ocupação antrópica, entre elas estão as áreas de preservação permanentes, faixas de domínio, topos de morro e áreas com inclinação acentuada.

O Plano Diretor Municipal – LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 31/10/2008 – define, como citado anteriormente, as áreas parceláveis e não parceláveis, conforme transcrito abaixo.

Art. 60. Não será permitido o parcelamento do solo:

I- Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;

II - Nas nascentes, mesmo os chamados olhos d'água, seja qual for a sua situação topográfica;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

IV - Nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - Em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;

VII - Em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas, de acordo com a resolução da Legislação Federal e Estadual;



VIII - Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;

IX - Em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

X - Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

XI - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

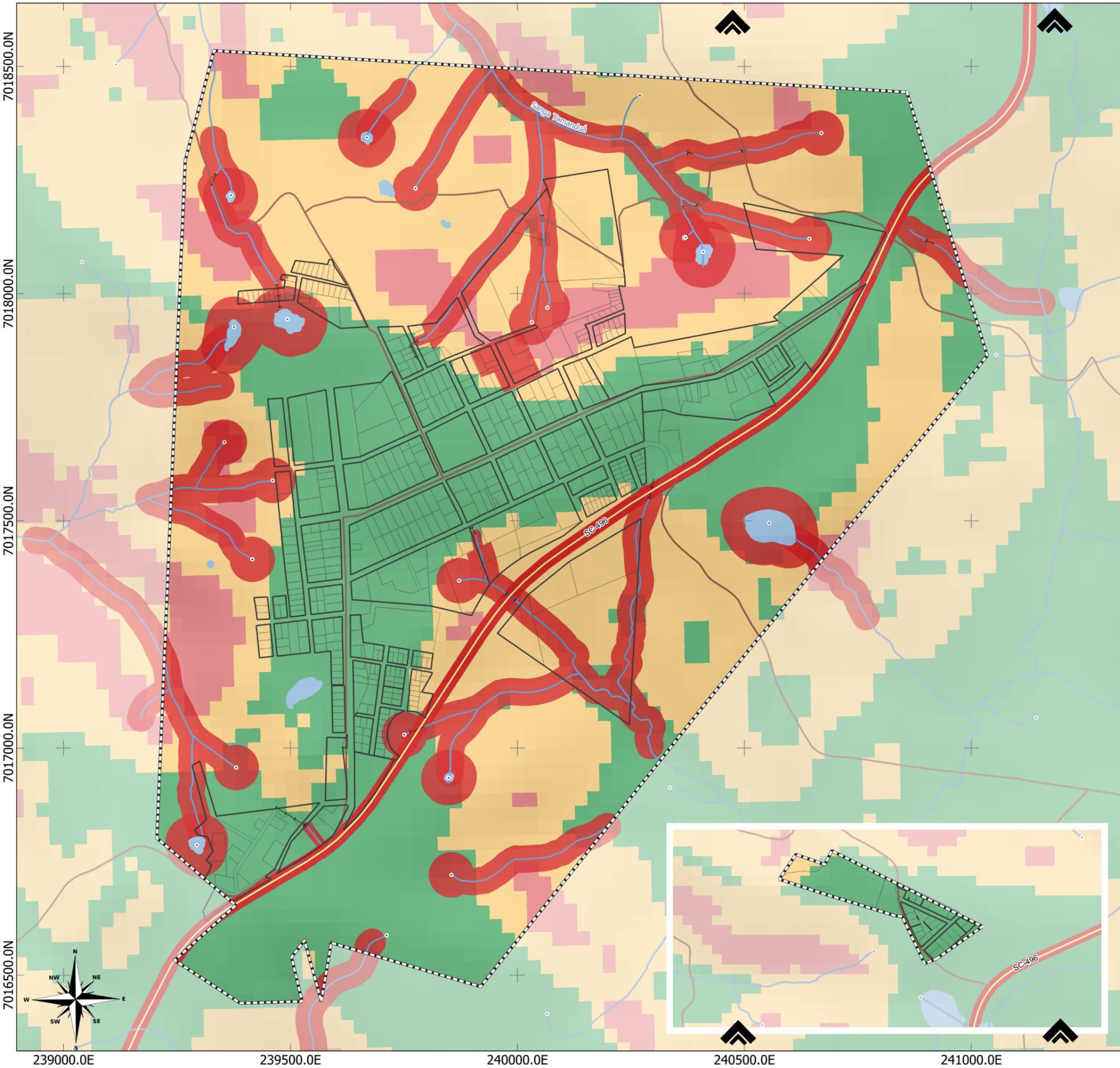
XII - Em imóveis dos quais resultem menos enclavados ou lotes em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;

XIII - Em imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais;

XIII - Em distância mínima de 50,00m (cinquenta metros) das estações de tratamento de esgoto.

Somam-se a elas as áreas de solo impróprio para a ocupação, as faixas de domínio de rodovias bem como as áreas de preservação permanente definidas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012), bem como as áreas definidas como inaptas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, que são aquelas com nível mais restritivo ao uso e ocupação antrópicos. Essa terminologia, inapta, é utilizada para classificar o uso do solo e não significa necessariamente um impedimento da presença humana, exceto naquelas áreas definidas como de preservação pelas leis estaduais e federais, como margens de rios, topos de morros, entorno de nascentes, entre outras.

Os mapas a seguir apresentam as áreas aptas e inaptas à ocupação na sede do Município de Santa Helena. E na sequência estão apresentadas as áreas de risco para o Município segundo o Estudo Técnico Socio Ambiental, que são áreas de deslizamento planar e enxurradas. Estas áreas devem ser observadas na próxima fase quando serão construídas as propostas para zoneamento e ocupação urbana do Município.



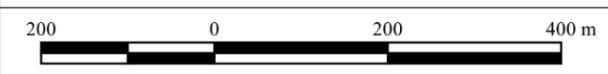
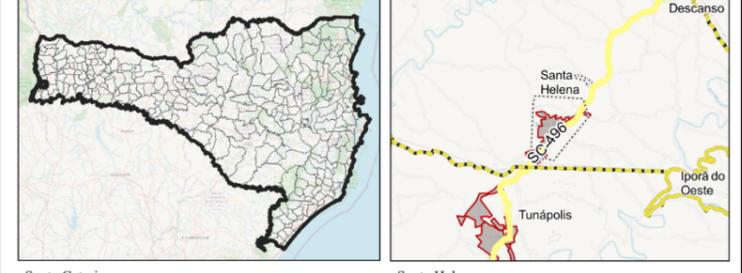
LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Nascentes (ANA, 2019)

- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Estradas Municipais
-  Estadual/Distrital
-  Estadual

- Aptidão à ocupação urbana (TOPODATA, 2023)**
-  0 - 30% (Aptas)
-  30% - 45% (Aptas com restrição)
-  > 45% (Inaptas)
-  Áreas Inaptas (APPs, setores de risco, faixas de domínio)

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

Mapa: Áreas aptas, aptas com restrição ou inaptas à ocupação

Prancha: Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade

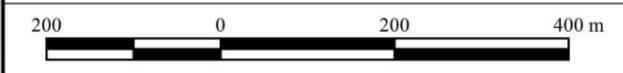
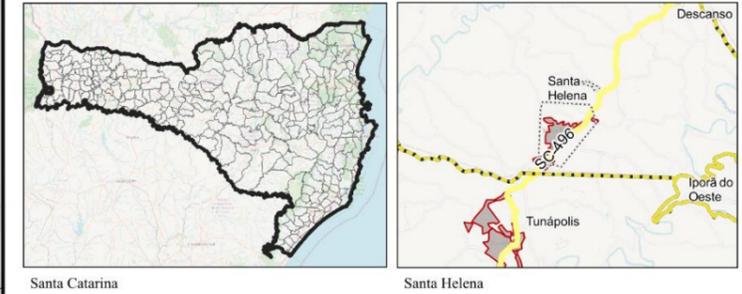




LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT, 2022)**
-  Estradas Municipais
-  Estadual/Distrital
-  Estadual
- Áreas de Risco (ETSA, 2023)**
-  Deslizamento Planar e Enxurradas

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

Áreas de risco

Prancha:

Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





1.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nesta seção será descrito o constante nas legislações vigentes quanto ao uso e ocupação do solo Municipal em áreas urbanas e rurais. Serão tratados aspectos como a divisão territorial, o macrozoneamento municipal, os perímetros urbanos existentes, aspectos do zoneamento urbano, entre outros.

1.2.1 Aspectos Históricos e da Formação Urbana

A exemplo das demais cidades do Extremo Oeste Catarinense, Santa Helena foi colonizada por gaúchos descendentes de imigrantes italianos e alemães que esperavam enriquecer com a extração de madeira. Os colonizadores chegaram em 1943. A atividade econômica da época em que a extração de madeira era o principal pilar econômico do município resultou em serrarias e fábricas de esquadrias e de pequenos móveis.

Em setembro de 1962 foi fundado o distrito de Santa Helena, pertencente a Descanso e a sua emancipação só aconteceu em Lei no ano de 1992 através da Lei nº 8.526, de 09 de janeiro 1992.

O minifúndio predomina na área rural e o destaque na produção agrícola é o milho, mas também se planta fumo, trigo, feijão, soja, laranja, arroz, mandioca, cana-de-açúcar, batatinha e alho. Desenvolve-se, ainda, a suinocultura, bovinocultura, avicultura e apicultura. Destaca-se também a produção de leite, que abastece principalmente a indústria de laticínios Santa Helena Ltda.

Algumas serrarias e fábricas de esquadrias e de móveis permaneceram da época em que a extração de madeira era o principal pilar econômico de Santa Helena. A matéria-prima para essas indústrias hoje é trazida principalmente do Mato Grosso.¹

¹ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/santa-helena/historico>.



1.2.2 Do Uso do Solo Rural

O Censo Agropecuário (IBGE, 2017) indicou que Santa Helena possui o número total de 331 estabelecimentos rurais. Esses estabelecimentos são classificados de acordo com a condição legal do produtor responsável pela atividade. O maior grupo de estabelecimentos agropecuários é representado por "Condomínio, Consórcio ou União de Pessoas", com um total de 115 estabelecimentos. Esse grupo inclui propriedades rurais que são administradas por mais de uma pessoa, seja através de um condomínio, consórcio ou união de produtores que se unem para desenvolver atividades agropecuárias. Em seguida, temos os "Produtores Individuais", que correspondem a 214 estabelecimentos. Esses produtores são responsáveis por administrar e desenvolver suas propriedades de forma independente, sem a participação de outras pessoas. Por fim, temos uma categoria de "Outra Condição", onde existem apenas dois estabelecimentos no Município.

Os produtores são em sua maioria proprietários(as) (327) e alguns arrendatários (4), em sua grande maioria do sexo masculino (296) e apenas 35 do sexo feminino. Quando a escolaridade dos produtores, a maioria cursou até o antigo primário – elementar (190), até o regular de ensino médio ou 2º grau (39 produtores) e antigo ginásial – médio 1º ciclo (33 produtores) são os números mais expressivos.

A utilização da terra rural do Município é dividida em lavouras, pastagens, matas ou florestas e sistemas agroflorestais. As lavouras, são temporárias (2.521 hectares) ou permanentes (11 hectares). As pastagens são naturais (1.286 hectares), plantadas em boas condições (1.001 hectares) e plantadas em más condições (16 hectares). As matas e florestas são naturais (64 hectares), naturais destinados à preservação permanente ou reserva legal (1.246 hectares) e florestas plantadas (252 hectares). Por fim, os sistemas agroflorestais são áreas cultivadas com espécies florestais também usada para lavouras e pastoreio por animais, onde foram registrados 6 estabelecimentos no Município.



Segundo informações da prefeitura municipal, as terras mais férteis estão localizadas nas áreas com declividade média e nas várzeas de rios. O valor médio por hectare é R\$ 110.000,00. Já as áreas de terras mais baratas estão localizadas em regiões com declividade acentuada, nas encostas e nas áreas de preservação ambiental.

As produções mais expressivas no Município são as descritas na tabela a seguir:

Tabela 1. Dados da última safra

Cultura	Área colhida (ha)
Cana de açúcar	2 ha
Cana de açúcar forrageira	2 ha
Feijão	170 ha
Fumo	100 ha
Mandioca	8 ha
Milho	1.020 ha
Milho Forrageiro	1.079 ha
Soja	457 ha

Fonte: IBGE 2017.

Segundo informações da prefeitura municipal, as culturas predominantes são: pastagens para a produção de bovino de leite e carne, além de milho, soja, fumo e feijão, como foi visualizado na tabela. A produção agrícola do município é comprada pelas cooperativas agrícolas, agroindústrias e laticínios da região. No Município, existe a Cooperativa A1 em atuação, localizada na sede urbana.

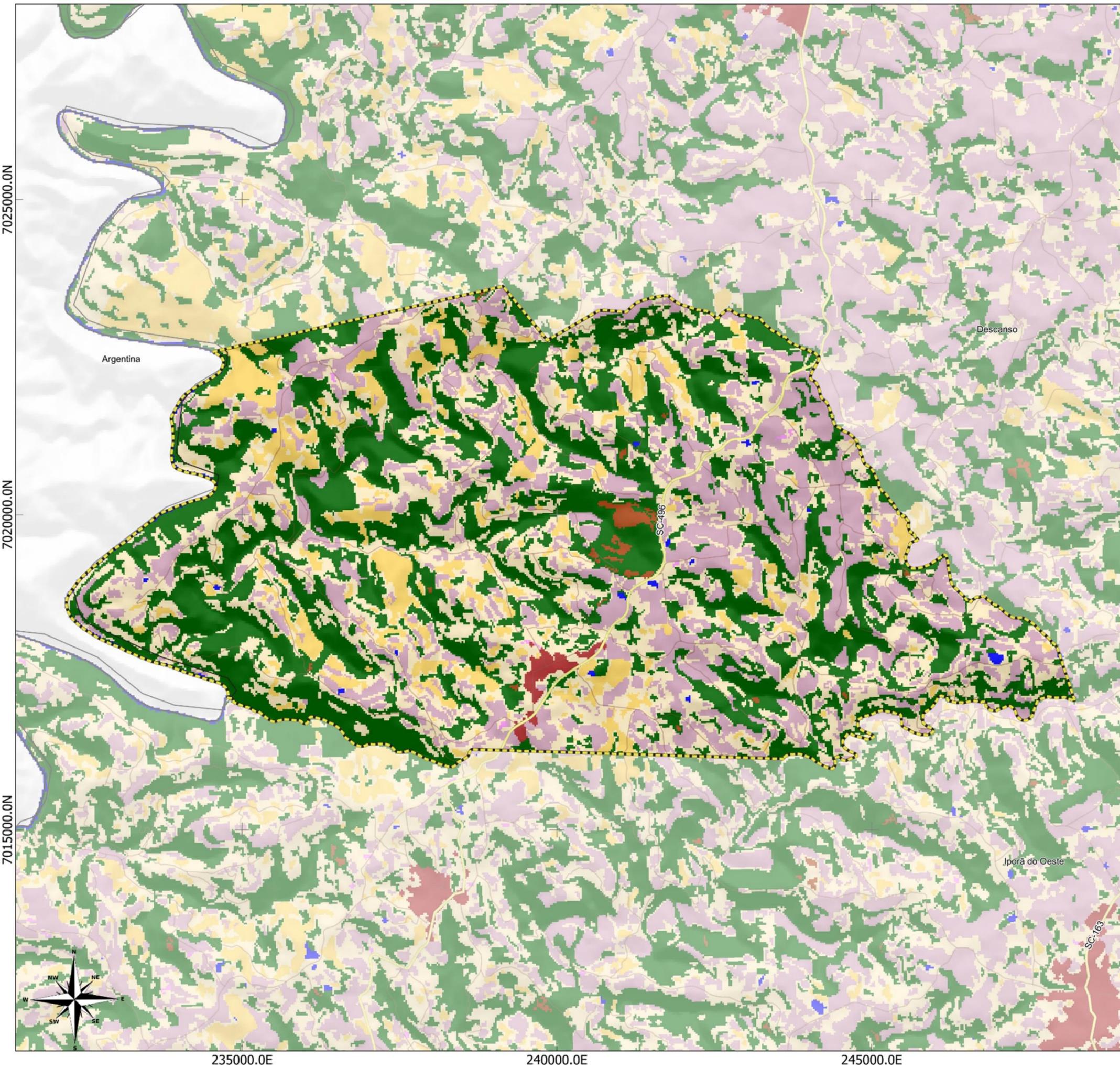
Existem ainda, alguns programas voltados ao rural no Município, como: programa de bônus de silagem, pastagem, incentivo a construção rural, de melhoramento de propriedades através de horas-máquinas, incentivo à pecuária com a doação de nitrogênio, sêmen, materiais para melhoramento genético, fornecimento de horas máquinas para construção de açudes e fontes e cobertura de silo de silagem. É realizado ainda, o controle e erradicação da brucelose e tuberculose nos rebanhos, com meta de erradicação destas doenças. Ainda, quanto aos produtores rurais, foi informado que estes reivindicam que todos os programas e serviços sejam prestados pelo Município de forma gratuita.



Não há registros de assentamentos agrários e de ocupações irregulares no território rural do Município e quanto aos equipamentos públicos localizados na zona rural, foi informado pela prefeitura municipal que existem pelo menos 8 escolas rurais, todas desativadas atualmente, onde a estrutura existente é utilizada para outros fins. A desativação ocorreu devido ao esvaziamento do público algo há alguns anos na região rural e, a partir disso, todas as unidades de educação foram concentradas na área urbana do Município.

Para o levantamento de dados de uso e cobertura do solo do município indicado no mapa a seguir, utiliza-se a mais recente base de dados da Coleção 7.1 da Série Anual de Mapas de Uso e Cobertura da Terra do Brasil do projeto Mapbiomas (2021), que é uma iniciativa brasileira que tem como objetivo mapear e monitorar a cobertura e uso da terra no território nacional. Utilizando técnicas de sensoriamento remoto e inteligência artificial, o projeto gera mapas detalhados das diferentes formas de ocupação do solo, como florestas, áreas agrícolas, pastagens e áreas urbanas. Composta por mapas anuais desde o ano de 1985 até o presente, a Coleção 7.1 oferece uma visão histórica e consistente das transformações ocorridas nas diferentes regiões do país, e seus dados são valiosos para o monitoramento de desmatamentos, expansão agrícola, conservação de áreas naturais e para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

No primeiro mapa apresentado a seguir é possível observar a predominância no território municipal de lavouras temporárias e formações florestais, além de pastagens que permeiam todo o território. Já no mapa seguinte, é possível observar no perímetro urbano do Município, a mancha urbanizada consolidada e uma grande parcela com mosaico de usos. Ao Sudeste algumas áreas de pastagens também aparecem mesmo dentro do perímetro urbano, bem como diversas formações florestais. Aspectos que também devem ser levados em consideração para a definição de zonas de expansão e previsão do desenvolvimento municipal futuro.



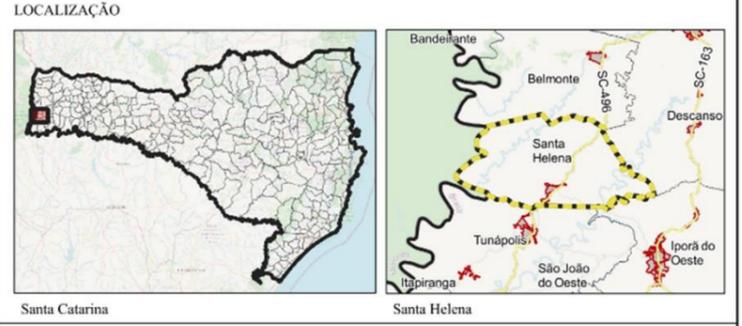
LEGENDA:

Limite Municipal (IBGE, 2022)
 Limite Municipal (IBGE, 2022)

Rodovias (DNIT,2022)
 Federal
 Estadual/Distrital
 Estradas Municipais

Uso e Cobertura da Terra (Mapbiomas Collection 7.0 - 2021)

1. Floresta	3. Agropecuária
Formação Florestal	Pastagem
Mangue	Lavoura Temporária
Restinga arborizada	Lavoura Permantente
2. Formação Natural não Florestal	Silvicultura
Campo Alagado e Área Pantanosa	Mosaico de Usos
Formação Campestre	4. Área não vegetada
Apicum	Área Urbanizada
Afloramento Rochoso	Mineração
Restinga Herbácea	Outras áreas não vegetadas
Outras Formações não Florestais	5. Corpo D'água
	Rio, lago e oceano
	Aquicultura
	Não observado



1 0 1 2 km

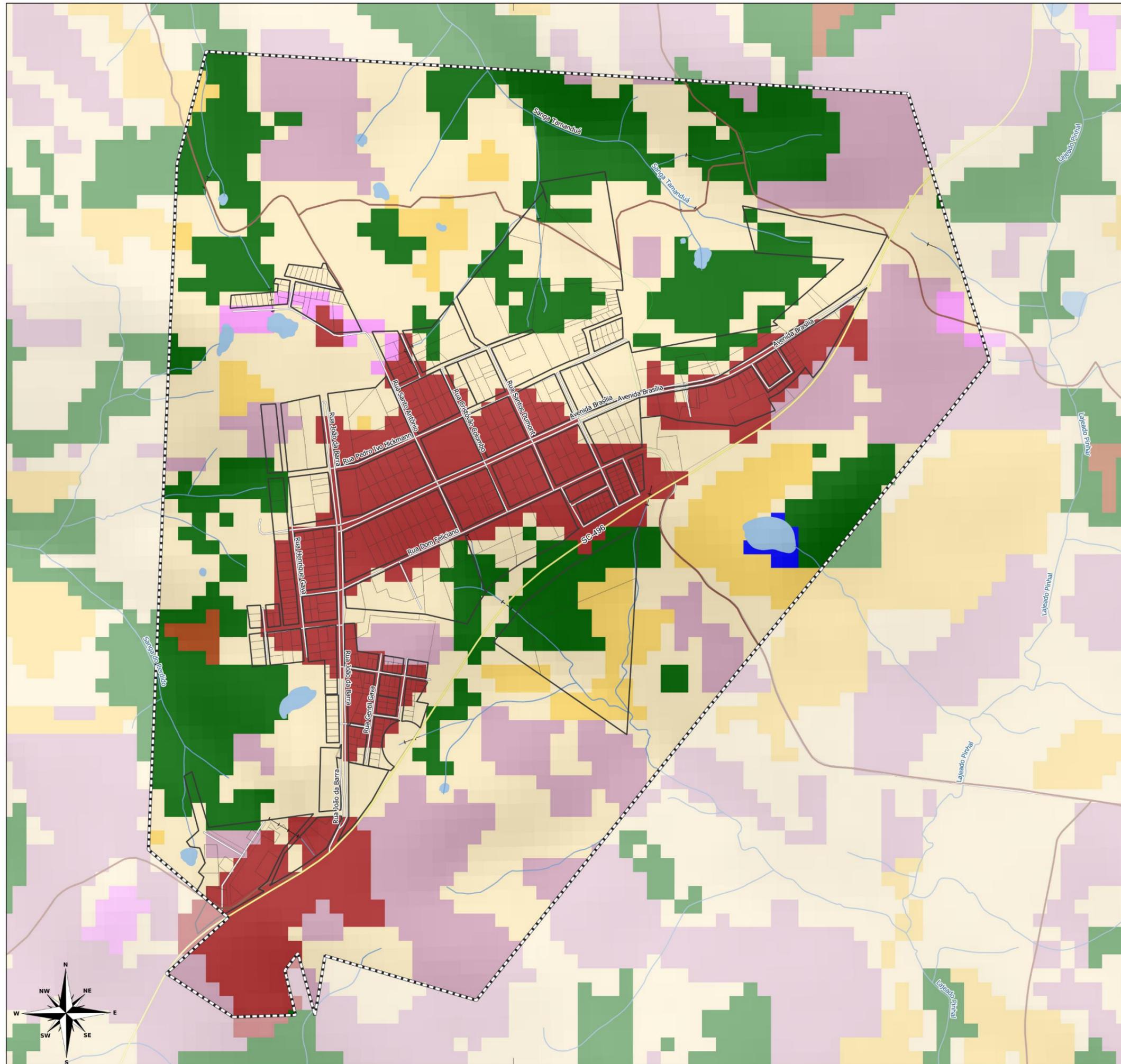
ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Uso e Cobertura da Terra
 Prancha: 17
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

Data: Maio/2023





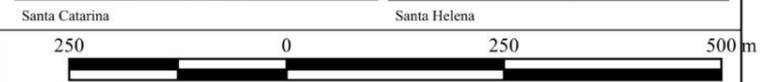
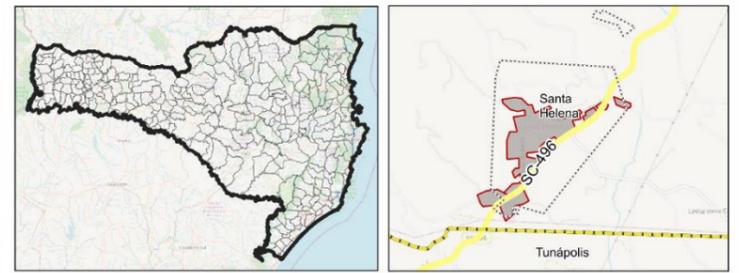
LEGENDA:

- | | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Limite Municipal (IBGE, 2022) | Rodovias (DNIT,2022) |
| Perímetro Urbano | Estradas Municipais |
| Bairros | Estadual/Distrital |
| Hidrografia (ANA, 2016) | Federal |

Uso e Cobertura da Terra (Mapbiomas Collection 7.0 - 2021)

- | | |
|-----------------------------------|----------------------------|
| 1. Floresta | 3. Agropecuária |
| Formação Florestal | Pastagem |
| Mangue | Lavoura Temporária |
| Restinga arborizada | Lavoura Permanente |
| 2. Formação Natural não Florestal | Silvicultura |
| Campo Alagado e Área Pantanosa | Mosaico de Usos |
| Formação Campestre | 4. Área não vegetada |
| Apicum | Área Urbanizada |
| Afloramento Rochoso | Mineração |
| Restinga Herbácea | Outras áreas não vegetadas |
| Outras Formações não Florestais | 5. Corpo D'água |
| | Rio, lago e oceano |
| | Aquicultura |
| | Não observado |

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Uso e Cobertura da Terra Urbana Data: Maio/2023

Prancha:
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





1.2.3 Do Uso do Solo Urbano

O uso e a ocupação do solo são elementos fundamentais para compreender a configuração territorial. O Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) estabelece em suas diretrizes gerais sobre a política urbana, no Art.2º inciso VI, a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental.

O planejamento prévio de ordenação e controle do uso do solo contribui para que a cidade seja de fato acessível a todos os seus habitantes e que o seu desenvolvimento não prejudique o meio ambiente, de modo a garantir a função social da cidade e da propriedade e o bem-estar da população.

O parcelamento do solo urbano diz respeito à urbanização e a criação de novas áreas urbanas, a partir da subdivisão de lotes, implantação de arruamentos e outras áreas públicas. No âmbito federal, a Lei nº 6.766/1979 (BRASIL, 1979) dispõe sobre o parcelamento do solo urbano. Em seu art. 2º ela define que:

Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento (...)



§1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Na esfera estadual, a Lei nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina, onde está disposto:

Art. 3º O parcelamento do solo urbano no Estado deve ser feito mediante as modalidades urbanísticas previstas nesta Lei, observadas as disposições da legislação federal e municipal pertinente.

§ 1º As ações de parcelamento do solo no Território catarinense devem estar adequadas aos elementos estruturadores dos Municípios, detalhados nos Planos Diretores, considerando-se:

I – a conservação das condições hidrológicas originais das bacias e alternativas de amortecimento da vazão pluvial, bem como as características hidrológicas de cada região;

II – as áreas verdes, principalmente aquelas de cobertura vegetal arbórea;

III – as características geológicas e a topografia do terreno;

IV – a adequação do traçado urbanístico proposto ao sistema de circulação existente no Município, garantindo o seu prolongamento pela largura existente e a sua ampliação ou modificação, observando-se as características topográficas do solo e os elementos de estruturação do território; e

V – a mobilidade urbana do Município.

§ 2º É admitido o parcelamento do solo em parcela inferior à totalidade de sua matrícula, desde que identificado o imóvel em sua totalidade.

Art. 4º O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar os requisitos urbanísticos e



ambientais e as exigências específicas estabelecidas nesta Lei, não se admitindo o parcelamento do solo:

I – nas áreas alagadiças ou sujeitas à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou a contenção das águas;

II – nos locais considerados contaminados ou suspeitos de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que sejam previamente descontaminados, atendidas as exigências do órgão ambiental competente;

III – nas áreas sujeitas a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;

IV – nas áreas que integrem unidades de conservação da natureza incompatíveis com esse tipo de empreendimento;

V – nas áreas onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;

VI – nas áreas onde houver proibição em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;

VII – nas áreas onde houver proibição em virtude das normas aeroportuárias ou de proteção do espaço aéreo; e

VIII – nos terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências das autoridades competentes.

Parágrafo único. A autoridade licenciadora deve especificar os estudos técnicos a serem apresentados pelo empreendedor, necessários à comprovação do atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Sobre as modalidades urbanísticas do parcelamento do solo, o artigo 6º aponta que “o parcelamento do solo para fins urbanos deve observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos em legislação, bem como as exigências específicas estabelecidas pela licença urbanística e ambiental do empreendimento”.

Além disso, especifica que:

Art. 9º O parcelamento do solo para fins urbanos, deve atender às normas e diretrizes urbanísticas



expressas no Plano Diretor, se houver, e nas leis municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, bem como aos seguintes requisitos:

I – as áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos devem ser diretamente proporcionais à densidade de ocupação prevista no Plano Diretor ou legislação específica, salvo as áreas mínimas previstas nesta Lei;

II – as vias públicas devem se articular com o sistema viário adjacente, existente ou projetado, harmonizar-se com a topografia local e garantir o acesso público aos corpos d'água, às praias e às demais áreas de uso comum do povo; e

III – a infraestrutura básica deve ser implantada no prazo previsto no cronograma físico de obras e serviços.

§ 1º O loteador deve deixar a área de passeio público em condições de trânsito e acessibilidade, revestida com pedrisco.

§ 2º A consolidação da construção de calçadas prevista na infraestrutura básica desta Lei deve ser executada juntamente a edificação predial do lote ou terreno. (Redação dos §§ 1º e 2º incluída pela Lei 18.639, de 2023)

Art. 10. Em qualquer modalidade de parcelamento e independentemente do percentual de áreas destinadas a uso público, a autoridade licenciadora pode exigir a reserva de faixa não edificável destinada à implantação de infraestrutura básica ou complementar, especialmente junto às rodovias.

A lei apresenta, ainda, diversas orientações quanto ao parcelamento do solo, processos e procedimentos exigidos, bem como obrigações. Mas fica para a esfera municipal regular mais detalhadamente sobre o uso e ocupação do solo em seu território.

No caso do Município de Santa Helena, a principal legislação que rege a ocupação urbana é o Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 025 de 2008, que também regulamenta o uso do solo urbano apresentando macrozoneamento e zoneamento do Município. Os principais aspectos desta legislação quanto ao uso do solo urbano estão descritos a seguir.



1.2.3.1 Plano Diretor Municipal – Lei Complementar nº 025 de 2008

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana de Santa Helena, que visa ordenar o espaço urbano ou de fins urbanos e de expansão urbana com o objetivo de propiciar um desenvolvimento integrado e abrange as funções da vida coletiva, que incluem habitação, trabalho, circulação e lazer, visando à melhoria de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas, com menor custo social e ambiental (SANTA HELENA, 2008). Abrangendo todo o território do Município de Santa Helena e adequando sua política de desenvolvimento urbano de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

São objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Santa Helena:

Art. 4º Constituem objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial de Santa Helena:

I - Garantir o direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, a moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e equipamentos urbanos, ao transporte, aos serviços públicos, à segurança, ao trabalho e ao lazer;

II - Orientar as ações dos diversos atores, públicos ou privados, que intervêm sobre o território do Município;

III - Garantir a participação de toda a população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;

IV - Orientar os investimentos do Poder Público de acordo com os objetivos estabelecidos neste plano Diretor, visando aproximar o planejamento da gestão urbana;

V - Promover a justiça social e reduzir as desigualdades no Município, buscando a reversão do processo de segregação socioespacial e o impedimento da prática da especulação imobiliária, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, inclusive em áreas centrais;



VI - Elevar a qualidade do ambiente do Município, por meio da preservação do equilíbrio ecológico e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

VII - Fortalecer a regulação pública sobre o solo urbano, mediante controle e fiscalização sobre o uso e ocupação do espaço do Município;

VIII - Racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade, por meio do controle sobre o adensamento urbano;

IX - Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

X - Garantir acessibilidade universal para toda a população, entendida como a facilidade de acesso a qualquer ponto do território, com atenção aos portadores de necessidades especiais.

São diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Santa Helena:

Art. 5º Para que se atinja o objetivo básico do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Santa Helena, ficam estabelecidas as seguintes Diretrizes:

I- Dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano futuro, antes que os mesmos aconteçam ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;

II - Dotar o Município de instrumentos jurídicos norteadores da política urbana municipal;

III - Implantar no Município as Políticas de Desenvolvimento elencadas e definidas com a participação popular:

-Desenvolvimento Socioeconômico;

-Desenvolvimento Físico-Territorial.

O título II do Plano trata da Política de desenvolvimento físico-territorial, que é composta pelos programas: uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, habitação, infraestrutura urbana e pelos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano.



Sobre o programa de uso do solo, tratado no capítulo I deste título, fica definido para promover a redução das desigualdades territoriais garantindo a função social da Cidade e da propriedade entendendo-se com tal, a distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários e sua articulação com área rural. Definindo, para isso, o entendido por Zoneamento, ocupação do solo, índices urbanísticos e usos do solo urbano. A partir disso, ficam definidos os objetivos do programa de uso e ocupação do solo:

Art. 21. O Programa tem por objetivos:

I- Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o meio, e das atividades que os permeia;

II - Promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético, paisagístico, naturais ou culturais;

III - Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com um crescimento ordenado;

IV - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;

V - Aplicar os instrumentos jurídicos da Outorga Onerosa, do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir, IPTU Progressivo e Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme Lei Municipal Específica;

VI - Aplicar o instrumento jurídico do Direito da Preempção.

Em seguida ficam definidas as macrozonas do município, entendidas como unidades territoriais contínuas que fixam os princípios fundamentais do uso e ocupação do solo em concordância com a política do desenvolvimento físico-territorial, definido uma visão de conjunto que integra todo o Município.

Art. 23. O território do Município de Santa Helena fica dividido em quatro Macrozonas:

I - MU: Macrozona Urbana, que corresponde à porção urbanizada do território com ocupação mais densa e consolidada.



II - MEU: Macrozona de Expansão Urbana, que corresponde a áreas passíveis de expansão urbana, com tendência a ocupação e adensamento;

III - MII: Macrozona de Interesse Industrial, que corresponde a áreas localizadas fora do perímetro urbano passíveis a instalação de indústrias;

IV - MR: Macrozona Rural, que corresponde às áreas localizadas fora do perímetro urbano com característica agropecuária e com potencial turístico.

Parágrafo único. Os perímetros dos Elementos dos Zoneamentos estão definidos nos Mapas de macrozoneamento Anexo I e Mapa de Zoneamento constante no Anexo II.

Sobre o uso e ocupação do solo urbano, a macrozona urbana apresenta como objetivo:

Art. 24. São Objetivos da Macrozona Urbana:

I- Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas com melhores condições de urbanização, adequando-o à infraestrutura disponível;

II - Possibilitar a instalação de uso misto;

III - Orientar os Planos, Projetos e Ações, relacionados à implantação e manutenção da infraestrutura;

IV - Implantar novos usos e atividades, inclusive o habitacional de interesse social;

V - Incrementar a capacidade da infraestrutura de saneamento;

VI - Implantar os espaços de lazer, preferencialmente de uso público;

VII - Reordenar os usos e atividades existentes a fim de evitar conflitos;

VIII - Incentivar a ocupação de vazios urbanos.

Além dela, a macrozona de expansão urbana também pode ter importante papel na ocupação do solo urbano do município, bem como a macrozona industrial.

Art. 32. São objetivos da Macrozona de Expansão Urbana:

I- Direcionar e incentivar o adensamento, após a ocupação da zona urbana consolidada;



II - Promover ações de estruturação viária com vistas a propiciar o desenvolvimento ordenado;

III - Implantação e qualificar a infraestrutura urbana;

IV - Conservar os recursos naturais;

V - Implantar novos usos e atividades, incentivando o uso misto;

VI - Urbanizar as áreas passíveis de ocupação próximo ao perímetro urbano, dando preferência de compra ao Poder Público, Direito de Preempção, estimulando usos pertinentes à margem da rodovia estadual.

Art. 33. São objetivos da Macrozona de Interesse Industrial:

I- Incentivar a instalação de indústrias;

II - Gerar e ampliar a oferta de empregos;

III - Dotar de infraestrutura necessária para instalação de indústrias;

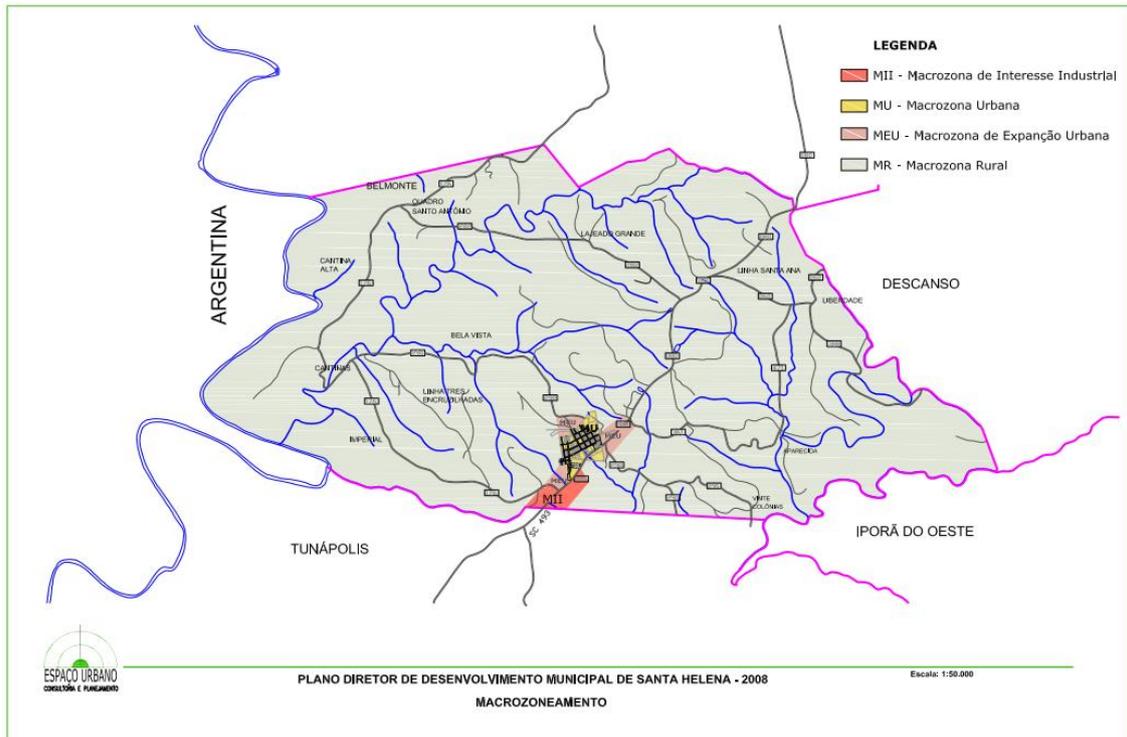
IV - Prevenir e mitigar os impactos ambientais das atividades desenvolvidas, zelando pela saúde, bem estar da população e qualidade ambiental;

V - Permitir o monitoramento e o controle ambiental;

VI - Assegurar condições de localização das atividades compatíveis com a capacidade de escoamento.

Na imagem a seguir está apresentado o Macrozoneamento do Município, conforme Anexo 1 do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

Figura 6: Macrozoneamento Municipal



Fonte: Anexo I da Lei 025 de 2008.

Quanto à macrozona urbana, ela é delimitada pela área do perímetro urbano da Sede do Município de Santa Helena e está dividida em Zonas, conforme descrito a seguir:

Art. 25. A Macrozona Urbana é delimitada pela área do Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Helena, e fica subdividida nas seguintes Zonas:

- ZMC - Zona Mista Central;
- ZUE - Zona de Uso Especial;
- ZIR1 - Zona de Interesse Residencial 1;
- ZIR2 - Zona de Interesse Residencial 2;
- ZIR3 - Zona de Interesse Residencial 3;
- ZEIS1 - Zona de Especial interesse Social Consolidada;
- ZEIS2 - Zona de Especial Interesse Social Criada;
- ZUL - Zona de Uso Limitado;
- ZIA - Zona de Interesse Agropecuário.



§ 1º As Zonas são limitadas por limites do perímetro urbano, vias e por divisa de lotes.

§ 2º O Regime Urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam Zonas diferentes, serão os da Zona de Parâmetro Urbanístico menos restritivo.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, a profundidade considerada não será superior à profundidade média dos lotes da zona.

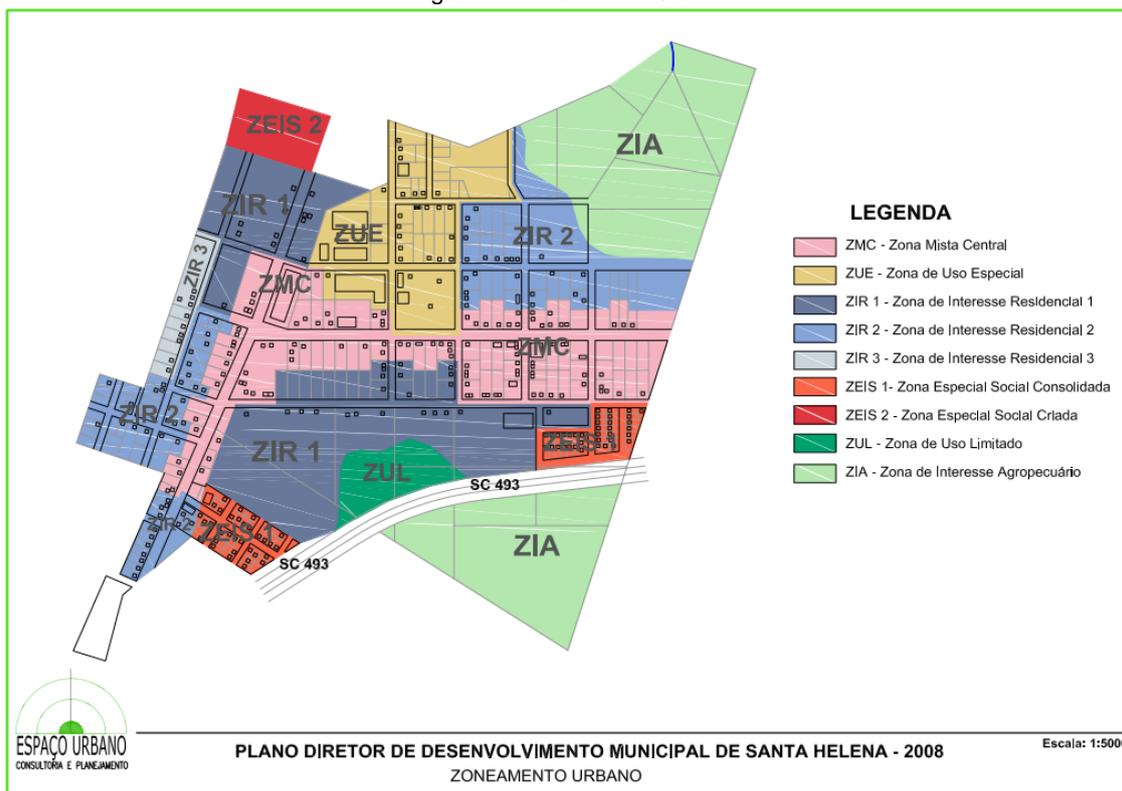
A Zona Mista Central tem por objetivo preservar as áreas já consolidadas, incentivando a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços. A Zona de Uso Especial tem por objetivo conservar as características de predominância de uso público para o desenvolvimento de atividades de eventos, exposições, esporte e lazer existente. Já a Zona de Interesse Residencial tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem e subdivide-se em: - ZIR 1 - Zona de Interesse Residencial 1, e ZIR 2 - Zona de Interesse Residencial 2.

As Zonas de Especial Interesse Social tem por objetivo destinar prioritariamente a produção de habitações de interesse social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de baixa renda. Subdivididas em: ZEIS 1: Zona de Especial interesse Social Consolidada; e ZEIS 2: Zona de Especial Interesse Social Criada.

Já a A Zona de Uso Limitado tem por objetivo, devido a sua declividade, restringir seu uso não permitindo alta densidade, devendo a mesma manter uma Taxa de 40% do Lote com área verde. Por fim, a Zona de Interesse Agropecuário tem por objetivo Preservar a Zona como Atividade Agrícola destinada a agricultura e criação de animais para subsistência.

Na imagem a seguir está apresentado o Zoneamento urbano do Município de Santa Helena, conforme anexo II da Lei 025 de 2008.

Figura 7: Zoneamento Urbano



Fonte: Anexo II da Lei 025 de 2008.

Quanto aos índices urbanísticos de cada zona, o anexo IV da Lei apresenta tabelas com parâmetros a serem seguidos para cada uma das zonas. Para a zona mista central, são permitidos usos residencial multifamiliar, comércio vicinal, varejista e de prestação de serviços, bem como comércio de veículos leves; e ainda, usos de recreação, lazer, hotéis e pousadas. A imagem a seguir apresenta ainda os usos permissíveis para esta zona, além de outros parâmetros para a ocupação do solo.

Figura 8: Zoneamento Urbano - Zona Mista central

ZONEAMENTO URBANO	ZMC - ZONA MISTA CENTRAL										
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)				TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO N.º de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			U	F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU: 360,00	12,00	-	5	1,5	1,5	50	02	0,5	1,0	20
	M: 450,00	15,00	C	-	-	-	80	02	4,6	7,6	10
			R	-	1,5	1,5	60	05+05			
OBJETIVO Tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços, fortalecendo a área comercial existente, compatibilizando com a infra-estrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento.											
PROPOSTA DE USOS											
PERMITIDOS USO 2 - Residência Multifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 9 - Comércio de Veículos Leves USO 15 - Recreação e Lazer USO 18 - Hotéis e Pousadas						PERMISSÍVEIS USO 1 - Residência Unifamiliar USO 8 - Para Veículos USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 14 - Religiosos USO 17 - Atividades Noturnas USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1					
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS Nesta Zona serão implantados os seguintes Instrumentos do Estatuto da Cidade: Outorga Onerosa do Direito de Construir e IPTU Progressivo no Tempo, nesta zona será implantado Passeio Público Padronizado conforme Lei Regulamentar *Para estas atividades serão exigidos o Estudo de Impacto de Vizinhança.											

RU: Residência Unifamiliar F: Frontal IAb: Índice de Aproveitamento Básico
 RM: Residência Multifamiliar L: Lateral IAm: Índice de Aproveitamento Máximo
 M: Mista Fd: Fundos

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

A zona de uso especial tem como usos permitidos: residencial unifamiliar, educacional, institucional, recreação e lazer, recreação e lazer especial 1 e 2. Além dos parâmetros apresentados na imagem a seguir.

Figura 9: Zoneamento urbano - zona de uso especial

ZONEAMENTO URBANO	ZUE – ZONA DE USO ESPECIAL									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO N.º de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU= 360,00	12,00	3,0	1,5	1,5	60	04	2,4	-	20
	M=450,00	15,00	-	-	-	80	04	3,2	-	10
OBJETIVO Tem por objetivo conservar esta zona com sua característica de predominância de uso público para desenvolvimento de atividades de eventos, exposições, esporte e lazer										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 10 – Educacional USO 11 – Institucional USO 15 - Recreação e Lazer USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 16 B - Recreação e Lazer Especial 2						PERMISSÍVEIS USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 14 - Religiosos				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS Nesta zona será implantado o Direito de Preempção, Instrumento de Estatuto da Cidade. Nesta zona será implantado passeio público padronizado conforme Lei Regulamentar. *Para estas atividades será exigido estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

A zona de interesse residencial I tem como usos permitidos: residencial unifamiliar e multifamiliar, comércio vicinal, uso educacional, de saúde e assistência social. Já a zona de interesse residencial II, além dos usos permitidos na zona I, também são permitidos usos institucionais e para veículos. Por fim, a zona de interesse residencial 3 tem como usos permitidos o uso residencial unifamiliar, comércio vicinal, uso institucional, educacional, de saúde e assistência social.

As tabelas de parâmetros de uso do solo para as zonas residencial I, II e III estão apresentadas a seguir:

Figura 10: Zoneamento urbano - Zona de interesse residencial 1

ZONEAMENTO URBANO	ZIR 1 - ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 1									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			Iab	IAm	
	RU: 450,00	15,00	4,0	1,5	1,5	60	02	1,2	-	20
	RM: 450,00	15,00	4,0	2,0	2,0	50	04 + 06	2,0	5,0	20
	M: 450,00	15,00	4,0	2,0	2,0	50	04 + 06	2,0	5,0	20
OBJETIVO Tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infra-estrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 10 - Educacional USO 13 - Saúde / Assistência Social						PERMISSÍVEIS USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 14 - Religiosos USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 18 - Hotéis e Pousadas				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS Nesta Zona serão implantados os seguintes Instrumentos do Estatuto da Cidade: Outorga Onerosa do Direito de Construir e IPTU Progressivo no Tempo Nesta Zona será implantado o Passeio Público Padronizado conforme Lei Regulamentar. *Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

Figura 11: Zoneamento urbano - Zona de interesse residencial 2

ZONEAMENTO URBANO	ZIR 2 - ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 2									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			Iab	IAm	
	RU: 360,00	12,00	3,0	1,5	1,5	60	02	1,2	-	20
	RM: 360,00	12,00	3,0	1,5	1,5	60	04	2,4	-	20
OBJETIVO Tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infra-estrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 8 - Para Veículos USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 13 - Saúde / Assistência Social						PERMISSÍVEIS USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 14 - Religiosos USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS *Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

Figura 12: Zoneamento urbano - Zona de Interesse Residencial 3

ZONEAMENTO URBANO	ZIR 3 - ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 3									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU: 360,00	12,00	3,0	1,5	1,5	60	02	1,2	-	20
	OBJETIVO Tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infra-estrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.									
	PROPOSTA DE USOS									
	PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 13 - Saúde / Assistência Social					PERMISSÍVEIS USO 3 - Conjunto Habitacionais de Baixa Renda USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 8 - Para Veículos USO 14 - Religiosos				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS *Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhaça.										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

Dando continuidade as zonas residenciais, a Zona especial de interesse social 1 tem como usos permitidos o residencial unifamiliar, os conjuntos habitacionais de baixa renda, o comercio vicinal e o uso educacional. Para a Zona especial de interesse social 2, além dos usos citados na 1, permite ainda os usos residencial multifamiliar, de saúde e assistência social, de recreação e lazer especial 1. As tabelas de parâmetros e demais usos permissíveis nestas zonas estão apresentadas a seguir.

Figura 13: Zoneamento urbano - ZEIS 1

ZONEAMENTO URBANO	ZEIS 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL CONSOLIDADA									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU: 200,00	10,00	3,0	1,5	1,5	50	02	1,0	-	15
	M: 250,00	10,00	3,0	1,5	1,5	60	02	1,2	-	10
	OBJETIVO Tem por objetivo, destinar prioritariamente a melhoria e produção de Habitações de Interesse Social e ampliação de Equipamentos urbanos beneficiando a população de baixa renda, já existindo no local Conjunto Habitacional Popular									
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 3 - Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda USO 4 - Comércio Vicinal USO 10 - Educacional						PERMISSÍVEIS USO 11 - Institucional USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 14 - Religiosos				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS * Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

Figura 14: Zoneamento urbano - ZEIS 2

ZONEAMENTO URBANO	ZEIS 2 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL CRIADA									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU: 250,00	10,00	3,0	1,5	1,5	50	02	1,0	-	15
	RM: 250,00	10,00	3,0	1,5	1,5	60	04	2,4	-	10
	M: 250,00	10,00	3,0	1,5	1,5	60	02	1,2	-	10
OBJETIVO Tem por objetivo criar nova área para destinar prioritariamente à regularização fundiária, à produção de habitações e equipamentos urbanos de Interesse Social para população de baixa renda para salvaguardar o direito a moradia e a cidadania										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 3 - Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda USO 4 - Comércio Vicinal USO 10 - Educacional USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1						PERMISSÍVEIS USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 14 - Religiosos				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS Nesta Zona serão implantados os seguintes Instrumentos do Estatuto da Cidade : Direito de Preempção * Para estas atividades será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

Na Zona de uso limitado são permitidos os usos: residencial unifamiliar, recreação, lazer especial 1, hotéis e pousadas. Outros parâmetros podem ser observados na imagem abaixo.

Figura 15: Zoneamento urbano - Zona de uso limitado

ZONEAMENTO URBANO	ZUL – ZONA DE USO LIMITADO									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU= 1250,00	25,00	5,0	3,0	5,0	30	02	0,6	-	40
	H= 1250,00	25,00	5,0	3,0	5,0	50	02 + 02	1,0	2,0	40
OBJETIVO São zonas que devido a sua declividade tem por objetivo restringir seu uso não permitindo alta densidade, devendo a mesma manter uma taxa de 40% do lote com área verde.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 18 - Hotéis e Pousadas						PERMISSÍVEIS USO 14 - Religiosos USO 17 - Atividades Noturnas				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS Nesta Zona será implantada Outorga do Direito de Construir, instrumento do Estatuto da Cidade										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

E por fim, na zona de interesse agrícola são permitidos usos: residencial unifamiliar, hotéis, pousadas e toda a atividade agrícola destinada à subsistência.

Figura 16: Zoneamento urbano - zona de interesse agrícola.

ZONEAMENTO URBANO	ZIA - ZONA DE INTERESSE AGRÍCOLA									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº de Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	1250,00	25,00	10,0	-	-	25	2	0,5	-	50
	OBJETIVO Tem por objetivo Preservar a Zona como Atividade Agrícola destinada a agricultura e criação de animais para subsistência.									
	PROPOSTA DE USOS									
	PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 18 - Hotéis e Pousadas Toda a Atividade Agrícola destinada a Subsistência					PERMISSÍVEIS USO 4 - Comércio Vicinal USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 16 B - Recreação e Lazer Especial 2				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

Além destas, que compõe a macrozona urbana do Município, a zona industrial e a zona de expansão urbana também apresentam parâmetros de ocupação definidos no anexo IV. Na macrozona de expansão urbana são permitidos os usos: residencial unifamiliar, comércio varejista, de prestação de serviços, atacadista e de serviços especiais, uso institucional especial 1 e atividade de nível de incomodo 1. Já na zona industrial são permitidos usos de comércio atacadista, de serviços especiais e para veículos, e atividades de nível de incomodo 1, 2 e 3. Estes e outros parâmetros sobre estas zonas, podem ser identificados nas imagens a seguir.



Figura 17: Macrozoneamento – Parâmetros da Macrozona de expansão urbana

MACROZONEAMENTO MUNICIPAL	MEU - MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. De Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	450,00	15	4	1,5	1,5	60	02	1,2	-	20
	OBJETIVO Direcionar e incentivar o adensamento, adequando-o ao meio físico existente, promover ações de estruturação viária, com vistas a proporcionar o desenvolvimento ordenado de uma nova área urbana, dando continuidade a infra-estrutura, possibilitando usos e atividades mistas.									
	PROPOSTA DE USOS									
	PERMITIDOS USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 6 - Comércio Atacadista USO 7 - Comércio e Serviços Especiais USO 12A - Institucional Especial 1 USO 20 - Atividade de Nível de Incômodo 1					PERMISSÍVEIS USO 8 - Para Veículos USO 12 B - Institucional Especial 1 USO 17 - Atividades Noturnas USO 18 - Hotéis e Pousadas USO 14 - Religioso				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS * Para estas atividades será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

Figura 18: Macrozoneamento municipal - parâmetros da Macrozona de interesse industrial.

MACROZONEAMENTO MUNICIPAL	MII – MACROZONA DE INTERESSE INDUSTRIAL									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO %	GABARITO Nº. De Pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	I = 1440,00	24,00	10,0	-	-	70	02	1,4	-	20
	C = 720,00	24,00	5,0	-	-	60	02	1,2	-	20
OBJETIVO Tem por objetivo estabelecer normas para construção de Indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes das demais Zonas.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 6 - Comércio Atacadista USO 7 - Comércio e Serviços Especiais USO 8 - Para Veículos USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1 USO 21 - Atividades de Nível de Incômodo 2 USO 22 - Atividades de Nível de Incômodo 3						PERMISSÍVEIS USO 17* - Atividades Noturnas USO 19* - Motéis				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS Nesta Zona será implantado o direito de Preempção – Instrumento de Estatuto da Cidade *Para essas atividades será exigido estudo de Impacto de Vizinhança										

Fonte: Anexo IV da Lei 025 de 2008.

O Plano Diretor do Município apresenta, ainda, a classificação e relação dos usos do solo na sede do Município de Santa Helena.

Art. 41. Ficam assim classificados e relacionados os Usos da Sede do Município de Santa Helena, quanto às Atividades:

USO 1 - RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

USO 2 - RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

USO 3 - CONJUNTOS HABITACIONAIS DE BAIXA RENDA
USO 4 - COMÉRCIO VICINAL

- Mini-Mercados até 200m²
- Feiras-Livres;
- Banca de revista;
- Padarias;
- Farmácias;
- Aviamentos;
- Sapatarias;
- Bares / Lanchonetes / Sorveterias;
- Escritórios Profissionais;
- Salão de Beleza;
- Ateliês Profissionais;
- Quitanda;
- Açougue;
- Mercearia;
- Peixaria e Similares.



USO 5.A - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1

- Lojas/Butiques;
- Butiques;
- Vidraçarias;
- Confeitarias;
- Academias;
- Auto Peças;
- Lotéricas / Jogos Eletrônicos / Lan House;
- Floriculturas;
- Bancos;
- Ópticas;
- Joalherias;
- Restaurantes;
- Escritórios;
- Imobiliária;
- Reparo de Eletrodomésticos;
- Vídeos Locadoras;
- Livrarias;
- Representações Comerciais;
- Centro de Treinamento de Condutores (Auto-Escola);
- Estacionamento Comércio varejista de Extintores;
- Comércio varejista de Gás GLP.

USO 5.B - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2

- Lojas de Departamentos;
- Supermercados;
- Centros Comerciais;
- Lojas de Material de Construção;
- Construtoras;
- Distribuidora de Peças.

USO 6 - COMÉRCIO ATACADISTA

- Depósito de Materiais de Construção e Ferragens;
- Armazéns gerais de estocagem;
- Distribuidoras;
- Armazém de GLP;
- Depósito de Plásticos.

USO 7 - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS

- Postos de Serviços Pesados;
- Depósitos Pesados (sucatas);
- Transportadoras;
- Oficinas de Máquinas Pesadas;
- Revenda de Caminhões e Máquinas Pesadas;
- Guinchos;
- Terminal Rodoviário;
- Prédio de Garagens;
- Garagens de empresa de ônibus;



USO 8 - PARA VEÍCULOS

- Postos de Serviços Leves (Abastecimentos, Lubrificação, Borracharia e Lavação);
- Oficina Mecânica;
- Chapeação e Pintura;
- Retífica de Automóveis/Motores.

USO 9 - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES

- Agência de Automóveis;
- Revenda de Automóveis;
- Agência de Motocicletas;
- Revenda de Motocicletas.

USO 10 - EDUCACIONAL

- Creche;
- Estabelecimento de Ensino (1º, 2º e 3º Graus e Específicos);
- Centros Comunitários.

USO 11 - INSTITUCIONAL

- Sede de Órgãos Públicos e Autarquias;
- Correios;
- Telecomunicações;
- Fórum de Justiça.

USO 12.A - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 1

- Quartéis;
- Bombeiros;
- Delegacias.

USO 12.B - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 2

- Cemitério;
- Capela Mortuária.

USO 13 - SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Asilos;
- Hospitais;
- Casas de Saúde;
- Postos Assistenciais / Unidades Sanitárias;
- Clínicas;
- Abrigos/Albergues.

USO 14 - RELIGIOSOS

- Templos;
- Igreja;
- Salões Paroquiais.

USO 15 - RECREAÇÃO E LAZER

- Clubes;
- Museus;
- Teatro;



- Cinema;
- Auditórios.

USO 16.A - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 1

- Ginásios;
- Pequenas Feiras (Eventuais);
- Parques Ambientais;
- Praças e Áreas de Lazer.

USO 16.B - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 2

- Camping;
- Parques de Diversão;
- Circos;
- Associações de Funcionários (Sede Campestre);
- Parques de Exposições e Feiras de Evento.

USO 17 - ATIVIDADES NOTURNAS

- Boates;
- Discotecas;
- Danceterias;
- Casas de Espetáculos;
- Salões de Bailes e Similares.

USO 18 - HOTÉIS E POUSADAS USO 19 - MOTÉIS

USO 20 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1

- Indústria de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores;
- Fabricação de artigos de madeiras para uso residencial, comercial ou industrial;
- Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão;
- Fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral;
- Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuários;
- Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria;
- Indústrias Editoriais e Gráficas;
- Fabricação de Produtos de Perfumaria;
- Fabricação de Velas;
- Vidraçaria.

USO 21 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 2

- Todas as atividades de extração de produtos vegetais:
- Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento, gesso e/ou amianto;
- Fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;



- Fabricação de máquinas com tratamento galvanotécnico ou fundição;
- Desdobramentos de madeiras, inclusive serraria;
- Fabricação de madeira aglomerada ou prensada;
- Fabricação de artigos de borracha em geral;
- Fiação ou tecelagem;
- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- Usina de produção de concreto;
- Indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e matérias plásticas;
- Fabricação de móveis e artigos de mobiliário;
- Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras;
- Fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura de aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
- Fabricação de máquina sem tratamento galvanotécnico e fundição;
- Fabricação de cerveja, chopes, maltes e bebidas;
- Ferro Velho;
- Jato de Areia.

USO 22 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 3

- Fabricação de Papel e Pasta Mecânica;
- Fabricação de Carvão Vegetal;
- Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido;
- Secagem e salga de couros e peles;
- Produção de fundidos ou forjados de ferro e aço com tratamento superficial e/ou Galvanotécnico;
- Metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária;
- Produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Fabricação de Celulose;
- Curtimento e outras preparações de couros ou peles;
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;
- Britamento de pedra / extração mineral;
- Abate e industrialização de produtos animais;
- Fabricação de Baterias;
- Frigoríficos e Laticínios.

USO 23 - COMÉRCIO PERIGOSO

- Produtos tóxicos e químicos;
- Explosivos.



Outras definições acerca do parcelamento do solo urbano são colocadas a partir do artigo 54 no capítulo que trata do programa de parcelamento do solo.

Art. 54. As normas de parcelamento do solo prevista nesta Lei são de cumprimento obrigatório por todos os proprietários de imóveis, sejam estas pessoas de direito público ou de direito privado, sem prejuízo da observância à Legislação superior vigente que regule a matéria, seja em âmbito federal ou estadual, em especial a Lei Federal nº 6.766/79 com alterações dadas pela Lei 9.785/99, e Lei Estadual 6.063/82 e suas alterações, bem ainda as demais normas que as substituírem ou complementarem.

§ 1º A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos, no âmbito do Município, depende de aprovação pelo Poder Público.

§ 2º As normas de parcelamento do solo estarão submetidas à regulamentação própria nos casos de regularização de parcelamentos clandestinos ou irregulares implantados no Município, bem como nos casos de empreendimentos de habitação de interesse social com intervenção do Poder Público Municipal.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

a) Loteamento, é a subdivisão de uma gleba urbana em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação, ou ampliação das vias existentes;

b) Desmembramento, é a subdivisão de uma gleba urbana em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

c) Remembramento, é a junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel, respeitadas as dimensões mínimas previstas nesta Lei.

§ 4º Os loteamentos e desmembramentos somente serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis, de acordo com o estabelecido no Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 55. Os Parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na Macrozona Urbana e Macrozona de Expansão Urbana e Macrozona de Interesse Industrial, de acordo com os Limites e Parâmetros fixado na Tabela II de Uso e Ocupação do Solo, Anexo IV e no Mapa de Zoneamento, constante no Anexo II da presente Lei.



No artigo 56 são apontados ainda as categorias de loteamentos, sendo: loteamentos convencionais (são aqueles em que se exige a implantação de infraestrutura básica), populares (são aqueles em que se exige a implantação da infraestrutura mínima e são feitas exigências menores no tamanho dos lotes, visando o barateamento do custo da terra para classes menos favorecidas), e loteamentos de interesse social (são aqueles executados pelo Poder Público ou com promoção a ele vinculada, que deverá providenciar a implantação da infraestrutura mínima, com o fim de resolver problemas de assentamento de populações de baixa renda). Sendo que os Loteamentos de Interesse Social e os Loteamentos Populares só poderão ser realizados nas Áreas Especiais de Interesse Social.

Prevê-se, ainda, que Lei Municipal específica tratará da concessão de incentivos fiscais ao empreendedor que prover o Loteamento Popular com infraestrutura básica.

Quanto aos requisitos urbanísticos para os loteamentos, o plano estabelece o seguinte:

Art. 61. Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

I- Só poderão ser loteadas áreas com acesso direto a via pública em boas condições de trafegabilidade a critério da Prefeitura Municipal;

II - O proprietário cederá a Prefeitura Municipal, sem ônus para esta, uma percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área à lotear, que correspondem as áreas destinadas à sistemas de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como à espaços livres de uso público, salvo loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores que 1.000m² (um mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida, assim distribuídas:

a) 8% (oito por cento) para as áreas comunitárias destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

b) 7% (sete por cento) para áreas verdes e espaços livres de uso público;

c) 20% (vinte por cento) destinado ao sistema de circulação.



III - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;

IV - Todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da Cidade;

V - Nos parcelamentos situados ao longo de Rodovias Estaduais, as construções deverão respeitar 5,00m (cinco metros) além da faixa de domínio estabelecido pelo estado, como faixa não edificável; (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 089, de 26.08.2021)

VI - As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Tabela II do Uso e Ocupação do Solo Urbano - Anexo IV; VII - Os requisitos mínimos de acessibilidade às áreas de uso público estão determinados no Código de Obras do

Município.

§ 1º A Prefeitura Municipal exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água e esgoto e outros equipamentos urbanos.

§ 2º Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona.

§ 3º Nos desmembramentos dos quais resultem até 5 (cinco) lotes, fica o proprietário isento da obrigação da cessão de áreas públicas ao Município.

Quanto as quadras e lotes, o artigo 77 define que as quadras normais não poderão ter comprimento superior a 250,00m (duzentos e cinquenta metros), salvo quando para incorporar no traçado do sistema viário existente, desde que não ultrapasse o dobro desta exigência e determinado pela Secretaria Municipal responsável. Para as quadras que excederem comprimento de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), deverão ser exigidas vias de pedestres.

Estes são os principais aspectos que influenciam o uso do solo urbano presentes na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal. No mapa a seguir é possível observar o uso do solo atual na Sede urbana do Município de Santa Helena, onde observa-se na malha urbana consolidada os usos de



comercio, serviço, e institucional, mas principalmente o uso residencial. Observa-se, ainda, grandes áreas com vegetação nas margens do perímetro urbano demarcado, além de uma grande parcela dentro do perímetro urbano caracterizada como uso rural.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano
- Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)

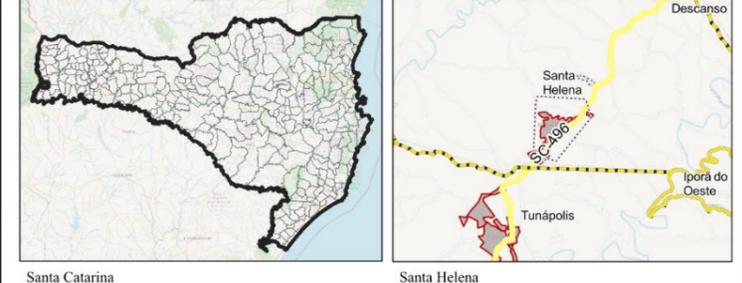
Rodovias (DNIT,2022)

- Estradas Municipais
- Estadual/Distrital
- Federal

Uso do Solo

- Cemitério
- Comércio e Serviços
- Esportivo
- Industrial/Serviço Pesado
- Institucional
- Residencial
- Rural
- Vazio
- Vegetação

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Uso do Solo Urbano

Prancha:

Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade

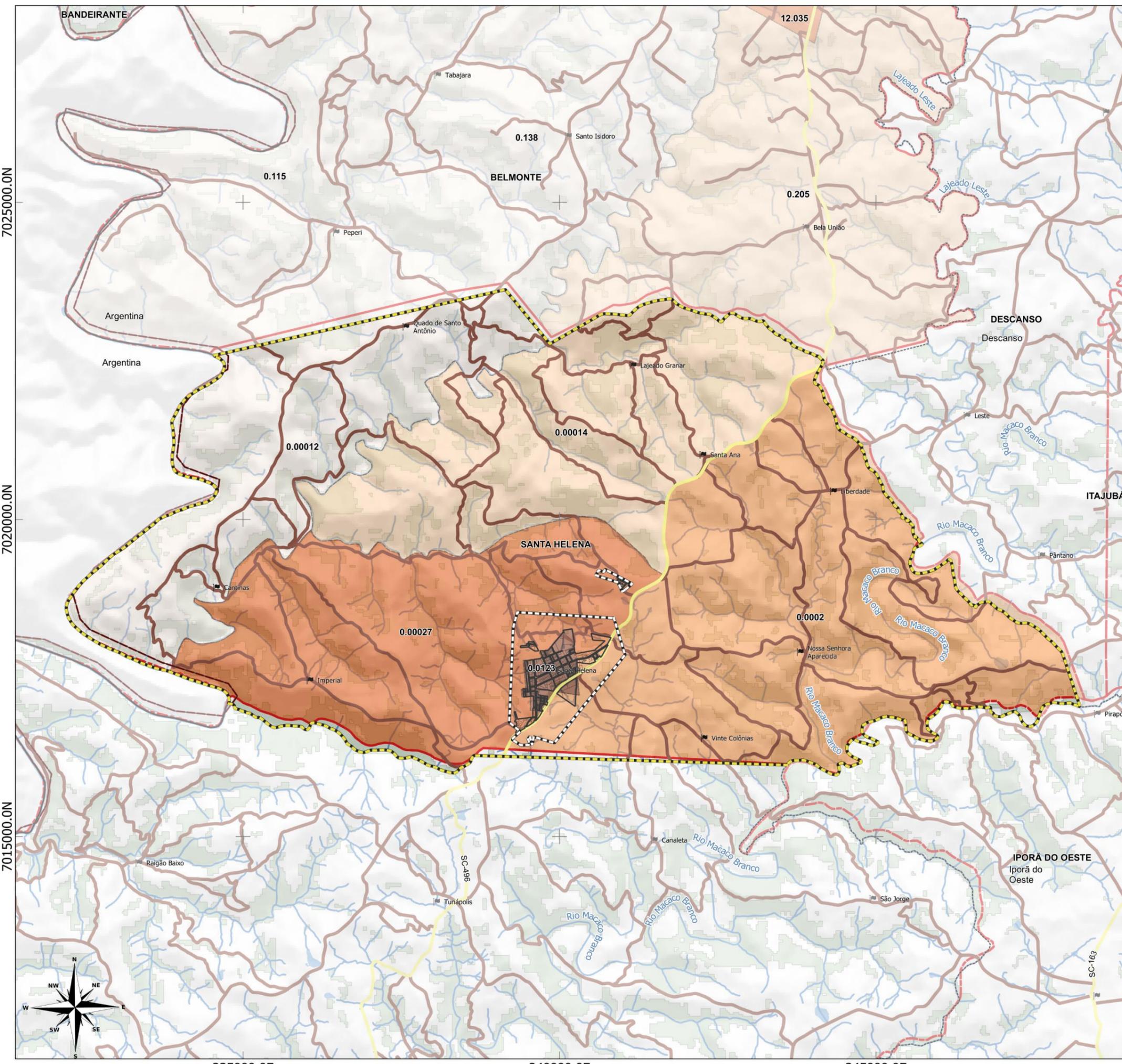




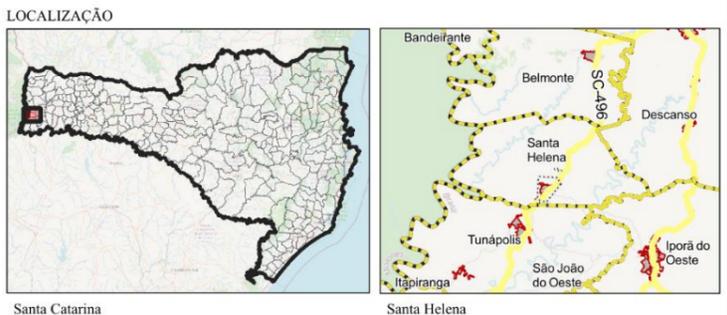
Outro aspecto relativo ao uso e ocupação do solo municipal é a densidade habitacional, medida que expressa o número total de pessoas residindo numa determinada zona urbana dividida pela área total em hectares, incluindo-se escolas, espaço públicos, logradouros, áreas verdes e outros serviços públicos. Chamada de densidade habitacional bruta, mede o número total de unidades dividida pela área total da gleba. Toda área incluída dentro da poligonal de um assentamento deve ser considerada para efeito da determinação da densidade bruta (Acioly e Davidson, 1998; Alves, 2011).

Nos mapas a seguir é possível identificar a densidade habitacional para o Município de Santa Helena. O primeiro apresenta o território municipal como um todo, onde é possível observar a densidade maior em torno do núcleo urbano consolidado da sede municipal, especialmente na área central, que varia entre 0,0026 a 0,01 habitantes por hectare, até 0,00012 a 0,00013 habitantes por hectare nas áreas menos densas município no território rural. Configurando-se, mesmo na área urbana consolidada, como um município de baixíssima densidade.

No segundo mapa, é possível visualizar o perímetro urbano da Sede Municipal de maneira mais aproximada e verificar as variações de densidades em cada um dos bairros do Município. É possível observar a maior densidade na região centro-oeste do perímetro urbano, estando entre 0,0026 e 0,0123 habitantes por hectare. Já a região menos densa dentro do perímetro urbano municipal é a região leste nas proximidades da SC-496, bem como todo o setor que fica à sul desta rodovia, com densidade habitacional entre 0,00013 e 0,00017 habitantes por hectare.



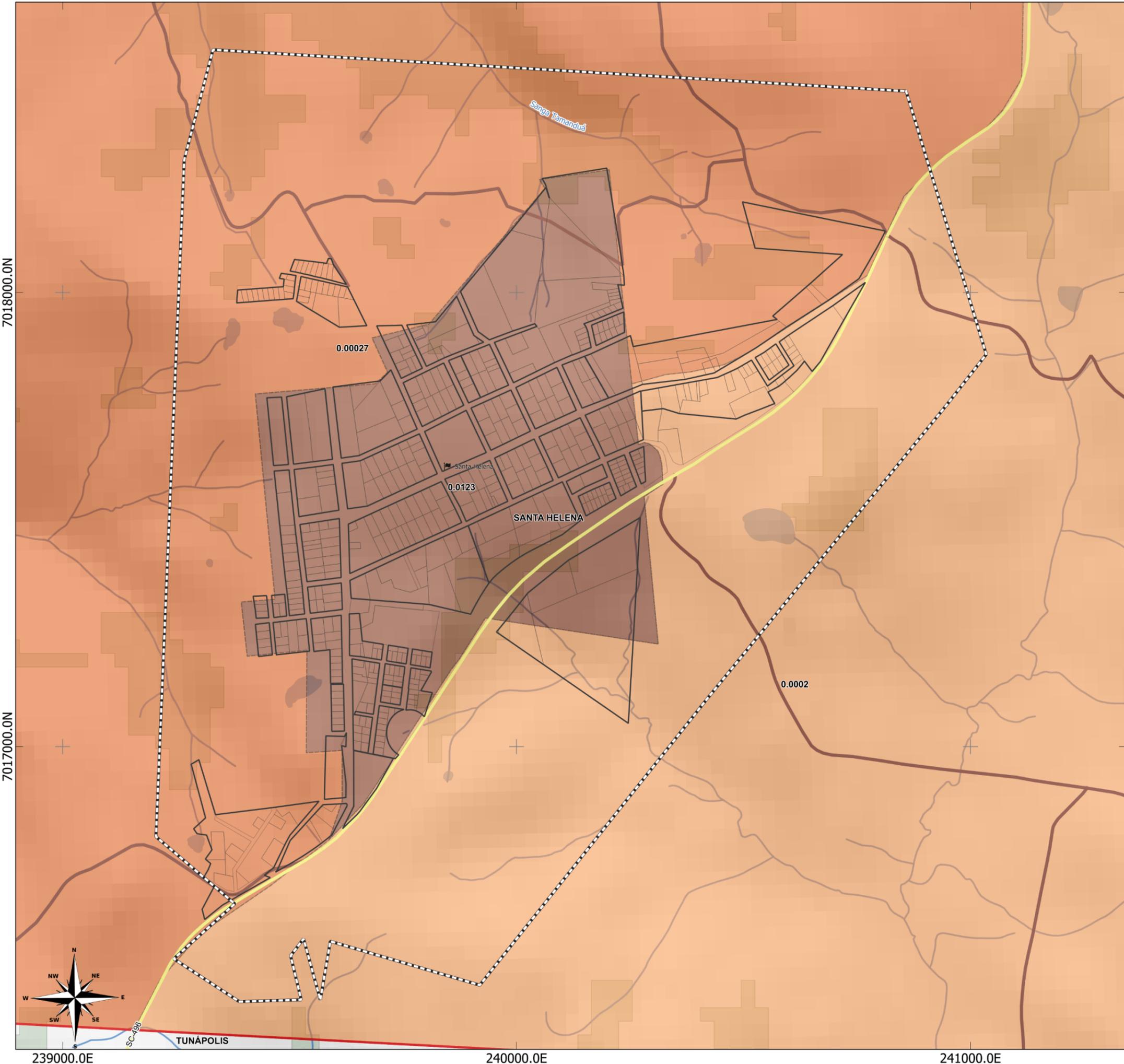
- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Distrito
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Densidade Habitacional (hab/ha)**
- 0.00012 - 0.000136
 - 0.000136 - 0.000176
 - 0.000176 - 0.000228
 - 0.000228 - 0.002676
 - 0.002676 - 0.0123



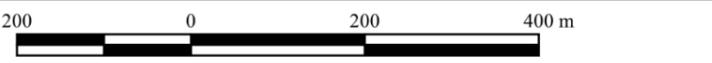
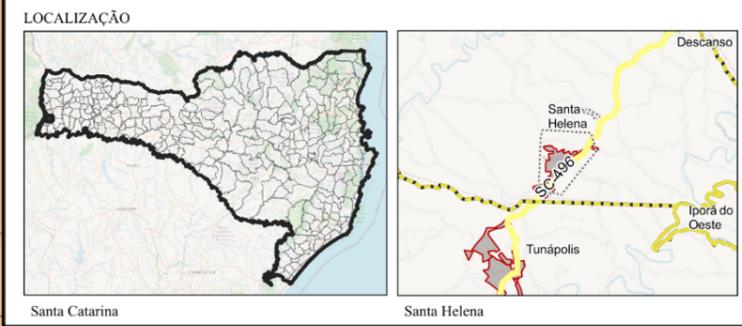
ESCALA: 1:58.556
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Densidade Habitacional Municipal (IBGE, 2010)
 Prancha: _____ Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade





- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
 - Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Densidade Habitacional (hab/ha)**
 - 0.00012 - 0.000136
 - 0.000136 - 0.000176
 - 0.000176 - 0.000228
 - 0.000228 - 0.002676
 - 0.002676 - 0.0123



ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Densidade Habitacional Urbana (IBGE, 2010)
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



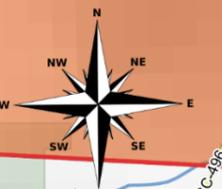
7018000.0N

7017000.0N

239000.0E

240000.0E

241000.0E



TUNÁPOLIS

Sanga Tamandará

Santa Helena

SANTA HELENA

0.00027

0.0123

0.0002

SC-396

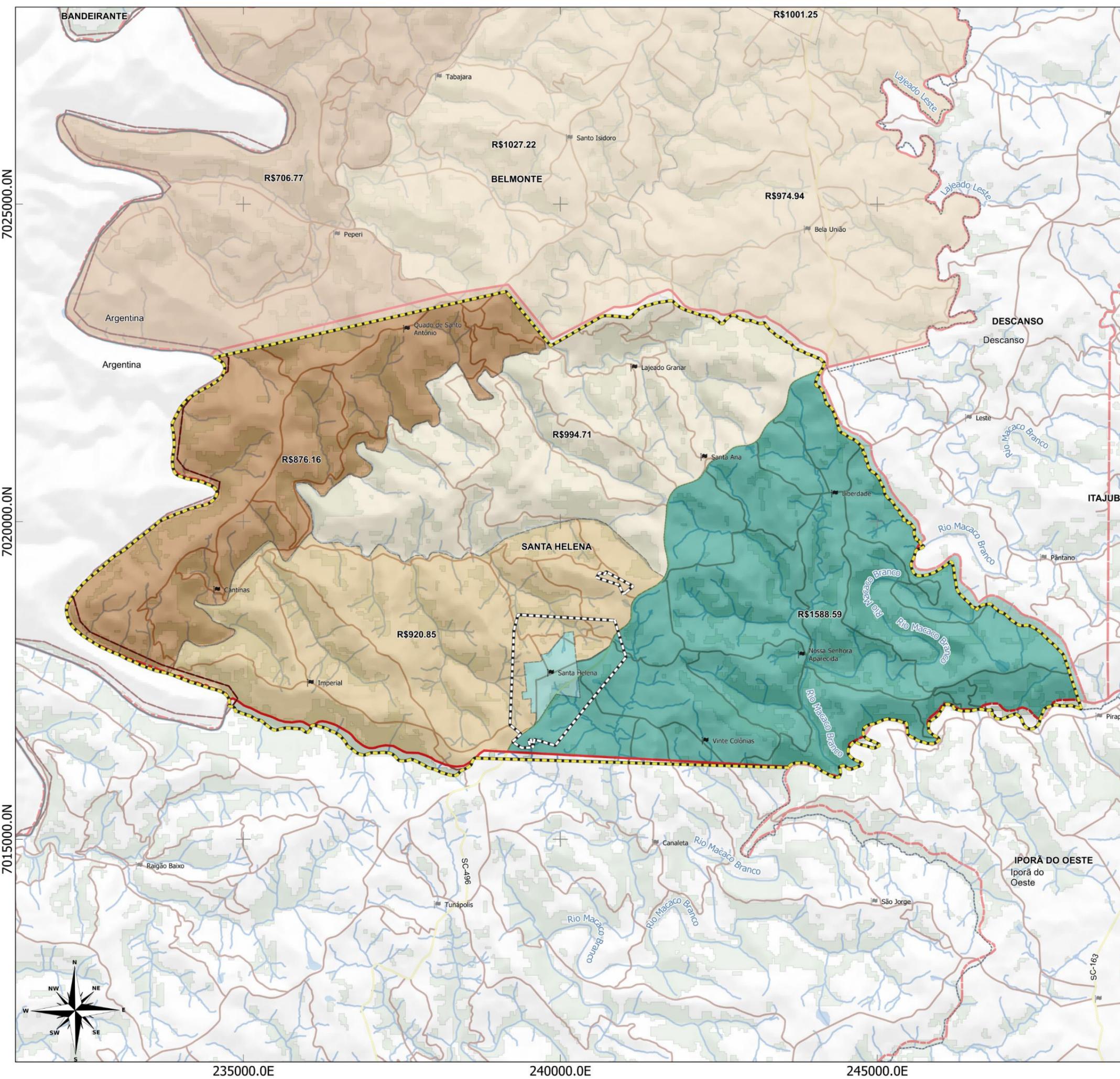


O último aspecto a ser observado quanto ao uso do solo urbano do Município refere-se à distribuição da renda. Nos mapas a seguir é possível observar a renda média por domicílio no território municipal.

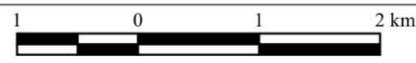
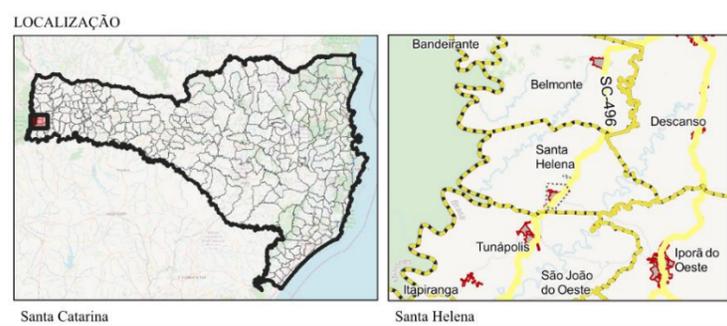
O primeiro mapa abrange todo o território Municipal e é possível verificar a distribuição de renda média por domicílio. Na cor verde mais escura, está identificada a maior faixa de renda existente em Santa Helena, estando entre R\$ 1.301,00 e R\$ 1.589,00, localizada na porção leste do território do Município e uma parte sul do perímetro urbano Municipal, justamente aquela apresentada anteriormente como de menor densidade. A segunda faixa de renda apresentada no mapa está entre R\$ 1.103,00 e R\$ 1.301,00, concentrando-se no centro da sede urbana municipal.

Já a renda mais baixa registrada no Município, entre R\$ 876,00 e R\$ 906,00, está localizada em uma faixa do território à oeste, junto à fronteira com o país vizinho, a Argentina.

O mapa seguinte, apresenta uma aproximação com o perímetro urbano da sede municipal, onde é possível observar que as menores rendas médias por domicílio estão localizadas na porção norte e oeste do perímetro urbano, ficando na faixa entre R\$906,00 e R\$945,00. Seguidos pela região central e mais densamente ocupada da sede urbana, que apresenta rendas na faixa entre R\$1.103,00 e R\$1.301,00. Já a renda mais alta identificada no Município está na porção sul e leste do perímetro urbano, com renda na faixa de R\$ 1.301,00 e 1.589,00, justamente nas regiões apontadas anteriormente com menor densidade.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Distrito
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Renda por domicílio (R\$)**
- 876 - 906
 - 906 - 945
 - 945 - 995
 - 1103 - 1301
 - 1301 - 1589



ESCALA: 1:58.556

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

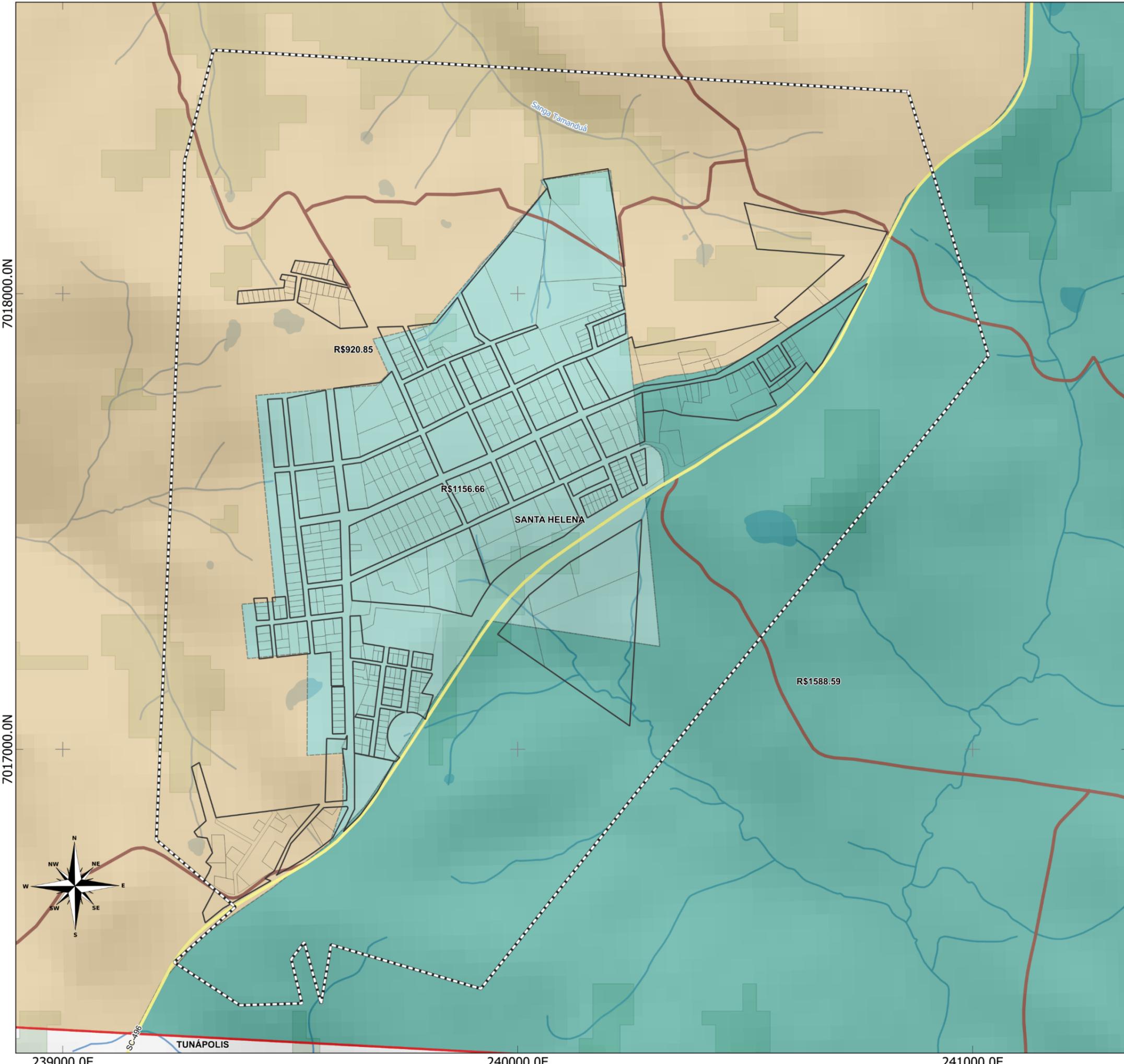
Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Renda média por setor censitário
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



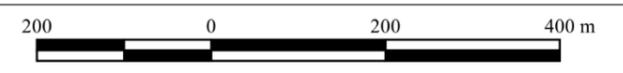
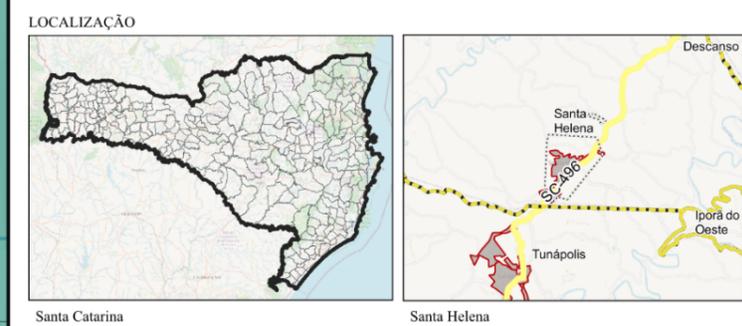
7025000.0N
7020000.0N
7015000.0N

235000.0E 240000.0E 245000.0E





- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Distrito
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Renda por domicílio (R\$)**
 - 876 - 906
 - 906 - 945
 - 945 - 995
 - 995 - 1103
 - 1103 - 1301
 - 1301 - 1589



ESCALA: 1:8.130

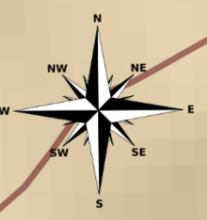
Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede
MAPA: Renda média por setor censitário (área urbana)
Prancha: Data: Junho/2023
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade



239000.0E 240000.0E 241000.0E

7017000.0N 7018000.0N





1.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Neste capítulo serão analisados e avaliados o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

1.3.1 Infraestrutura de Saneamento Básico

O saneamento básico consiste no conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais. Nos títulos a seguir estão apresentadas as condições das infraestruturas existentes no Município de Santa Helena.

1.3.1.1 Esgotamento sanitário

O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; inclui desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

Segundo informações da prefeitura municipal, apenas 20% da população possui sistema de tratamento de esgoto no município, que é feito de forma individual com fossa, filtro e sumidouro. O restante possui sistema de “fosso negro rudimentar”.

Dado similar ao apresentado pela Agencia Nacional de Águas no ano de 2013 para o Município, que apontou que Santa Helena possuía apenas 18,48% do seu esgoto manejado de forma adequada por meio de sistemas centralizados de coleta e tratamento ou soluções individuais. Do restante, 0,45% era coletado, mas não tratado e 81,07% não era tratado nem coletado. A seguir pode ser observado o comparativo entre os dados de Santa Helena, do Estado e do País.



Figura 19: Coleta e tratamento esgoto

	Município	Estado	País
Índice sem atendimento sem Coleta e sem Tratamento	81,07%	17,5%	20,46%
Índice de Atendimento por Solução Individual	18,48%	31%	7,79%
Índice de Atendimento com Coleta e sem Tratamento	0,45%	7,53%	18,87%
Índice de Atendimento com Coleta e com Tratamento	--	21,07%	35,3%

Fonte: ANA, Atlas Esgoto 2013.

Segundo a prefeitura municipal, estes 80% dos sistemas de tratamento que não estão adequados afetam os lençóis freáticos causando poluição.

Quanto ao esgotamento sanitário nas áreas rurais, foi informado que não é realizado nenhum controle, também não existem programas ou políticas relacionadas a este tema. Recomenda-se, então, que o município defina estratégias para o esgotamento sanitário, definindo como este deve ser feito, orientando a população e incentivando a regularização dos sistemas existentes.

A municipalidade também não faz serviços de captação, condução e tratamento de esgotos atualmente devido à adoção dos sistemas individuais. O maior problema enfrentado pelo município nessa pauta é a existência de rochas que não permitem a escavação em profundidade suficiente para a implementação do sistema individual. Para estes casos, recomenda-se a adoção de sistemas alternativos ou construídos de forma coletiva em locais adequados.

Para os novos projetos em aprovação no município, é exigido projeto e fiscalizada a sua implantação e instalação do sistema individual, porém, não há o monitoramento posterior com orientações de limpeza e manutenção dos sistemas devido à falta de local adequado para a destinação.

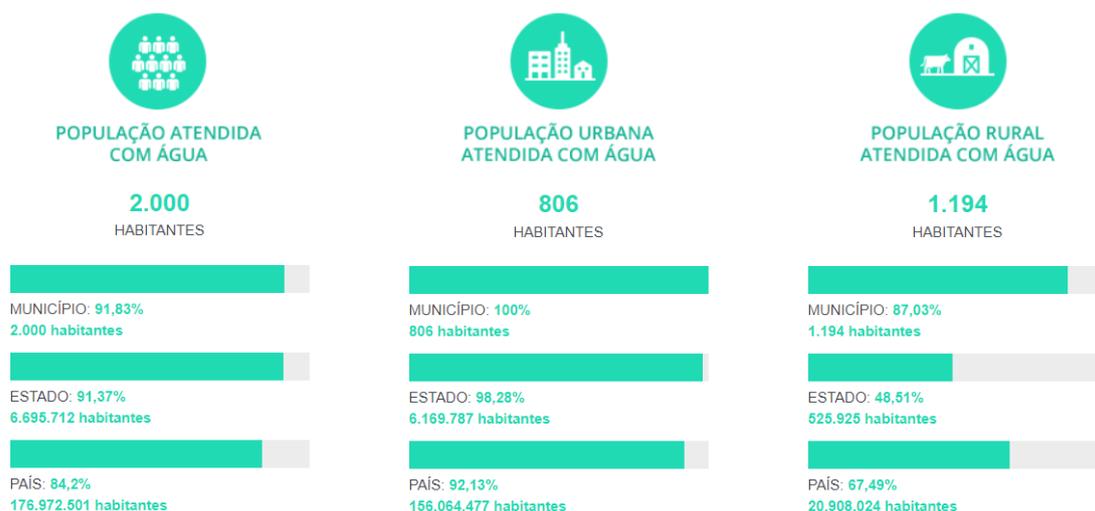
1.3.1.2 Abastecimento de Água

O abastecimento de água potável é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição. No decreto federal nº 7.217/2010 (art. 4º), detalha-se que são incluídas as atividades de reservação, captação e adução da água bruta, tratamento da água, adução da água tratada e reservação da água tratada (SNIS, 2019).

No Município de Santa Helena o serviço de abastecimento de água atende hoje aproximadamente 85% da população com fornecimento de água tratada dividida em 734 ligações e é realizado pelo próprio Município através do Departamento de Urbanismo e Saneamento.

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021) 91,83% da população total de Santa Helena tem acesso aos serviços de abastecimento de água. Em comparação, a média do estado de Santa Catarina é 91,37% e, do país, 84,2%.

Figura 20: acesso aos serviços de abastecimento de água no Município de Santa Helena.



Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021).

O município trabalha com uma taxa de valor único com franquia de 10m³ mensais, e o que ultrapassa essa marca é cobrado por m³ consumido, e não possui programas de conscientização de redução do consumo de água. Nas



oficinas técnicas foi verificado que esta taxa cobrada pelo município está abaixo do valor de custo, onerando o Município e sendo necessário que esta taxa passe por reajustes. Este problema se intensifica na área rural, onde os moradores pagam taxas baixas e tem consumos elevados, devido principalmente à ligações clandestinas para uso em plantações e com animais de criação. Para esta situação é necessária a fiscalização e acompanhamento do consumo e, da mesma forma que na área urbana, reajuste da taxa cobrada.

O município faz atualmente captação de água através de poços artesianos localizados em vários pontos do município, fontes caxambu em riacho localizado próximo à estação de tratamento, do rio Perdido por caminhão e rio Macaco Branco também por caminhão; o tratamento é feito com produtos químicos em estação de tratamento. Os problemas enfrentados são a morosidade no transporte com o caminhão, a estação está obsoleta gerando dificuldades para atender os níveis de qualidade e quantidade necessárias para atender a população. Ainda, Município está em fase final para instalação de adutora no rio Macaco Branco e de um poço artesiano na Linha Santa Ana.

Na área rural o abastecimento de água se dá integralmente através de poços artesianos, onde é feita a captação e bombeamento para locais mais altos e depois através de tubulações até as casas dos munícipes por gravidade. Atualmente existe pequena parcela de moradores rurais do município que não possuem abastecimento de água, devido e esses locais não existirem poços artesianos com disponibilidade de água.

Em Santa Helena, o prestador mede o consumo de 97,31% das economias de água, que são todos os estabelecimentos que possuem hidrômetros. Estima-se que 21,87% da água captada é perdida na rede antes de chegar às economias (SNIS, 2021).



Figura 21: Eficiência do Abastecimento

	Município	Estado	País
Índice de hidrometração	97,31%	97,92%	86,52%
Índice de perdas na distribuição	21,87%	33,25%	32,51%

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021).

Nos últimos anos o município enfrentou problemas de racionalização de água devido aos períodos de estiagem que atingem a região, principalmente entre os meses de novembro e abril. O município estima que, para os próximos 10 anos, a demanda de água será em torno de 500m³ dia.

O mapa a seguir apresenta a área de abrangência dos sistemas de esgotamento sanitário (individual) e do abastecimento de água por rede no Município, que se delimita na área urbanizada da sede municipal.



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano
-  Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Estradas Municipais
-  Estadual/Distrital
-  Federal
-  Abrangência Sistemas de Água e Esgoto

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

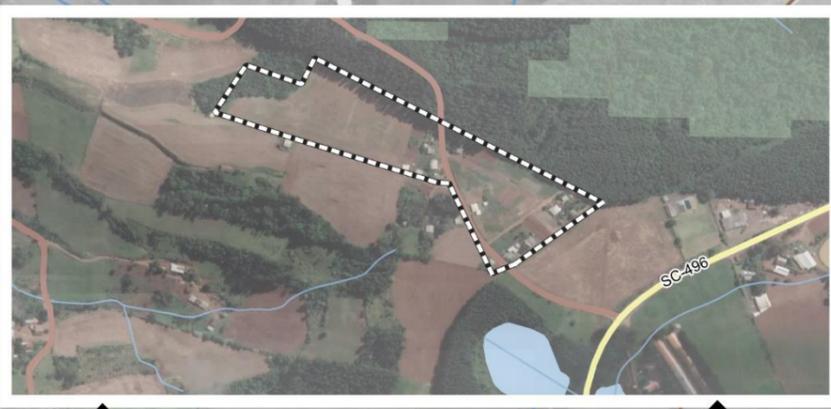
Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Abrangência da Infraestrutura de Água e Esgoto

Prancha: Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



1.3.1.3 Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem de Águas Pluviais

O serviço de limpeza urbana e varrição das vias públicas é feito pelo Município, através do Departamento de Urbanismo e Saneamento e é realizado conforme demanda, não existindo uma programação agendada para tal.

Sobre a drenagem urbana, problemas relacionados ao manejo das águas pluviais podem desencadear impactos diretos sobre a vida da população nas áreas urbanas. Santa Helena não possui dados nos SNIS sobre todos os serviços de Drenagem, mas possui informações cadastradas acerca das vias públicas que possuem pavimentação e meio fio na área urbana, bem como a porcentagem de vias com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana e outros dados relacionados, como é possível identificar na imagem a seguir, em um comparativo com as porcentagens do estado e do país.

Figura 22: Infraestrutura e sistemas existentes

	Município	Estado	País
Taxa de cobertura de vias públicas com pavimentação e meio-fio, na área urbana	86%	68,78%	73,55%
Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos, na área urbana	6,7%	45,18%	25,77%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares	--	0,64%	1,34%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta	--	10,93%	8,3%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada	--	8,12%	4,23%
Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques	--	2,96%	4,29%

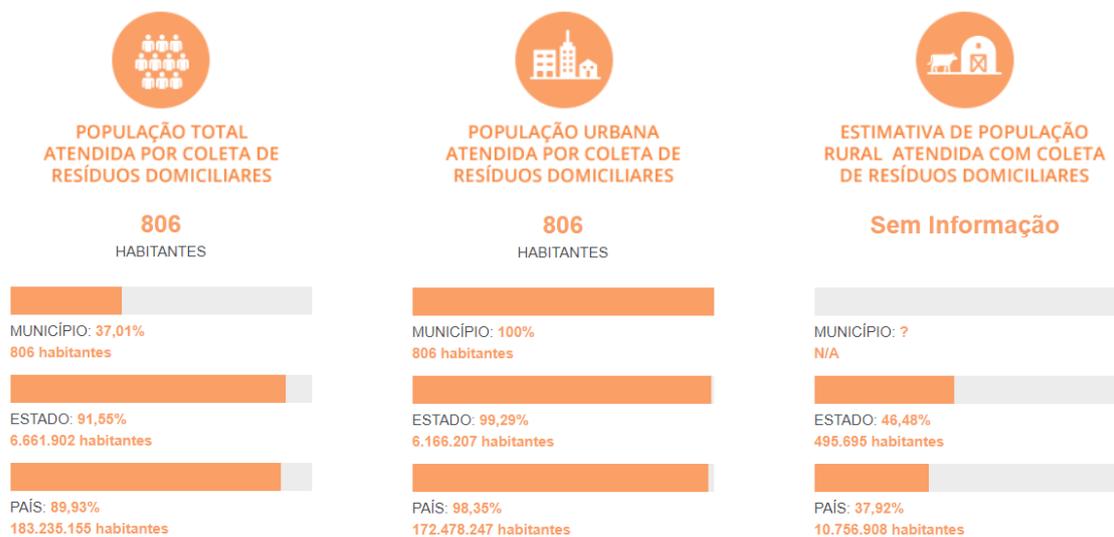
Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021).

Segundo dados da prefeitura municipal, 90% da área urbana do Município é atendida com bocas de lobo e tubulações de drenagem pluviais e 0% da área rural, onde o escoamento se dá por valas laterais as vias. O principal problema enfrentado hoje na área da drenagem urbana é a canalização clandestina de esgoto nas redes de drenagem pluvial, porém, o Município não possui um mapeamento dos locais onde a situação acontece.

Recomenda-se que, para a melhoria dos sistemas municipais, seja realizado o levantamento e fiscalização destas situações, notificando os proprietários e/ou responsáveis e se construa um plano de regularização da situação, com orientação do Município e sua equipe técnica.

Quanto aos resíduos sólidos em Santa Helena, segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021), 37,01% da população total é atendida com coleta de Resíduos Domiciliares.

Figura 23: Cobertura da coleta de resíduos sólidos.



Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021).

Se considerada a população total do município, Santa Helena coleta por dia cerca de 1,93kg de resíduos por habitante. O Município possui, também, a coleta seletiva de Resíduos Sólidos que recupera 13,36% do total de resíduos



coletados no município. No estado, a taxa de recuperação é de 5,44%, e no país é de 3,36%.

Segundo a prefeitura municipal, a coleta de resíduos sólidos é realizada por meio de um cronograma, conforme descrito na tabela a seguir:

Tabela 2: Coleta de resíduos

Tipo de resíduos	Frequência	Horário	Locais atendidos
Doméstico	2 vezes por semana	8:00 as 10:00	Perímetro Urbano
Hospitalar	2 vezes por mês	Não tem horário fixo	Posto de Saúde
Industrial	Não há		
Reciclável	1 Vez por semana	8:00 as 10:00	Perímetro Urbano
Poda de árvores	Conforme Necessidade		Perímetro Urbano
Construção civil	Conforme Necessidade		Perímetro Urbano

Fonte: Prefeitura Municipal, 2023.

Quanto ao destino dado aos resíduos coletados, a tabela a seguir apresenta a tipologia de resíduo e seu destino final.

Tabela 3: Destinação dos resíduos.

Tipo de resíduos	Destinação
Doméstico	Aterro Sanitário em Iporã do Oeste-SC
Hospitalar	Aterro Sanitário da Empresa Tucano
Industrial	Não há
Reciclável	Triagem pela empresa Serni
Poda de árvores	Em locais no próprio município
Construção civil	Em aterros no próprio município.

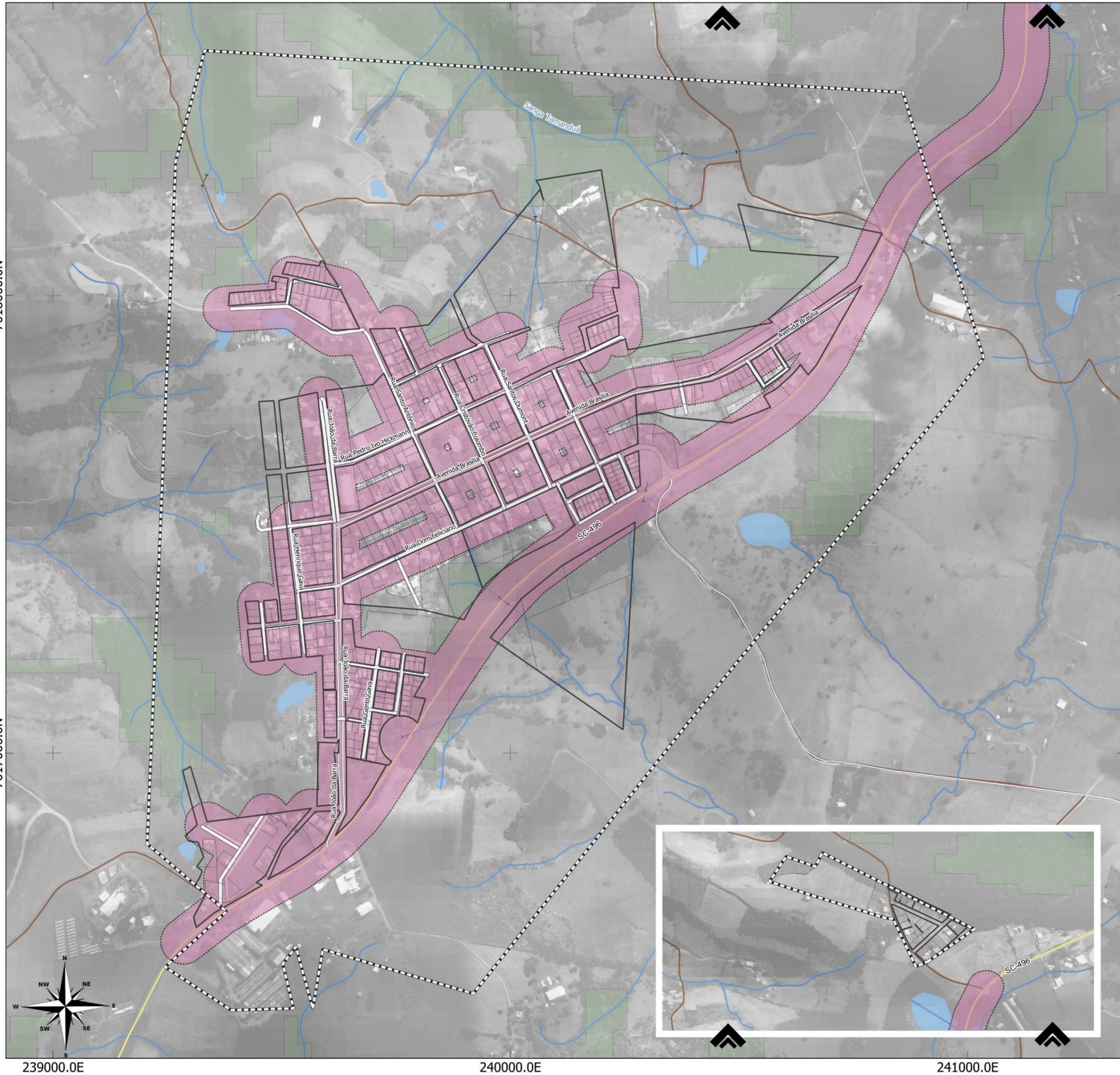
Fonte: Prefeitura Municipal, 2023.

O Município de Santa Helena não possui aterro sanitário, as empresas que fornecem o serviço de recolha de lixo possuem seu próprio aterro que já está incluso no contrato e estão localizados em outro município; o controle de capacidade de cada local é realizado por cada uma das empresas. Também não possui galpões de reciclagem, os existentes estão localizados no Município de



Iporã do Oeste que é sede da Empresa Serni que realiza a coleta em Santa Helena.

Os mapas a seguir apresentam a abrangência do sistema de drenagem existente no Município e a abrangência da coleta de resíduos sólidos, ambos realizados na área urbana da sede municipal.



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano
-  Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Estradas Municipais
-  Estadual/Distrital
-  Federal
-  Abrangência Sistema de Drenagem

LOCALIZAÇÃO



Santa Catarina Santa Helena



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede
MAPA: Abrangência da Infraestrutura de Drenagem
Prancha: Data: Junho/2023
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade



7018000.0N

7017000.0N

239000.0E

240000.0E

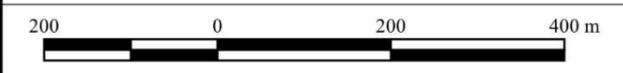
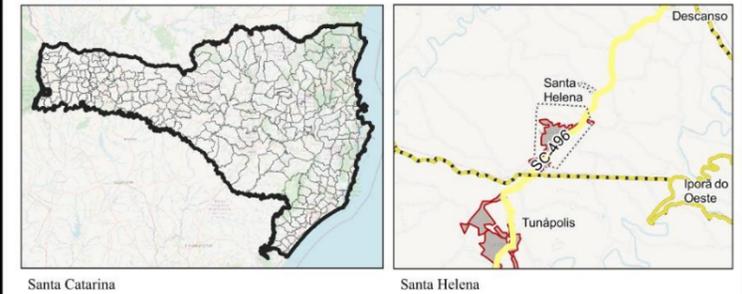
241000.0E



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano
- Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Abrangência Coleta de Resíduos

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

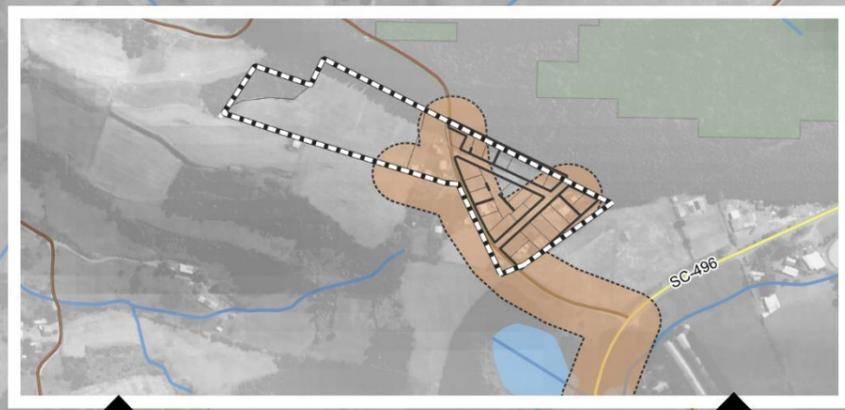
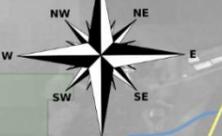
Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Abrangência da Infraestrutura de Coleta de Resíduos

Prancha: _____ Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





1.3.1 Infraestrutura Viária e de Iluminação

Segundo informações da prefeitura municipal, em Santa Helena Na área urbana 65% das vias são asfaltadas, 30% tem pavimentação com pedras irregulares e 05% tem como pavimento o Cascalho. Já na área rural, 99% das vias são pavimentadas com cascalho e 1% com pavimentação asfáltica.

O município considera que a melhor pavimentação é a asfáltica, porém a mesma é bastante onerosa. Então, tem trabalhado constantemente na busca de recursos para solução dos problemas apresentados quando à falta de pavimentação em algumas vias, executando obras de forma gradativa devido ao alto custo. Outras pavimentações como as pedras irregulares apresentam problemáticas como as ervas daninhas que nascem e crescem no meio das fendas, gerando grande trabalho de manutenção; enquanto que as ruas com cascalho têm pouca durabilidade e também dispendem de trabalho constante para sua manutenção.

Neste campo, o principal problema enfrentado no Município é relacionado às condições climáticas. O Município tem característica predominante agrícola e, com isso, intenso movimento nas suas estradas rurais o que ocasiona a necessidade de constante manutenção das mesmas, principalmente em períodos chuvosos onde a manutenção é constante. Faltam recursos financeiros para a realização de pavimentações que não demandem tanta manutenção nestas estradas que apresentam grande fluxo.

Quanto à iluminação pública, foi informado pela municipalidade que 100% da área urbana possui iluminação. Da mesma forma, as comunidades rurais também são atendidas 100% por iluminação pública. Sendo a empresa que fornece energia a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC.

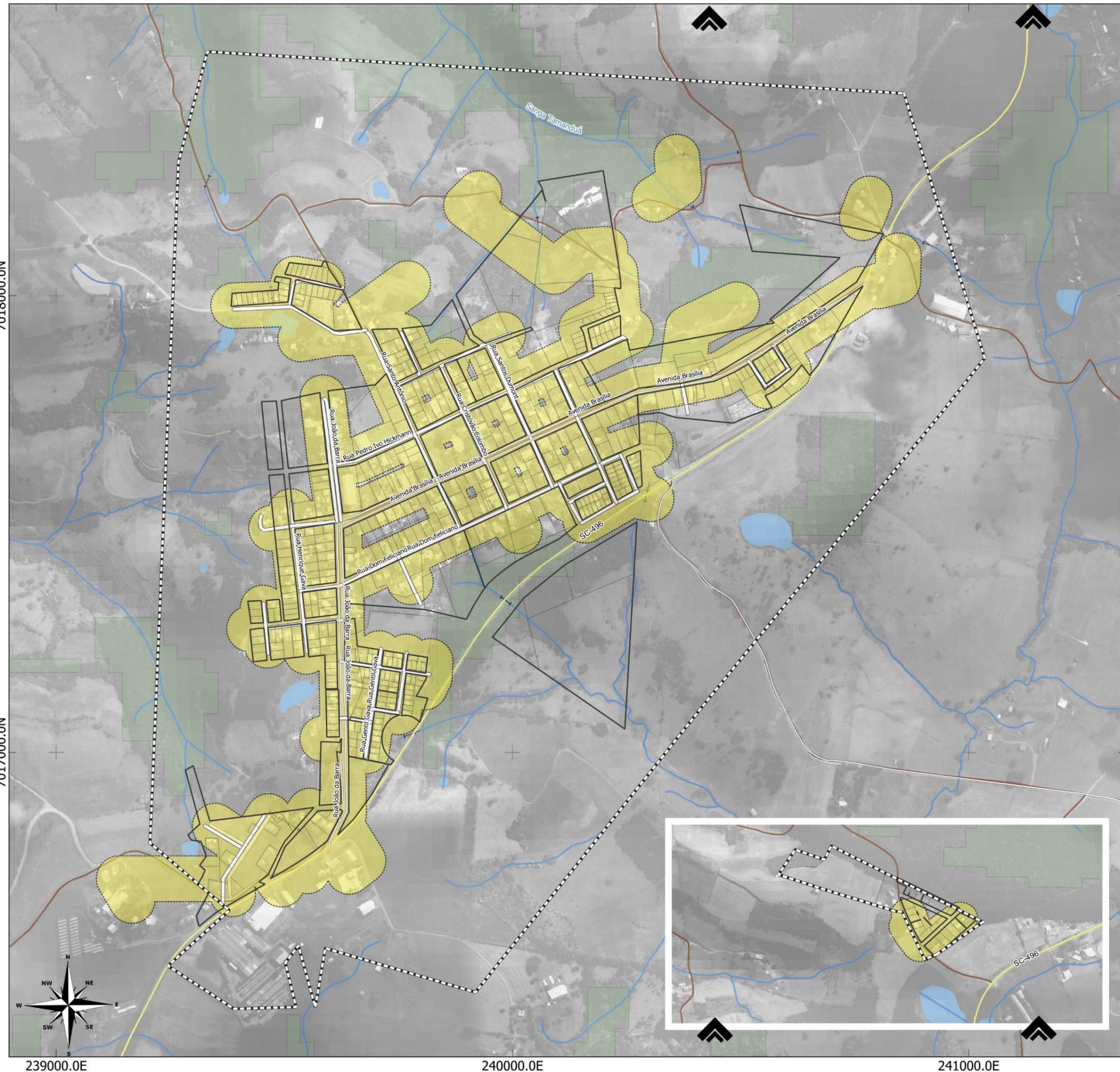
Em alguns pontos isolados no Município, existem conflitos entre a iluminação pública e a arborização urbana. Este conflito pode ser resolvido através da padronização, criando-se um modelo para a implementação destas infraestruturas de modo que não gere conflito.



A manutenção da arborização no Município é realizada pelo setor de Urbanismo e Saneamento do Município e não há parceria com a companhia Elétrica. A poda é feita com a utilização de motosserra, serrotes, trator, e a reposição da arborização é feita com plantio de mudas novas de flores ou grama e executadas pela Diretoria de Urbanismo e Saneamento.

Uma problemática enfrentada pelo município é que as arvores que hoje ainda existem, estão velhas e com aspecto bem feio, além de causar quebra no pavimento e atrapalhar a visibilidade no trânsito. Recomenda-se, portanto, a realização de um estudo de espécies adequadas para plantio nas vias e calçadas urbanas, orientando os munícipes para o plantio de espécies adequadas que não causem danos e conflitos com as demais infraestruturas e usos existentes.

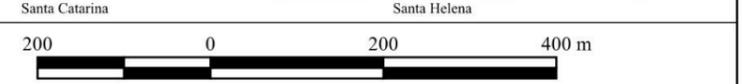
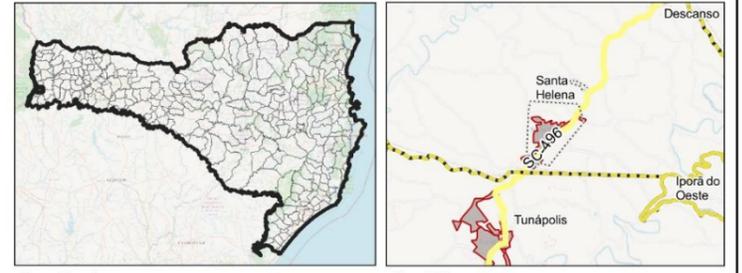
No mapa apresentado a seguir é possível visualizar o atendimento da iluminação pública em toda a área urbana do Município. As comunidades rurais também são atendidas, como citado anteriormente.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano
- Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Abrangência de Energia Elétrica

LOCALIZAÇÃO

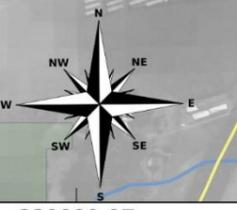


ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Abrangência da Infraestrutura de Energia Elétrica
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



7018000.0N
7017000.0N



239000.0E 240000.0E 241000.0E



1.3.1 Equipamentos Públicos Comunitários

O Estatuto da Cidade estabelece em seu art. 2º, incisos I e V, as seguintes diretrizes gerais da política urbana:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais.

O estabelecimento de estruturas de equipamentos públicos comunitários é, portanto, um princípio instituído por lei federal e que deve ser seguido localmente, em cada município brasileiro.

Segundo o Plano Diretor Municipal, os equipamentos urbanos são direito de todo o cidadão, junto a outros direitos. O plano define como equipamentos comunitários aqueles de uso público de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social, treinamento profissional, associativismo e similares, quando pertencentes ao Poder Público.

1.3.1.1 Educação

Segundo informações da prefeitura municipal o Município possui apenas um equipamento de educação que atende a demanda de creche e também de educação infantil, trata-se da Escola Municipal de Educação Básica Cinderela. O espaço físico da escola possui acessibilidade nos andares inferiores com rampas e banheiros adequados conforme as normas vigentes.

Quanto à demanda do ensino, foi informado que através do remanejamento de turmas e adaptação de espaços, é possível atender toda a demanda existente no Município. Na tabela a seguir estão apresentadas o número de matrículas e os dados de evasão escolar nos últimos 5 anos.

Tabela 4: Matrículas e Evasão escolar

EMEB CINDERELA (fundamental)



Ano	Matrículas	Evasão
2017		Não houve
2018		Não houve
2019	129	Não houve
2020	122	Não houve
2021	119	Não houve
2022	146	Não houve
2023	146	Não houve

Fonte: Prefeitura Municipal.

A escola funciona em turno matutino e vespertino para a educação infantil e fundamental e em turno integral para a creche. O atendimento na creche é de 9 horas e 30 minutos e como a educação é um direito da criança, todos tem a vaga garantida, mas consegue vaga integral quem faz a matrícula primeiro. O envolvimento das famílias ocorre majoritariamente em ações pontuais.

Quanto às políticas de inclusão, o município informou que elas acontecem de modo cauteloso, já que não há amparo e apoio dos governos estaduais e federais para isso.

Quanto ao corpo docente, todos os professores efetivos possuem pós graduação e os ACT's possuem graduação e recebem 40 horas de formação continuada anualmente. A seguir está apresentado o quadro de funcionário para a educação:

Tabela 5: Quadro funcionários educação

Escola Julia	
Cargo	Quantidade
Diretor (a)	1
Coordenador (a) Pedagógico (a)	1
Professor (a)	43

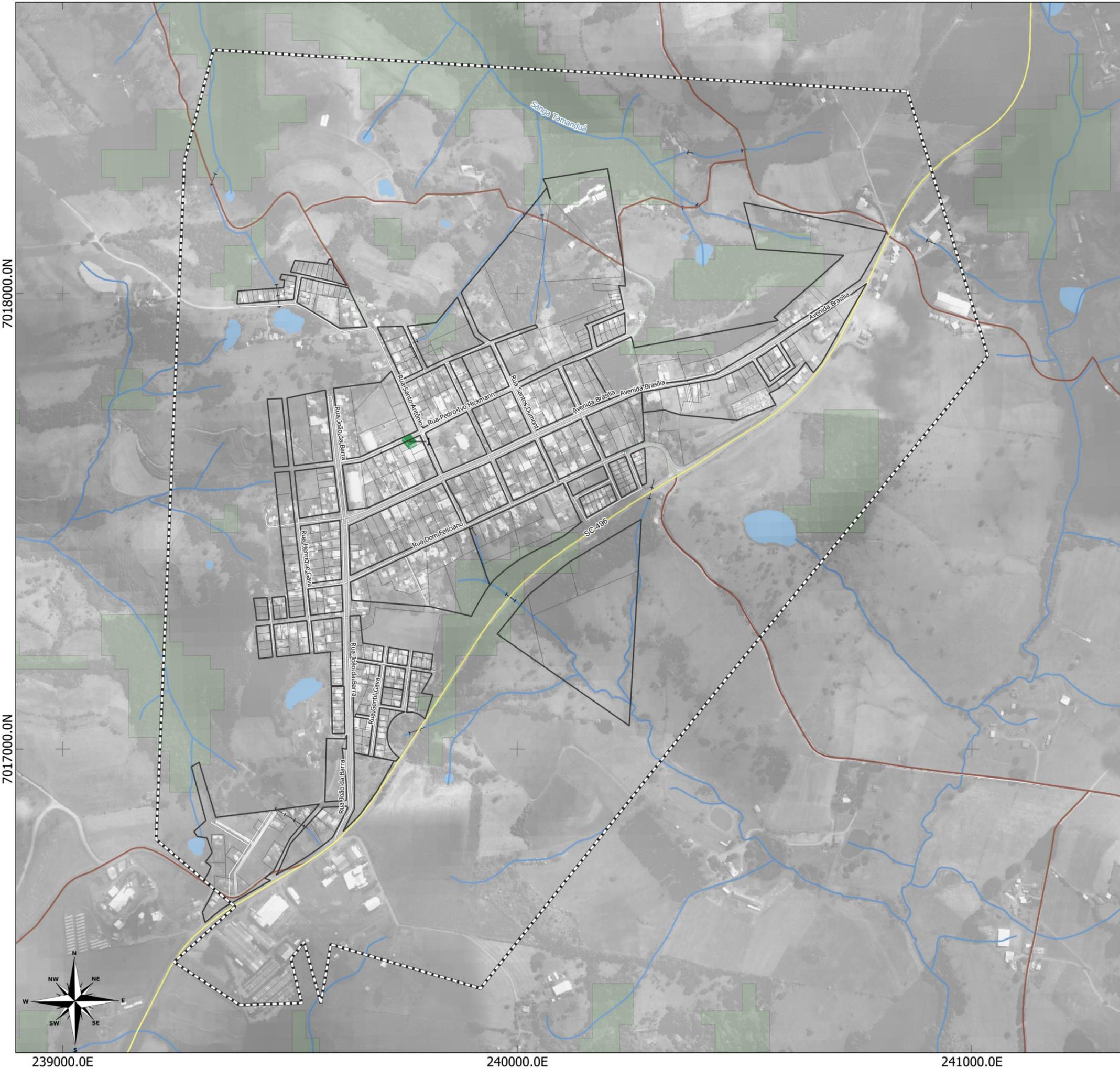
Fonte: Prefeitura Municipal.

Foi relatado que os programas no campo da educação no Município não têm continuidade, variando conforme o governo. Da mesma forma, a destinação de verbas é irregular e a legislação sofre constantes alterações por órgãos e setores que não são da área da educação, tornando as alterações, muitas vezes

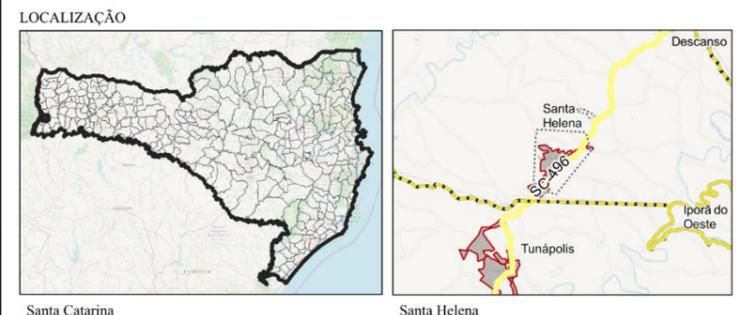


inadequadas. No mapa a seguir é possível visualizar a localização dos equipamentos de educação existentes no Município.

Já para a educação profissionalizante, o Município possui uma Lei que garante bolsas de estudo de até 25% da mensalidade ou o pagamento do transporte para alunos do ensino profissionalizante e/ou universitário. As escolas de nível profissionalizante e nível superior estão localizadas em municípios vizinhos e os alunos de Santa Helena se deslocam até lá. As universidades, por exemplo, estão localizadas nas cidades de Itapiranga e São Miguel do Oeste.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Equipamentos de Educação**
- Estadual
 - Municipal
 - Educação de Jovens Adultos
 - Educação Especial
 - Privada
 - Educação Superior



Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Equipamentos de Educação - Urbanos

Prancha: Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



239000.0E

240000.0E

241000.0E

7018000.0N

7017000.0N

1.3.1.2 Saúde

Segundo dados da prefeitura municipal, Santa Helena possui uma UBS com os seguintes equipamentos disponíveis:

Tabela 6: Equipamentos saúde

Equipamento (hospitais, laboratórios, odontológicos, etc.)	Capacidade para atender a demanda
Cadeira Odontologica	Sim
Caneta de Alta Rotação e Baixa Rotação	Sim
Aparelho Fotopolimizador	Sim
Aparelho de Ultrasson+Bicarbonato	Sim
Bioplus	Sim
Centrifuga	Sim
Microscopio	Sim
Quick timer	Sim
Analizador Biquimico semi automatico	Sim

Fonte: Prefeitura Municipal

O Município possui uma equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, contando com 9 profissionais e mais 28 em outras áreas que trabalham todos na UBS. A seguir estão listados os programas existentes:

Tabela 7: Programas da Saúde

Programas	Programa
REGUA ANTOPOMÉTRICA/BALANÇA	PROTEJA
	PSE

Fonte: Prefeitura Municipal.

O Programa proteja é uma estratégia brasileira intersetorial que tem como objetivo deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para o cuidado e para a melhoria da saúde e da nutrição das crianças; já o PSE é um programa dos Ministérios da Saúde e da Educação que constitui estratégia para a integração e a articulação entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, das equipes de atenção básica e da educação básica pública.



Ainda, a vigilância sanitária realizara juntamente com equipe da dengue ações de orientação e conscientização de combate ao mosquito Aedes Aegypti e vigilância epidemiológica realiza campanhas de vacinação e de DST.

Quanto ao quadro de funcionários deste estabelecimento:

Tabela 8: Quadro de Funcionários

Hospital Julia	
Cargo	Quantidade
Médico (a) plantonista	5
Clínico geral	3
Pediatra	1
Enfermeiro (a)	6

Fonte: Prefeitura Municipal

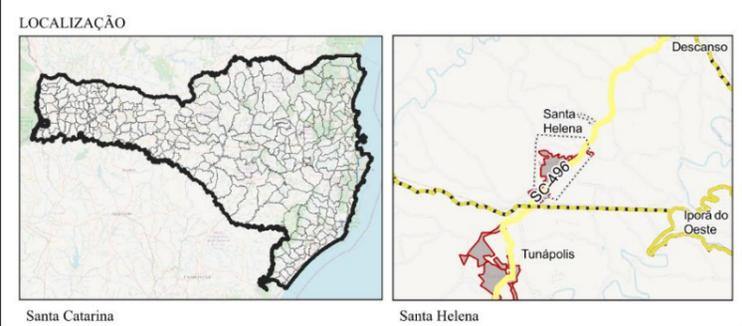
Quanto aos consórcios municipais, o Município faz parte do consorcio intermunicipal CIS AMEOSC onde os pacientes são encaminhados para realização de consultas e exames que são regulados via SISREG local; os estaduais são regulados e liberados via SISREG e os federais são via recursos financeiros repassados de fundo a fundo.

Os atendimentos realizados no Município são de baixa complexidade e alguns de media complexidade através de credenciamentos e consorcio; já os de alta complexidade são encaminhados aos municípios de referência na região. Os encaminhamentos são direcionados para o Hospital de Tunápolis via convenio, para o Hospital Regional Terezinha Gaio Basso - HRTGB em São Miguel do Oeste, e para Xanxerê e Chapecó que são referência para casos de média e alta complexidade.

Quanto às doenças que mais incidem no Município, foi informado que tanto na área urbana quanto na rural são Diabetes mellitus (DM), Hipertensão arterial sistêmica (HAS), doenças cardiovasculares, neoplasias, doenças circulatórias, e doenças respiratórias que são sazonais. As enfermidades mais frequentes são: Saúde Mental (principalmente no período pós pandemia), doenças do aparelho circulatório (terceira idade), doenças cardiovasculares e neoplasias, que tem um dos maiores índices de mortalidade no Município.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Equipamentos de Saúde**
- Hospital
 - UBS
 - Outros Equipamentos de Saúde



Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Equipamentos de Saúde - Urbanos

Prancha: Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



239000.0E 240000.0E 241000.0E

7018000.0N

7017000.0N



1.3.1.3 Assistência Social

O Município de Santa Helena possui Plano Municipal de Assistência Social, com vigência 2023/2026 e relacionados a ele estão o Plano Decenal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente Do Município De Santa Helena – 2016/2026 e os Planos de Ação e Aplicação do FIA e do Conselho Municipal do Idoso.

Sendo o município de Pequeno Porte I, na Assistência Social, o nível de atendimento é o nível Básico. Não possuindo Centro de Referência de Assistência Social – CREAS. A quantidade mensal de atendimento por segmento é de aproximadamente: 234 famílias; 57 crianças e 23 adolescentes; 21 Benefício de Prestação Continuada (BPC); 23 Famílias que recebem o Bolsa Família; 300 Famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico).

Os equipamentos relacionados à assistência social no Município são os escritos na tabela a seguir:

Tabela 9: Equipamentos Assistência Social

Equipamento	Endereço
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rua Dom Feliciano, 476, centro – Santa Helena/SC
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	Avenida Brasília, nº1109 Centro, Santa Helena/SC
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Rua Cristovam Colombo, nº 269, Centro, Santa Helena/SC
Conselho Tutelar	Rua Santos Domunt, nº 139, 1º Piso, Centro, Santa Helena/SC

Fonte: Prefeitura Municipal

Quanto às condições físicas destes espaços:

Tabela 10: Condições físicas dos equipamentos de assistência social.

Equipamento	Acessível	Estado de Conservação
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Sim	Bom
CRAS – (Espaço Alugado)	Sim	Reformado recentemente
Conselho Tutelar – (Espaço Alugado)	Sim	Bom
SCFV – (Espaço Alugado)	Sim	Bom



--	--	--

Fonte: Prefeitura Municipal

Quanto aos programas desenvolvidos pelo setor no Município, o CRAS de Santa Helena executa dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. O SCFV conta com 80 usuários com idade de 6 a 17 anos e 34 idosos, este serviço é ofertado da seguinte forma: os usuários com idade de 6 a 14 anos recebem atendimento semanal com o pedagogo de 3 horas e neste mesmo dia os usuários contam com a oficina complementar com o educador físico através de atividades lúdicas e divertidas, com o uso de jogos, brincadeiras de rodas entre outros, incentivando o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação da individualidade e autoconfiança dos usuários e transformando a diversão em uma experiência ampla e rica em aprendizado coletivo.

Já o grupo de jovens com idade entre 14 a 17 anos, tem atendimento quinzenal, as quintas feiras das 17:30 as 20 horas e também participam da oficina complementar de artesanato, que será substituída pela oficina de informática na sequência. Por fim, o PAIF conta com diversos grupos sendo um grupo tradicional o qual tem encontro mensal que são realizados no centro de múltiplo uso, também temos um grupo PAIF com público masculino este com a mesma configuração do grupo anterior. E desde 2022 está sendo desenvolvido do projeto PAIF nas comunidades, o qual conta com oito grupos desenvolvidos de forma descentralizada buscando atingir todo o território, estes encontros contam com roda de conversa e oficina complementar de artesanato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza, ainda, a cada 15 dias, encontros da terceira idade, onde todos os idosos com 60 anos ou mais são convidados a participar. Um encontro na sede com a participação de em média 150 idosos e um no interior com 50 idosos. Também neste momento é realizada oficina de SCFV da pessoa idosa que realizam atividades de ginastica laborativa com um professor de Educação Física, com três turmas em diferentes horários e atende ao todo um público de nº 34 participantes. Para este público,



existe também a previsão de novos projetos voltados ao público da terceira idade.

Quanto aos programas de erradicação de trabalho infantil, não existe mais o PETI e sim, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que englobou também o PETI e atende em média 80 alunos em turno inverso ao da escola.

A pasta da assistência social possui vínculos com o Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e com o conselho municipal de assistência social pois o mesmo conta com uma Secretaria Executiva nomeada pelo executivo que dispõe do trabalho de dois profissionais da secretaria, que além de outras atividades da política de Assistência Social, executam as tarefas da Secretaria Executiva do Conselho. Também com os serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS, o qual conta com um coordenador do quadro efetivo. Além da manutenção do Fundo Municipal do Idoso e do FIA.

Quanto ao quadro de recursos Humanos, verificou-se que é insuficiente no Município. A implantação gradativa da Política da Assistência Social no Município é bastante burocrática e requer uma demanda administrativa maior do que a atual; os serviços assistenciais ofertados são mais complexos e os programas obrigatórios também precisam de maior atenção, além da cobrança do Controle social. O Município de Santa Helena é considerado por seu tamanho na esfera Federal e Estadual de Pequeno Porte I, mas a demanda mesmo que em menor escala é comparada a qualquer grande centro, e o fato de não contar com todos os equipamentos necessários para o atendimento acarreta maior demanda de trabalho ao corpo técnico.

O quadro de funcionários hoje necessitaria ser de, no mínimo, 01 auxiliar administrativo 40 horas no CRAS para completar a Equipe Mínima Obrigatória pelo SUAS, um serviço geral para o CRAS e um auxiliar Administrativo 40 horas na Gestão da Secretaria.

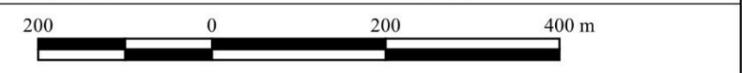
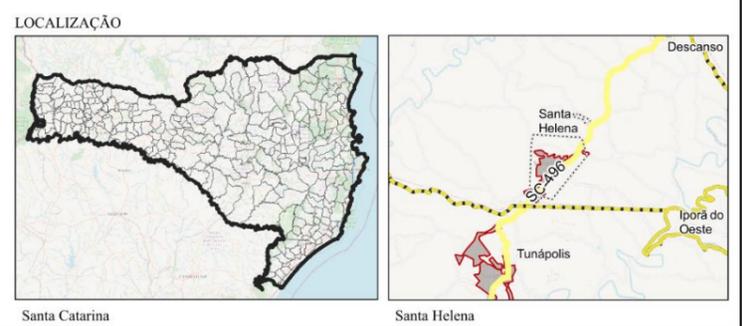


Foi ressaltado pelos técnicos municipais a dificuldade de implementar uma política de assistência social consolidada com o número de funcionários reduzido. O que faz que com que muitas das ações e projetos fiquem apenas no papel devido à falta de técnicos especializados para a implementação.

No mapa a seguir é possível observar a localização dos equipamentos de assistência social existentes no Município de Santa Helena.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Equipamentos de Assistência Social**
- Assistência Social



ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Equipamentos de Assistência Social - Urbanos
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



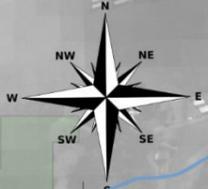
7018000.0N

7017000.0N

239000.0E

240000.0E

241000.0E



1.3.1.4 Lazer e Cultura

Segundo dados da prefeitura municipal, Santa Helena possui apenas uma praça no centro da cidade que conta com equipamentos como bancos, lixeiras, parque infantil e está em bom estado de conservação. A Manutenção do local é realizada pela Diretoria de Urbanismo e Saneamento, através da realização de podas anuais e corte de grama.

Tabela 11: Equipamentos de Lazer

Equipamento	Endereço
Praça Albino Teloken	Av. Brasília, Centro

Fonte: Prefeitura Municipal

A praça está bem localizada, fica na Av. Central da Cidade, e o seu principal uso é pelas crianças através do parque infantil. Também foi relatado que no local ocorre conflito de usos entre famílias que frequentam o local e pessoas que permanecem no local para consumir bebidas alcóolicas. Este conflito acaba afastando as famílias que utilizam o espaço.

Outras áreas de lazer no Município são aquelas voltadas à prática de esportes, estas estão distribuídas na área urbana do Município e também nas comunidades rurais. Os equipamentos de recreação esportiva existentes no Município estão apresentados na tabela a seguir:

Tabela 12: Equipamentos de Esporte/Lazer

Equipamento de Esporte/Lazer	Localização	Acessível (sim ou não)
Ginásio de Esportes	Rua Dom Santo Antônio	Sim
Ginásio de Esportes	Rua Pedro Ivo Hickmann	sim
Ginásio de Esportes	Linha Bela Vista	Não
Ginásio de Esportes	Linha Cantina	Não
Ginásio de Esportes	Linha Quadro Santo Antônio	Não
Ginásio de Esportes	Linha Santa Ana	Não
Ginásio de esportes	Linha Liberdade	Não
Estádio Municipal	Rua Santo Antônio	Sim, para o Campo
Campo de Futebol	Linha Santa Ana	Sim
Campo de Futebol	Linha Liberdade	Não
Campo de Futebol	Linha Cantina	Sim
Campo de Futebol	SC 496	Sim



Fonte: Prefeitura Municipal

O Ginásio de Esportes da Cidade, localizado na Rua Santo Antônio, passou por reforma há cerca de 3 anos e atende em perfeitas condições a demanda existente. Os demais Ginásios, localizados na área rural do Município, são pouco utilizados e encontram-se em condições satisfatórias para a prática de esportes. Os campos de futebol, da mesma forma, são pouco utilizados, com uso mais intenso apenas quando da realização de campeonatos. Existe, ainda, a demanda de implantação de quadra coberta no centro da cidade.

As principais ações realizadas no Município no campo do lazer esportivo estão relacionadas a realização de campeonatos de Futsal, Futebol Sete, Futebol de Campo, 48, bocha rolada, baralho, atividades com a 3ª idade e escolinhas de Futebol e Jiu-jitsu. Existem também escolinhas de futebol que funcionam no contraturno escolar, duas vezes por semana durante uma hora. Além do futebol, escolinhas de jiu-jitsu também funcionam no contraturno escolar e à noite duas vezes por semana.

Quanto aos equipamentos culturais existentes no Município, eles estão descritos na tabela a seguir:

Tabela 13: Equipamentos Culturais

Equipamento	Endereço	Acessibilidade (rampas, etc.)?	Estado de conservação geral	Banheiros?
Museu (Não está vigente)	-	-	-	-
Centro de Convenções	Rua...	Sim	Reformado recentemente	Sim
Biblioteca	Av. ...	Não	Regular	Sim

Fonte: Prefeitura Municipal

O município possui também o Centro de Múltiplo Uso, também conhecido como Centro dos Idosos por abrigar as atividades do Grupo de Idosos. Este espaço serve como local para várias reuniões, palestras, cursos e demais eventos, sendo amplamente utilizado no Município.

A Secretaria de Educação, Desporto e Lazer monitora várias atividades como cursos de diferentes tipos - instrumentais (a exemplo dos cursos de gaita



e violão), atividades esportivas - e promove eventos que oferecem à população momentos de encontro, seja para simplesmente festejar datas e divertir-se, bem como para ser membro de grupos que contribuam para a autoestima, bem estar e crescimento pessoal (Santa Helena, 2023).

As atividades desenvolvidas pela secretaria na zona rural são os grupos de idosos, que têm encontros quinzenais e que servem como elemento para o cuidado com a saúde mental dos partícipes. Ocorre também a cada ano, sempre no segundo semestre, o Festival da Canção, reunindo alunos das escolas do município, onde crianças a partir dos 3 anos de idade já podem participar.

Outras manifestações culturais do Município são Clube do Cavalo “Cavaleiros da Paz” e o Coral Adulto Colombinos. Além disso, todo ano, em algum domingo próximo a data de 18 de agosto que é o dia de Santa Helena, ocorre a festa da Igreja Católica. Outro evento é a mateada que, costumeiramente, acontece próximo à data de 09 de janeiro; e também acontece no Município a Exposição da Terneira, Novilha e Gado Leiteiro, a Exposição da Indústria e Comércio e a Festa do Queijo, sendo todos realizados como um só evento, de forma simplificada chamado Extenoleite, que ocorre a cada 4 anos.

Foi informado também pela municipalidade que é de interesse do município buscar novos fatores para entreter, ocupar, capacitar e engajar diferentes esferas e faixas etárias da população, seja do interior ou da sede.

No mapa a seguir é possível visualizar a localização dos equipamentos de esporte, cultura e lazer na sede urbana do Município de Santa Helena.

7018000.0N

7017000.0N

239000.0E

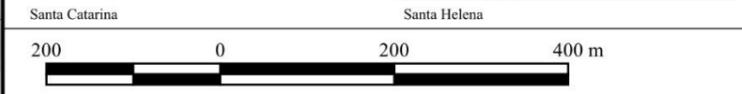
240000.0E

241000.0E



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Equipamentos de Esporte, Lazer e Cultura**
- Praça ou parque
 - Cultura
 - Esporte
 - Lazer

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Equipamentos de Esporte, Lazer e Cultura - Urbanos

Prancha: Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





3. ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA – PARTE 2

2.1 EXPANSÃO URBANA VERSUS AS CAPACIDADES DE SUPORTE AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A partir dos levantamentos apresentados anteriormente, busca-se avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao perímetro urbano, meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográficas, imobiliárias e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

A relação entre vazios urbanos e áreas passíveis de ocupação com as infraestruturas básicas e serviços públicos se faz imperativa no modo como se dará o desenvolvimento futuro de uma cidade. Afinal, uma cidade compacta e contígua está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU) e valoriza a relação harmônica de três fatores básicos: crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental. Já uma cidade fragmentada e espalhada requer maiores investimentos em sua infraestrutura básica.

Uma cidade em que os núcleos urbanos são muito distantes terá que arcar com um custo maior para a ampliação dos serviços e para a integração entre a infraestrutura existente e as novas, sejam as redes de esgotamento e distribuição de água, iluminação pública e rede elétrica, rede de drenagem pluvial e o sistema viário.

A presença de áreas classificadas como vazios urbanos dentro da malha consolidada e com infraestrutura disponível, significa que há um investimento público sendo desperdiçado. Assim, os vazios urbanos inseridos na malha urbana consolidada da cidade podem ser considerados como áreas com

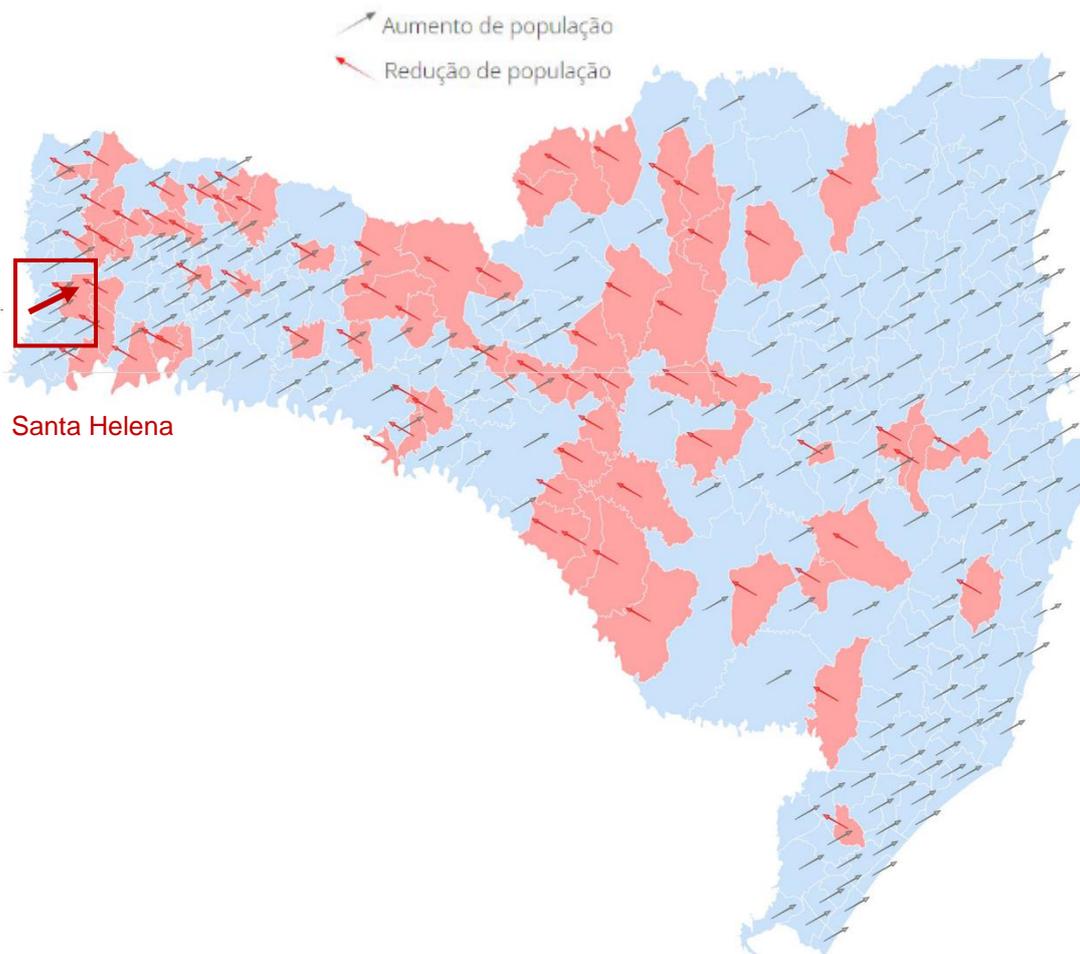


potencial de ocupação imediata com infraestrutura disponível. Por isso, neste contexto, deve-se monitorar os vazios bem como a especulação imobiliária relacionada a eles, buscando evitar a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização.

O processo de expansão dos serviços e infraestruturas públicos é oneroso para o poder público, por isso deve-se priorizar a ocupação das áreas já atendidas pelas infraestruturas, valendo-se de instrumentos como o IPTU Progressivo no Tempo, Outorga Onerosa do Direito de Construir e Edificação e Utilização Compulsórias.

Outro fator de grande relevância ao decidir por expandir os limites do perímetro urbano é a capacidade de suporte que o perímetro urbano detém sobre o crescimento populacional. Conforme o último censo, a população da cidade de Santa Helena (SC) chegou a 2.425 pessoas (IBGE, 2022), o que representa um aumento de 43 pessoas em comparação com o Censo de 2010, quando o Município tinha 2.382 habitantes; o que indica que Santa Helena vem crescendo, mesmo que em pequena proporção, enquanto outros Municípios da região e do estado tiveram decréscimo de população.

Figura 24: Aumento e Redução de população Municípios de Santa Catarina (IBGE)

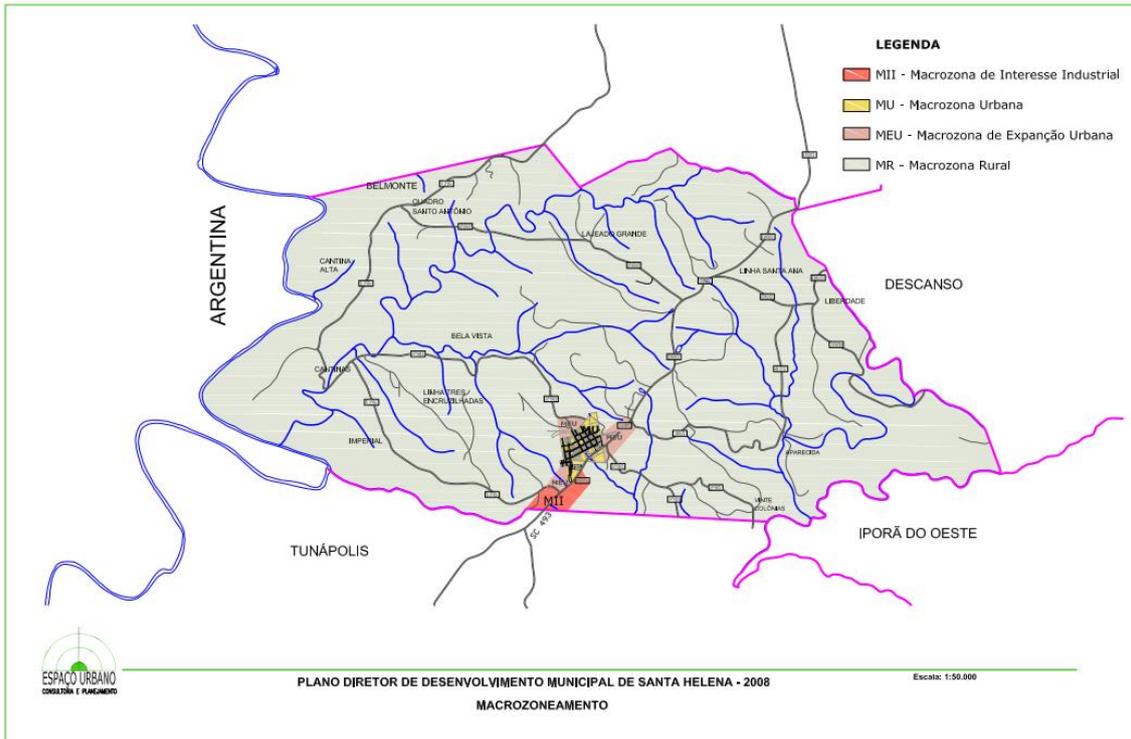


Fonte: IBGE, 2022.

2.1.1 Considerações sobre o Perímetro Urbano e a Expansão Urbana de Santa Helena

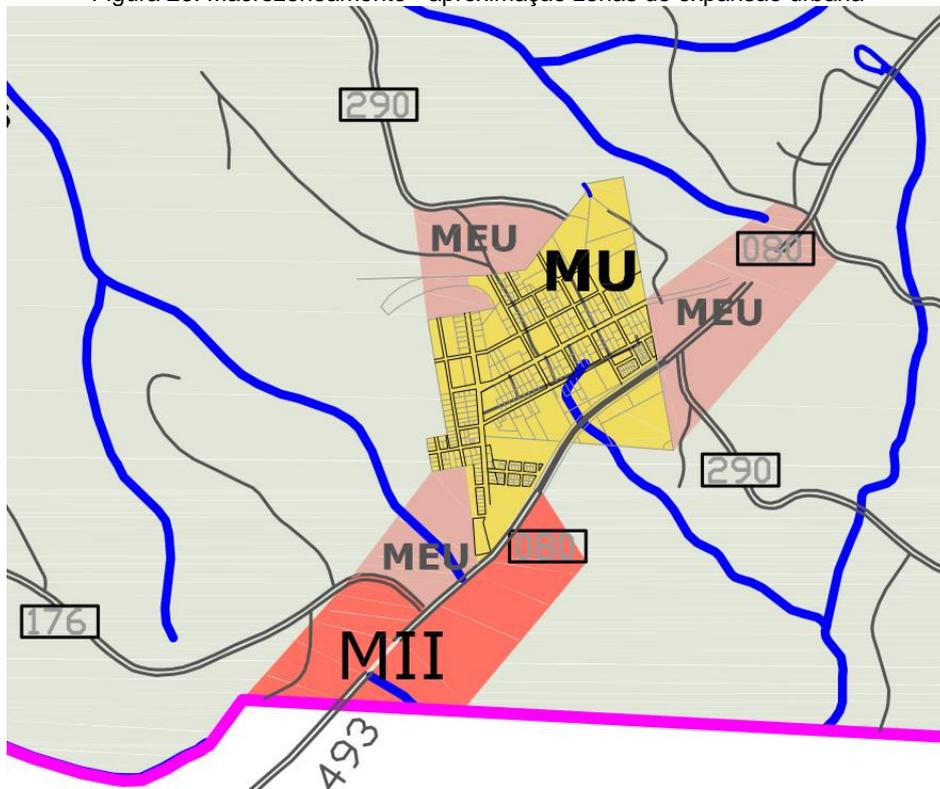
Segundo o Macrozoneamento do Município de Santa Helena, definido pelo anexo I e ao longo do texto da Lei Complementar nº 025 de 2008, Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, são previstas macrozonas de expansão urbana em três pontos distintos do território Municipal, todas no entorno da Macrozona Urbana consolidada do Município, conforme é possível observar nas imagens a seguir:

Figura 25: Macrozoneamento Municipal



Fonte: Anexo I – Plano Diretor Santa Helena

Figura 26: Macrozoneamento - aproximação zonas de expansão urbana



Fonte: Anexo I – Plano Diretor Santa Helena



Verifica-se, nas zonas de expansão previstas, estão distribuídas de forma contígua as demais zonas existentes no Município, estando adequadas à constituição de uma cidade compacta e contígua.

Outro aspecto a ser considerado para a expansão urbana do Município são os vazios urbanos existentes. Santa Helena conta com alguns terrenos classificados como vazios urbanos em sua malha urbana consolidada, bem como algumas áreas maiores de vazios nas bordas do perímetro urbano, configuradas como áreas ainda rurais e que podem receber a expansão urbana do Município. Recomenda-se o incentivo à ocupação destas áreas de forma prioritária para a expansão urbana de Santa Helena, buscando aproveitar a infraestrutura já consolidada nestes locais e efetivando a função social da propriedade.

No mapa a seguir é possível visualizar os vazios urbanos existentes no Município em contraste com a malha urbana consolidada e as áreas ocupadas.

Já no mapa seguinte, é possível visualizar o perímetro urbano demarcado do Município e as áreas consolidadas, demonstrando que ainda existem amplas áreas disponíveis para a ocupação e desenvolvimento da cidade, não sendo necessário ampliação do perímetro urbano. Pode-se avaliar ainda, a possibilidade de diminuição de perímetro urbano, visto que diversas terras com características rurais hoje encontram-se dentro da área urbana do Município.

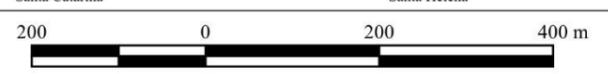
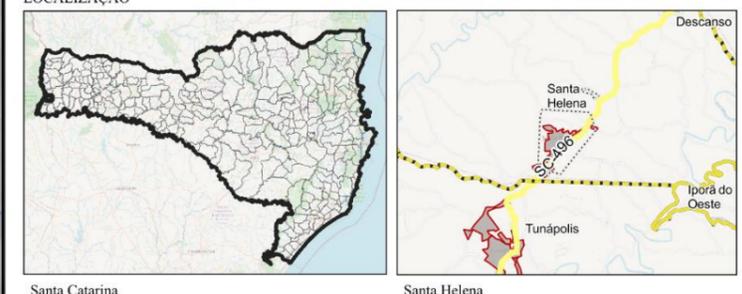
Por fim, no terceiro mapa apresentado a seguir, é possível visualizar um comparativo entre os vazios urbanos existentes no Município e as áreas aptas, aptas com restrição e inaptas a ocupação antrópica no Município. Servindo como um indicador para o planejamento da expansão urbana futura do Município em direção a áreas adequadas e próprias à ocupação urbana.



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Estradas Municipais
-  Estadual/Distrital
-  Estadual
- Vazios Urbanos**
-  Rural
-  Vazio

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

Mapa: Vazios Urbanos

Prancha:

Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7018000.0N

7017000.0N

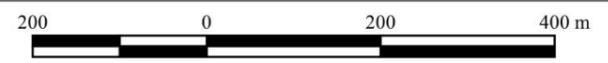
239000.0E

240000.0E

241000.0E



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Vias Urbanas (OSM, 2023)
 - Estradas (DNIT, 2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal



ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Perímetro Urbano e Áreas Urbanizadas (IBGE, 2019)
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



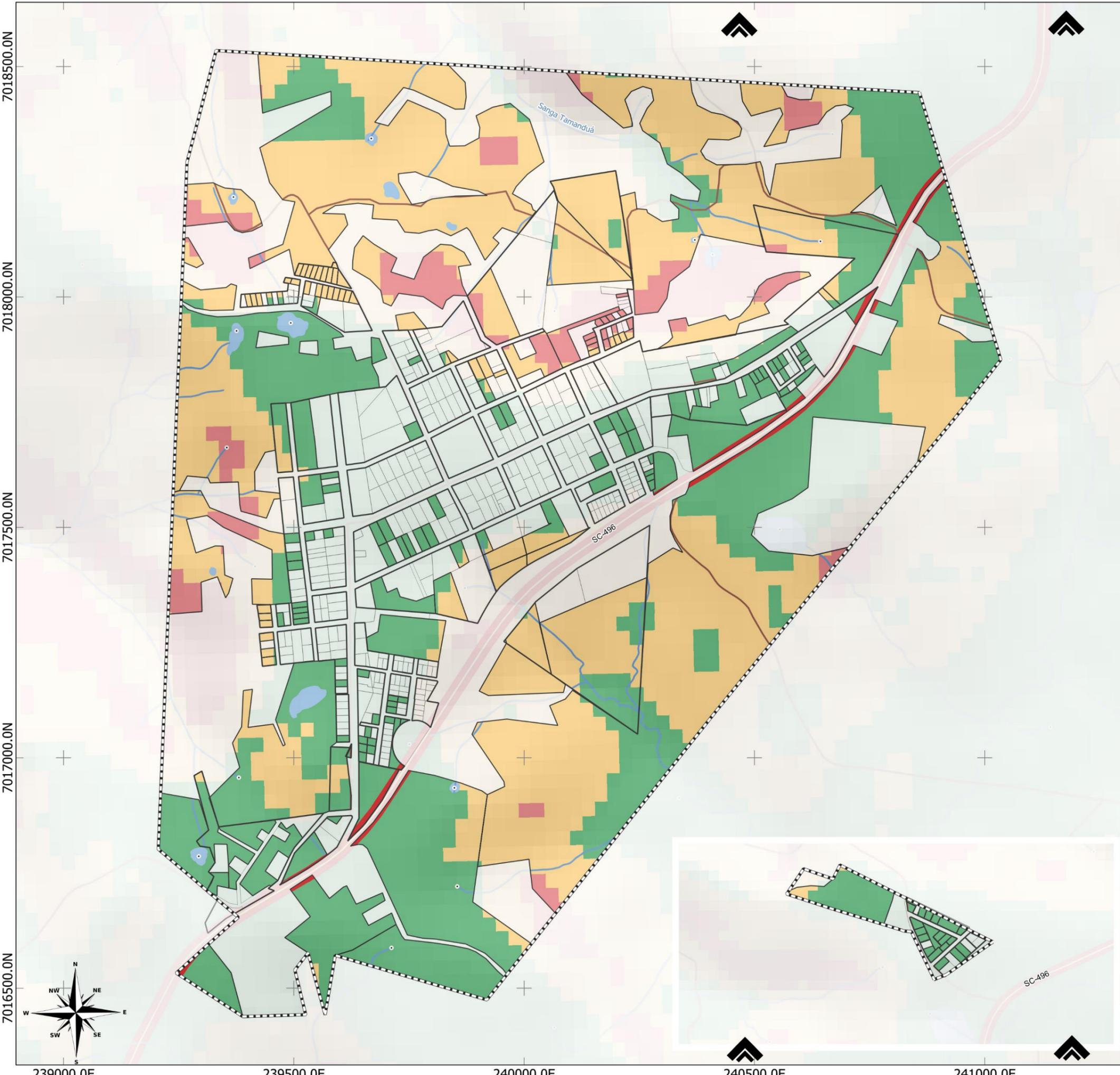
239000.0E

240000.0E

241000.0E

7018000.0N

7017000.0N



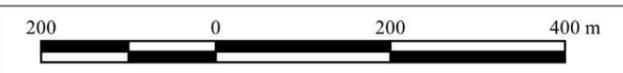
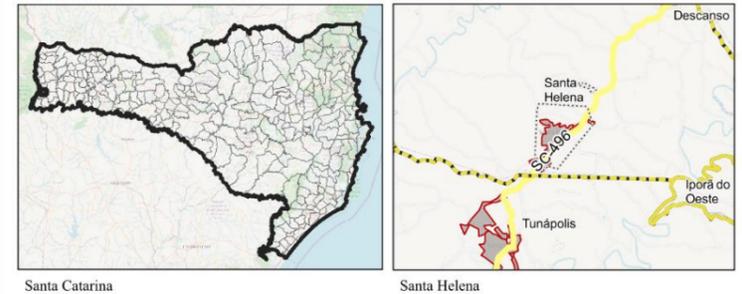
LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Nascentes (ANA, 2019)

- Rodovias (DNIT,2022)**
-  Estradas Municipais
-  Estadual/Distrital
-  Estadual

- Aptidão à ocupação urbana (TOPODATA, 2023)**
-  0 - 30% (Aptas)
-  30% - 45% (Aptas com restrição)
-  > 45% (Inaptas)
-  Áreas Inaptas (APPs, setores de risco, faixas de domínio)

LOCALIZAÇÃO



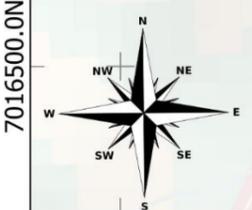
ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede
Mapa: Áreas aptas, aptas com restrição ou inaptas à ocupação nos vazios urbanos

Data: Junho/2023

Prancha:
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade





2.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ATUAL VERSUS A CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca-se avaliar nesta seção a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência de legislação vigente. As legislações serão analisadas em relação a infraestrutura disponível no Município, quanto aos equipamentos e serviços públicos e relacionadas à expansão urbana prevista, verificando a sua adequação quanto à realidade do município.

A seguir são apresentadas as considerações sobre as leis que tratam da regulação territorial no Município.

2.2.1 Considerações sobre o Uso do Solo atual e o Zoneamento Urbano Previsto

Para que seja possível planejar o desenvolvimento urbano futuro do Município, é preciso analisar como ele se organiza hoje em uso e ocupação do solo e na distribuição de equipamentos urbanos e infraestruturas.

O Plano Diretor Vigente do Município, Lei Complementar 025 de 2008, trata em seu título I da conceituação, objetivos e diretrizes urbanísticas para o Município, onde fica definido que o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Santa Helena visa ordenar o espaço urbano ou de fins urbanos e de expansão urbana com o objetivo de propiciar um desenvolvimento integrado e abrange as funções da vida coletiva, que incluem habitação, trabalho, circulação e lazer, visando à melhoria de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas, com menor custo social e ambiental. O plano não apresenta, para isso, o macrozoneamento, zoneamento urbano e tabelas de uso e ocupação, definindo como se dará o uso e ocupação do solo do Município através dos índices de aproveitamento e taxa de ocupação, usos permitidos, permissíveis e proibidos em cada área.



Segundo documento do Ministério Público, o plano diretor deve tratar pelo menos dos seguintes pontos: 1) da delimitação das zonas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica; 2) do macrozoneamento e os índices urbanísticos relativos a áreas mínimas e máximas de lote, taxa de ocupação e os coeficientes básicos, mínimos e máximos de aproveitamento, faixas não edificáveis e recuos frontais, laterais e de fundo para as edificações, prevendo normas autoaplicáveis de ordenação territorial urbana; 3) da delimitação das áreas verdes cuja vegetação deve ser preservada; 4) do inventário dos equipamentos públicos e comunitários existentes e projetados; 5) do traçado do sistema viário principal da cidade, existente e projetado; 6) das bases para utilização dos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano.

Já o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU), desenvolveu e publicou um Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores. Segundo este documento, o Plano Diretor: I) define o ordenamento do território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, de acordo com os objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano municipal; II) explicita as estratégias e instrumentos para atingir tais objetivos; e III) territorializa e cria os meios para a operacionalização destes instrumentos, de acordo com as diretrizes de desenvolvimento urbano.

Destes pontos, recomenda-se que o Município de Santa Helena realize mapeamentos de hierarquização viária que hoje não constam no plano diretor, que inclua nos mapeamentos existentes as áreas de preservação permanente e de proteção ambiental, bem como especifique em quais áreas e zonas do Município serão aplicáveis os instrumentos previstos pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor Municipal.

Recomenda-se, ainda, que estes instrumentos urbanísticos previstos como outorga onerosa, IPTU progressivo e outros, sejam regulamentados através de leis específicas para que possam, efetivamente, ser aplicados no Município. De forma complementar, é necessária a revisão dos zoneamentos e



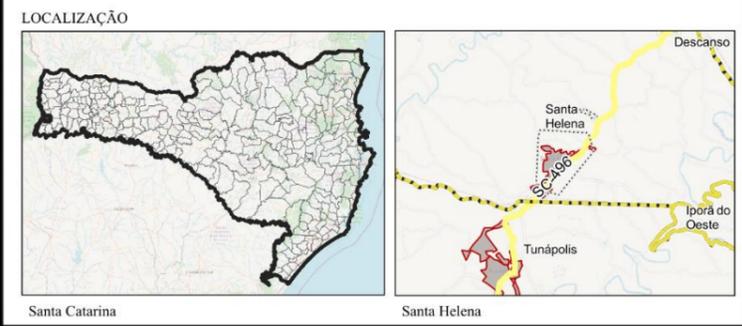
macrozoneamentos do Município, a partir da realidade atual e futura para os próximos 10 anos.

No mapa a seguir estão apresentadas as informações do uso do solo atual no Município de Santa Helena. É possível observar os usos comerciais e de serviços concentrados, principalmente, ao longo da Avenida Brasília. Já os usos de serviço e residenciais, estão distribuídos ao longo da malha urbana consolidada. Os usos industriais estão concentrados na área industrial do Município à Sudoeste e é possível observar apenas um terreno com uso industrial inserido na malha urbana consolidada, entre terrenos de uso majoritariamente residencial. Estando em desacordo com o previsto no Zoneamento urbano, que não permite usos industriais pois trata-se de uma Zona mista central com usos comercial e residencial. O uso industrial também não se encontra listado nos usos permissíveis para este setor.

Destaca-se, ainda, a grande porção de área não parcelada que existe nas bordas do perímetro urbano demarcado, caracterizada como área de vegetação ou área de uso rural. Estas áreas podem ser áreas potenciais para a expansão do Município. Para isso, recomenda-se a análise das condições ambientais de cada uma delas, bem como a análise de crescimento do Município nos últimos anos, para entender em que direção que Santa Lúcia vem crescendo.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Uso do Solo**
- Cemitério
 - Comércio e Serviços
 - Esportivo
 - Industrial/Serviço Pesado
 - Institucional
 - Residencial
 - Rural
 - Vazio
 - Vegetação



ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Uso do Solo Urbano
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



7018000.0N

7017000.0N

239000.0E

240000.0E

241000.0E



2.2.1 Considerações sobre o Uso do Solo e as Infraestruturas, Equipamentos e Serviços Públicos

Nos mapas a seguir estão apresentadas as informações de abrangência das infraestruturas urbanas para que se possa visualizar a situação atual do território municipal e planejar investimentos futuros conforme as maiores demandas existentes e áreas menos assistidas.

O primeiro mapa apresenta a localização e abrangência dos equipamentos de educação existentes na sede urbana, onde é possível verificar que estão localizados no centro da malha urbana consolidada, em região majoritariamente comercial e residencial mista e atendendo principalmente o setor centro-oeste do Município. Se observarmos o raio de abrangência do ensino fundamental, que é de 800 metros, verifica-se que a região oeste do perímetro urbano fica fora da área atendida pelo equipamento. Quando considerado o raio de abrangência de 500 metros para a educação infantil, ainda mais áreas do Município ficam desassistidas. Configurando uma centralização dos equipamentos de educação no Município.

Para o futuro de Santa Helena, pode-se pensar na descentralização dos equipamentos de educação, principalmente aqueles voltados à educação infantil, buscando um melhor atendimento em todo o território municipal.

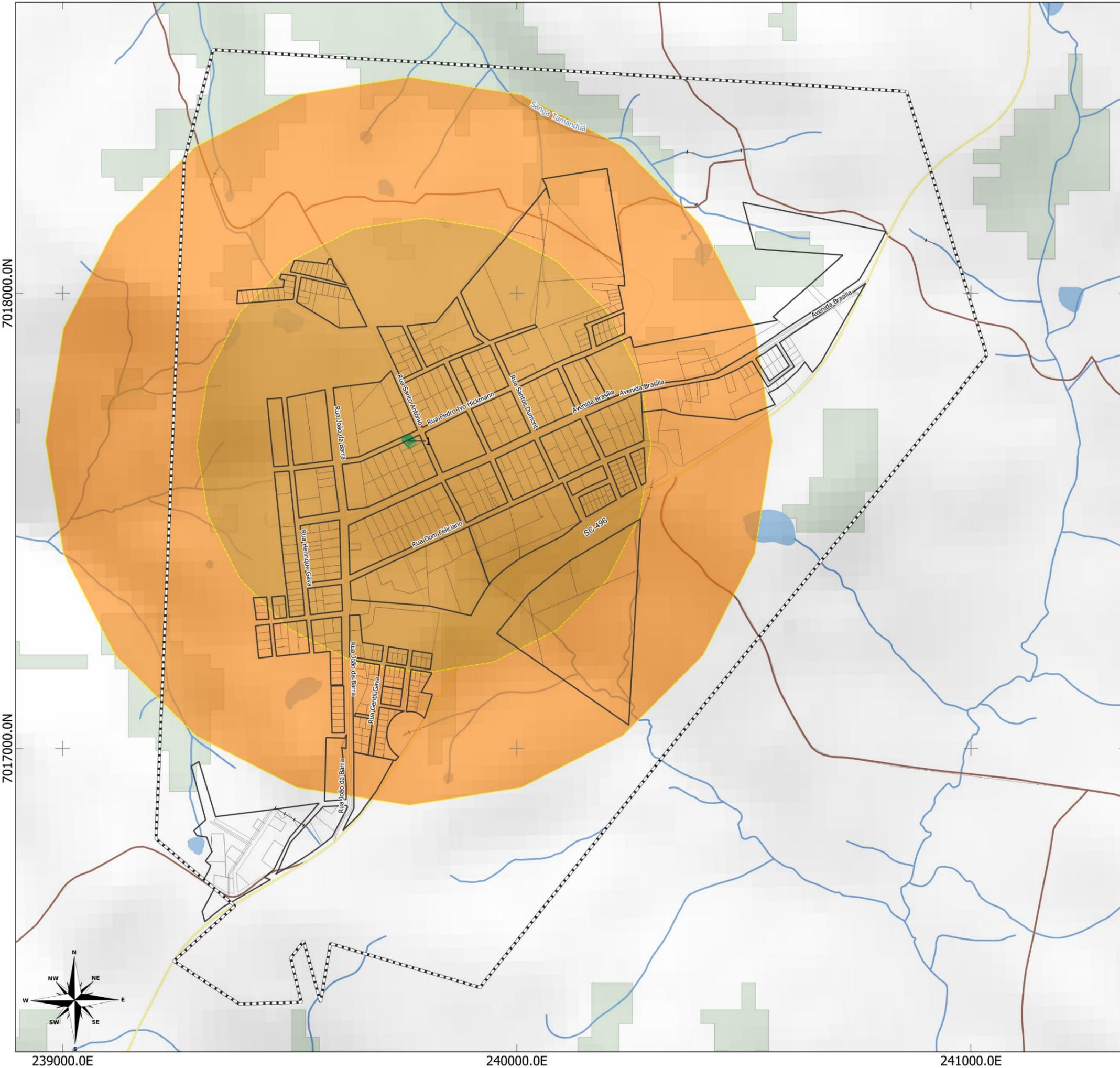
No segundo mapa apresentado a seguir é possível observar a localização dos equipamentos de saúde no Município. A UBS está localizada na área central e atende a toda a população. Seu raio de abrangência alcança quase todo o perímetro urbano do Município.

No terceiro mapa é possível identificar a localização e raio de abrangência dos equipamentos de assistência social na sede urbana do Município, atendendo todo o perímetro urbano.

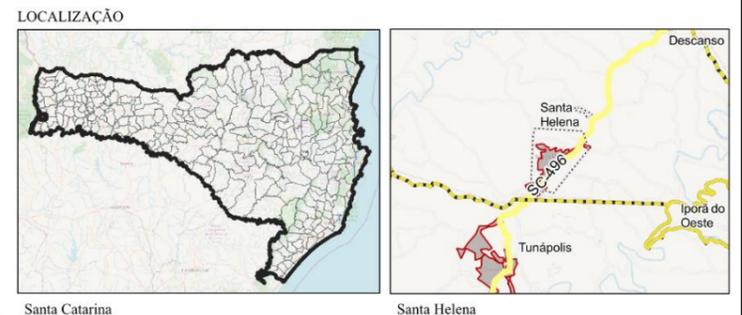
Por fim, no último mapa é possível observar a localização e raios de abrangência dos equipamentos de esporte, lazer e cultura na sede urbana. Que também atendem mais o setor centro-oeste do Município. Configurando esta



região como a melhor assistida em equipamentos como consequência também da maior ocupação e densificação desta região.



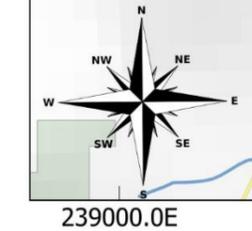
- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
 - Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Equipamentos de Educação**
 - Estadual
 - Municipal
 - Educação de Jovens Adultos
 - Educação Especial
 - Privada
 - Educação Superior
 - Abrangência Ensino Infantil/Creche 500m
 - Abrangência Ensino Fundamental 800m
 - Abrangência Ensino Médio 1000m

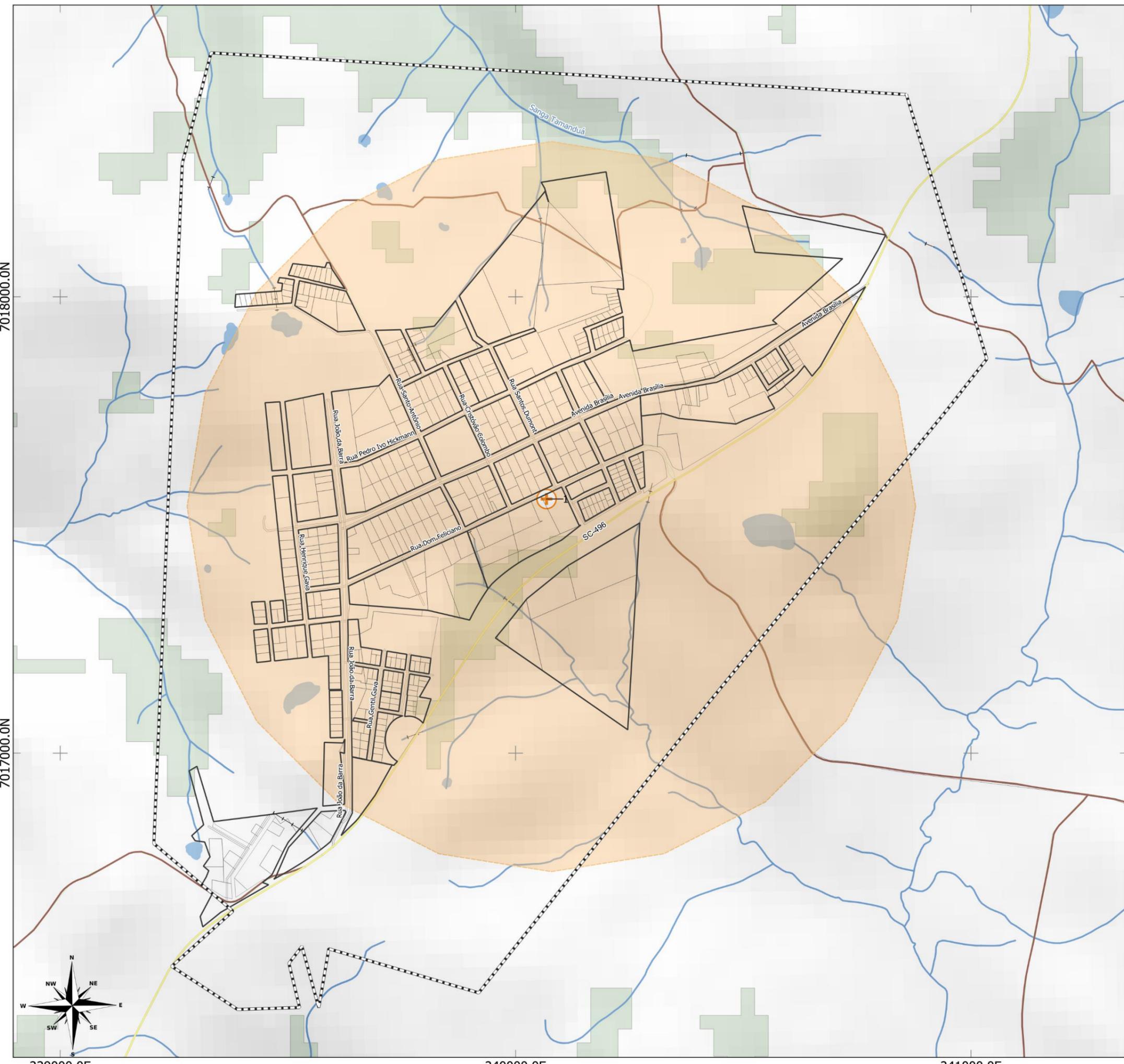


Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

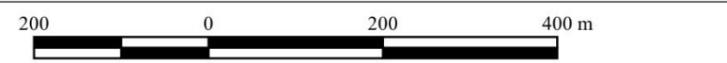
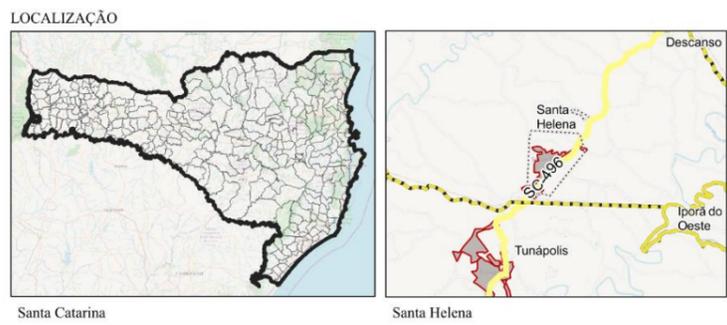
MAPA: Abrangência Equipamentos de Educação - Urbanos
Prancha: Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade





- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
 - Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Equipamentos de Saúde**
 - Hospital
 - UBS
 - Outros Equipamentos de Saúde
 - Abrangência Hospitais 5000m
 - Abrangência UBS 800m



ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | **PLANO DIRETOR MUNICIPAL**
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Abrangência Equipamentos de Saúde - Urbanos
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



7018000.0N

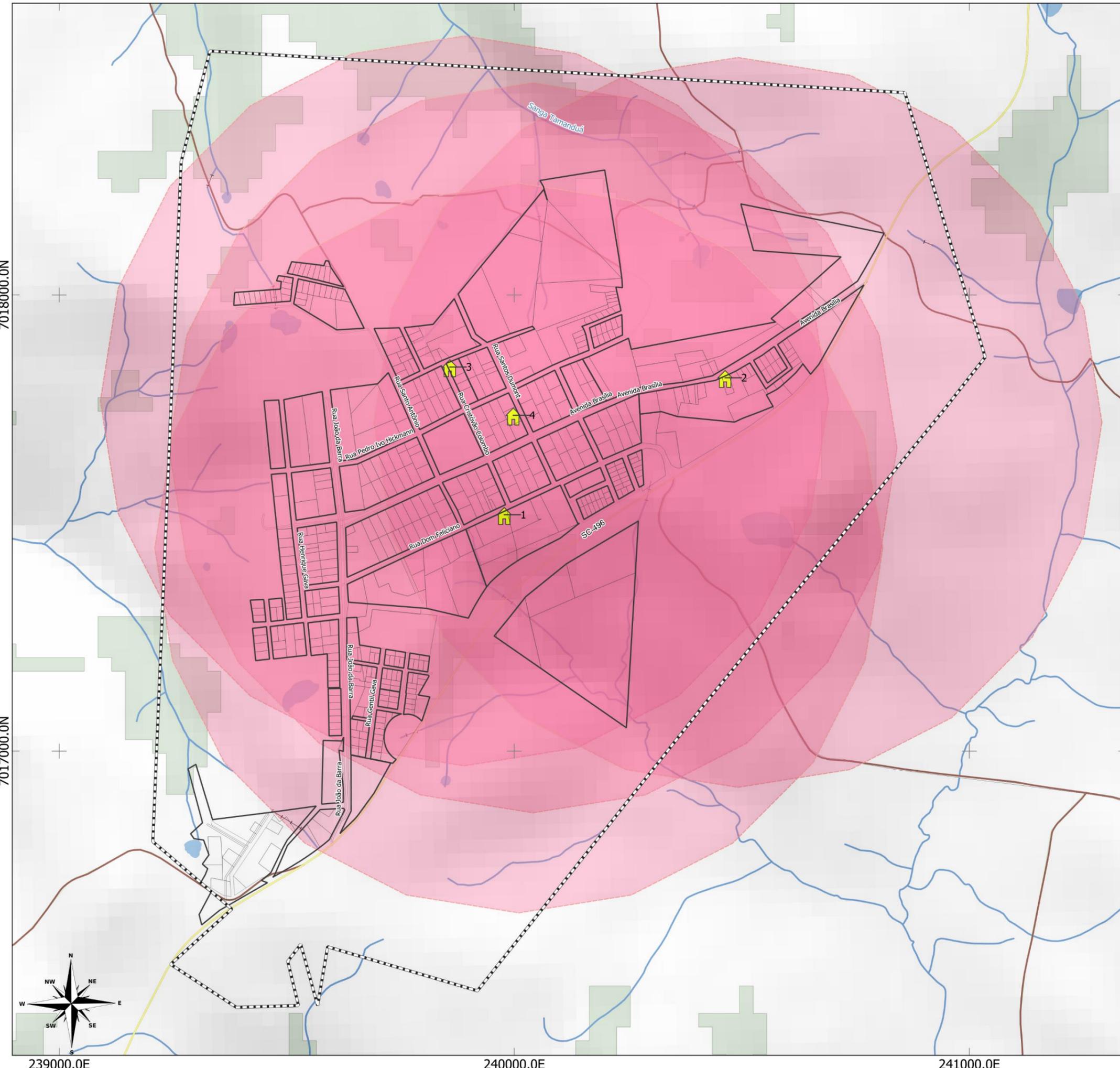
7017000.0N

239000.0E

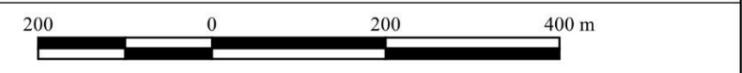
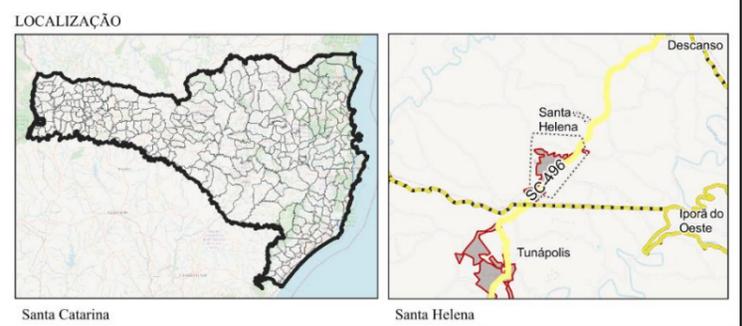
240000.0E

241000.0E





- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
 - Rodovias (DNIT,2022)**
 - Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
 - Equipamentos de Assistência Social**
 - Assistência Social
 - Abrangência Assistência Social 800m



ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Abrangência Equipamentos de Assistência Social - Urbanos
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



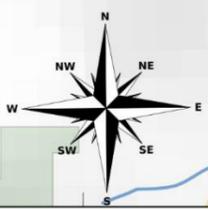
7018000.0N

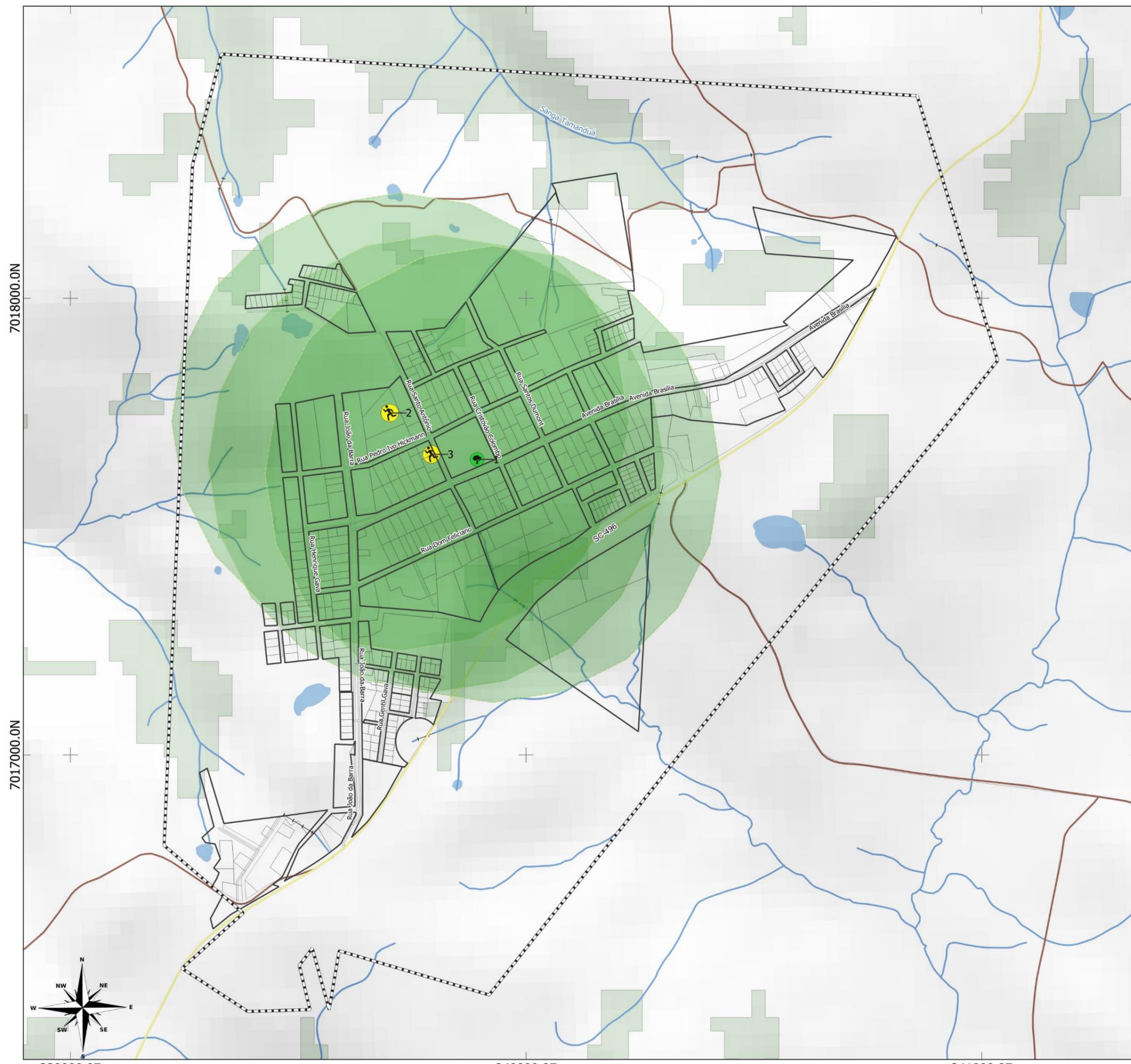
7017000.0N

239000.0E

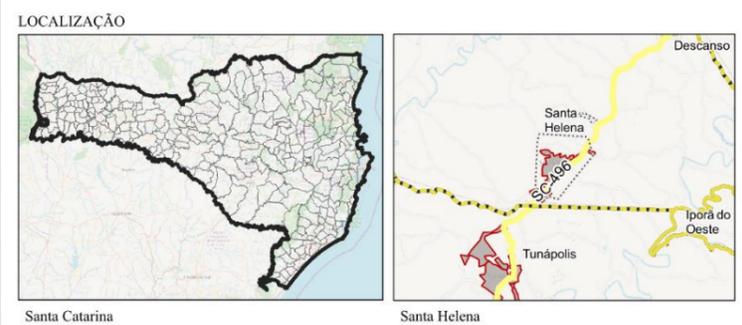
240000.0E

241000.0E





- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Quadras
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Equipamentos de Esporte, Lazer e Cultura**
- Praça ou parque
 - Cultura
 - Esporte
 - Lazer
 - Abrangência 300m



200 0 200 400 m

ESCALA: 1:8.130

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Abrangência Equipamentos de Esporte, Lazer e Cultura -
Urbanos
Data: Junho/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
Realização: Sheila P. de Andrade



7018000.0N

7017000.0N

239000.0E 240000.0E 241000.0E



2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA E FUNDIÁRIAS

Este título tem por objetivo avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental, tal como indica o Termo de Referência.

2.3.1 Índices e Indicadores

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Que se traduzem como: a oportunidade de viver uma vida longa e saudável, de ter acesso ao conhecimento e ter um padrão de vida que garanta as necessidades básicas, representadas pela saúde, educação e renda.

Vida longa e saudável é medida pela expectativa de vida ao nascer, calculada por método indireto a partir dos dados dos Censos Demográficos do IBGE. Esse indicador mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam a partir do nascimento, mantidos os mesmos padrões de mortalidade observados no ano de referência. Padrão de vida é medido pela renda municipal per capita, ou seja, a renda média de cada residente de determinado município. É a soma da renda de todos os residentes, dividida pelo número de pessoas que moram no município - inclusive crianças e pessoas sem registro de renda. Os dados são do Censo Demográfico do IBGE. Estes três componentes são agrupados por meio da média geométrica, resultando no IDHM.

O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. Os números do IDHM são importantes de serem observados para o planejamento do Município a longo prazo.

Tabela 14: IDHM Santa Helena.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM		
	2000	2010
IDHM Longevidade	0.821	0.833

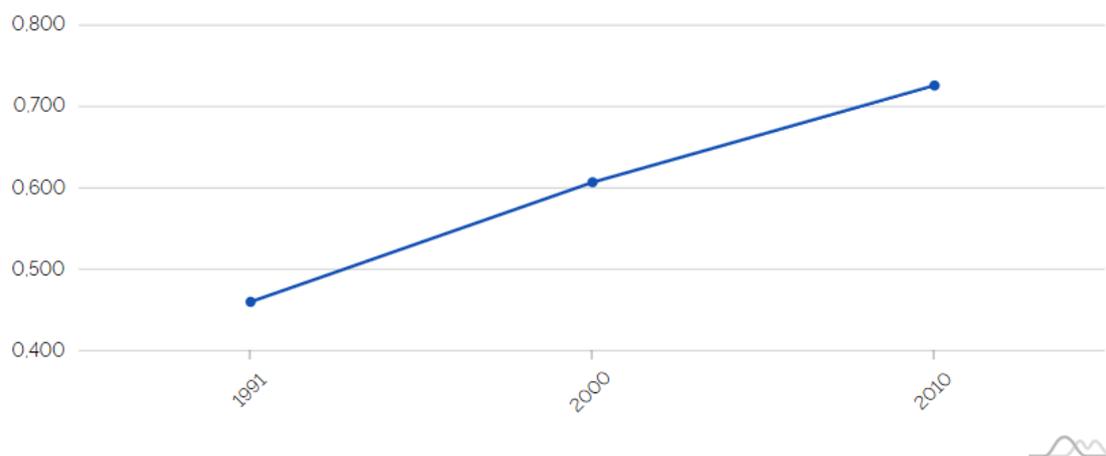


IDHM Educação	0.448	0.653
IDHM Renda	0.611	0.705

Fonte: IPEA, 2010.

O Gráfico a seguir, representa a evolução do IDHM do Município de Santa Helena, que no ano de 1991 era de 0,461, no ano de 2000 era de 0,608 e no ano de 2010 foi de 0,727.

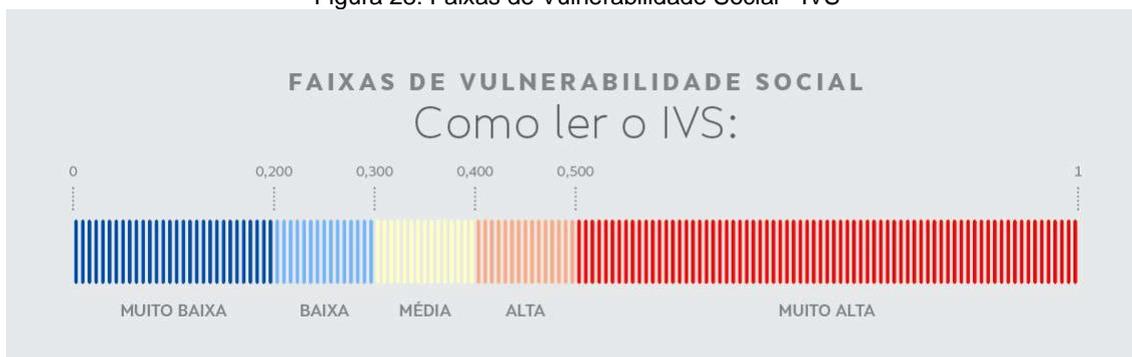
Figura 27: Gráfico do IDHM Santa Helena - Anos 1991, 2000 e 2010.



Fonte: IBGE, 2010.

Para a avaliação da vulnerabilidade social, importante índice também no campo da habitação, utiliza-se o Índice de Vulnerabilidade Social-IVS (IPEA, 2010). O IVS se divide em três subíndices: IVS Infraestrutura Urbana; IVS Capital Humano; e IVS Renda e Trabalho; que correspondem ao nível do padrão de vida das famílias em relação ao tema do índice, revelando o não acesso ou não observância de direitos sociais adquiridos. A figura a seguir apresenta as faixas de vulnerabilidade social para a leitura do IVS.

Figura 28: Faixas de Vulnerabilidade Social - IVS



Fonte: IPEA.

O IVS de Santa Helena, comparando os anos de 2000 e 2010 pode ser observado na tabela abaixo, em suas três dimensões: infraestrutura urbana, capital humano e renda e trabalho. Onde é possível observar que tanto o Índice geral quanto as dimensões tiveram melhorias comparando os dois anos de referência. O IVS teve mudança de 0,342 para 0,206 (IPEA), passando da vulnerabilidade média para a baixa. O IVS capital humano teve uma mudança em proporção parecida, de 0.346 (2000) para 0.199 (2010), também passando da vulnerabilidade média para a baixa. O IVS renda e trabalho também apresentou mudança, passando de 0.597 (2000) para 0.387 (2010), saindo de uma vulnerabilidade muito alta para uma vulnerabilidade média. Demonstrando assim, as evoluções por que o Município de Santa Helena vem passando nas últimas décadas, apesar de ainda poder melhorar seu desempenho. Outros índices desagregados que se relacionam com a moradia estão listados na tabela a seguir.

Tabela 15: Indicador de Vulnerabilidade Social de Santa Helena - IVS

IVS Renda e Trabalho (2010)	IVS Capital Humano (2010)	IVS Infraestrutura Urbana (2010)	IVS (2010)	
0.597 (2000) 0,387 (2010)	0.346 (2000) 0,199 (2010)	0.082 (2000) 0,033 (2010)	0.342 (2000) 0,206 (2010)	
Subíndices de Vulnerabilidade social – Santa Helena/SC				
			2000	2010
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados			5.95	3.00
% da população que vive em domicílios urbanos sem o serviço de coleta de lixo			6.37	1.69



Porcentagem de pessoas com renda domiciliar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo (de 2010)	55.43	18.75
% de pessoas em domicílios com renda per capita inferior a meio salário mínimo (de 2010) e dependentes de idosos	6.39	1.07
Mulheres chefes de família e com filhos menores de 15 anos	16	60
População ocupada vulnerável à pobreza que retorna diariamente do trabalho	NaN	274
População em domicílios vulneráveis e com idoso	270	58
% da população em domicílios com energia elétrica	97.34	99.70
% da população em domicílios com densidade >2	24.95	9.85
Renda per capita	359.40	644.48
Renda per capita dos vulneráveis à pobreza	135.65	173.45

Fonte: IPEA, 2010.

Deste quadro, destaca-se a porcentagem alta de população que já é atendida com energia elétrica, que chega a quase 100% no Município, e também com esgotamento sanitário e abastecimento de água, onde a inadequação para o ano de 2010 é de apenas 3%. Para as políticas públicas habitacionais no município, destaca-se ainda o dado de população em domicílios vulneráveis e com idosos, que podem ser prioridade no atendimento da política habitacional. Além disso, destaca-se a diferença que pode ser identificada entre a renda per capita da população em geral (644.48), que é 3 vezes maior do que a renda per capita dos vulneráveis à pobreza (173.45) para o ano de 2010; campo onde podem ser pensadas políticas que minimizem a desigualdade de modo geral e no campo específico da habitação, podem ser pensadas políticas que priorizem a população que está na faixa de renda mais baixa e, na maioria das vezes, sem possibilidade de acessar a moradia digna via mercado.

Verifica-se, de modo geral, uma melhora nos índices do Município de 2000 para 2010 e recomenda-se que sejam analisados também, de forma complementar, os dados do censo realizado no ano de 2022, que devem



apontar, ainda, outros aspectos relevantes para a formulação das políticas públicas municipais.

2.3.2 Condições fundiárias e de moradia

O Município de Santa Helena não possui Secretaria específica que trate dos temas da habitação e regularização fundiária. Esta pauta é tratada junto à assistência social pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Recentemente, no ano de 2023, foi instituído o Conselho Municipal de Habitação (CMH), através da Lei nº 1.164 de 01 e agosto, como órgão da Administração do Município, com caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados, bem como o acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Habitação.

A Lei prevê que deve ser instituído regimento interno para o Conselho, contendo no mínimo: a forma de convocação das reuniões extraordinárias; o quórum de instalação das reuniões e de votação; e o funcionamento do Conselho.

Pela Lei, ficam definidas como competências do conselho:

Art. 7º Compete ao CMH:

I - selecionar as famílias beneficiárias do fundo rotativo habitacional;

II - deliberar sobre alocação dos recursos do fundo rotativo habitacional, dispondo sobre a aplicação de suas disponibilidades, aprovar os planos anuais e plurianuais de investimento;

III - aprovar parâmetros e critérios de aplicação de recursos, observado o princípio da sustentabilidade econômico-financeira dos recursos do Fundo;

IV - definir as condições básicas de empréstimos e financiamentos com recursos do fundo;

V - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas,



projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos, caso constatadas irregularidades;

VI - analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta dias) de sua instalação.

VIII - acompanhar a implementação das Resoluções das Conferências Municipais de Habitação;

IX - deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

X - possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional.

Configurando-se, assim, com importante papel na configuração e estruturação da política habitacional do Município.

Além do Conselho Municipal o Município conta com o Plano de Habitação de Interesse Social desde 2008. O Plano é instituído como o instrumento básico da política de desenvolvimento habitacional no Município, visando instituir a política habitacional, promover o acesso à moradia digna, especialmente aos estratos de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados.

Visando Orientar a articulação dos meios e o equacionamento dos Programas Habitacionais que integram o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, os objetivos foram construídos segundo os aspectos de: Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social, Infraestrutura, Socioeconômico e Ambiental. Os objetivos de cada aspecto são descritos no artigo terceiro:

A) São objetivos do Aspecto de Habitação, Serviço Público e Infraestrutura Social:

I - Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada, à moradia digna e sua posse, aos serviços públicos essenciais e equipamentos sociais básicos;



II - Garantir a sustentabilidade dos programas habitacionais de interesse social, associando-os ao desenvolvimento econômico, social e ambiental;

III - Promover os meios para garantir a diversidade dos programas de agentes promotores da Política de Habitação de Interesse Social, Plano Municipal Habitação de Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas da demanda, estimulando o associativismo e a autogestão na implementação de projetos;

IV - Aproveitar os investimentos na habitação já realizados pela população de baixa renda, promovendo a urbanização e recuperação física e loteamentos precários, bem como a regularização fundiária desses assentamentos e a melhoria das moradias existentes;

V - Garantir no caso de necessidade de remoção de área de risco ou por necessidade de obra de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão;

VI - Coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais nas áreas inadequadas para essa finalidade, em especial áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e bens de uso comum do povo;

VII - Priorizar ações nas áreas de risco;

VIII - Organizar e manter programas de aquisição de Imóveis e terras para Habitação de Interesse Social;

IX - Oferecer condições para o funcionamento dos canais instituídos e outros instrumentos de participação da sociedade nas definições e no controle social da política habitacional;

X - Incentivar a produção pelo mercado de moradias de padrão acessível aos grupos de renda média e baixa, simplificando, agilizando e dando transparência aos processos de aprovação de novos empreendimentos habitacionais;

XI - Desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;

XII - Manter informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais, através da criação de um Observatório Habitacional e Urbano;



XIII - Fortalecer a relação com os demais municípios da região estabelecendo parcerias na formulação de planos e programas habitacionais, e desenvolvendo ações integradas em áreas de interesse regional, como as de proteção ambiental e de mananciais;

XIV - Propiciar a participação da população moradora e dos movimentos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs e entidades empresariais, na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;

XV - Criar o Conselho Municipal de Habitação e demais instancias de participação;

XVI - Fornecer gratuitamente assessoria jurídica, bem como de engenharia e arquitetura, a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social;

XVII - Reservar parcela das unidades habitacionais de interesse social para o atendimento aos idosos e aos portadores de deficiências, físicas ou mentais;

XVIII - Articular de forma democrática as instancias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, visando a otimização dos recursos disponíveis;

XIX - Implementar legislação relativa a ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social; Lei nº 25/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Santa Helena;

XX - Viabilizar, através dos instrumentos do estatuto da Cidade, recursos para investimentos em programas Habitacionais de Interesse Social;

XXI - Estimular a diversidade de soluções e a adequação dos projetos as condicionantes do meio físico, visando melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habitacionais de interesse social;

XXII - Considerar as características diferenciadas da demanda, desenvolvendo programas e projetos habitacionais coerentes com suas necessidades;

XXIII - Adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para os princípios do desenvolvimento sustentável, contemplando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas e de lazer, dentre outros.

B) São objetivos do Aspecto de Infraestrutura:

I - Integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas e sociais, de forma a garantir o



direito à habitação como direito à cidade, incluindo o fornecimento de meios de transporte coletivo de qualidade, o acesso a equipamentos sociais e de infraestrutura urbana, bem como a proteção dos recursos naturais e da paisagem;

II - Garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a atual tendência de expulsão da população de baixa renda para as periferias não dotadas de infraestrutura, áreas de risco e de proteção ambiental.

C) São objetivos do Aspecto Socioeconômico:

I - Articular a melhoria das condições de habitação com políticas de inclusão social e projetos complementares que visem o desenvolvimento humano;

II - Preocupar-se com a sustentabilidade econômica de suas intervenções, articulando-se à política socioeconômica e a programas de capacitação profissional, geração e trabalho e renda, voltados para as comunidades beneficiadas;

III - Criar incentivos fiscais e urbanísticos para implantação de atividades econômicas, pequenos centros de negócios e serviços, e investimentos em projetos estruturantes e de fortalecimento da comunidade;

IV - Veicular a inclusão em Programas Habitacionais de Interesse Social à contrapartida de participação em cursos de qualificação profissional e alfabetização nas famílias que possuam desempregados e analfabetos.

D) São objetivos do Aspecto Ambiental:

I - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades do Município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

II - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;

III - Aumenta e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas.

Para que se atinja os objetivos traçados, são apresentadas as seguintes diretrizes:

Art. 4º Para que se atinja o objetivo básico do Plano Municipal Habitação de Interesse Social - Santa Helena, ficam estabelecidas as seguintes Diretrizes:



I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizada ou subutilizada, inseridas na malha urbana;

III - Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social os programas e projetos elencados;

V - Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto da Cidade;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Observar mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como de menor renda;

VIII - Desenvolvimento Institucional para que a atuação local tenha cada vez mais institucionalidade para que possa contar com os meios administrativos, técnicos e financeiros necessários para o desenvolvimento de ações que reduzam a problemática habitacional;

IX - Implantar no Município os eixos estratégicos de desenvolvimento elencados e definidos com a participação popular, definidos como programas prioritários para o Programa de PMHIS - Santa Helena:

1 - Habitação Serviço Público e Infraestrutura Social;

2- Programa de Infraestrutura;

3 - Programa Socioeconômico;

4 - Programa Ambiental.

Dos objetivos e diretrizes previstos no Plano, verifica-se que, após 15 anos, poucas foram as ações implementadas no campo da habitação no Município de Santa Helena. O Município não conta com um levantamento da situação habitacional e não há histórico de programas em execução. Existem, apenas, alguns processos em andamento no campo da regularização fundiária através da REURB.



O Município também possui Lei em vigor que instituiu o Fundo Rotativo Habitacional de Santa Helena, Lei nº 037 de 1993. Este fundo foi instituído com o objetivo de proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades relacionadas com as construções e financiamento de unidades habitacionais para a população de baixa renda do Município, bem como a instalação de equipamentos comunitários, Infraestrutura e conjuntos habitacionais, desfavelização e implantação de lotes urbanizados.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo:

I - As dotações constantes do Orçamento do Município;

II - As contribuições, subvenções e auxílios específicos de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

III - Recursos provenientes de empréstimos internos e externos;

IV - Remuneração oriunda de aplicações financeiras;

V - O valor total das prestações recebidas, provenientes das aplicações do Fundo em financiamentos habitacionais;

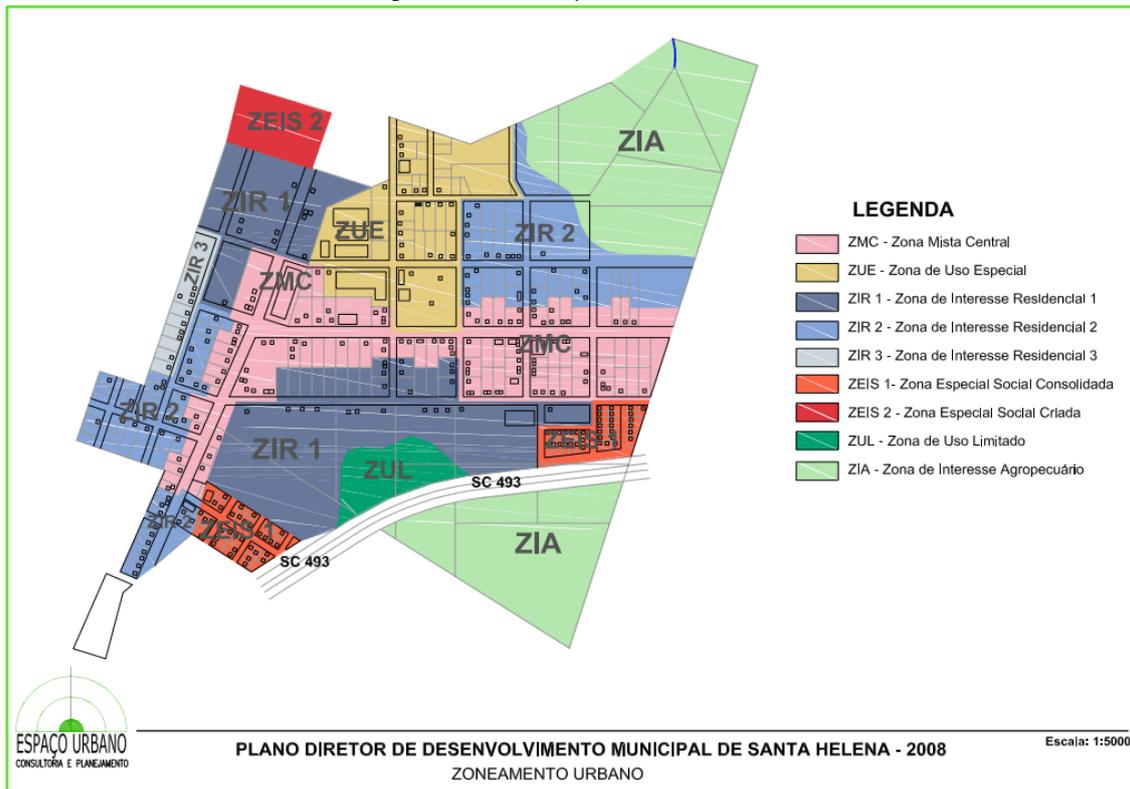
VI - Outras Receitas destinadas ao Fundo.

O fundo pode também ser alimentado por arrecadações provindas da aplicação dos instrumentos do estatuto da cidade, contudo, parece não ter sido utilizado ao longo destes 30 anos de existência. Sugere-se a sua ativação e, para isso, a atualização da Lei do fundo e da regulamentação e aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da cidade como uma das formas de arrecadas recursos para a área habitacional, bem como para ao desenvolvimento urbano de modo geral.

Além destas leis específicas no campo da habitação, o Plano Diretor de desenvolvimento municipal define a Zona de Especial Interesse Social Consolidada (ZEIS1) e a Zona de Especial Interesse Social Criada (ZEIS2), tendo como objetivo destinar prioritariamente a produção de habitações de interesse social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a

população de baixa renda. A figura a seguir apresenta o Zoneamento do Município conforme Anexo II do Plano Diretor Municipal, onde é possível observar a localização das ZEIS 1 e 2.

Figura 29: Zona Especial Social 1 e 2.



Fonte: Anexo II – Plano Diretor Municipal.

No campo da regularização fundiária, no ano de 2021 foi instituída a Lei nº 1.071, que regulamenta e disciplina a política de regularização fundiária no município, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos núcleos urbanos informais previstos assim nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Lei Federal Nº 13.465/2017 e dispositivos do Decreto Nº 9.310/2018 irregulares comprovadamente existentes até a data de 22 de dezembro de 2016 tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei. Além disso,

Art. 2º Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas diretrizes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Nº 9.310/2018, compreendendo também:



I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar o crescimento de núcleos urbanos que estejam em desacordo com as leis de parcelamento de solo;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Sendo que as ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Santa Helena poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S ou específico - Reurb-E. A regularização fundiária de Interesse Social (Reurb-S) é a regularização fundiária de interesse social visa a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda; já a regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) é a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público. Foi verificado que o Município conta com áreas que estão em processo de regularização através da REURB, que já foram ocupações ou loteamentos irregulares, mas hoje estão em processo de regularização.

Quanto à realidade do Município, segundo informações da prefeitura municipal, não há ocorrência de outras ocupações ou loteamentos irregulares na área urbana, porém, existem diversas construções irregulares que não passaram pela aprovação do Município. Também não foram identificados loteamentos ou ocupações irregulares em áreas rurais.

Contudo, foi informado que existem alguns problemas relacionados a construções em áreas de APP não configuradas como áreas de risco, bem como



problemas de drenagem em alguns pontos do Município. Além disso, problemas na pavimentação das ruas e largura das mesmas em alguns loteamentos.

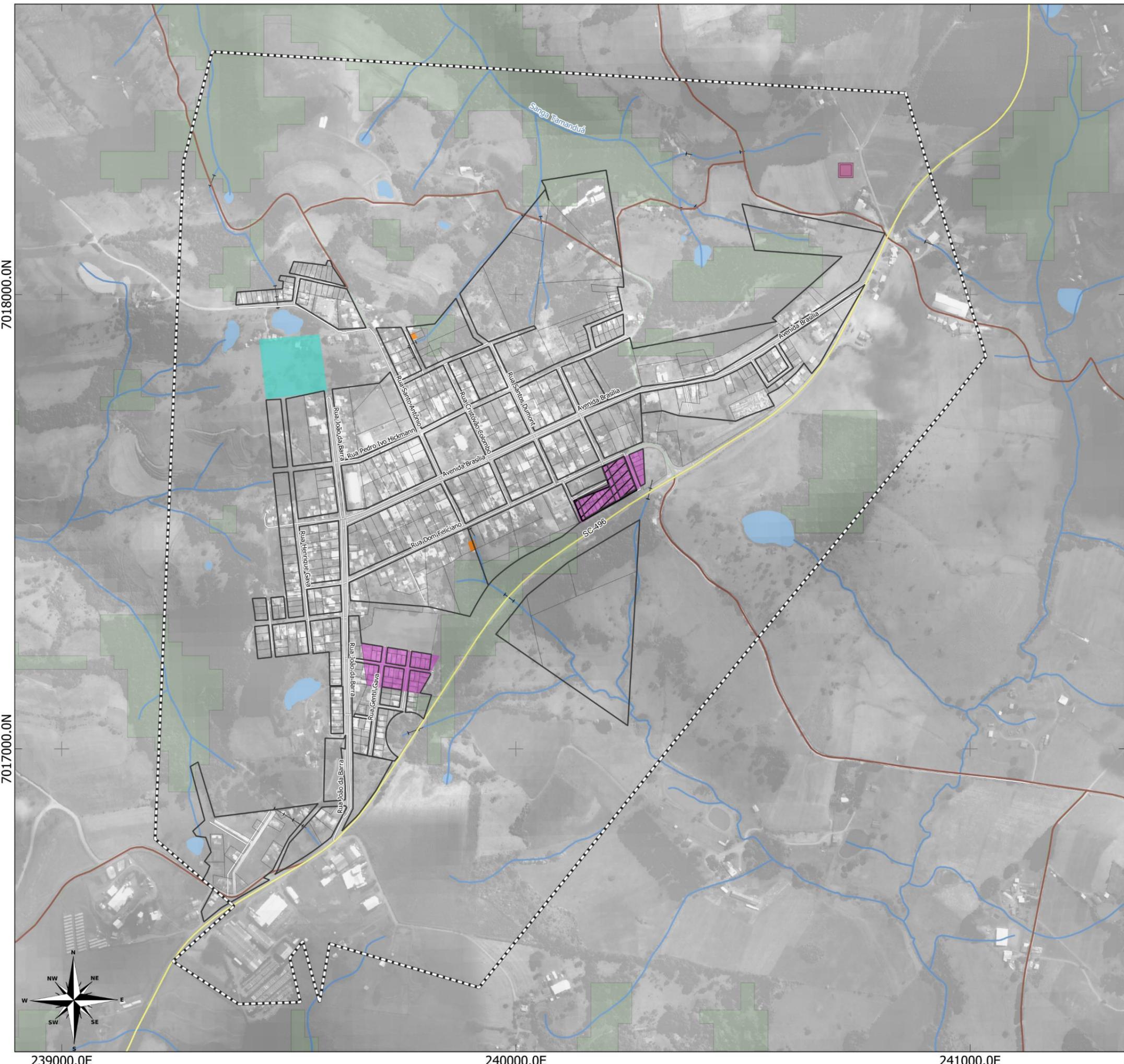
O município possui apenas dois bairros e ambos são oriundos de conjuntos habitacionais, o bairro Luiz Vítório Lazarotto que possui 30 casas e o Bairro David Soster que possui 36 casas; ambos foram financiados pelo município e cobrado pequenas parcelas dos moradores.

Quanto ao déficit habitacional do Município, foi informado que a municipalidade tem consciência da existência, mas que não há dados levantados sobre números de habitações em condições precárias e demanda por unidades. Existe apenas um cadastro realizado e utilizado para fins da REURB.

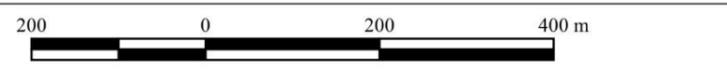
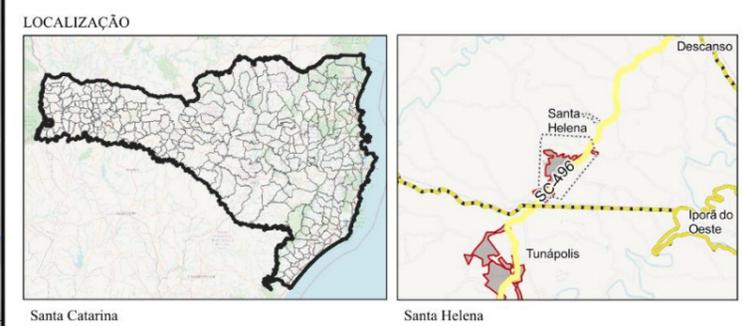
No campo das políticas habitacionais realizadas pelo Município, foi informado que não há nenhuma em andamento além dos processos de REURB citados, mas que o Município pretende fomentar políticas com o subsídio de lotes para a construção de residências populares. Para isso, o município possui duas áreas de terra, sendo uma loteada e outra não, que serão destinadas para novas habitações. Sendo esta, configurada como uma meta a entrar no plano diretor municipal.

Assim, verifica-se que para a consolidação de uma política habitacional, o Município precisa avançar em levantamentos da demanda existente, bem como da renda da população através de cadastros e verificação in loco. Para que, em um momento seguinte, seja possível traçar estratégias para a política habitacional de forma a atender a real demanda da população, principalmente daquela mais vulnerável. Além disso, é essencial que o Município insira em seu planejamento estratégias financeiras para a viabilização da política habitacional, ativando o fundo municipal de habitação e outras estratégias de arrecadação.

No mapa apresentado a seguir é possível visualizar características do Município quanto à regularidade fundiária. Estão apresentadas as Zonas especial social 1 e 2, além das áreas irregulares e das áreas onde há edificações em áreas de APP.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Floresta Nativa (MONITORA SC, 2017)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
- Rodovias (DNIT,2022)**
- Estradas Municipais
 - Estadual/Distrital
 - Federal
- Regularidade fundiária**
- ZEIS 1
 - ZEIS 2
 - Irregular
 - Área a ser loteada para Habitação Popular
 - Edificações em APP



ESCALA: 1:8.130
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Santa Helena | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Condições de Moradia e Regularidade Fundiária
 Prancha: Data: Junho/2023
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



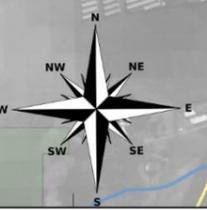
239000.0E

240000.0E

241000.0E

7018000.0N

7017000.0N





4. ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA – PARTE 3

3.1 CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, COM ÊNFASE NA ÁREA URBANA

Este tópico tem por objetivo avaliar a adequação: i) do sistema viário básico; ii) do deslocamento individual não motorizado, observando as necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as áreas onde está a oferta de postos de trabalho; e iii) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, acesso ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

Toda e qualquer política relacionada a mobilidade urbana é regida e regulamentada pela Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, que funciona como instrumento direto para o bem estar dos cidadãos, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Em outras palavras, a mobilidade urbana é o sistema que dá liberdade de deslocamento para diversas funções sociais e econômicas, como o transporte de mercadorias e pessoas além de servir como conector urbano, ligando bairros, distritos e fazendo a conexão entre área urbana e rural.

Uma questão fundamental quando se trata de mobilidade é a acessibilidade universal, para que se possa garantir a autonomia de deslocamento para qualquer pessoa, em especial idosos e pessoas com mobilidade reduzida; e para que isso aconteça é necessária uma infraestrutura de qualidade que comporte todos os tipos de transporte pertinentes para a realidade.



O Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 1997, aborda diversos aspectos quanto ao trânsito de qualquer modalidade nas vias terrestres do território nacional, definindo o Sistema Nacional de Trânsito como o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

O código regulamenta, em seu artigo 60, a classificação das vias de circulação, conforme segue:

Art. 60. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I - vias urbanas:

- a) via de trânsito rápido;
- b) via arterial;
- c) via coletora;
- d) via local;

II - vias rurais:

- a) rodovias;
- b) estradas.

Outra importante referência sobre a mobilidade urbana é a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal nº 12.587 de 2012, que classifica os modos de transporte em: motorizados, como por exemplo, carros, motocicletas, caminhões, entre outros; e não motorizados, como é o caso da bicicleta; além disso, a lei também define os serviços de transporte, sendo classificados quanto ao objeto (passageiros e cargas), quanto à característica do serviço (coletivo ou individual), e ainda quanto à natureza do serviço (público ou privado).

Ficam definidas pela lei também as infraestruturas de mobilidade urbana, como sendo:



I - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;

II - estacionamentos;

III - terminais, estações e demais conexões;

IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

V - sinalização viária e de trânsito;

VI - equipamentos e instalações; e

VII - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

A Lei Federal nº 12.587/2012 é fundamentada pelos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Além disso, é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;



III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional.

VIII - garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.683, de 2018).

E possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Por fim, destacamos as atribuições definidas para cada um dos entes federativos: união, estados e Municípios, conforme segue:

Art. 16. São atribuições da União:

I - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos desta Lei;

II - contribuir para a capacitação continuada de pessoas e para o desenvolvimento das instituições vinculadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana nos



Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos desta Lei;

III - organizar e disponibilizar informações sobre o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana e a qualidade e produtividade dos serviços de transporte público coletivo;

IV - fomentar a implantação de projetos de transporte público coletivo de grande e média capacidade nas aglomerações urbanas e nas regiões metropolitanas;

VI - fomentar o desenvolvimento tecnológico e científico visando ao atendimento dos princípios e diretrizes desta Lei; e

VII - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público interestadual de caráter urbano.

§ 1º A União apoiará e estimulará ações coordenadas e integradas entre Municípios e Estados em áreas conurbadas, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas destinadas a políticas comuns de mobilidade urbana, inclusive nas cidades definidas como cidades gêmeas localizadas em regiões de fronteira com outros países, observado o art. 178 da Constituição Federal.

§ 2º A União poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual e internacional de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim, observado o art. 178 da Constituição Federal.

Art. 17. São atribuições dos Estados:

I - prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público coletivo intermunicipais de caráter urbano, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição Federal;

II - propor política tributária específica e de incentivos para a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; e

III - garantir o apoio e promover a integração dos serviços nas áreas que ultrapassem os limites de um Município, em conformidade com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Estados poderão delegar aos Municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim.



Art. 18. São atribuições dos Municípios:

I - planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;

No âmbito municipal, então, cabe ao Plano Diretor a responsabilidade de abranger as condições gerais e estratégicas da mobilidade municipal, principalmente no que tange à hierarquização, além conciliar ao tema do uso e a ocupação do solo com vistas ao atendimento das necessidades de deslocamentos da população.

A partir destes princípios, são analisados a seguir os principais assuntos relacionados à mobilidade e à acessibilidade no Município de Santa Helena.

3.1.1 Legislação Municipal

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, trata na Seção V do capítulo II, das vias de circulação, onde fica especificado que a abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas do Plano e dependerá de aprovação prévia da municipalidade. Os artigos 63 a 76 apresentam as especificações acerca das vias no Município.

Art. 63. Na área urbana as seções transversais, longitudinais e dimensionamento das ruas serão definidas conforme hierarquização viária definida nos artigos 65 e 70 desta Lei.

Art. 64. As vias que integram o sistema viário do Município de Santa Helena, ficam assim classificadas funcionalmente de acordo com suas características:

I- Arteriais;

II - Coletoras;

III - Locais.



Parágrafo único. Para loteamentos industriais, o dimensionamento das vias não poderá ser inferior a 14,00 m (quatorze metros) de largura. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 074, de 23.04.2018).

Art. 65. As vias a que se refere o artigo anterior deverão respeitar as seguintes dimensões:

I - Arterial - Não menos que 16,00m (dezesesseis metros);

II - Coletora - Não menos que 14,00m (quatorze metros);

III - Local - Não menos que 12,00m (doze metros).

Art. 66. As vias de circulação só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária do Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, ou quando a juízo da Secretaria Municipal responsável, interessar ao desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo único. Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pelo Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, esta deverá terminar em praça retorno.

Art. 67. As vias de acesso sem saída só serão autorizadas se providas de praça de retorno com raio igual ou superior a largura da caixa de rua.

Art. 68. As vias projetadas e previstas, serão definidas em Lei Complementar, e deverão ser observadas quando da aprovação de um projeto de parcelamento.

Art. 69. Os loteamentos com testada para a Rodovia SC-493, deverão ter licença e acessos previamente concedidos e aprovados pelo órgão competente, sob pena de serem indeferidos.

Parágrafo único. Os acessos de que trata este artigo deverão ser sinalizados, e terem tratamento paisagístico conforme normas estabelecidas pelo órgão competente da Municipalidade.

Art. 70. Todas as vias de circulação a serem projetadas e construídas devem atender os seguintes requisitos:

I- A declividade longitudinal máxima permitida será de 20% (vinte por cento) e a mínima não poderá ser inferior a 1% (um por cento);

II - A declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento) e esta poderá ser do centro da caixa de



rua para as extremidades ou de uma extremidade da caixa para outra.

§ 1º Nos movimentos de terra ocasionados pela implantação das vias, deverão ser previstas obras e tratamentos de superfície para conter a erosão.

§ 2º Nas áreas onde houver necessidade da retirada da cobertura vegetal existente, deverão ser projetadas obras de contenção de erosão.

Art. 71. A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente, ou constante de plano de loteamento já aprovado pela Municipalidade, não poderá ser inferior à largura desta, ainda que pela função e características possa ser considerada de categoria inferior.

Art. 72. Nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 5,00m (cinco metros) de raio mínimo.

Art. 73. A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, poderá ser feita por meio de letras.

Art. 74. As vias destinadas a circulação exclusiva de pedestres deverão possuir largura mínima de 3.00m (três metros) e declividade máxima de 12% (doze por cento), a partir desta inclinação deverão ser utilizadas escadas de acordo com projeto e/ou normas estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 75. Quando da ocupação de terrenos lindeiros as vias do sistema viário básico, com previsão de alargamento, deverá ser observado o nível do pavimento futuro da via para definição dos acessos da edificação, uma vez que estes não poderão ter rampas ou escadas dentro da área de alargamento da via.

Art. 76. A colocação de postes e caixas de passagem das vias com previsão de alargamento deverão ocorrer fora da área de alargamento da via, sempre que viável, ficando assim localizados dentro do passeio oficial previsto para esta via.

3.1.2 Malha Viária Atual e Infraestrutura

Segundo Mascaró (2005), o traçado urbano é composto por avenidas, ruas e caminhos para pedestres que juntos organizam o espaço de maneira a torna-los acessíveis. Esse traçado pode assumir formatos diferentes de acordo com sua topografia existente, as características do usuário e o motivo pelo qual transitam o local.

A malha viária urbana da sede municipal de Santa Helena apresenta como característica geral de seu traçado o perfil ortogonal, em paralelo com a SC-496. Ao norte e sudoeste da malha urbana consolidada, é possível observar algumas quadras com traçado menos ortogonal, ajustando-se às condições naturais do terreno.

O principal acesso para Santa Helena se dá pela SC-496 ao Sul em dois pontos, por meio da Avenida Brasília e por meio da Rua Dom Feliciano. Sendo estas as principais vias do Município junto com a Rua Pedro Ivo Hickmann, já as demais vias da malha urbana são consideradas secundárias, e não há conflitos de trânsito identificados no Município.

Figura 30: Pórtico Municipal na SC-496.



Fonte: Alto Uruguai, 2023.

Observa-se que as condições gerais de pavimentação da rodovia SC-496 são boas, contudo, a mesma não apresenta acostamento, áreas de parada ou passeios para pedestres, tornando o trecho perigoso. Em alguns pontos da SC-496 a condição do asfalto necessita melhorias, como é o caso do acesso para Santa Helena via Avenida Brasil, como pode ser observado na imagem a seguir.

Figura 31: Acesso Santa Helena - Avenida Brasília.



Fonte: Google Street View, 2022.

Seguindo pela SC-496, no segundo acesso ao município que se dá pela Rua Dom Feliciano, observa-se a existência de um quebra-molas na rodovia, bem como um alargamento da pista, canteiros centrais, e câmeras. Configurando-se como o acesso melhor estruturado ao Município.

Figura 32: Acesso Santa Helena via Rua Dom Feliciano.



Fonte: Google Street View, 2022.

Apesar de identificados vários quebra-molas na rodovia SC-496, nas vias internas do Município há a necessidade de implementação deste tipo de estratégia e/ou faixas elevadas que combinam a redução da velocidade dos veículos e a travessia segura dos pedestres. Demanda que foi levantada nas oficinas técnicas realizadas no Município.

Além disso, foi apontado o potencial de implementação de uma ciclovia entre o centro da cidade e a área industrial pois os trabalhadores já utilizam este meio de transporte, caberia ao município melhorar a infraestrutura e incentivar o uso. Para isso, melhorias como implementação de ciclovias e/ou ciclofaixas são essenciais para a segurança do ciclista, além da melhoria na sinalização que também é necessária.

Quanto à condição dos passeios para pedestres no Município, foi indicado que não há uma padronização e o modelo fornecido pelo município como orientador para a execução está desatualizado, não se adequando as normas e necessitando de alterações. Além disso, as calçadas existentes não

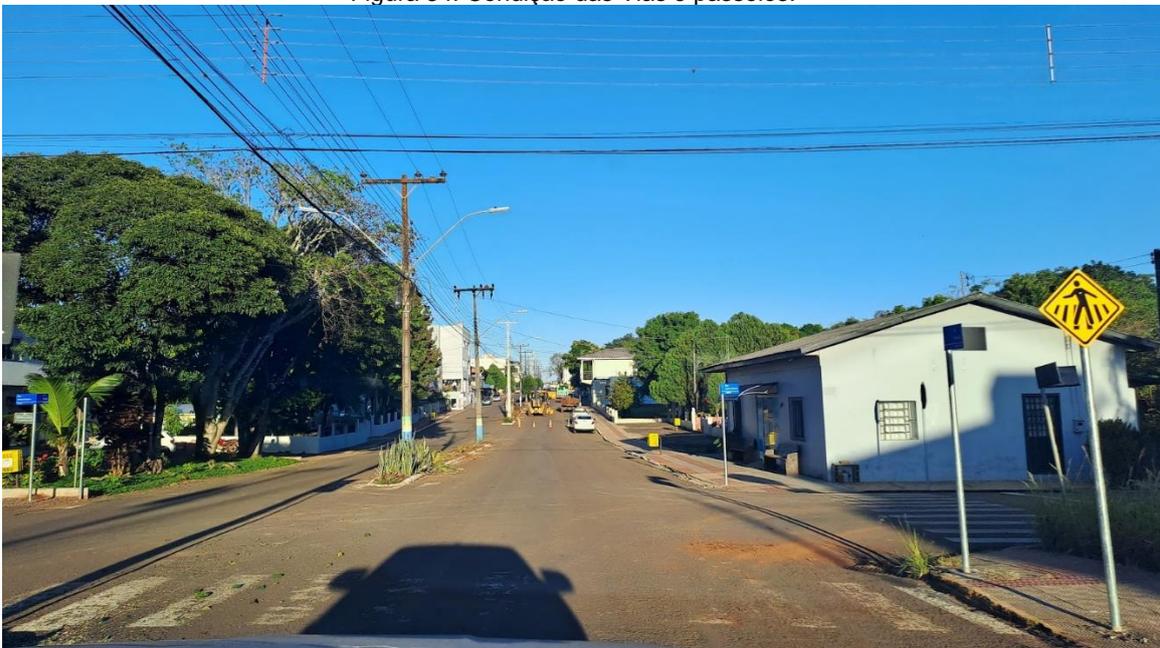
possuem acessibilidade, dificultando a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, entre outros. Foi identificada a implementação de passeio acessível no entorno da prefeitura municipal. Nas imagens a seguir é possível observar a condição dos passeios na sede urbana.

Figura 33: Condição das Vias e passeios.



Fonte: Alto Uruguai, 2023.

Figura 34: Condição das Vias e passeios.



Fonte: Alto Uruguai, 2023.

Outras vias localizadas nos bairros não apresentam passeios ou apresentam passeios não finalizados, como é possível observar na imagem a seguir.

Figura 35: Condição das Vias e passeios.



Fonte: Alto Uruguai, 2023.

Quanto as estradas rurais, apresentam bom estado de conservação, sendo a manutenção realizada de forma constante pelo Município. Já as pontes existentes nos trechos rurais, em sua maioria são submersas pela água em períodos chuvosos, alagando a via. Não existe uma legislação local que regulamente as estradas rurais, apenas as faixas de domínio, que é respeitada em maior parte, mas apresenta situações de invasão por plantações ou construções diversas na faixa “*non aedificandi*”.

3.1.3 Modais de transporte

O principal meio de transporte utilizado no Município é o carro, transporte individual, já que o Município não conta com transporte público ou com transporte



coletivo que ligue o Município de Santa Lúcia a outros Municípios da região. O transporte entre município já existiu em outros momentos na região, mas foi desativado pela empresa que realizava a rota.

Quanto ao transporte urbano, foi informado que não há demanda para este tipo de transporte coletivo. Mas existe demanda constante para o transporte escolar que atende cerca de 100 crianças e jovens em 7 linhas diferentes no Município. Sendo 3 linhas municipais e 4 linhas terceirizadas. Um dos problemas enfrentados pelo transporte escolar no Município é a rotatividade dos alunos, o que faz com que as rotas realizadas sejam modificadas constantemente. Além disso, foi informado por técnicos municipais que na maioria dos locais onde o transporte coleta os alunos existem paradas de ônibus em bom estado que atendem a demanda atual.

Como citado anteriormente, a bicicleta também é um meio de transporte já utilizado no Município, principalmente por trabalhadores que se deslocam do centro para a área industrial. Contudo o Município não possui infraestrutura para este tipo de transporte. Além disso, o transporte a pé é de suma importância para um Município do porte de Santa Helena, devendo ser prioridade também nos seus investimentos e melhoria de infraestrutura.

Estes transportes são chamados de não motorizados, classificado como os tipos de veículos que se utilizam do esforço humano ou tração animal para se deslocarem, ou seja, sem motor a combustão ou movido a eletricidade. Esse tipo de locomoção é extremamente benéfico para a saúde da cidade pois gera menos impacto ambiental e também fomenta o movimento espontâneo da população.

Outra característica acerca do tema é a prioridade garantida pela Lei Federal nº 12.587/2012 dos meios não motorizados em detrimento dos não motorizados, ou seja, é respaldado por lei específica que um pedestre ou ciclista tem prioridade em detrimento a uma motocicleta ou automóvel.

Além disso, para viabilizar o meio de transporte a pé, a acessibilidade é de fundamental importância, ou seja, todo e qualquer lugar público deveria ser acessível a um pedestre, sem existência de barreiras ou obstruções que possam

prejudicar o caminhar. Para reforçar a política de acessibilidade existem legislações que tratam do tema, como por exemplo, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece “normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida” e as regras dispostas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e nas Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 9.050, dentre outras legislações e normas pertinentes.

3.2 CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO

O índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) tem se mostrado um importante instrumento para a avaliação da gestão fiscal da administração dos municípios brasileiros. A partir do encaminhamento anual das contas municipais à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), conforme indica os artigos 48 e 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000), é elaborado o índice que avalia quatro indicadores com os seguintes parâmetros:

Figura 36: Indicadores do IFGF

Autonomia	Gastos com pessoal	Liquidez	Investimentos
Capacidade de financiar a estrutura administrativa	Grau de rigidez do orçamento	Cumprimento das obrigações financeiras	Capacidade de gerar bem-estar e competitividade
$\frac{\text{Receita Local - Estrut Admin}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	$\frac{\text{Gastos com Pessoal}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	$\frac{\text{Caixa - Restos a Pagar}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	$\frac{\text{Investimentos}}{\text{Receita Total}}$

Fonte: https://firjan.com.br/data/files/1E/66/FA/5E/C1C5E610213FB5E6A8A809C2/IFGF-2019_anexo-metodologico2.pdf.

O valor dos indicadores do IFGF (Autonomia, Gastos com pessoal, Liquidez e Investimentos) varia entre 0 e 1, sendo o valor máximo aquele de melhor gestão fiscal do município. Cada indicador pode ser classificado de acordo com quatro valores de referência, sendo eles: a) Gestão de excelência:



valor superior a 0,8; b) Boa gestão: valor entre 0,6 e 0,8; c) Gestão em dificuldade: valor entre 0,4 e 0,6; d) Gestão crítica: valor inferior a 0,4. Todos os indicadores contribuem com peso igual de 25% para o cálculo do índice geral.

O indicador IFGF Autonomia pretende avaliar se as prefeituras brasileiras geram recursos suficientes para arcar com seus custos de existência, relacionando as receitas oriundas da atividade econômica do município (tributárias, patrimoniais, serviços, industriais e agropecuárias, ICMS, IPVA, ITR e IPI-Exportação, diretamente ligadas à economia local) e os custos para manter a Câmara de Vereadores e a estrutura administrativa da Prefeitura. Não são contabilizadas nesse cálculo as despesas com atividades-fim como Saúde, Educação, Urbanismo, Saneamento, entre outras (FIRJAN, 2019).

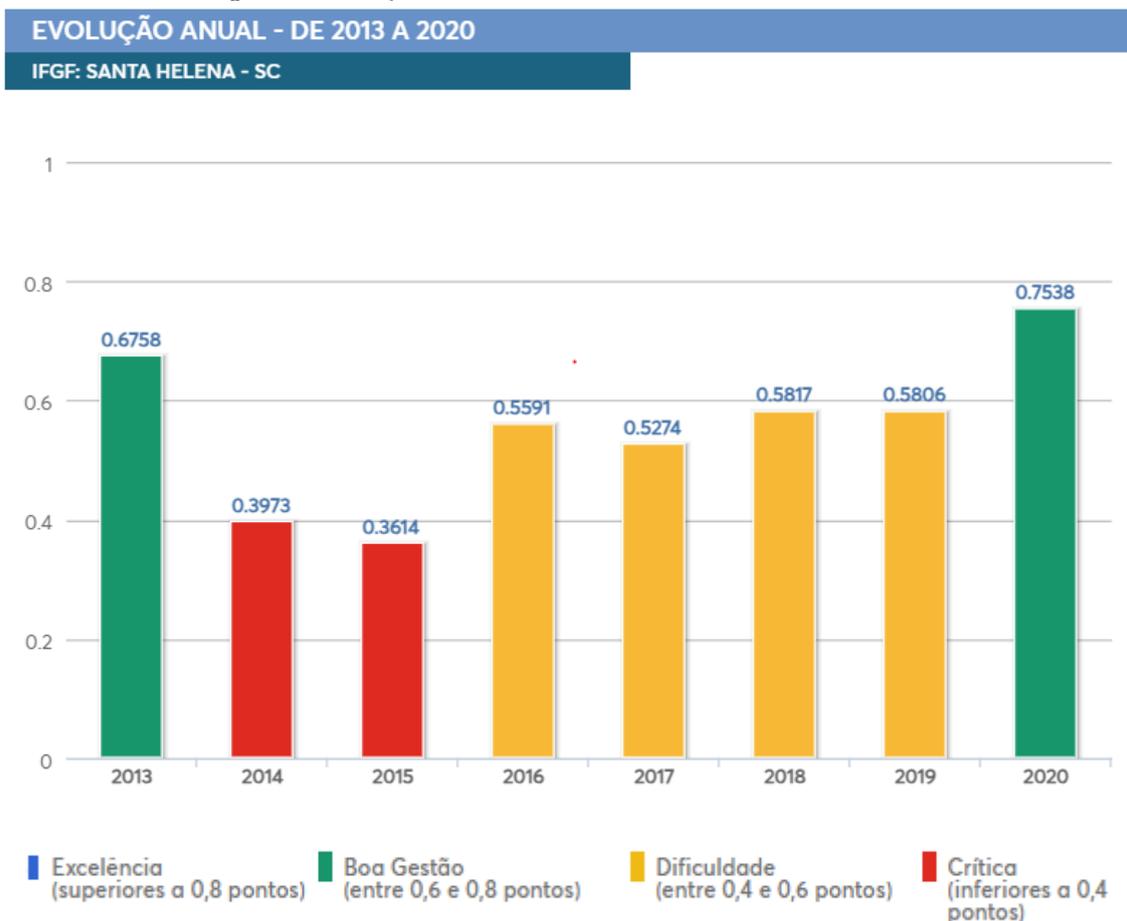
O indicador IFGF Gastos com Pessoal busca avaliar o comprometimento das receitas com as despesas de pessoal, fixada em até 60% da Receita Corrente Líquida pelo artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101/2000). Pela avaliação, quanto mais próximo de 1,00, menor o comprometimento do orçamento com a folha de salários do funcionalismo municipal e, conseqüentemente, maior o espaço de manobra para a prefeitura executar políticas públicas (FIRJAN, 2019).

O indicador Liquidez demonstra a capacidade do município de honrar a postergação de despesas a partir dos recursos em caixa, considerando a Receita Corrente Líquida. Ou seja, caso o município inscreva mais restos a pagar do que recursos em Caixa no ano em questão sua pontuação será zero.

Por fim, o indicador IFGF Investimentos busca medir a parcela dos investimentos nos orçamentos municipais, considerando para os municípios que investiram mais de 12% da sua Receita Total a nota 1,00. Argumenta-se que “escolas e hospitais bem equipados, ruas pavimentadas, saneamento, iluminação pública, entre outros, são investimentos tipicamente municipais que fomentam as atividades econômicas locais e geram bem-estar para a população” (FIRJAN, 2019).

Os resultados disponíveis são referentes ao período que compreende os anos de 2013 a 2020. Com base na Figura 37, Santa Helena apresenta um histórico que varia entre boa gestão no ano de 2013, seguido de dois anos no nível crítico (2014 e 2015, os anos seguintes (2016 a 2019) foram de dificuldade e no ano de 2020 Santa Helena voltou à classificação de boa gestão.

Figura 37: Evolução anual do IFGF de Santa Helena – 2013 a 2020



Fonte: <https://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PR&IdCidade=411440&Indicador=1&Ano=2020>

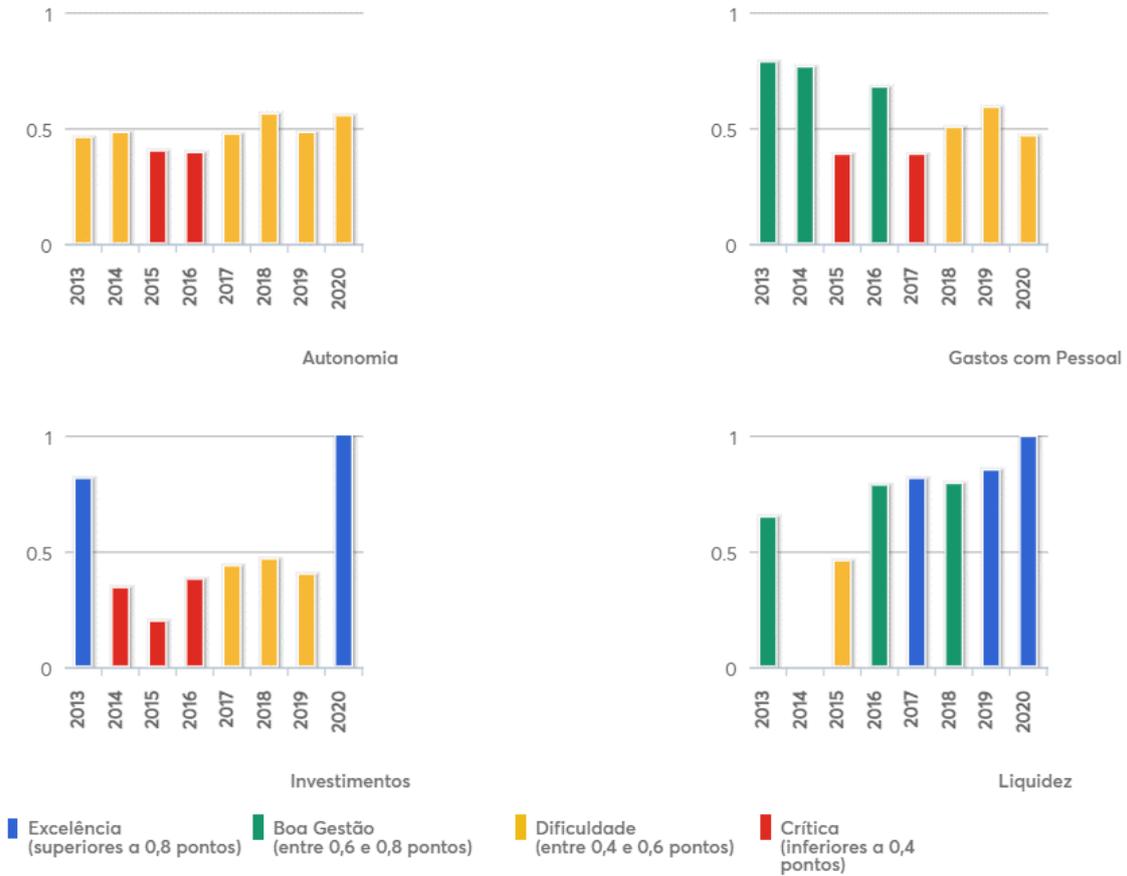
Ao analisar o histórico por indicador (Figura 38), Santa Helena apresentou de 2013 a 2020, dificuldade para o índice de autonomia, sendo que em 2014 e 2015 o índice foi classificado como crítico. A pontuação do índice de Gastos com pessoal vem sofrendo oscilações desde 2013, iniciando com boa gestão e depois passando a um nível crítico, voltando depois para boa gestão e decaindo novamente nos anos de 2018 a 2020 para o nível de dificuldade. Isso significa que o gasto com o funcionalismo público, que é uma despesa rígida,



passou a ocupar uma parte menor do orçamento em 2020 em comparação com o ano de 2013. Quanto ao índice Investimentos, o município tinha em 2013 um nível de excelência, decaindo muito nos anos seguintes para o nível crítico, de 2017 a 2019 esteve em nível de dificuldade, e no ano de 2020 deu um novo salto para o nível de excelência, demonstrando uma instabilidade e variação neste índice. Estar em nível de excelência neste indicado significa dizer que Santa Helena tem investido mais que 12% de sua Receita Total em infraestruturas como pavimentação, iluminação, educação e saúde.

Por fim, o índice Liquidez, que trata do cumprimento das obrigações financeiras das prefeituras, é o que tem desempenho mais expressivo e tem mantido nos últimos anos o nível de excelência, variando entre excelência e boa gestão. Isso significa que a prefeitura de Santa Helena tem conseguido garantir o pagamento de despesas postergadas para o ano seguinte com o caixa do ano de exercício.

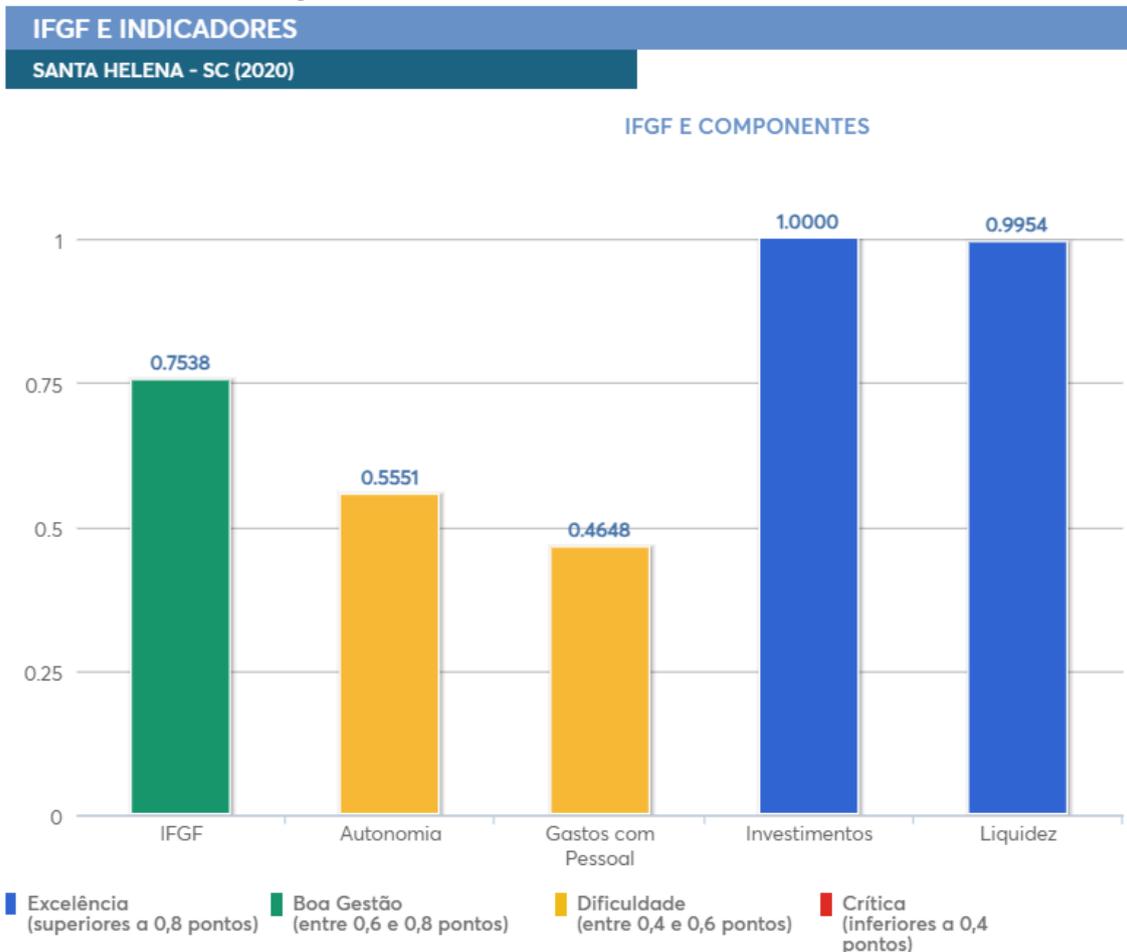
Figura 38: Evolução anual por indicadores do IFGF de Santa Helena – 2013 a 2020 a



Fonte: <https://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PR&IdCidade=411440&Indicador=1&Ano=2020>

Ao analisar os indicadores separadamente e em comparação entre si, percebe-se que a Autonomia é o que tem o pior desempenho, embora não esteja em nível Crítico nos últimos anos cadastrados.

Figura 39: Indicadores do IFGF de Santa Helena –2020



Fonte: <https://www.firjan.com.br/ifgf/consulta-ao-indice/consulta-ao-indice-grafico.htm?UF=PR&IdCidade=411440&Indicador=1&Ano=2020>

Frente aos demais municípios Catarinenses, o IFGF 0,7538 de Santa Helena encontra-se no 174º lugar, superando a média nacional (0,5456).

É importante ressaltar que os dados levantados para 2020 estão inseridos num contexto de pandemia mundial de Covid-19. Se faz necessário pontuar que os impactos sanitários da pandemia exigiram que medidas de atuação rápida e eficiente do setor público fossem viabilizadas.



3.3 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS EXISTENTES

No município, há diversos conselhos municipais que desempenham um papel ativo e regular na administração, participando de processos importantes.

A seguir estão listados aqueles identificados no Município:

- Conselho de desenvolvimento agropecuário;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Alimentação escolar;
- Conselho Municipal da Assistência Social;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Habitação – CMH;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal de Trânsito;
- Conselho Municipal de Trânsito;
- Conselho Municipal de Turismo e Cultura;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Conselho Municipal de trabalho e emprego;

Destes, foi informado por técnicos municipais, que os conselhos que estão ativos são: de saúde, FUNDEB, Alimentação Escolar, Assistência Social, Idosos, Criança e Adolescente. Encontram-se inativos os conselhos de Habitação e de trânsito, ambos desatualizados e inativos por falta de servidores



no município com iniciativa para desenvolver os trabalhos. Ação, segundo os técnicos municipais, necessária para o funcionamento de qualquer conselho.

Também não existe nenhum conselho relacionado ao plano diretor municipal. Recomenda-se que, após a aprovação do plano, seja constituído um conselho para o acompanhamento das ações e diretrizes previstas no plano diretor. Buscando garantir o cumprimento do previsto em lei. O conselho de habitação também é de grande importância para o desenvolvimento urbano do município, podendo atuar em conjunto com o conselho de acompanhamento do plano diretor.

A participação ativa dos conselhos municipais, e em condições de paridade, é fundamental para uma gestão pública mais democrática e participativa. Esses órgãos têm a importante função de atuar como instâncias de diálogo entre a sociedade civil e o poder público, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais alinhadas às necessidades e anseios da população. Portanto, é essencial que o município trabalhe para fortalecer e dar suporte aos conselhos atuantes, bem como reativar os conselhos inativos, a fim de promover uma gestão mais transparente, responsável e inclusiva. O engajamento da sociedade e a participação ativa nos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de toda a comunidade.

3.4 SÍNTESE DA ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Este título apresenta uma sistematização dos resultados deste documento, referente a Etapa 02 – Análise Temática Integrada, a partir dos quais serão definidos os objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

Dentre os parâmetros e diretrizes dispostos no artigo 2º da Lei Federal nº. 10.257 de 2001 - Estatuto da Cidade, que deverão ser seguidos, destacam-se:



- Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.
- Gestão democrática da cidade, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, na execução e no acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
- Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.
- Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
- Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência.
- Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

Outros parâmetros e diretrizes da política urbana devem ser atendidas, como:

- Identificar as faixas ou áreas onde devem ser resguardadas as características típicas de APP, com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas passíveis de recuperação; (considerar o Código Florestal Brasileiro para mapear e cadastrar as Áreas de Preservação Permanente – APP);
- Adequar a legislação vigente às novas exigências de parâmetros mínimos de qualidade de vida e urbanização da cidade, atendendo assim aos princípios do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade.



Parâmetros e aspectos que estão contemplados nas diretrizes e propostas apresentadas nesta etapa, bem como nas etapas seguintes: Etapa 3: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável e Etapa 4: Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM.

Em síntese, este documento apresentou o Município de Santa Helena através do levantamento e compilação de dados para construção do diagnóstico municipal, onde foram abordados os aspectos físico, social, econômico e ambiental.

Santa Helena é um município brasileiro situado no Extremo Oeste do estado de Santa Catarina. Ao Sul, liga-se com o município de Tunápolis pela SC-496 e a norte com o município de Belmonte pela mesma rodovia, se caracterizando então pela principal via de acesso ao Município. Situa-se a aproximadamente 30 km a Sul-Oeste de São Miguel do Oeste, a maior cidade nos arredores, referência regional. E a 684 km da capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis.

Quanto aos seus limites físico-territoriais, o Município de Santa Helena faz divisa com o município de Tunápolis à Sul, com o Município de Iporã do Oeste à Sudeste, com o Município de Descanso à Leste e com o Município de Belmonte à Norte. Encontra-se, ainda, em uma área de Fronteira, fazendo divisa com o país vizinho Argentina e tendo como marco divisório do território nacional o Rio Peperi-Guaçú.

No último censo realizado no ano de 2010, Santa Helena contava com uma população de 2.382 pessoas. Já para o ano de 2021, a população era estimada em 2.178 habitantes, verificando-se um decréscimo populacional no Município. A densidade demográfica do Município foi de 29,16 habitantes por quilometro quadrado, também segundo o IBGE (2010).

Tem área da unidade territorial de 81.004 km² e está na região de influência do Município de São Miguel do Oeste – Centro Subregional A (3A) (IBGE, 2018), região intermediária de Chapecó, região imediata de São Miguel



do Oeste, Mesorregião do Oeste Catarinense e Microrregião de São Miguel do Oeste.

A exemplo das demais cidades do Extremo-Oeste do estado, Santa Helena foi colonizada por gaúchos descendentes de imigrantes italianos e alemães que esperavam enriquecer com a extração de madeira. Os colonizadores chegaram em 1943. Em setembro de 1962 foi fundado o distrito de Santa Helena, pertencente a Descanso e a emancipação só aconteceu em LEI N° 8.526, de 09 de janeiro 1992 (IBGE, 2008).

A atividade econômica da época em que a extração de madeira era o principal pilar econômico do município resultou em serrarias e fábricas de esquadrias e de pequenos móveis (IBGE, 2008).

O minifúndio predomina na área rural e o destaque na produção agrícola é o milho, mas também se planta fumo, trigo, feijão, soja, laranja, arroz, mandioca, cana-de-açúcar, batatinha e alho. Desenvolve-se ainda a suinocultura, bovinocultura, avicultura e apicultura. A matéria-prima para essas indústrias é trazida principalmente do Mato Grosso. O leite produzido em Santa Helena abastece, principalmente a indústria de laticínios Santa Helena Ltda (IBGE, 2008).

Quanto ao clima, Santa Helena tem clima Cfa predominando sobre todo o seu território. Quanto aos recursos hídricos, o Município de Santa Helena está localizado na RH 1 – Extremo Oeste. Com área total de 5.835 km², a RH 1 é composta pelas bacias dos afluentes da margem esquerda do rio Peperi-Guaçu (rio de domínio da União) e pela bacia do rio das Antas. Compõe também esta região hidrográfica outros contribuintes diretos do rio Uruguai contíguos à bacia do rio das Antas;

O rio Peperi-Guaçu faz divisa com a Argentina numa extensão de aproximadamente 250 km. Entre os afluentes da margem esquerda, situados em território catarinense, destacam-se os rios das Flores, Maria Preta e União.



Nesta região, a situação dos recursos hídricos quanto à qualidade da água pode ser considerada preocupante no meio rural, devido, principalmente, à poluição por dejetos de suínos, que compromete a maioria dos pequenos mananciais pelos altos níveis de concentração de coliformes fecais.

A RH 1 se caracteriza, ainda, pela precariedade dos serviços de saneamento básico. Assim, os cursos d'água da bacia do Rio das Antas drenam 15 sedes municipais recebendo uma carga poluidora de cerca de 32.000 habitantes que vivem nestes núcleos urbanos. Nota-se na região à margem esquerda do rio das Antas, sobretudo em Guaciara e São José do Cedro, um maior número de poços destinados ao abastecimento humano, cujas águas também estão expostas à poluição/contaminação.

Nesse contexto, o Município de Santa Helena está inserido na Bacia Hidrográfica Peperi-Guaçu que se estende por todo o extremo oeste catarinense na faixa de fronteira com a Argentina.

Quanto a outras características territoriais, O município de Santa Helena apresenta altitude mínima de 214 metros e máxima de 592 metros, tendo como altitude média 414 metros. Identifica-se no Município a predominância da tipologia Planalto Dissecado do Rio Uruguai, caracterizando-se por uma porção do relevo marcada por vales profundos e encostas em patamares. No geral, as coberturas pedológicas relacionadas ao Planalto Dissecado do rio Uruguai podem ser caracterizadas como rasas e moderadamente a extremamente pedregosas (EMBRAPA, 1998). Encontra-se também, em menor escala, mas ainda relevante no Município, a tipologia Planalto dos Campos Gerais que se apresenta em superfícies mais alteadas, de topos aplanados ou levemente convexizados e, supostamente, associados a remanescentes de superfícies de aplainamento antigas. E, ainda, identifica-se a tipologia de Formas de Relevo Lineares que faz a transição entre o Planalto dos Campos Gerais e o Planalto Dissecado do Rio Uruguai no território do Município.

Sobre a geologia, no município de Santa Helena pode ser identificada a Formação Cordilheira Alta (β ca): basaltos granulares finos, melanocromáticos,



com espessos horizontes vesiculares com quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, celadonita, Cu nativo e barita; compreende as maiores jazidas de ametista do estado; e a Formação Paranapanema (β pr), sendo esta a predominante na região oeste do estado, caracteriza-se por basaltos microgranulares cinza, alterações nas faces de disjunção vermelho amarronadas, horizontes vesiculares espessos preenchidos por quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, celadonita, Cu nativo e barita (conforme mapa geológico do estado de Santa Catarina, disponível no repositório Institucional de geociências – CRPM).

O Município tem como relevo predominante, segundo a Embrapa (2022), o Forte Ondulado, seguido do relevo Ondulado ao longo da rodovia SC-496. Ainda, no extremo oeste do território do Município, é possível identificar uma pequena parcela de relevo Suave Ondulado.

Quanto a cobertura vegetal e os recursos minerais, o Município de Santa Helena tem todo o seu território coberto pela tipologia Floresta Estacional Decidual, conforme IBGE (2021). A floresta estacional decidual ou caducifólia, é um tipo de vegetação própria da Mata Atlântica, presente também no Cerrado e ocasionalmente na Caatinga, principalmente em áreas de grandes altitudes e baixas temperaturas. Uma das principais características é apresentar duas estações definidas, uma seca e mais fria e outra chuvosa e mais quente. As espécies características deste ambiente perdem as suas folhas em determinada época do ano, geralmente no período seco e frio.

A Floresta Estacional Decidual em Santa Catarina distribui-se por 7.670 km² em um intervalo altitudinal situado entre 150 a 800 m (excepcionalmente 900 m, segundo - Klein 1978) ao longo do eixo principal da bacia do rio Uruguai, irradiando-se pelos seus afluentes, onde estabelece contato com a Floresta Ombrófila Mista, em geral, a partir dos 600 m de altitude (Gasper et al. 2012). Por isso, sua maior expressão se dá nas porções média e baixa dos vales formados por este rio e seus afluentes, especialmente no sudoeste do estado (GASPER et al., 2013).



Quanto ao perfil do uso do solo no Município de Santa Helena, nos mapas apresentados foi possível identificar uma predominância de solo com uso agropecuário ao longo do território, uma pequena parcela de Floresta Estacional Decidual Montana remanescente no centro do território municipal e, ao sul do território municipal ao longo da divisa com o Município de Tunápolis, é possível identificar uma faixa coberta pela tipologia Floresta Estacional Decidual Submontana.

Quanto aos os processos minerários no Município, segundo a Agencia Nacional de Mineração não existem processos ativo no território do Município.

Quanto a legislação ambiental, O Título III do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 025 de 2008, trata da pauta ambiental em diversos momentos. O artigo 4º que estabelece os objetivos do plano diretor de Santa Helena, em seu inciso VI aponta como objetivo: Elevar a qualidade do ambiente do Município, por meio da preservação do equilíbrio ecológico e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico. Outros aspectos são tratados em títulos seguintes no plano diretor.

O Plano estabelece, ainda, as áreas parceláveis e não parceláveis, especificando em seu artigo 60 as áreas onde não será permitido o parcelamento do solo no Município. Estão incluídas como áreas não parceláveis aquelas ambientalmente sensíveis, terrenos alagadiços, nascentes, entre outros.

Especificamente na área ambiental, a Lei Municipal nº 805, de 16 de dezembro de 2013, estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Helena, que tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico no Município.

O Município conta também com a Política Municipal do Meio Ambiente. Sobre ela, foram encontradas duas legislações vigentes com a mesma finalidade, a Lei Municipal nº 1.026 de 2019 e a Lei Complementar nº 099 de



2023, ambas nomeadas como: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Além destas, o Município publicou em 2023 o Decreto Municipal nº 2.344, que regulamenta a política municipal de meio ambiente.

Como órgão auxiliar o Município conta com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, com as competências de fiscalizar ações do órgão ambiental e a utilização do fundo do meio ambiente, estudar, propor e atualizar a política municipal do meio ambiente, zelar pelo cumprimento da política ambiental, apresentar sugestões ao poder executivo na pauta que lhe compete, entre outras.

No ano de 2023 o Município desenvolveu também o Estudo Técnico Socioambiental – ETSA. Documento que apresenta os aspectos físicos e bióticos do município, aspectos socioeconômicos e do uso e ocupação do solo, aspectos das infraestruturas urbanas, saneamento básico implantados e equipamentos públicos, descrição da área urbana consolidada, delimitação das áreas de preservação permanente, avaliação de riscos ambientais, mapeamento de áreas frágeis e degradadas, mapeamento de áreas de interesse ecológico e ambiental relevantes e das Unidades de Conservação (UC), e indicação das faixas marginais de cursos d’água em área urbana consolidada.

Tem-se, ainda as leis estaduais e federais no campo ambiental que devem ser consideradas no Município.

Quanto ao uso do solo no Município:

O Censo Agropecuário (IBGE, 2017) indicou que Santa Helena possui o número total de 331 estabelecimentos rurais. Esses estabelecimentos são classificados de acordo com a condição legal do produtor responsável pela atividade. O maior grupo de estabelecimentos agropecuários é representado por



"Condomínio, Consórcio ou União de Pessoas", com um total de 115 estabelecimentos. Esse grupo inclui propriedades rurais que são administradas por mais de uma pessoa, seja através de um condomínio, consórcio ou união de produtores que se unem para desenvolver atividades agropecuárias. Em seguida, temos os "Produtores Individuais", que correspondem a 214 estabelecimentos. Esses produtores são responsáveis por administrar e desenvolver suas propriedades de forma independente, sem a participação de outras pessoas. Por fim, temos uma categoria de "Outra Condição", onde existem apenas dois estabelecimentos no Município.

Os produtores são em sua maioria proprietários(as) (327) e alguns arrendatários (4), em sua grande maioria do sexo masculino (296) e apenas 35 do sexo feminino. Quando a escolaridade dos produtores, a maioria cursou até o antigo primário – elementar (190), até o regular de ensino médio ou 2º grau (39 produtores) e antigo ginásial – médio 1º ciclo (33 produtores) são os números mais expressivos.

A utilização da terra rural do Município é dividida em lavouras, pastagens, matas ou florestas e sistemas agroflorestais. As lavouras, são temporárias (2.521 hectares) ou permanentes (11 hectares). As pastagens são naturais (1.286 hectares), plantadas em boas condições (1.001 hectares) e plantadas em más condições (16 hectares). As matas e florestas são naturais (64 hectares), naturais destinados à preservação permanente ou reserva legal (1.246 hectares) e florestas plantadas (252 hectares). Por fim, os sistemas agroflorestais são áreas cultivadas com espécies florestais também usada para lavouras e pastoreio por animais, onde foram registrados 6 estabelecimentos no Município.

O território do Município é dividido em macrozonas, já o uso do solo urbano no Município é dividido em zonas, dentro da macrozona urbana. A macrozona urbana é delimitada pela área do perímetro urbano da Sede do Município de Santa Helena e está dividida em Zonas, conforme descrito a seguir:



Art. 25. A Macrozona Urbana é delimitada pela área do Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Helena, e fica subdividida nas seguintes Zonas:

- ZMC - Zona Mista Central;
- ZUE - Zona de Uso Especial;
- ZIR1 - Zona de Interesse Residencial 1;
- ZIR2 - Zona de Interesse Residencial 2;
- ZIR3 - Zona de Interesse Residencial 3;
- ZEIS1 - Zona de Especial interesse Social Consolidada;
- ZEIS2 - Zona de Especial Interesse Social Criada;
- ZUL - Zona de Uso Limitado;
- ZIA - Zona de Interesse Agropecuário.

§ 1º As Zonas são limitadas por limites do perímetro urbano, vias e por divisa de lotes.

§ 2º O Regime Urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam Zonas diferentes, serão os da Zona de Parâmetro Urbanístico menos restritivo.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, a profundidade considerada não será superior à profundidade média dos lotes da zona.

Quanto ao atendimento das infraestruturas no Município:

Segundo informações da prefeitura municipal, apenas 20% da população possui sistema de tratamento de esgoto no município, que é feito de forma individual com fossa, filtro e sumidouro. O restante possui sistema de “fosso negro rudimentar”.

Dado similar ao apresentado pela Agencia Nacional de Águas no ano de 2013 para o Município, que apontou que Santa Helena possuía apenas 18,48% do seu esgoto manejado de forma adequada por meio de sistemas centralizados



de coleta e tratamento ou soluções individuais. Do restante, 0,45% era coletado, mas não tratado e 81,07% não era tratado nem coletado.

Já o serviço de abastecimento de água no Município atende hoje aproximadamente 85% da população com fornecimento de água tratada dividida em 734 ligações e é realizado pelo próprio Município através do Departamento de Urbanismo e Saneamento.

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021) 91,83% da população total de Santa Helena tem acesso aos serviços de abastecimento de água. Em comparação, a média do estado de Santa Catarina é 91,37% e, do país, 84,2%.

O serviço de limpeza urbana e varrição das vias públicas é feito pelo Município, através do Departamento de Urbanismo e Saneamento e é realizado conforme demanda, não existindo uma programação agendada para tal.

Sobre a drenagem urbana, problemas relacionados ao manejo das águas pluviais podem desencadear impactos diretos sobre a vida da população nas áreas urbanas. Santa Helena não possui dados nos SNIS sobre todos os serviços de Drenagem, mas possui informações cadastradas acerca das vias públicas que possuem pavimentação e meio fio na área urbana, bem como a porcentagem de vias com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana e outros dados relacionados.

Segundo dados da prefeitura municipal, 90% da área urbana do Município é atendida com bocas de lobo e tubulações de drenagem pluviais e 0% da área rural, onde o escoamento se dá por valas laterais as vias. O principal problema enfrentado hoje na área da drenagem urbana é a canalização clandestina de esgoto nas redes de drenagem pluvial, porém, o Município não possui um mapeamento dos locais onde a situação acontece.

Quanto aos resíduos sólidos em Santa Helena, segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2021), 37,01% da população total é atendida com coleta de Resíduos Domiciliares.



Se considerada a população total do município, Santa Helena coleta por dia cerca de 1,93kg de resíduos por habitante. O Município possui, também, a coleta seletiva de Resíduos Sólidos que recupera 13,36% do total de resíduos coletados no município. No estado, a taxa de recuperação é de 5,44%, e no país é de 3,36%.

O Município de Santa Helena não possui aterro sanitário, as empresas que fornecem o serviço de recolha de lixo possuem seu próprio aterro que já está incluso no contrato e estão localizados em outro município; o controle de capacidade de cada local é realizado por cada uma das empresas. Também não possui galpões de reciclagem, os existentes estão localizados no Município de Iporã do Oeste que é sede da Empresa Serni que realiza a coleta em Santa Helena.

Segundo informações da prefeitura municipal, em Santa Helena Na área urbana 65% das vias são asfaltadas, 30% tem pavimentação com pedras irregulares e 05% tem como pavimento o Cascalho. Já na área rural, 99% das vias são pavimentadas com cascalho e 1% com pavimentação asfáltica.

O município considera que a melhor pavimentação é a asfáltica, porém a mesma é bastante onerosa. Então, tem trabalhado constantemente na busca de recursos para solução dos problemas apresentados quando à falta de pavimentação em algumas vias, executando obras de forma gradativa devido ao alto custo. Outras pavimentações como as pedras irregulares apresentam problemáticas como as ervas daninhas que nascem e crescem no meio das fendas, gerando grande trabalho de manutenção; enquanto que as ruas com cascalho têm pouca durabilidade e também dispendem de trabalho constante para sua manutenção. Neste campo, o principal problema enfrentado no Município é relacionado às condições climáticas.

Quanto à iluminação pública, foi informado pela municipalidade que 100% da área urbana possui iluminação. Da mesma forma, as comunidades rurais também são atendidas 100% por iluminação pública. Sendo a empresa que fornece energia a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC. Em



alguns pontos isolados no Município, existem conflitos entre a iluminação pública e a arborização urbana.

Quanto aos equipamentos comunitários:

Segundo informações da prefeitura municipal o Município possui apenas um equipamento de educação que atende a demanda de creche e também de educação infantil, trata-se da Escola Municipal de Educação Básica Cinderela. O espaço físico da escola possui acessibilidade nos andares inferiores com rampas e banheiros adequados conforme as normas vigentes.

Já para a educação profissionalizante, o Município possui uma Lei que garante bolsas de estudo de até 25% da mensalidade ou o pagamento do transporte para alunos do ensino profissionalizante e/ou universitário. As escolas de nível profissionalizante e nível superior estão localizadas em municípios vizinhos e os alunos de Santa Helena se deslocam até lá. As universidades, por exemplo, estão localizadas nas cidades de Itapiranga e São Miguel do Oeste.

Na saúde, o município conta com uma equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, contando com 9 profissionais e mais 28 em outras áreas que trabalham todos na UBS. Ainda, a vigilância sanitária realizara juntamente com equipe da dengue ações de orientação e conscientização de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e vigilância epidemiológica realiza campanhas de vacinação e de DST.

Os atendimentos realizados no Município são de baixa complexidade e alguns de media complexidade através de credenciamentos e consorcio; já os de alta complexidade são encaminhados aos municípios de referência na região. Os encaminhamentos são direcionados para o Hospital de Tunápolis via convenio, para o Hospital Regional Terezinha Gaio Basso - HRTGB em São Miguel do Oeste, e para Xanxerê e Chapecó que são referência para casos de média e alta complexidade.

Na assistência social o município é classificado como de Pequeno Porte I, na Assistência Social, o nível de atendimento é o nível Básico. Não possuindo



Centro de Referência de Assistência Social – CREAS. A quantidade mensal de atendimento por segmento é de aproximadamente: 234 famílias; 57 crianças e 23 adolescentes; 21 Benefício de Prestação Continuada (BPC); 23 Famílias que recebem o Bolsa Família; 300 Famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico).

Quanto ao quadro de recursos Humanos, verificou-se que é insuficiente no Município. A implantação gradativa da Política da Assistência Social no Município é bastante burocrática e requer uma demanda administrativa maior do que a atual; os serviços assistenciais ofertados são mais complexos e os programas obrigatórios também precisam de maior atenção, além da cobrança do Controle social. O Município de Santa Helena é considerado por seu tamanho na esfera Federal e Estadual de Pequeno Porte I, mas a demanda mesmo que em menor escala é comparada a qualquer grande centro, e o fato de não contar com todos os equipamentos necessários para o atendimento acarreta maior demanda de trabalho ao corpo técnico.

Quanto aos equipamentos de esporte, lazer e cultura, verificou-se que Santa Helena possui apenas uma praça no centro da cidade que conta com equipamentos como bancos, lixeiras, parque infantil e está em bom estado de conservação. A Manutenção do local é realizada pela Diretoria de Urbanismo e Saneamento, através da realização de podas anuais e corte de grama.

Outras áreas de lazer no Município são aquelas voltadas à prática de esportes, estas estão distribuídas na área urbana do Município e também nas comunidades rurais.

As principais ações realizadas no Município no campo do lazer esportivo estão relacionadas a realização de campeonatos de Futsal, Futebol Sete, Futebol de Campo, 48, bocha rolada, baralho, atividades com a 3ª idade e escolinhas de Futebol e Jiu-jitsu. Existem também escolinhas de futebol que funcionam no contraturno escolar, duas vezes por semana durante uma hora. Além do futebol, escolinhas de jiu-jitsu também funcionam no contraturno escolar e à noite duas vezes por semana.



O município possui também o Centro de Múltiplo Uso, também conhecido como Centro dos Idosos por abrigar as atividades do Grupo de Idosos. Este espaço serve como local para várias reuniões, palestras, cursos e demais eventos, sendo amplamente utilizado no Município.

Foi informado também pela municipalidade que é de interesse do município buscar novos fatores para entreter, ocupar, capacitar e engajar diferentes esferas e faixas etárias da população, seja do interior ou da sede.

Sobre a expansão urbana e o perímetro urbano municipal:

Segundo o Macrozoneamento do Município de Santa Helena, definido pelo anexo I e ao longo do texto da Lei Complementar nº 025 de 2008, Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, são previstas macrozonas de expansão urbana em três pontos distintos do território Municipal, todas no entorno da Macrozona Urbana consolidada do Município.

Verifica-se, nas zonas de expansão previstas, estão distribuídas de forma contígua as demais zonas existentes no Município, estando adequadas à constituição de uma cidade compacta e contígua.

Outro aspecto a ser considerado para a expansão urbana do Município são os vazios urbanos existentes. Santa Helena conta com alguns terrenos classificados como vazios urbanos em sua malha urbana consolidada, bem como algumas áreas maiores de vazios nas bordas do perímetro urbano, configuradas como áreas ainda rurais e que podem receber a expansão urbana do Município. Recomenda-se o incentivo à ocupação destas áreas de forma prioritária para a expansão urbana de Santa Helena, buscando aproveitar a infraestrutura já consolidada nestes locais e efetivando a função social da propriedade.

Sobre o Uso do Solo atual e o Zoneamento Urbano Previsto:

O Plano Diretor Vigente do Município, Lei Complementar 025 de 2008, trata em seu título I da conceituação, objetivos e diretrizes urbanísticas para o Município, onde fica definido que o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal



de Santa Helena visa ordenar o espaço urbano ou de fins urbanos e de expansão urbana com o objetivo de propiciar um desenvolvimento integrado e abrange as funções da vida coletiva, que incluem habitação, trabalho, circulação e lazer, visando à melhoria de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas, com menor custo social e ambiental. O plano não apresenta, para isso, o macrozoneamento, zoneamento urbano e tabelas de uso e ocupação, definindo como se dará o uso e ocupação do solo do Município através dos índices de aproveitamento e taxa de ocupação, usos permitidos, permissíveis e proibidos em cada área.

Verificou-se que o Plano diretor de Santa Helena não engloba alguns dos aspectos recomendados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) e pelo Ministério Público. recomenda-se, então, que o Município realize mapeamentos de hierarquização viária que hoje não constam no plano diretor, que inclua nos mapeamentos existentes as áreas de preservação permanente e de proteção ambiental, bem como especifique em quais áreas e zonas do Município serão aplicáveis os instrumentos previstos pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor Municipal.

Recomenda-se, ainda, que estes instrumentos urbanísticos previstos como outorga onerosa, IPTU progressivo e outros, sejam regulamentados através de leis específicas para que possam, efetivamente, ser aplicados no Município. De forma complementar, é necessária a revisão dos zoneamentos e macrozoneamentos do Município, a partir da realidade atual e futura para os próximos 10 anos.

Sobre as condições gerais de moradia e fundiárias:

O IVS de Santa Helena, comparando os anos de 2000 e 2010 pode ser observado na tabela abaixo, em suas três dimensões: infraestrutura urbana, capital humano e renda e trabalho. Onde é possível observar que tanto o Índice geral quanto as dimensões tiveram melhorias comparando os dois anos de referência. O IVS teve mudança de 0,342 para 0,206 (IPEA), passando da



vulnerabilidade média para a baixa. O IVS capital humano teve uma mudança em proporção parecida, de 0.346 (2000) para 0.199 (2010), também passando da vulnerabilidade média para a baixa. O IVS renda e trabalho também apresentou mudança, passando de 0.597 (2000) para 0.387 (2010), saindo de uma vulnerabilidade muito alta para uma vulnerabilidade média. Demonstrando assim, as evoluções por que o Município de Santa Helena vem passando nas últimas décadas, apesar de ainda poder melhorar seu desempenho.

O Município de Santa Helena não possui Secretaria específica que trate dos temas da habitação e regularização fundiária. Esta pauta é tratada junto à da assistência social pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Recentemente, no ano de 2023, foi instituído o Conselho Municipal de Habitação (CMH), através da Lei nº 1.164 de 01 e agosto, como órgão da Administração do Município, com caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados, bem como o acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Habitação.

Além do Conselho Municipal o Município conta com o Plano de Habitação de Interesse Social desde 2008. O Plano é instituído como o instrumento básico da política de desenvolvimento habitacional no Município, visando instituir a política habitacional, promover o acesso à moradia digna, especialmente aos estratos de mais baixa renda, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados.

Dos objetivos e diretrizes previstos no Plano, verifica-se que, após 15 anos, poucas foram as ações implementadas no campo da habitação no Município de Santa Helena. O Município não conta com um levantamento da situação habitacional e não há histórico de programas em execução. Existem, apenas, alguns processos em andamento no campo da regularização fundiária através da REURB.



O Município também possui Lei em vigor que instituiu o Fundo Rotativo Habitacional de Santa Helena, Lei nº 037 de 1993. Este fundo foi instituído com o objetivo de proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades relacionadas com as construções e financiamento de unidades habitacionais para a população de baixa renda do Município, bem como a instalação de equipamentos comunitários, Infraestrutura e conjuntos habitacionais, desfavelização e implantação de lotes urbanizados.

O fundo pode também ser alimentado por arrecadações providas da aplicação dos instrumentos do estatuto da cidade, contudo, parece não ter sido utilizado ao longo destes 30 anos de existência. Sugere-se a sua ativação e, para isso, a atualização da Lei do fundo e da regulamentação e aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da cidade como uma das formas de arrecadas recursos para a área habitacional, bem como para ao desenvolvimento urbano de modo geral.

Além destas leis específicas no campo da habitação, o Plano Diretor de desenvolvimento municipal define a Zona de Especial interesse Social Consolidada (ZEIS1) e a Zona de Especial Interesse Social Criada (ZEIS2), tendo como objetivo destinar prioritariamente a produção de habitações de interesse social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de baixa renda.

No campo da regularização fundiária, no ano de 2021 foi instituída a Lei nº 1.071, que regulamenta e disciplina a política de regularização fundiária no município, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos núcleos urbanos informais previstos assim nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Lei Federal Nº 13.465/2017 e dispositivos do Decreto Nº 9.310/2018 irregulares comprovadamente existentes até a data de 22 de dezembro de 2016 tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Quanto à realidade do Município, segundo informações da prefeitura municipal, não há ocorrência de outras ocupações ou loteamentos irregulares na



área urbana, porém, existem diversas construções irregulares que não passaram pela aprovação do Município. Também não foram identificados loteamentos ou ocupações irregulares em áreas rurais.

Contudo, foi informado que existem alguns problemas relacionados a construções em áreas de APP não configuradas como áreas de risco, bem como problemas de drenagem em alguns pontos do Município. Além disso, problemas na pavimentação das ruas e largura das mesmas em alguns loteamentos.

O município possui apenas dois bairros e ambos são oriundos de conjuntos habitacionais, o bairro Luiz Vitório Lazarotto que possui 30 casas e o Bairro David Soster que possui 36 casas; ambos foram financiados pelo município e cobrado pequenas parcelas dos moradores.

Quanto ao déficit habitacional do Município, foi informado que a municipalidade tem consciência da existência, mas que não há dados levantados sobre números de habitações em condições precárias e demanda por unidades. Existe apenas um cadastro realizado e utilizado para fins da REURB.

No campo das políticas habitacionais realizadas pelo Município, foi informado que não há nenhuma em andamento além dos processos de REURB citados, mas que o Município pretende fomentar políticas com o subsídio de lotes para a construção de residências populares. Para isso, o município possui duas áreas de terra, sendo uma loteada e outra não, que serão destinadas para novas habitações. Sendo esta, configurada como uma meta a entrar no plano diretor municipal.

Assim, verifica-se que para a consolidação de uma política habitacional, o Município precisa avançar em levantamentos da demanda existente, bem como da renda da população através de cadastros e verificação in loco. Para que, em um momento seguinte, seja possível traçar estratégias para a política habitacional de forma a atender a real demanda da população, principalmente daquela mais vulnerável. Além disso, é essencial que o Município insira em seu



planejamento estratégias financeiras para a viabilização da política habitacional, ativando o fundo municipal de habitação e outras estratégias de arrecadação.

Sobre as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana:

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, trata na Seção V do capítulo II, das vias de circulação, onde fica especificado que a abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas do Plano e dependerá de aprovação prévia da municipalidade. Os artigos 63 a 76 apresentam as especificações acerca das vias no Município.

A malha viária urbana da sede municipal de Santa Helena apresenta como característica geral de seu traçado o perfil ortogonal, em paralelo com a SC-496. Ao norte e sudoeste da malha urbana consolidada, é possível observar algumas quadras com traçado menos ortogonal, ajustando-se às condições naturais do terreno.

O principal acesso para Santa Helena se dá pela SC-496 ao Sul em dois pontos, por meio da Avenida Brasília e por meio da Rua Dom Feliciano. Sendo estas as principais vias do Município junto com a Rua Pedro Ivo Hickmann, já as demais vias da malha urbana são consideradas secundárias, e não há conflitos de trânsito identificados no Município.

Observa-se que as condições gerais de pavimentação da rodovia SC-496 são boas, contudo, a mesma não apresenta acostamento, áreas de parada ou passeios para pedestres, tornando o trecho perigoso. Em alguns pontos da SC-496 a condição do asfalto necessita melhorias, como é o caso do acesso para Santa Helena via Avenida Brasil.

Seguindo pela SC-496, no segundo acesso ao município que se dá pela Rua Dom Feliciano, observa-se a existência de um quebra-molas na rodovia, bem como um alargamento da pista, canteiros centrais, e câmeras. Configurando-se como o acesso melhor estruturado ao Município.



Além disso, foi apontado o potencial de implementação de uma ciclovia entre o centro da cidade e a área industrial pois os trabalhadores já utilizam este meio de transporte, caberia ao município melhorar a infraestrutura e incentivar o uso. Para isso, melhorias como implementação de ciclovias e/ou ciclofaixas são essenciais para a segurança do ciclista, além da melhoria na sinalização que também é necessária.

Quanto à condição dos passeios para pedestres no Município, foi indicado que não há uma padronização e o modelo fornecido pelo município como orientador para a execução está desatualizado, não se adequando as normas e necessitando de alterações. Além disso, as calçadas existentes não possuem acessibilidade, dificultando a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, entre outros. Foi identificada a implementação de passeio acessível no entorno da prefeitura municipal.

Quanto as estradas rurais, apresentam bom estado de conservação, sendo a manutenção realizada de forma constante pelo Município. Já as pontes existentes nos trechos rurais, em sua maioria são submersas pela água em períodos chuvosos, alagando a via. Não existe uma legislação local que regulamente as estradas rurais, apenas as faixas de domínio, que é respeitada em maior parte, mas apresenta situações de invasão por plantações ou construções diversas na faixa "*non aedificandi*".

O principal meio de transporte utilizado no Município é o carro, transporte individual, já que o Município não conta com transporte público ou com transporte coletivo que ligue o Município de Santa Lúcia a outros Municípios da região. O transporte entre município já existiu em outros momentos na região, mas foi desativado pela empresa que realizava a rota.

Quanto ao transporte urbano, foi informado que não há demanda para este tipo de transporte coletivo. Mas existe demanda constante para o transporte escolar que atende cerca de 100 crianças e jovens em 7 linhas diferentes no Município. Sendo 3 linhas municipais e 4 linhas terceirizadas. Um dos problemas enfrentados pelo transporte escolar no Município é a rotatividade dos alunos, o



que faz com que as rotas realizadas sejam modificadas constantemente. Além disso, foi informado por técnicos municipais que na maioria dos locais onde o transporte coleta os alunos existem paradas de ônibus em bom estado que atendem a demanda atual.

Como citado anteriormente, a bicicleta também é um meio de transporte já utilizado no Município, principalmente por trabalhadores que se deslocam do centro para a área industrial. Contudo o Município não possui infraestrutura para este tipo de transporte. Além disso, o transporte a pé é de suma importância para um Município do porte de Santa Helena, devendo ser prioridade também nos seus investimentos e melhoria de infraestrutura.

Quanto aos conselhos municipais:

No município, há diversos conselhos municipais que desempenham um papel ativo e regular na administração, participando de processos importantes, como o conselho de saúde, FUNDEB, Alimentação Escolar, Assistência Social, Idosos, Criança e Adolescente. Encontram-se inativos os conselhos de Habitação e de trânsito, ambos desatualizados e inativos por falta de servidores no município com iniciativa para desenvolver os trabalhos. Ação, segundo os

Também não existe nenhum conselho relacionado ao plano diretor municipal. Recomenda-se que, após a aprovação do plano, seja constituído um conselho para o acompanhamento das ações e diretrizes previstas no plano diretor. Buscando garantir o cumprimento do previsto em lei. O conselho de habitação também é de grande importância para o desenvolvimento urbano do município, podendo atuar em conjunto com o conselho de acompanhamento do plano diretor.

3.5 OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Os objetivos para o desenvolvimento do município têm como base o disposto na Agenda 2030, que é um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações (ECAM). Esse plano nasceu de um acordo firmado em 2015 pelos 193 Estado-membros da Organização Das Nações Unidas – ONU.

Os objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica – e podem ser colocados em prática por governos, sociedade civil, setor privado e por cada cidadão comprometido com as gerações futuras. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Sendo eles:

Figura 40: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

Dentre os 17 objetivos que aparecem na figura acima e as 169 metas que eles englobam, serão indicados a seguir alguns prioritários para o município



de Santa Helena com o objetivo de atender as principais questões identificadas ao longo do diagnóstico realizado na etapa anterior.

3.5.1 O Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR)

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) surgiram em 2015 como um grande pacto supranacional para o enfrentamento dos principais desafios globais. Assinado por autoridades dos 193 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), incluindo o Brasil, o acordo logo se apresentou como uma ambiciosa agenda comum para nações de todos os continentes. Nesse sentido, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS). Tendo como objetivo gerar um movimento de transformação na gestão pública municipal. A intenção é orientar a ação política de prefeitos e prefeitas, definir referências e metas com base em indicadores e facilitar o monitoramento dos ODS em nível local.

O índice tem a intenção de estabelecer os ODS como ferramenta útil e efetiva para a gestão pública e a ação política nos municípios brasileiros. O monitoramento de indicadores permite guiar as prioridades dos governos locais de acordo com os desafios identificados a partir da análise de dados.

O IDSC-BR apresenta uma avaliação abrangente da distância para se atingir as metas dos ODS nos 5.570 municípios brasileiros, usando os dados mais atualizados disponíveis em fontes públicas e oficiais do Brasil. Ao todo, o índice é composto por 100 indicadores, referentes às várias áreas de atuação da administração pública (IDSC-BR).

A pontuação do IDSC é atribuída no intervalo entre 0 e 100 e pode ser interpretada como a porcentagem do desempenho ótimo. A diferença entre a pontuação obtida e 100 é, portanto, a distância em pontos percentuais que uma cidade precisa superar para atingir o desempenho ótimo. O mesmo conjunto de

indicadores foi aplicado a todos os municípios para gerar pontuações e classificações comparáveis. Diferenças entre a posição de cidades na classificação final podem ocorrer por causa de pequenas distâncias na pontuação do IDSC (IDSC-BR).

Os dados e informações do índice fornecem os subsídios necessários para a elaboração do Relatório Voluntário Local (RVL), um balanço do progresso das cidades no cumprimento da Agenda 2030. A produção do relatório é uma orientação da ONU para países e municípios, com o objetivo de facilitar a troca de experiências, sucessos, desafios e lições aprendidas (IDSC-BR).

A seguir está apresentada a síntese do relatório disponível para o município de Santa Helena, onde é possível identificar em classificação verde os ODS que já foram atingidos no âmbito do município, em amarelo os ODS em que ainda existem alguns desafios para o seu cumprimento, em laranja os ODS onde há desafios significativos a serem encarados e os vermelhos representam os grandes desafios do município para os próximos anos e os quais seriam prioritários para as ações e para o planejamento urbano.

Figura 41: Síntese do IDSC para o município de Santa Helena/SC



Fonte: IDSC. Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.

Quanto a classificação geral do município no ranking brasileiro, Santa Helena ocupa a posição número 1.539 de 5.570 municípios. Já na sua pontuação geral, que vai de 0 a 100, o Município fica com a pontuação de 50,24, indicando um nível de desenvolvimento sustentável baixo. Abaixo sistematiza-se o nível de cada indicador de acordo com cada ODS.

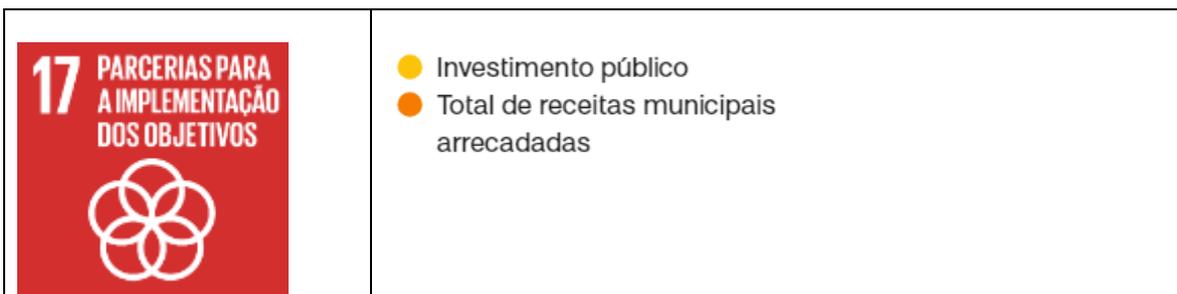
Tabela 16: Sistematização da classificação dos ODS e indicadores.

ODS	Nível dos Indicadores
 <p>1 ERRADICAR A POBREZA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Famílias inscritas no Cadastro Único para programas sociais ● Percentual de pessoas inscritas no Cadastro Único que recebem Bolsa Família ● Percentual de pessoas abaixo da linha da pobreza no Cadastro Único pós Bolsa Família ● Pessoas com renda de até 1/4 do salário mínimo
 <p>2 ERRADICAR A FOME</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Obesidade infantil ● Baixo peso ao nascer ● Desnutrição infantil ● Produtores de agricultura familiar com apoio do PRONAF ● Estabelecimentos que praticam agricultura orgânica
 <p>3 SAÚDE DE QUALIDADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Cobertura vacinal ● Mortalidade por suicídio ● Mortalidade infantil (crianças menores de 1 ano) ● Mortalidade materna ● Mortalidade na infância ● Mortalidade neonatal (crianças de 0 a 27 dias) ● Mortalidade por Aids ● Incidência de dengue ● Mortalidade prematura por doenças crônicas não-transmissíveis ● Orçamento municipal para a saúde ● População atendida por equipes de saúde da família ● Detecção de hepatite ABC ● Pré-natal insuficiente ● Unidades Básicas de Saúde ● Esperança de vida ao nascer ● Gravidez na adolescência ● Incidência de tuberculose

<p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Acesso à internet nas escolas do ensino fundamental e médio, na rede pública ● Escolas com dependências adequadas a pessoas com deficiência ● Escolas com recursos para Atendimento Educacional Especializado ● Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - anos finais ● Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - anos iniciais ● Jovens com ensino médio concluído até os 19 anos de idade ● Professores com formação em nível superior - Educação Infantil - rede pública ● Professores com formação em nível superior - Ensino Fundamental - rede pública ● Prova Brasil - Língua portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental - rede municipal ● Prova Brasil - Língua portuguesa - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - rede municipal ● Prova Brasil - Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental - rede municipal ● Prova Brasil - Matemática - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - rede municipal ● Razão entre o número de alunos e professores na pré-escola ● Razão entre o número de alunos e professores no ensino fundamental ● Taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental - rede pública ● Analfabetismo na população com 15 anos ou mais ● Centros culturais, casas e espaços de cultura ● Crianças e jovens de 4 a 17 anos na escola
<p>5 IGUALDADE DE GÊNERO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Mulheres jovens de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham ● Presença de vereadoras na Câmara Municipal ● Desigualdade de salário por sexo ● Diferença percentual entre jovens mulheres e homens que não estudam e nem trabalham ● Taxa de feminicídio
<p>6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado ● Perda de água tratada na distribuição ● População total atendida com abastecimento de água ● População atendida com esgotamento sanitário ● Índice de tratamento de esgoto
<p>7 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ACESSÍVEIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Domicílios com acesso à energia elétrica ● Vulnerabilidade Energética

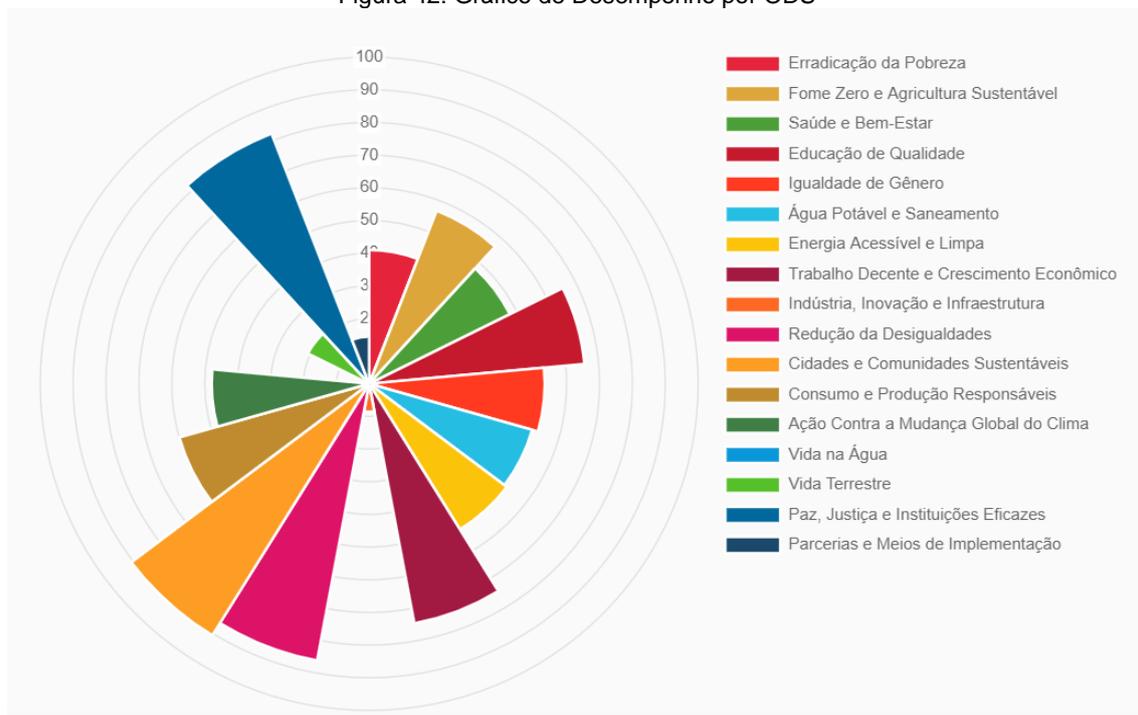
	<ul style="list-style-type: none">● População ocupada entre 10 e 17 anos● PIB per capita● Desemprego● Desemprego de jovens● Jovens de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham● Ocupação das pessoas com 16 anos de idade ou mais
	<ul style="list-style-type: none">● Investimento público em infraestrutura urbana por habitante● Participação dos empregos formais em atividades intensivas em conhecimento e tecnologia
	<ul style="list-style-type: none">● Renda municipal apropriada pelos 20% mais pobres● Coeficiente de Gini● Razão mortalidade infantil● Razão Gravidez na Adolescência● Taxa de distorção idade-série nos anos iniciais do Ensino Fundamental● Taxa de distorção idade-série nos anos finais do Ensino Fundamental● Risco relativo de homicídios● Violência contra a população LGBTQI+● Acesso a equipamentos da atenção básica à saúde● Razão do rendimento médio real
	<p>Indicadores</p> <ul style="list-style-type: none">● Percentual da população de baixa renda com tempo de deslocamento ao trabalho superior a uma hora● Mortes no trânsito● População residente em aglomerados subnormais● Domicílios em favelas● Equipamentos esportivos● Percentual da população negra em assentamentos subnormais

<p>12 PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Resíduos sólidos domiciliares coletados per capita ● Recuperação de resíduos sólidos urbanos coletados seletivamente ● População atendida com coleta seletiva
<p>13 AÇÃO CLIMÁTICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Emissões de CO₂e per capita ● Concentração de focos de calor ● Proporção de estratégias para gestão de riscos e prevenção a desastres naturais ● Percentual do município desflorestado
<p>14 PROTEGER A VIDA MARINHA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Esgoto tratado antes de chegar ao mar, rios e córregos
<p>15 PROTEGER A VIDA TERRESTRE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Taxa de áreas florestadas e naturais ● Unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável ● Grau de maturidade dos instrumentos de financiamento da proteção ambiental
<p>16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Homicídio juvenil masculino ● Mortes por agressão ● Mortes por armas de fogo ● Taxa de homicídio ● Grau de estruturação da política de controle interno e combate à corrupção ● Grau de estruturação das políticas de participação e promoção de direitos humanos ● Grau de estruturação das políticas de transparência



Elaboração do autor. Fonte: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/4206603/>

Figura 42: Gráfico de Desempenho por ODS



Fonte: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/4206603/>

A partir desse levantamento acerca do desempenho do município nos diversos indicadores que formam o IDSC, e do desempenho por indicador, é possível identificar e classificar os ODS que tem grande importância para serem desenvolvidos no município estabelecidos como prioritários para o município:

Com índice muito baixo:

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestruturas - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.



ODS 15: Proteger a Vida Terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

ODS 17: Parcerias para Implementação dos Objetivos - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Com índice baixo:

ODS 1: Erradicar a Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 3: Saúde de Qualidade - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

ODS 13: Ação Climática - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Com índice médio:

ODS 2: Erradicar a Fome - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 5: Igualdade de Gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6: Água Potável e Saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

ODS 7: Energia limpa e acessível - Garantir o acesso a fontes de energia viáveis, sustentáveis e modernas para todos.

Sem avaliação disponível:

ODS 14: Vida na Água – Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.



Os seguintes ODS, embora não apresentem emergência de resolução nas questões levantadas por já figurarem com índice alto, também devem ser incluídos na elaboração das propostas:

ODS 4: Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

ODS 8: Trabalho Digno e Crescimento Econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 10: Reduzir as Desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12: Produção e Consumo Sustentáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3.5.2 Eixos Temáticos para o desenvolvimento do município

A partir do disposto anteriormente e buscando setorizar as condicionantes, deficiências, potencialidades em áreas temáticas de ação no Município, ficam estabelecidos os seguintes eixos temáticos:

Eixo1: Ordenamento territorial;

Eixo 2: Habitação;

Eixo 3: Mobilidade e Acessibilidade;

Eixo 4: Aspectos socioeconômicos;

Eixo 5: Meio Ambiente e Patrimônio;

Eixo 6: Infraestrutura; e

Eixo 7: Gestão Urbana.

Ressalta-se que, apesar da divisão em eixos, a análise e proposição de diretrizes se dá sempre de forma integrada, buscando o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Em nenhum eixo há análise ou definição de propostas de forma isolada, sendo necessária a articulação entre os eixos desde a caracterização municipal até a definição de diretrizes para o Plano Diretor. Em alguns temas a necessidade de integração e articulação é ainda mais evidente, sendo necessária para coerência das propostas a serem definidas.

A seguir estão apresentadas as condicionantes, deficiências e potencialidades do Município de Santa Helena, que foram identificadas ao longo da Análise Temática Integrada.

3.5.3 Condicionantes, Deficiências e Potencialidades

A Sistemática das Condicionantes, Deficiências e Potencialidades – CDP, apresenta basicamente um método de ordenação criteriosa e operacional dos problemas e fatos, resultantes de pesquisas e levantamentos. Tal



metodologia de apresentação dos resultados proporciona apresentação compreensível e facilmente visualizável a respeito da situação atual da cidade e possibilidades futuras.

Essa metodologia irá permitir a síntese de forma clara e objetiva dos resultados da leitura técnica, leitura comunitária e leitura jurídica, permitindo, inclusive, que tais leituras sejam confrontadas entre si. Podendo orientar o planejamento territorial em todas as suas fases.

A classificação dos eixos de trabalho segundo suas Condicionantes, Deficiências e Potencialidades atribui aos mesmos uma função dentro do processo de desenvolvimento da cidade, isto significa que as tendências desse desenvolvimento podem ser percebidas com maior facilidade.

Sendo assim, definem-se as condicionantes, deficiências e potencialidades como:

- **CONDICIONANTES (C)** - figuram como restrições, impedimentos e obrigatoriedades. Portanto, devem ser consideradas para o planejamento aspectos de preservação, manutenção e conservação, dependendo das peculiaridades das diferentes Condicionantes e das diferentes exigências locais.

Serão consideradas condicionantes para o município aqueles aspectos que geram uma demanda de manutenção e preservação.

- **DEFICIÊNCIAS (D)** – são situações de caráter negativo para o desempenho das funções urbanas e que significam estrangulamentos de caráter qualitativo e quantitativo para o desenvolvimento das áreas urbanas e suas comunidades. A sua eliminação ou recuperação implica normalmente em investimentos elevados.

Serão consideradas deficiências para o município aqueles aspectos que geram uma demanda de recuperação e melhoria.

- **POTENCIALIDADES (P)** – são elementos, recursos ou vantagens que até então foram aproveitados adequadamente e poderiam ser incorporados



positivamente ao sistema urbano sem a necessidade de grandes investimentos públicos.

Serão consideradas potencialidades para o município aqueles aspectos que geram uma demanda de inovação.

A classificação dos elementos da estrutura municipal, segundo Condicionantes / Deficiências / Potencialidades, atribui aos mesmos uma função dentro do processo de desenvolvimento do Município, ao passo que significa que as tendências desse desenvolvimento podem ser percebidas com maior facilidade. Com base nessa classificação estrutura-se, portanto, a situação do município.

As informações referentes ao município de Santa Helena estão sintetizadas e sistematizadas nos quadros a seguir, divididas por eixo temático e apresentando as principais Condicionantes, Deficiências e Potencialidades, dentro dos aspectos identificados na Leitura Técnica, Comunitária e Jurídica.



3.5.3.1 Ordenamento territorial

Quadro 1. Síntese CPD – Eixo Ordenamento Territorial

EIXO 1		ORDENAMENTO TERRITORIAL	
CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	MEDIDA PRIORITÁRIA
3 residências irregulares junto à área industrial do Município. Os moradores tentaram entrar com projeto de Reurb, mas o Município recusou (por instrução da promotoria).	Conflito de usos: industrial e residencial. Apenas 3 residências inseridas em um contexto industrial.		- demarcar a área toda como industrial e utilizar o direito de preempção para que o Município possa comprar esses terrenos e destinar à ampliação da área industrial; - oferecer incentivos para que os moradores vendam suas áreas para ampliação das indústrias; - oferecer áreas próximas, no entorno da área industrial, para que os moradores sejam realocados.
Existências de áreas desocupadas no centro da cidade - terrenos que se configuram como vazios urbanos.	Lotes desocupados na avenida principal, na área central, aguardando valorização imobiliária	Utilizar estas áreas para o desenvolvimento do Município, aproveitar a infraestrutura existente na área central.	- realizar levantamento de vazios urbanos existentes no Município; - regulamentar o instrumento IPTU progressivo, previsto no Estatuto da Cidade; - aplicar o instrumento e fiscalizar, buscando o cumprimento da função social da propriedade.
Perímetro urbano mapeado nas leis vigentes é desatualizado, não condiz com a realidade do Município.	Mapeamento do perímetro urbano do Município desatualizado nas legislações vigentes.	Atualizar os mapeamentos e definir novo Perímetro urbano no processo de revisão do plano diretor que encontra-se em andamento.	- revisar o perímetro urbano do Município; - realizar mapeamento do novo perímetro; - incluir no plano diretor municipal, bem como nas demais leis pertinentes como lei de



			uso e ocupação do solo e código de obras.
Cadastro de lotes e edificações desatualizado.			- o município deve promover a atualização dos mapas de lotes e edificações, de acordo com a realidade atual.
Definir a demarcação de zonas através do zoneamento urbano, estabelecendo usos compatíveis com cada área			- proceder com a revisão do zoneamento urbano do município; delimitar zona industrial; delimitar demais zonas e estabelecer parâmetros de uso e ocupação.
Regularizar e fiscalizar loteamento Chapéu Preto e outros no município.			- delimitar a área do loteamento; inserir as áreas irregulares no zoneamento urbano do município; realizar a regularização fundiária das áreas passíveis;



3.5.3.2 Habitação

Quadro 2. Síntese CPD – Eixo Habitação

EIXO 2		HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	MEDIDA PRIORITÁRIA
Habitações em condições precárias pulverizadas pelo Município.	- desconhecimento dos numeros exatos dessa demanda; - ausência de programas públicos que atendam esta demanda.	- incentivo à programas e políticas habitacionais	- realizar o levantamento, mapeament e cadastro das habitações que estão em situação precária no município; - criar programas de melhorias habitacionais para atender esta demanda; - fazer uso da Lei 11.888 de 2008 que garante a assistência técnica pública e gratuita para a população de baixa renda.
Demanda habitacional é grande no município.	Não existe o levantamento exato de números da demanda habitacional.	- já existe previsão de novos programas de subsídio para a população de baixa renda - o Município oferta os terrenos por um valor abaixo do valor de mercado;	- realizar o levantamento e cadastro da demanda habitacional no município; - dar continuidade e criar novos programas habitacionais para atender a demanda habitacional do Município.
Diversos loteamentos e parcelamentos irregulares no Município.	Áreas de irregulares ao longo do território do Município.		- mapear áreas e loteamentos irregulares; - dar continuidade aos processos de Reurb no município.



Demanda de ampliação das áreas de interesse social no Município	Muitas áreas que o Município tem a intenção que sejam ZEIS, estão fora do Perímetro urbano atual demarcado pelo Plano Diretor e, portanto, ficam fora do zoneamento.	demarcar novas áreas no processo de revisão do Plano que está em andamento.	- Ampliar áreas de interesse social, demarcar áreas de interesse do Município;
Inexistência do fundo municipal de habitação e de conselho da área.			- Implementar e regulamentar o Fundo Municipal de Habitação e o Conselho de Habitação; -criar estratégias de arrecadação para o fundo buscando viabilizar programas habitacionais;
Demanda por programa de melhorias habitacionais			- implementar programas de melhorias habitacionais com base na lei 11.888 de 2008 e demais leis pertinentes;



3.5.3.3 Mobilidade e Acessibilidade

Quadro 3. Síntese CPD – Eixo Mobilidade e Acessibilidade

EIXO 3	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			
	CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	MEDIDA PRIORITÁRIA
Ausência de calçadas e vias com acessibilidade no Município, mesmo na área urbana consolidada e região mais central.				- definir um padrão de calçada acessível no município; construir estratégia de incentivo á implementação; cobrar dos proprietários a implantação; melhorar a condição das vias;
Modelo de padronização da calçada fornecido pelo município está desatualizado.			Atualizar o modelo no processo de revisão do plano diretor e modelo constar no plano diretor e código de obras.	- definir um padrão para as calçadas do município; - inserir no plano diretor e código de obras; - inserir tipos de arborização permitido; - fiscalizar a execução das calçadas nas obras em andamento;
Trabalhadores utilizam bicicleta como meio de transporte.			Potencial de implantação de ciclovia entre o centro da cidade e a área industrial. - também existe no município praticantes de ciclismo que se deslocam pelo SC-496 de uma cidade à outra na região.	- inserir no planejamento no município o projeto para implantação de ciclovia ao longo da SC-496, no trecho em que corta o perímetro urbano do município, com prioridade para o trecho centro-área industrial.
Necessidade de melhoria da sinalização no município; melhoria da sinalização na área industrial.				



Ausência de lombadas físicas e/ou faixas elevadas			- implementar lombadas e faixas elevadas em pontos estratégicos buscando a diminuição da velocidade de veículo e a travessia segura de pedestres;
---	--	--	---

3.5.3.4 Aspectos socioeconômicos

Quadro 4. Síntese CPD – Eixo Aspectos Socioeconômicos

EIXO 4	ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS		
CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	MEDIDA PRIORITÁRIA
Baixa arrecadação de IPTU no Município. Valores de IPTU do Município estão defasados em 300% atualmente.	Baixa arrecadação em relação ao IPTU, valores muito abaixo dos valores reais; - código tributário do Município tem base de 1996. Única atualização foi em 2005, apenas no ISS.	Reajustar os valores de IPTU para o Município.	- atualizar o valor do IPTU; - atualizar a planta de valores; - realizar reforma tributária no Município.
Existe atualmente no Município uma política de isenção de IPTU que abrange 30% da população.	Baixa arrecadação de IPTU.	Reajuste de valores e revisão de políticas de isenção.	- realizar a revisão das políticas municipais de isenção do IPTU, priorizando pessoas de baixa renda.



O Município oferece subsídios para o abastecimento de água a toda a população.	A taxa de água do Município é abaixo do custo.	Ajustar a taxa cobrada dos municípios.	- realizar reajuste da taxa de água cobrada dos Municípios; - equiparar a receita com o custo do fornecimento de água no Município.
O Município oferece subsídios para o recolhimento de resíduos sólidos	O valor arrecadado hoje para este serviço é muito abaixo do custo que o Município tem com o serviço. Município recebeu recomendação da promotoria para realizar ajuste equiparando a receita com o custo do serviço. O valor arrecadado hoje está abaixo de 35% do valor gasto.	Ajustar a taxa cobrada dos municípios.	- realizar ajuste da taxa de recolhimento de lixo dos Municípios; - equiparar a receita com o custo do recolhimento de lixo no Município.
Alta demanda de trabalhadores no município, muitas vagas em aberto nas empresas locais. Contudo, a oferta habitacional é baixa no município, não havendo opções para o trabalhador que chega no município para trabalhar. O que também eleva os custos das poucas opções disponíveis	Falta de Habitação para os trabalhadores	Oportunidade para estruturar uma política habitacional que atenda esta demanda	- estruturar uma política habitacional pensando em ampliar e incentivar a produção habitacional do município voltada ao trabalhador; - estabelecer parcerias público-privadas para viabilizar os empreendimentos; - demarcar ZEIS para esta produção;
Potencial para turismo rural e gastronômico.			- criar políticas de incentivo para o turismo nas áreas rurais; - definir uma rota de turismo rural no município. Vincular com outras existentes na região; - incentivar a



			gastronomia no município para que faça parte dessa rota turística rural.
Falta de mão de obra para as indústrias locais.	Falta de mão de obra para as indústrias locais.	incentivar a mão de obra local e dos municípios vizinhos para atuar nas indústrias .	- promover incentivos de qualificação de mão de obra para trabalhar na indústria local; - oferecer cursos focados nas demandas existentes no Município; - incentivos aos jovens (menor aprendiz, etc.);
Ausência de professores para o ensino especial.			- implementar o ensino especial, disponibilizando professores para atendimento aos alunos;
Necessidade de melhoria do espaço físico da escola.			- promover melhorias na infraestrutura do espaço escolar; implementação de espaços para atividades de contraturno e ensino integral;
Carência de formação e orientação técnica para produtores rurais.	Aplicação de produtos químicos de maneira inadequada		- promover cursos e formações destinadas aos produtores rurais; ampliar as assessorias/apoios aos produtores através da secretaria de agricultura; promover formações e orientação técnica para a correta aplicação de produtos químicos e outras formações relacionadas aos



			processos e procedimentos do trabalho diário no campo;
--	--	--	--

3.5.3.5 Meio Ambiente e Patrimônio

Quadro 5. Síntese CPD – Eixo Meio Ambiente e Patrimônio

EIXO 5	MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO		
CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	MEDIDA PRIORITÁRIA
Loteamento (que era clandestino) no entorno da nascente - foi regularizado via Reurb. Não poderiam ter novas construções neste local após a regularização, mas na prática existem edificações novas.	Novas construções em área ambientalmente sensível e de preservação		- Realizar o acompanhamento desta área e realizar o levantamento da demanda habitacional ainda existente, revelada pela contínua ocupação do espaço; - Fiscalizar essa área de modo a impedir a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis; - prever áreas próximas para implantação de habitação de interesse social de modo a atender a demanda existente.



<p>Loteamento Rizatto - existe um curso d'água onde as edificações ocupam as suas margens de forma consolidadas.</p>	<p>Ocupação consolidada das margens do curso d'água.</p>	<p>- Qualificação das margens, recuperação do curso d'água de modo a valorizá-lo e inseri-lo como protagonista no planejamento urbano do Município</p>	<p>- Realizar levantamento das edificações existentes nas margens do curso d'água; - Realizar projeto para regularização e recuperação da área; - Fiscalizar de forma a evitar novas ocupações e a ampliação das existentes;</p>
<p>Com a ampliação do Perímetro Urbano, a nascente do "Rio Perdido" - área de ocupação consolidada nas margens do Rio. Rio hoje é caracterizado como vala de drenagem.</p>	<p>Ocupação consolidada das margens do curso d'água; rio caracterizado como vala de drenagem, oculto em meio às edificações.</p>		<p>- Realizar levantamento das edificações existentes nas margens do rio; - Realizar projeto para regularização e recuperação da área; - Fiscalizar de forma a evitar novas ocupações e a ampliação das existentes;</p>
<p>Área da pousada - Rural, Linha Bela Vista - em processo de regularização e encontra-se em processo de regularização. Trata-se de um ponto turístico do Município. Uma das edificações bem antigas e as demais são recentes.</p>	<p>Edificação em processo de regularização em área de APP preservada. Edificações de construção recente e com problemas de acessibilidade, além das questões ambientais.</p>	<p>- estabelecer contrapartidas para a preservação do local a partir da regularização das edificações existentes;</p>	<p>- verificar junto aos órgãos jurídicos/ambientais/legais as soluções possíveis para a problemática, de acordo com o perfil da área apresentado no estudo socioambiental do Município. - prever contrapartidas voltadas à preservação ambiental fazendo com que o proprietário do estabelecimento garanta a preservação da área; - limitar a ampliação das construções existentes;</p>



Nascentes desprotegidas, entorno ocupado de maneira predatória.		Estudo socioambiental em andamento.	- demarcar áreas de nascente nos mapeamentos municipais; fiscalizar estas áreas e seu entorno protegido por legislação, de modo a impedir a ocupação de forma irregular.
Terrenos em processo de erosão			- realizar o mapeamento de áreas que sofrem com erosão; estabelecer estratégias para cada um deles visando conter o processo de erosão em andamento.
Necessidade de promover a preservação da mata ciliar.			- criar programas de incentivo e conscientização para a preservação da mata ciliar; realizar trabalhos com as escolas e outros grupos; realizar a fiscalização nestas áreas, buscando evitar o uso nocivo; promover ações de recuperação das áreas de mata;



3.5.3.6 Infraestrutura

Quadro 6. Síntese CPD – Eixo Infraestrutura

EIXO 6		INFRAESTRUTURA	
CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	MEDIDA PRIORITÁRIA
Problemas de abastecimento de água na área rural do Município. O valor pago pelos moradores não cobre o gasto para o fornecimento/bombeamento.	Alto custo para o Município com o fornecimento de água nas comunidades rurais. Principalmente devido às instalações clandestinas existentes que são feitos para desvio de água para uso com animais e plantações.	Ajuste das taxas municipais e redistribuição dos custos.	- ajustes das taxas municipais, estabelecer tarifa fixa + valor pelo consumo extra; - fiscalizar os "gatos" existentes na rede de água, principalmente no interior, mas também na área urbana; - criar incentivos para uso de outras soluções para uso com animais e plantações, ex: cisternas, açudes, etc.; - exigir que as obras novas no município tenham cisterna e criar cisternas públicas do Município para uso em períodos de estiagem;
O Plano Diretor atual exige ruas muito estreitas - necessidade de definição das vias: arteriais, coletoras, locais e aumentar a largura exigida para que possibilite a implantação da infraestrutura necessária.	Legislação atual não define a categoria das vias nos loteamentos.		- revisar o disposto do plano diretor sobre largura e configuração das vias e inserir modelos possíveis que devem ser seguidos para cada largura;



Vias urbanas, no centro da cidade, ficam estreitas devido aos estacionamentos em ambos os lados. Principalmente as vias transversais e a da escola.	População não respeita a orientação de estacionamento apenas de um lado da via.		- repensar a dinâmica das vias municipais e a infraestrutura existente; - estabelecer opções de configuração da via, com estacionamento apenas de um lado, entre outras soluções que amenizem a questão da largura.
Árvores velhas nos canteiros centrais das vias, tiram a visibilidade do motorista.	Município está retirando todas as árvores dos canteiros centrais das vias.	Estruturar um novo plano de arborização para o município.	- consolidar novo plano de arborização urbana de forma que se adeque a visibilidade de trânsito e priorize o sombreamento para os pedestres, incentivando também o transporte a pé; - desenvolver uma cartilha de arborização para o município, definindo estratégias de plantio e as tipologias de árvore/vegetação que podem ser implantadas nas calçadas; - exigir o plantio de árvore na faixa de serviço da calçada para os novos projetos a serem aprovados.
Existência de Ginásios/pavilhões, de propriedade do Município, em todas as comunidades rurais.	O Município encontra dificuldades em realizar a manutenção de todas estas infraestruturas.		- criar políticas de manutenção destes equipamentos; - verificar situações onde é possível doar para as associações comunitárias ou outras instituições;



<p>Problemática no recolhimento de lixo. As comunidades rurais trazem o lixo reciclável para as lixeiras urbanas o que gera acúmulos e perturbação aos moradores da área urbana.</p>	<p>Falta de locais adequados para o depósito de resíduos recicláveis. Grande volume de resíduos sólidos recicláveis vindo das comunidades rurais.</p>		<ul style="list-style-type: none">- distribuir containers para recolhimento de recicláveis em áreas estratégicas da cidade, principalmente nos pontos de chegada das comunidades rurais; - promover políticas de conscientização para o descarte de recicláveis: informando dias e horários e incentivando a população a se adequar aos horários/dias de coleta, evitando o acúmulo de resíduos nas ruas e lixeiras abertas.
<p>Edificações existentes no Município sem esgotamento sanitário adequado. O Município está regularizando a situação. Para as novas edificações são cobrados projetos hidrossanitários.</p>		<p>Para os projetos novos é cobrado o projeto hidrossanitário.</p>	<ul style="list-style-type: none">- dar continuidade às regularizações, buscando atender 100% das edificações do Município; - adotar técnicas alternativas, ou coletivas para os locais onde não é possível fazer fossa e filtro tradicional devido à laje no solo;
<p>Cemitérios municipais permitem o uso de qualquer pessoa, sendo residente do Município ou não e não é cobrada nenhuma taxa referente ao uso e manutenção do local.</p>	<p>Potencial de faltar espaço em breve. Moradores já citam a falta de espaço disponível</p>		<ul style="list-style-type: none">- prever área no entorno do cemitério para ampliação do mesmo; - definir modelo/dimensionamento padrão para as edificações no cemitério municipal; - cobrar taxa de manutenção dos usuários.
<p>Problemas relacionados ao fornecimento de água citados pelos cidadãos: melhorar o fornecimento de água, falta de</p>			<ul style="list-style-type: none">- estudar estratégias para melhorar o abastecimento de água no município, pode-se utilizar estratégias conjuntas como ampliação da rede e uso de cisternas, entre outras;



equipe especializada na área, necessidade de novas fontes;			
Ausência de energia trifásica na zona rural, necessidade de implementação por parte da população			- analisar a viabilidade de implementação de energia trifásica na área rural do município;
Necessidade de ampliação da unidade de saúde e ampliação dos horários de atendimento			- analisar a viabilidade para ampliação da unidade de saúde, bem como da ampliação do horário de atendimento buscando atender a demanda da população para além do horário comercial;
Ausência de espaços para a prática de esportes e destinados ao lazer			- analisar a viabilidade e planejar a implementação de espaços de esporte e lazer; aproveitar os espaços existentes para promover atividades de esporte e lazer;



3.5.3.7 Gestão Urbana

Quadro 7. Síntese CPD – Eixo Gestão Urbana

EIXO 7	GESTÃO URBANA		
CONDICIONANTE	DEFICIÊNCIA	POTENCIALIDADE	MEDIDA PRIORITÁRIA
Dificuldade de fiscalizar obras e aplicar multas. Porcentagem grande da população constrói sem fazer projetos. Poucas obras são notificadas, multas não são aplicadas. Não é aplicado o que está disposto nas Leis Municipais. Ausência de Fiscal de Obras no Município.	Edificações em construção sem projeto e sem acompanhamento profissional podem oferecer diversos riscos e também estar fora dos parâmetros da legislação municipal. Ausência de Fiscais no Municípios que façam o acompanhamento de novas obras e edificações.	Está previsto entrar um novo fiscal de obras no Município nos próximos concursos.	- Promover campanhas de conscientização da importância de se fazer projetos antes de iniciar a construção; - melhorar a fiscalização, notificar as obras que iniciam sem projeto e, principalmente, aplicar multas e paralisar as obras irregulares. E em últimos casos, aplicar a demolição; - Ampliar a equipe técnica municipal voltada a fiscalização.
Construções às margens da SC-496 hoje estão dentro do perímetro urbano. Nestes casos, o Município tem dificuldades de aplicar a legislação, exigir calçadas, etc.		Inserir definições no plano diretor.	- inserir no plano diretor em revisão especificações sobre os terrenos às margens da SC-496: parâmetros urbanísticos, zoneamento, etc.;



<p>Não existe conselho direcionado à gestão urbana nunca foi criado no município, apesar de ser previsto em Lei.</p>			<p>- ampliar a participação da população da gestão: planejamento e tomada de decisões; - criar conselhos e outros canais de participação para que a população possa ter um papel ativo junto à gestão municipal.</p>
<p>Os fundos municipais existentes tem movimentação de recursos somente à partir do orçamento municipal. Não são realizadas outras estratégias de arrecadação.</p>			<p>- ampliar a arrecadação dos fundos municipais; - criar estratégias de arrecadação.</p>



5. REFERÊNCIAS

ANA – Agencia Nacional de Águas e Saneamento Básico. Dados Abertos.

BERTOLINI, W. Z.; DEODORO, S. C.; ZAMBOT, N. Análise Mofométrica do Relevo da Região Hidrográfica da Várzea – Alto Uruguai (RS). São Paulo, UNESP, Geociências, v. 40, n. 1, p. 83 – 99, 2021.

BERTOLINI, W. Z. et al. Geoquímica das coberturas pedogenizadas no Planalto Dissecado do rio Uruguai – Santa Catarina/RS, Brazil. Revista Brasileira de Geomorfologia. 2022, v. 23, n. 2, (Abr-Jun)

BRASIL, Constituição Federal (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado nº. 181, de 28 de junho de 1989. Estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

BRASIL, Lei nº 11.428 e Decreto nº 6.660/2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

BRASIL, Lei Federal Nº 13.465/2017.

BRASIL, Lei 12.651 de 2012.

BRASIL, Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana.

BRASIL, Lei nº 9.503 de 1997. Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL, Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Mapa de Solos do Estado de Santa Catarina. Escala 1:250.000. 1998.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Sistema de Informação de Solos Brasileiros. https://www.bdsolos.cnptia.embrapa.br/consulta_publica.html. 2014

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGOPECUÁRIA. GeoInfo - Infraestrutura de Dados Espaciais da Embrapa. Acesso em Abril de 2023.

IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA. Mapas e dados espaciais. Acesso em Abril de 2023.



IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

SANTA CATARINA, Lei Catarinense nº 10.949, de 09/11/1998.

SANTA CATARINA, Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009 institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências

SANTA CATARINA, a Lei nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina.

SANTA HELENA, LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 21/11/2009.

SANTA HELENA, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.882, DE 09/03/2020.

SANTA HELENA, LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 27/09/2019.

SANTA HELENA, LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 13/07/2023.

SANTA HELENA, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.344, DE 17/07/2023.

SANTA HELENA, Lei Municipal nº 805, de 16 de dezembro de 2013. estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Helena.

SANTA HELENA, Lei nº 1.164 de 01/08/2023.

SANTA HELENA, Lei nº 037 de 1993.

SANTA HELENA, LEI Nº 8.526, de 09 de janeiro 1992.

SANTA CATARINA, Lei Complementar nº 025 de 2008.

SANTA HELENA, Lei Municipal nº 1.026 de 2019.

SANTA HELENA, Lei Complementar nº 099 de 2023

SANTORO, Paula Freire. Perímetro urbano flexível, urbanização sob demanda e incompleta: o papel do Estado frente ao desafio do planejamento da expansão urbana. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 16, n. 1, p. 169-169, 2014.

SOSMA - FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA. Acesso em Julho de 2023.,



Alto Uruguai
Engenharia & Planejamento

Agosto de 2023.